

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPUBLICA — N. 177

CAPITAL FEDERAL

SABADO 30 DE JULHO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais. o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes. a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.544, de 16 de junho de 1932. (retificação).
Decreto n. 21.672, de 26 de julho de 1932 (retificação).
Decreto n. 21.673, de 26 de julho de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19, 22 e 26 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 26 do corrente.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 27 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade, de Intendencia da Guerra, de Saúde da Guerra e da Aviação, do Departamento do Pessoal da Guerra, do Serviço Radio do Exército, da Diretoria do Serviço Veterinario do Exército, do Estado Maior do Exército e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Vitoria a Minas.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço de Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

(*) DECRETO N. 21.544 — DE 16 DE JUNHO DE 1932

Revoga o art. 327 do Regulamento das Capitancias dos Portos, relativo á construção de cercadas ou currais de peixe e dá outras providencias

(Publicado no *Diario Oficial* de 1º de julho de 1932)

No art. 12. Onde se lê: aprovado pelo decreto número 17.095"; leia-se: "aprovado pelo decreto n. 17.096".

DECRETO N. 21.673 — DE 26 DE JULHO DE 1932

Substitue por outro dispositivo o que se contém no art. 3º do decreto n. 21.578, de 28 de junho 1932

RETIFICACAO

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diario Oficial* de 28 do corrente, a fls. 14.513, o art. 1º do decreto supra.

Art. 1º O artigo terceiro do decreto n. 21.578, de 28 de junho de 1932, publicado no *Diario Oficial* de 2 de julho do mesmo ano, fica substituido pelo seguinte:

"A Sociedade a que se refere o artigo anterior, uma vez legalmente constituída, fica autorizada a explorar as jazidas do "Morro de Ouro" e "Agua Limpa" — com a obrigação de ceder todo o ouro extraído ao Governo Federal, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao cambio do dia sobre Londres."

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

DECRETO N. 21.673 — DE 26 DE JULHO DE 1932

Autoriza o aproveitamento da renda do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, no pagamento dos trabalhadores extraordinarios que forem admitidos no mesmo Serviço nos dias de acúmulo de trabalho.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o rapido desenvolvimento que tem tido o Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, a cargo da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, exige que seja aumentado o número de seus trabalhadores, sob pena de se acumularem, com prejuizo dos interessados, grandes quantidades de cereais e outros produtos, á espera de oportunidade para serem submetidos ao expurgo;

Considerando que a exiguidade da competente dotação orçamentaria não permite qualquer aumento no quadro dos aludidos trabalhadores;

Considerando, porém, que o caso pôde ser resolvido satisfatoriamente desde que o mencionado Serviço possa aplicar a sua propria renda no pagamento dos trabalhadores necessarios, sempre que houver acúmulo de trabalho; e usando da atribuição que lhe cofere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; decreta:

Art. 1.º O Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, a cargo da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, fica autorizado a aproveitar a sua renda no pagamento dos trabalhadores que forem admitidos nos dias de acúmulo de trabalho, prestando contas da arrecadação e aplicação dessa renda, na forma da lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932, 141ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente mês, foi nomeado, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano, o auxiliar de Expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Orlandino Ferreira Martins, para o lugar de continuo-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional do Estado da Baía.

— Por outro de 26 do corrente mês, foi declarado sem efeito o decreto de 16 de maio do corrente ano, pelo qual o guarda geral da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Gratulino da Rocha Azevedo foi nomeado servente do Tribunal Regional no Estado do Rio de Janeiro, por ter sido considerado invalido para efeito de aposentadoria.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano, o official encadernador de 4ª classe, da Biblioteca Nacional, em disponibilidade, Ignacio Marques Furtado, para o lugar de servente do Tribunal Regional no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 22 do corrente mês, foi nomeado, na Policia do Distrito Federal, o comissario de 2ª classe, Cicero da Silva Pereira, para exercer o cargo de comissario de 1ª classe do 6º Distrito Policial.

— Ainda por outro de 26 do corrente mês, foi nomeado Day Fonseca para o lugar de escrevente juramentado do escrivão da 7ª Pretoria Cível, freguezias de Irajá e Jacarépaguá, no Distrito Federal.

— E ainda por outro da mesma data foi nomeado o sub-official Marcos Gastão Freire para servir, interinamente, o 2º Officio do Registro Geral de Imoveis do Distrito Federal, durante o impedimento do official efetivo, Quintino Bocayuva Junior, que obteve prorrogação da licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decretos de 23 do corrente, foi exonerado o Dr. Epaminondas de Albuquerque, do cargo de fiscal do sêlo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Santos, no Estado de São Paulo, e nomeado Lauro Moura para esse logar.

— Por outros do dia 27, foram aposentados:

Nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, José Marques de Albuquerque; nos termos dos arts. 1º e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o foguista da lancha "São Luiz", da Alandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Cecilio Francisco dos Santos, nomeado por decreto de 20 de abril ultimo, para o logar de foguista do guindaste a vapor das capatazias da mesma Alandega.

Foram nomeados:

Jucundo Espinheira Montalvão e Ay-Ary Caldas agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas e, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Adalberto Castilho de Carvalho para identico logar no interior do Estado de Alagoas.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente foram nomeados:

O capitão de corveta Arthur Pereira de Oliveira Durão para exercer as funções de capitão dos portos do Estado do Paraná;

O capitão de corveta Oscar de Frias Coutinho para exercer as funções de comandante do contra-torpedeiro "Santa Catarina";

O capitão de corveta João Coelho de Souza para exercer as funções de capitão dos portos do Estado do Pará.

Foi promovido no Corpo de Officiais da Armada, ao posto de capitão de corveta o capitão-tenente Luiz Barbosa Bahiano.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do corrente:

Foi mandado reverter ao serviço ativo do Exercito, o tenente-coronel Brasílio Carneiro de Castro.

Foi classificado, por conveniencia absoluta do serviço, o tenente-coronel Brasílio Carneiro de Castro, no 27º batalhão de caçadores.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 26 do corrente, foi exonerado, por conveniencia do serviço, Julio Silverio Gonçalves, do cargo de ajudante de engenheiro, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 27 do mês corrente, foi exonerado Leon Soltz, do cargo de interprete-auxiliar de inspeção do Departamento Nacional do Povoamento.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1932

Boris Silber, residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Requeira naturalização expressa, juntando prova policial de mais de cinco anos de residência no Brasil.

Olga Silber, residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadã brasileira. — Requeira naturalização expressa, juntando atestado policial de mais de cinco anos de residência no Brasil.

Antonio de Almeida Santos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de mais de cinco anos de residência no Brasil.

Dr. Pedro O'Reilly Souza, solicitando encaminhamento de recurso ao Conselho Consultivo do Estado do Espírito Santo. — Se a petição e documentos e recorra ao Sr. Interventor Federal.

Dr. Joaquim Corrêa de Sá e Benevides, solicitando autorização para acumular as funções de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba com as de professor vitalício do Liceu Paraibano. — Deferido, feita a prova, oportunamente, perante o presidente do Tribunal Eleitoral, de que as respectivas horas de expediente não colidem.

Manoel Cardoso, pedindo ser transferido da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado de Mato Grosso, para qualquer outra de Estado mais próximo. — Não ha vaga.

Jacinto da Fonseca Chagas, pedindo transferencia da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, para a do Estado do Rio de Janeiro. — Não ha vaga.

Arnaldo Waldemar Ribeiro de Lima, pedindo sua nomeação para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em lugar de Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima. — Indeferido, visto estar sendo dada preferencia ao aproveitamento de funcionarios em disponibilidade.

Raul Ferreira Ribeiro, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina; Fernando Magno Porto, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco; Jorzelino Pinto, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí; José Onofre de Carvalho, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão; Alfredo de Castro Silveira, Arnaldo Gomes de Araujo, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará; Benedicto Euzébio da Cruz, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e Manoel Cardoso, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, solicitando prorrogação de prazo para tomarem posse dos novos cargos. — Prorrogo, por vinte dias, com desconto de um terço dos vencimentos, nos termos do art. 8º

do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

Arminio Sampaio da Cunha, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, solicitando nova prorrogação de prazo para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado. — Deferido, com o desconto da lei.

Por portarias de 26 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros: João Areza Leal, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1881, filho de Jacintho Leal e de Rosa Michelina Azera, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Monteiro da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de fevereiro de 1891, filho de Antonio Monteiro da Silva e de Maria Jesus da Conceição, casado, residente nesta Capital

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 25 de julho de 1932

Primeira secção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.323 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser registrado e posto á disposição do Tesouro Nacional o credito especial de 82:500\$, aberto pelo decreto n. 21.660, de 20 de julho corrente, para pagamento de gratificações aos funcionarios dos três cartorios privativos do alistamento eleitoral creados pelo referido decreto.

N. 1.327 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro, no Espírito Santo, para ficar á disposição do presidente do Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado da importância de 5:000\$, para despesas com a execução do Código Eleitoral no mesmo Estado.

— Ao ministro da Fazenda, comunicaram-se as providencias solicitadas ao Tribunal de Contas:

N. 1.315 — Para a distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal do Tesouro na Baía, para o pagamento, no corrente ano, da congrua que compete a Marcolino Francisco de Souza Madureira, vigário colado da freguezia de Nossa Senhora do Coité, naquele Estado.

N. 1.324 — Para que seja registrado e posto á disposição do Tesouro Nacional o credito especial de 28:500\$ aberto pelo decreto n. 21.660, de 20 do corrente, para pagamento das gratificações que competem aos funcionarios dos três cartorios privativos de alistamento eleitoral, creado pelo mesmo decreto.

N. 1.328 — Para a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro no Espírito Santo, do credito de 5:000\$, á disposição do presidente do Tribunal Regional Eleitoral naquele Estado, para os despesas com a execução do Código Eleitoral.

— Solicitaram-se ao mesmo ministro, os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional, por exercicios findos:

N. 1.319 — De 1:584\$600 ao bacharel Pedro Serrado Filho, pela remuneração que lhe compete por substituição interina ocorrida em periodos que menciona, no ano de 1931.

N. 1.320 — De 1:147\$500 ao bacharel Neraclito Ferreira de Queiroz, pela remuneração que lhe compete, por substituição interina ocorrida em periodo que menciona, do ano de 1931.

— Ao comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.332 — Comunicou-se a aprovação do balancete da Caixa de Economias Lícitas daquela corporação, relativo ao mês de junho findo.

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.118 — Restituiu-se, para retificações a prestação de contas do adiantamento de 2:250\$ concedido para despesas de pronto pagamento e transporte de menores, nos meses de maio a julho do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.120 — Restituiu-se o processo de pagamento de 13:049\$460 a Pereira Junior & Comp., por fornecimento de refeições aos presos da policia nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, com as informações que aquela repartição presta sobre a falta do empenho prévio da despesa.

— Ao diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 1.121 — Restituiu-se a 3ª via do pedido n. 65, na importância de 352\$, em favor de A. S. Corrêa, para que seja modificado o regimen do respectivo fornecimento.

Segunda secção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.317 — De 2:250\$ á Standard Oil Company, pelo fornecimento de gasolina aos automoveis do gabinete deste ministerio, no mês de julho ultimo.

N. 1.322 — De 1:100\$ ao Dr. José Candido de Albuquerque Mello Matos, juiz de menores do Distrito Federal, como indenização de despesas feitas com o transporte de menores no periodo de 2 de janeiro a 30 de junho do corrente ano.

— Ao mesmo:

N. 1.321 — Solicitou-se a entrega da importância de 2:283\$300 ao capitão pagador da Policia Militar, mediante requisição mensal do comandante, para atender ao pagamento do soldo que compete ao 2º tenente Avelino Messias de Souza, daquela corporação, reformado por decreto de 11 de julho corrente.

N. 1.334 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação dada ao adiantamento de 1:250\$ concedido ao diretor da Casa de Correção, major Arthur Nunes Filho, para atender a despesas de pronto pagamento nos meses de janeiro a março deste ano.

— Ao ministro da Fazenda, deu-se ciencia das providencias solicitadas ao Tribunal de Contas:

N. 1.318 — Pelo aviso n. 1.317, desta data.

N. 1.325 — Pelo aviso n. 1.322, desta data.

N. 1.326 — Pelo aviso n. 1.321, desta data.

N. 1.329 — Pelo aviso n. 1.334, desta data.

— Ao mesmo:

N. 1.330 — Solicitou-se a designação, pela Diretoria do Patrimonio Nacional, de um engenheiro para demarcar, juntamente com o engenheiro deste ministerio, os limites dos terrenos da Escola

Quinze de Novembro ora cortados pela The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., para que sejam devidamente cercados.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.333 — Pediram-se informações sobre o motivo por que não houve correspondência e foi dispensada a interdição da Comissão Central de Compras, quanto à proposta feita pela Companhia Lanston do Brasil S. A., para a troca de matrizes.

Atos do Sr. diretor geral:

Ofício:

Ao secretário do Tribunal de Contas.

N. 1.119 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 10, relativo a gratificações concedidas a funcionarios desta Secretaria de Estado, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente em meio deste ano, e que por equívoco havia enviado à Diretoria da Despesa Publica.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 29 de julho de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Pedra Angular Sport Club. — Concedida a licença, de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Durval de Oliveira Coelho. — Cancelou-se a nota, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

José Joaquim Reis. — Indeferido, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

José Cardoso. — Cancele-se a nota a "bem do serviço público".

Demetrio Agafonoff e Alberto Henriques. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministério da Justiça.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Antonio Fernandes Magalhães, Carlos J. H. Wendt. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

José Prata Rodrigues e João da Motta Alves. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Manoel Acosta Nunes, Ernesto Cupello, Arlia Francesco, Octavio Guia da Silva, Antonio Marques Reis Junior, José Nunes Marques Junior, Eugenio da Silva, José dos Santos Mamoto, Estanislau Warchalowski, João Coelho, José de Pinho, Joseph Peliks, João Calile e Antonio Thomé. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Carmen Gama. — A Inspeção da Guarda Civil para informar.

Clementino Zappi Capucci. — Ao Instituto Medico Legal para informar.

Antonio Evaristo da Fonseca e Alberto Alves Gomes. — Certificuem-se e restituam-se, em termos.

Manoel Oliveira Maia, Rosalina Aguerre Bento, Campello Brevai, Octavio Guia da Silva e Francisco Sena Pereira. — Concedam-se os passaportes.

Alvaro Tavares Lacerda. — Averbem-se, em termos.

Imprensa Nacional

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932 — N. 94.

Portaria

O diretor da Imprensa Nacional:

Designa o Dr. Murilo Ferreira Alves, redator desta Imprensa, para organizar

a disposição dos assuntos editoriais ou ineditoriais do "Boletim Eleitoral", praticando os atos de redação necessários, na forma do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.902 A, de 31 de dezembro de 1931. — Salles Filho.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO EXPEDIENTE

Dia 29 de julho de 1932

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico:

N. 1.583 — Afim de dar parecer sobre o ofício n. 604, de 25 do corrente, do diretor geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, relativamente à representação do Brasil no 1º Congresso Internacional do Ensino Tecnico, a realizar-se em Bruxelas em setembro proximo vindouro.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.584 — Afim de dar parecer sobre o requerimento em que o Dr. Manoel Maria Muniz Freire pede relevação de multas impostas por aquela inspeção.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.587 — No sentido de informar qual o dispositivo regulamentar infringido pelo servente do Internato do Colégio Pedro II, Joaquim Bezerra de Andrade.

Comunicou-se:

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.580 — Que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido de promoção que lhe foi feito por Hugo Auler, aluno matriculado em 1930 na Faculdade de Direito daquela Universidade.

N. 1.581 — Que o Sr. ministro, resolveu autorizar a transferencia, da Faculdade de Direito do Estado do Pará, para a Faculdade de Direito daquela Universidade, do aluno do 3º ano, Alexandre de Oliveira Castro Filho, em virtude da sua remoção administrativa para esta Capital.

N. 1.582 — Que o Sr. ministro indeferiu, de acordo com a informação da Diretoria da Faculdade de Direito, o requerimento em que Aluizio Pinheiro de Vasconcellos pediu transferencia da Faculdade de Direito do Estado do Pará para a Faculdade de Direito daquela Universidade.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.585 — Que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Nacipe Carone pediu que lhe fossem extensivas as vantagens constantes do decreto n. 20.753 A, de 3 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Psicologia:

N. 1.586 — Que o assistente daquele instituto, capitão medico do Exército, Agnelo Ubirajara da Rocha, se acha incorporado às forças em operações, con-

forme comunicou o Sr. ministro da Guerra.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 6.631 — Alexandre de Oliveira Castro Filho. — Deferido.

N. 6.239 — Aluizio Pinheiro de Vasconcellos. — Indeferido.

N. 6.755 — Hugo Auler. — Sim.

N. 7.089 — Nacipe Carone. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Expediente de 29 de julho de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. ministro da Educação, em referência ao Aviso D. C. 1.352, de 8 de junho de 1932, relativamente à designação de um medico da Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Macaé, para inspecionar o Orfanato de S. Domingos, na mesma cidade, cópias das informações a respeito, prestadas pelo sub-inspetor, daquele Porto (E. 1.848).

Ao Sr. diretor do Gabinete do Ministerio da Educação, a informação da Inspeção de Fiscalização de Medicina, acompanhada do telegrama de Alfredo Couto Pinheiro, pelos dentistas praticos (E. 1.854).

Ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Saúde Publica, em referência à circular D. E. 1.431, de 7 de julho de 1932, as primeira e segunda vias da relação dos funcionarios titulados, do pessoal efetivo e extranumerario da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal (E. 1.849).

Ao coletor das Rendas Federais em Porto Felix — São Paulo, em referência ao ofício n. 3.640, de 27 de maio de 1932, a primeira via do resultado da análise 17.287, procedida pelo Laboratório Bromatologico deste Departamento, na amostra do vinho, remetida pela referida Coletoria (E. 1.847).

— Agradeceram-se:

Ao Sr. diretor da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, em referência à circular n. 3.925-E, de 21 de julho de 1932, a comunicação de haver sido nomeado por decreto de 19 do mesmo mês, do senhor chefe do Governo Provisorio, para o cargo de diretor daquela Secretaria (E. 1.844).

Ao Sr. Dr. Barros Terra, diretor interino da Faculdade Fluminense de Medicina, pela sua nomeação naquele cargo (E. 1.855).

Ao presidente da Associação dos Exportadores de Leite para o Distrito Federal, em referência à carta de 20 de julho de 1932, pela remessa do exemplar dos estatutos daquela Associação (E. 1.850).

Ao Sr. Dr. F. C. de San Tiago Dantas, em referência à carta de 23 de julho de 1932, a comunicação da nova direção do Gabinete do Sr. ministro da Educação, passada ao Dr. J. Carneiro Felipe (E. 1.845).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. diretor da Assistência Municipal internamento num asilo, para o indigente Calixto Francisco, natural de

Aguas Frias — Portugal, visto não poder permanecer no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz (ofício E. 1.851).

Comunicaram-se:

Ao Sr. juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, em referencia ao ofício n. 1.589, de 12 de julho de 1932, que a Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal informa que, em data de 28 de maio de 1932, fora cumprida a intimação expedida pela Terceira Delegacia de Saúde, para o predio n. 12, da travessa Patrocínio, intimação que deu causa ao pedido de despejo para o mesmo predio, até a presente data ocupado (E. 1.843).

Ao Sr. consul geral do Brasil em Nova York que, diplomada, em medicina a estudante Stella Morton, terá ela, para exercer a profissão no Brasil, de revalidar seu diploma, de acordo com o disposto no capítulo V, artigo 99 e seus parágrafos, do decreto numero 20.865, de 28 de dezembro de 1931, que aprova os regulamentos da Faculdade de Medicina, das Escolas Politécnica e de Minas, publicado no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1932, que foi remetido àquele consul (E. 1.853).

Ao Sr. perito Comercial da Legação da Alemanha, em referencia ao ofício H. D. XXXI 32, de 25 de maio do corrente ano, relativamente à importação de produtos alimentícios, que, cada produto, tendo passado por processo de conservação ou acondicionamento, se acha sujeito à análise prevista, de acordo com o art. 665, do decreto numero 16.300 de 1932, combinado com o decreto n. 19.604, de 1934, etc. (E. 1.852).

Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, em referencia ao ofício n. 769, de 11 de julho corrente, relativamente à indicação, do ex-moço de cavaliarias, atualmente servente de segunda classe Aurino Rodrigues, para exercer as funções de desinfetador na vaga de Luciano Pereira, falecido, que o diretor geral comunica aquele diretor que, de acordo com o decreto numero 19.855, de 13 de abril de 1932, não pôde ser aproveitado aquele funcionário (E. 1.859).

— Requerimentos despachados:

Pelo Sr. diretor geral:

Fabrica de Artefatos de Borracha "Titania Limitada", solicitando aprovação de chapéus e bicos de borracha, requerimento M. N. 13. — Aprovado.

Dr. Jorge Ribeiro Leuzinger, engenheiro de primeira classe da Engenharia Sanitária, pedindo por certidão o que consta neste Departamento a respeito do seu concurso, para ingressar no cargo que ocupa, requerimento N. M. 235. — Certifique-se, nos termos da informação.

Guilherme de Mello Howard, pedindo certidão do resultado do exame de um assucareiro higienico. — Certifique-se nos termos da informação. (Requerimento N. M. 14).

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 27 de julho de 1932

Requerimentos despachados

N. 646 — Carvalho & Velloso. — Indeferido.

N. 649 — Frida Walter. — Deferido.

N. 650 — Carlos Kuernerz & Comp.

Ltda. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Dia 28

N. 639 — Napoleão Formentini. — Concedo 90 dias.

N. 640 — Joaquim de Jesus e Sul. — Indeferido.

N. 642 — Manoel Alves. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

N. 645 — J. Santos & Comp. — Concedo 60 dias.

N. 647 — J. Moreira & Lopes. — Concedo 30 dias.

N. 648 — Amândio Augusto Ivas. — Concedo 60 dias.

N. 651 — Wilhem Dresler. — Concedo 90 dias.

N. 652 — Manoel de Souza. — Concedo 90 dias.

N. 653 — Luciano Guazzi. — Concedo 90 dias.

N. 655 — Oscar Ribeiro de Moura. — Indeferido.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 28 de julho de 1932

Requerimentos despachados

Manoel Loureiro, Edjaira Albaine, De Nicola & Ribeiro, Adério A. Ribeiro, Alice Castilho Baptista, Heitor O. Cunha, Maria J. da Cunha Mattos, Frederico C. de Oliveira, Almerinda B. Machado, Miguel A. Luiz, Maria Monteiro, S. A. Lar Brasileiro, João de Oliveira, João do Valle, Hermano C. de Sá, José Andrade Teixeira, Joaquim Florentino Vaz Junior, Doralina Silva Rego, José Almeida Junior, Maria Francisca Oliveira, João Gomes Torres, Jayme da Silva, Jayme Ferreira da Silva, Henrique C. da Silva, Carlos Conteville, Antonio Figueiredo, Luiz C. Ziese de Oliveira, Luiz Furtado de Mendonça e Luiz Horta Rodrigues. — Deferidos.

Carlindo N. de Almeida, Anna Schmidt Lopes, Atlantic Refining Co. Brasil, Estephania Rocha, Marmos F. Berta, Guilhermina R. Costa Neves, José Clemente Musa, Laura Dias Fernandes, Luiza Bastos Rodrigues, José Tavares de Souza e José Pinto. — Transfira-se.

John A. Finlay, Jorge Delmão, Augusto Cesar Pires, Lindorpo de Souza Machado, Joaquim Barbosa de Oliveira, Luiz Rica, José Alves de Souza, Francisco Ruis, Antonio Firmino, Miram Monteiro de Barros Latif, Manoel Pereira, Julio Fernandes Aquinos. — Certifiquem-se.

Fernando M. Corrêa Neves. — Compareça à Secção de Expediente.

José Julio Vangolini. — Retifique-se. Maria M. Pinto, Joaquim P. da Silva Vieira e outros. — Aguarde oportunidade.

Domingos Antunes Vieira. — Restitua-se, mediante recibo.

José M. Vaz Lobo Camara Leal. — Faça-se a inscrição do predio, a partir, porém, da data em que foi esgotado.

Francisco Caldonass. — Indeferido.

José Jesus Pereira. — Prepare a rede de distribuição interna.

Antonio Mendes e Alencar Piedade. — Não ha mais que deferir.

Domingos das Dores Braga. — Compareça ao 4º distrito.

Antonio Costa Lemos e Olivia Martins Tavares. — Junte certidão de numeração.

Mario Machado de Azevedo Lima. — Compareça a Secção de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda

(*) — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932 — Circular n. 80 — Tendo em vista o que comunicou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. E. C./554, de 1 deste mês, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Governo da Rumania exige que as mercadorias destinadas à importação naquele país sejam acompanhadas de um certificado de origem, sendo aceitos como tais os expedidos pelas Camaras de Comércio ou de Agricultura, devidamente autorizadas. — Oswaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

N. 38.137, de 1932 — Henrique José da Costa Guimarães, pedindo entrega de documento. — Preliminarmente, prove o signatario da petição de lis. 2 a sua qualidade de procurador.

N. 11.127, de 1932 — Belizario Vieira Ramos, engenheiro de 2ª classe da Diretoria do Patrimonio Nacional, pedindo contagem de antiguidade. — Defero o pedido para o fim tão somente de mandar fazer constar dos assentamentos do requerente o tempo de serviço, a que aludem as certidões incluídas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1932

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 277 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta feita pelo 1º escrivão do Tesouro Nacional, Jayme de Faria, que está exercendo, interinamente, as funções de tesoureiro geral do mesmo Tesouro, dos seguintes funcionários: segundos escrivãos Sylvio de Oliveira, Dr. Alberto Martins de Oliveira e José Imbuiz; terceiros escrivãos Beuerges de Araujo Costa, Alfredo Borges e Otonilio Bello de Amorim; quarto escrivão João Pinto da Fontoura.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 279 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que expôs a referida diretoria, resolveu que passem a servir na mesma, até ulterior deliberação, o 2º escrivão da Alfandega de Santos, Licínio Fortunato, e os agentes fiscais do imposto de consumo em São Paulo, Gustavo Linhares Bentenmuller e Cyro Alves de Carvalho.

— Ao Sr. diretor do Laboratorio Nacional de Análises:

N. 33 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu permitir que Jorge Forjalla pratique no referido laboratorio, pelo espaço de seis meses, desde que prove a sua qualidade de farmacêutico diplomado.

Idetico relativamente a Clecinie Barcellos.

(*) — Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecção no Diário Oficial de 28 do corrente.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 701 — Remetendo o processo a que acompanhou o officio n. 67 R, de 23 de abril último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão do dito Conselho, constante do acórdão n. 205, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Hoelzel & Comp., do ato da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que manteve o da coletoria federal em Santa Cruz, naquele Estado, impondo-lhe a multa de 2:500\$, por infração dos artigos 8, 72, 81 e 111 § 1º, letras a e b do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e comunicando que o Sr. ministro resolveu "negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão proferida, com fundamento na equidade".

N. 702 — Remetendo o processo que acompanhou o officio n. 59 R, de 18 de abril último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão do mesmo Conselho, constante do acórdão n. 178, que deu provimento ao recurso interposto pela firma J. Pereira & Comp. do ato da Delegacia Fiscal no Piauí que manteve o da mesa de rendas alfandegada de Antonina, impondo-lhe a multa de 150\$000 e mais a obrigação de recolher a importância de réis 300\$000 relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento comercial, por infração dos arts. 8º, 11, letra b e 14, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunicando que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao aludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 703 — Remetendo o processo a que acompanhou o officio n. 8 R, de 30 de dezembro do ano passado, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão do mesmo Conselho, constante do acórdão n. 29, que deu provimento, por equidade, ao recurso interposto por Nestor de Oliveira Fraga do ato da Delegacia Fiscal em Alagôas que confirmou o da mesa de rendas alfandegada de Penedo, impondo-lhe a multa de 200\$000 por infração dos arts. 81, 111 § 1º, letra a e 112, § 6º, letra d do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunicando que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso interposto para manter o acórdão recorrido.

N. 704 — Remetendo o processo a que acompanhou o officio n. 26 R, de 24 de fevereiro último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 112, que deu provimento por equidade, ao recurso interposto por Pedro Linardi, do ato da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mantendo o da 3ª coletoria federal em Belo Horizonte, que lhe impoz a multa de 150\$000, por infração do art. 14 letra c do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e comunicando que o Sr. ministro proferiu no aludido processo o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do doutor representante da Fazenda, afim de restabelecer a decisão da instância inferior, conforme já decidiu este ministério sobre processo identico, sob numero 22.300, de 1932, originado do

acórdão n. 162, não cabe, no caso, a aplicação da equidade."

O recurso do Dr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho *supra*, é do teor seguinte:

N. 705 — Remetendo o processo a que acompanhou o officio de 30 de janeiro deste ano, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão do mesmo Conselho, constante do acórdão n. 96, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia de Industrias Textis, do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, mantendo o da 4ª coletoria federal daquela capital, que lhe impoz a multa de 1:894\$300, dor infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e comunicando que o Sr. ministro proferiu no aludido processo o seguinte despacho:

"Consta do processo que os autuantes, iniciando em 5 de agosto de 1930 diligencias para apuração de uma denuncia, somente as ultimaram em 16 do mesmo mez e ano, quando foi lavrado o auto de fls. 7. No mesmo dia 5 de agosto, juntando as relações anexadas a fls. 10/12, requereu a Companhia de Industrias Textis a expedição da guia para o recolhimento da quantia de réis 1:894\$300, relativa a imposto não pago no devido tempo, por culpa do denunciante, conforme verificára em sua escrita. Essa importância foi a mesma encontrada pelos autuantes, por ocasião do termino das diligencias e da lavratura do auto, isto é, em 16 de agosto de 1930.

Diante dos elementos existentes no processo e atendendo a que os autuantes — depois de todas as diligencias levadas a efeito durante mais de 10 dias — chegaram a resultado identico ao acusado pela companhia, não pôde ser desprezada a defesa, quando afirma haver a requerente comparecido á estação fiscal arrecadadora para regularizar a situação que lhe fôra creada pelo denunciante.

Assim e tendo em vista o principio consignado no art. 3º do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo, nego provimento ao recurso para manter o acórdão recorrido.

N. 706 — Remetendo o processo a que acompanhou o de n. 19-A, de 18 de janeiro último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 78, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Abilio Pinto Lopes, do ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco, mantendo o da Alfandega de Recife, que lhe impoz a multa de réis 600\$, por infração do art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunicando que o Sr. ministro proferiu no aludido processo o seguinte despacho:

"O recurso da decisão da Alfandega de Recife foi interposto fóra do prazo regulamentar; á Delegacia Fiscal não cabia dele tomar conhecimento para re- levar a perempção, pois que na fórmula do art. 231, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, somente á instancia superior cabe a faculdade de julgar da mesma perempção,

isto é, verificar si ela ocorreu ou não, si o prazo foi contado certo ou errado, etc. Nunca, porém, essa faculdade de julgamento poderá ser entendida para se negar uma questão de fato ou se declarar inexistente uma situação verificada pelo decurso de determinada fração de tempo.

Assim, atendendo ás razões apresentadas pelo Dr. representante da Fazenda e á perempção verificada, dou provimento ao recurso para restabelecer a decisão anterior, da primeira instancia."

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 66 — Solicitando seja fornecida ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro — Manoel Prata Soares, para ser utilizada em objeto de serviço publico, uma caderneta quilométrica de 6.000 quilômetros, valida entre as estações de Rézende e Barra do Pirai.

— Ao Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 700 — Comunicando, de acórdão com o resolvido pelo Sr. ministro, que, em face do disposto no art. 69 do Código de Contabilidade da União, não assiste ao engenheiro Romeu da Silveira Marquez, contratado para o serviço de levantamento magnético do território nacional o direito a receber adiantamentos para despesas de transportes, de vés que os adiantamentos só devem ser feitos a funcionários publicos, qualidade de que não goza o contratado.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará:

N. 147 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o memorial em que a diretoria da referida instituição pede seja a Loteria do Estado do Pará, de que é concessionaria, exonerada das obrigações impostas pelo decreto numero 21.143, de 10 de março último, resolveu indeferir o pedido, por isso que o decreto citado é lei substantiva, devendo, portanto, sem exceção qualquer contrato de concessão exclusiva de loteria observar as normas no mesmo prescritas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 203 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o telegrama da referida delegacia transmitindo a consulta do agente aduaneiro em Cobiça, sobre si deveria hastear na repartição a seu cargo a bandeira nacional nos dias feriados brasileiros e bolivianos, resolveu que, si houver reciprocidade por parte das autoridades da Bolívia, não ha inconveniente no hasteamento do pavilhão nacional nos dias feriados nesse país.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 71 — Recomendando sejam sequestrados a fiança e quaisquer outros bens do pagador da Rede de Viagem Cearense, Moysés Heleno de Moura, a quem se refere o telegrama n. 410, de 17 de maio último, em que a aludida delegacia comunicou o furto de cerca de 50:000\$000 dos cofres do dito responsavel.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 92 — Declarando que, de acórdão com o resolvido em caso identico, deve a referida delegacia providenciar afim de que os trabalhadores das capatazias da Alfandega de São Luís julgados inva-

lidos em inspeção de saúde, sejam submetidos a nova inspeção, para o fim de, si forem considerados validos, voltarem ao exercício dos respectivos cargos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 149 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a referida delegacia a dar posse ao inspetor fiscal do imposto de consumo no aludido Estado, Accacio de Almeida, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi ultimamente nomeado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 148 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Arthur Marques pediu sua nomeação para o lugar de motorista das lanchas da Alfandega de Belém, resolveu que o peticionário deve requerer quando houver vaga.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos efeitos que, tendo em vista o requerimento encaminhado com o vosso ofício n. 77, de 22 de março último, no qual o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, José Monteiro Aleixo, pede retificação da ordem desta Diretoria n. 112, de 5 de dezembro do ano passado, comunicando a delegacia fiscal no Maranhão haver mandado averbar, tão somente para constar dos assentamentos do peticionário, o tempo da serviço pelo mesmo prestado ao Exército Nacional, resolvi, por despacho de 18 do corrente, manter a decisão constante da referida ordem, uma vez que a antiguidade de classe do requerente, como agente fiscal, não pôde ser contada, sinão da data de sua nomeação para esse cargo.

Nos termos da legislação em vigor, o tempo de serviço militar será computado para efeito de aposentadoria e prevalecerá, quando em igualdade de condições com outro agente fiscal que tenha tido a sua nomeação na mesma data, para ser assim considerado mais antigo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238 — Remetendo o processo originado pelo telegrama em que a Alfandega de Corumbá informa haver a guarda da policia aduaneira da mesma repartição, Antonio Teodilo Marmora tomado posse e entrado em exercício do cargo de praticante de 2.ª classe da Sub-Contadoria Seccional da Alfandega de Uruguaiana, e recomendando seja o aludido processo transmitido a essa última alfandega para o fim de aquele funcionario declarar, por escrito, por qual dos empregos faz opção.

N. 239 — Declarando que o Sr. ministro prorrogou, por trinta dias, de acordo com o disposto no art. 854 do regulamento do Código de Contabilidade, o prazo concedido a Manoel Ardaís, afim de prestar fiança para garantia da gestão do cargo de administrador da mesa de rendas de 1.ª ordem de Quaraí.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 81 — Declarando que o Sr. ministro de acordo com o parecer do Dr. Consultor da Fazenda, resolveu indeferir o requerimento em que o administrador da mesa de rendas federais de Laguna, Arthur da Silva Teixeira, pediu sua aposentadoria.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de julho de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. secretário da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.619 — Respondendo o ofício número 1.317, sobre situação de funcionário.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.620 — Remetendo certidão passada por esta contadoria no requerimento do funcionario Francisco Flôres de Farias.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.621 — Declarando que nenhum acerto pôde ser feito em balanços, sem o respectivo lançamento nas contas correspondentes.

No Ministerio da Fazenda:

N. 1.622 — Sobre expedição de ordem de pagamento.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.623 — Sobre férias de funcionario.

N. 1.624 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.625 — Remetendo decreto de promoção de funcionario.

Requerimento despachado:

Marina Fortuna. — Concedo a licença.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Dia 28 de julho de 1932

Portarias

N. 107 — O consultor da Fazenda Pública, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, art. 42, designa o doutor Cicero Brasileiro de Mello para exercer as funções de fiscal das operações mediante consignação em folha de vencimentos, com as atribuições definidas nas instruções baixadas em 23 de julho de 1932, aprovadas pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 do mesmo mês, cabendo-lhe a gratificação que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, de acordo com o § 2.º do art. 44, do citado decreto.

N. 108 — O Consultor da Fazenda Pública, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, art. 42, designa o Sr. Alcino da Costa Bahia, para exercer as funções de fiscal das operações mediante consignação em folha de vencimentos, com as atribuições definidas nas instruções baixadas em 23 de julho de 1932, aprovadas pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 do mesmo mês, cabendo-lhe a gratificação que fôr fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, de acordo com o § 2.º do art. 44 do citado decreto.

No requerimento em que o Banco dos Funcionarios Públicos pediu para operar com o funcionalismo público, mediante consignação em folha de vencimentos, o Sr. ministro da Fazenda, em 27 do expirante, proferiu o seguinte despacho: "Sim, nos exatos termos do parecer do consultor da Fazenda."

O parecer do consultor da Fazenda, foi este:

"De perfeito acôrdo com o parecer. Entendo tambem que o Banco dos Funcionarios poderá, desde já operar, nos termos do recente decreto n. 21.576, de 1932, subordinando-se ao prazo estabelecido no § 1.º do art. 52, do mesmo decreto.

A' deliberação superior. Gabinete do Consultor, em 26-7-932. — *Gonsalves Mello.*"

O parecer a que se refere o Dr. consultor foi o seguinte:

O Banco dos Funcionarios Publicos quer transigir, desde já, com o funcionalismo, por lhe aproveitar, segundo alega, o disposto no art. 52, § 1.º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Res a esse dispositivo:

"A autorização para efetuar emprestimos aos funcionarios publicos, mediante consignação em folha, na forma estabelecida por este decreto, dependerá de decreto do Poder Executivo, referendado pelo ministro da Fazenda, e será sempre concedida a titulo precario.

As associações de classe e as instituições autorizadas, cujos estatutos, embora aprovados por decreto do Governo, contrariarem as regras ora estabelecidas, deverão adaptá-las, no prazo máximo de três meses, submetendo-as ao Ministerio da Fazenda, por intermedio da Consultoria, para a necessaria aprovação e competente expedição do decreto de autorização."

Gra, o Banco dos Funcionarios é uma das instituições autorizadas de que fala o § 1.º do art. 52, do decreto n. 21.576, de 1932, cujos estatutos estão aprovados por decreto do Governo.

Seu objectivo principal, desde sua fundação, em 1894, sempre foi operar com o funcionalismo mediante a garantia da consignação em folha.

Sómente no regimen do decreto número 20.225, de 1931, é que ficou privado dessa faculdade, por ser uma sociedade que distribuia lucros e gratificações aos acionistas e directores, cousa que esse decreto não tolerava.

Agora, porém, por força do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, foi restabelecida essa faculdade, consoante declarou o Sr. ministro da Fazenda em despacho de 21 do corrente, do teor seguinte:

"O Banco dos Funcionarios Publicos, pôde operar com o funcionalismo público, mediante a garantia da consignação em folha, uma vez que se habilita, adople, observe integralmente o decreto n. 21.576, de 27 do mês passado, fazendo si quizer, ressalva dos direitos que alega."

Essa habilitação e adaptação de que fala o despacho ministerial: se podem verificar dentro do prazo de que trata a disposição transcrita — três menses.

Durante este periodo o Banco dos Funcionarios pôde perfeitamente operar, observando, porém, integralmente, as regras contidas no decreto n. 21.576, de 1932, depositando, como as demais sociedades, a quota de fiscalização de acordo com o vulto do seu capital em giro.

Assim, passará o Banco dos Funcionarios Publicos a viver desde já sob o regimen do novo decreto das consignações em folha de vencimentos.

Gabinete do Consultor, 26 de junho de 1932. — *José de Serpa*, secretário.

Processos:

N. 34.295, de 1932 — Fiscalização Bancária — João José de Macedo, multado em 30:000\$000 por infração do regulamento baixado com o decreto número 14.728, de 1921, quer recorrer da decisão proferida por este Gabinete para o Conselho de Contribuintes sem o depósito prévio da multa e, sim, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

O decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, dispõe no art. 7º que recurso algum será encaminhado àquela Conselho sem o prévio depósito da importância exigida. Prescreve, porém, no seu parágrafo único que, quando esta importância for superior a 5:000\$000, as autoridades recorridas poderão permitir o seguimento do recurso mediante termo de responsabilidade, exigindo, se assim o entenderem, a garantia do fiador reconhecidamente idôneo.

Em face dos termos do dispositivo citado e usando da faculdade que o mesmo confere, defiro o pedido de João José de Macedo para aceitar a garantia de fiador idôneo a juízo de dois estabelecimentos bancários desta Capital, o qual deverá responsabilizar-se pelo pagamento da multa imposta, si o mesmo Conselho negar provimento ao recurso.

N. 39.082, de 1932 — Fiscalização Bancária — Alberto José da Silva Medeiros, não se conformando com a decisão deste Gabinete que o condenou ao pagamento da multa de 30:000\$000, por infração do regulamento bancário, baixado com o decreto n. 14.728, de 1921, quer interpor recurso para o Conselho de Contribuintes.

Não desejando, porém, fazer o depósito prévio daquela importância, indica para seus fiadores as firmas comerciais de Acacio Fernandes, com fabrica de moveis á rua Frei Caneca n. 21, e Miguel Santos, estabelecido com o mesmo comercio á dita rua n. 19.

O art. 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, dispõe:

"Recurso algum será encaminhado ao Conselho sem o prévio depósito da importância exigida.

"Parágrafo único — Quando esta importância for superior a 5:000\$000, as autoridades recorridas poderão permitir o seguimento do recurso mediante termo de responsabilidade, exigindo, se assim o entenderem a garantia de fiador reconhecidamente idôneo."

Tendo em vista o que reza o dispositivo transcrito, defiro o pedido, para permitir o seguimento do recurso, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela importância da multa imposta, ficando o requerente obrigado a exhibir documentos probatórios da idoneidade dos fiadores oferecidos, firmados por dois estabelecimentos de credito desta Capital.

Só assim o seu recurso poderá ser encaminhado ao Conselho de Contribuintes.

A Companhia Jurandy S. A. quer assinar termo de responsabilidade, afim de recorrer para o Conselho de Contribuintes da decisão deste Gabinete que a multou em 30:000\$000, por infração do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 1921.

Atendendo a que o decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, art. 7º, permite que as autoridades recorridas deem seguimento a recurso mediante termo de

responsabilidade, quando a importância da multa for superior a 5:000\$000; e

Atendendo a que o citado dispositivo ainda faculta ás mesmas autoridades exigir, se assim o entenderem, a garantia de fiador reconhecidamente idôneo,

Defiro o pedido em apreço, para efeito de ser encaminhado àquela Conselho o recurso interposto, uma vez que a sociedade requerente oferece fiador idôneo, a juízo de dois estabelecimentos de credito desta Capital, o qual, em termo, si obrigará ao pagamento da multa imposta, si ao seu recurso interposto for negado provimento.

Sem esta formalidade não serão encaminhadas ao Conselho de Contribuintes as razões oferecidas pela Companhia Jurandy S. A.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 27 de julho de 1932

Offícios:

Sr. diretor da 2ª Diretoria do Tribunal de Contas:

N. 574 — Afim de ter solução o processo n. 37.612, deste ano, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a este gabinete o processo numero 32.885, também deste ano, (documentos de despacho da Fazenda, numero 1.003, de 27 de junho de 1932), que se encontra nesse Tribunal.

Dia 28

Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 577 — Junto vos remeto as minutas dos officios enviados por este gabinete ás diversas repartições, nos anos de 1929, 1930 e 1931, para que as mesmas sejam encadernadas.

— Sr. inspetor de Seguros:

N. 578 — Para receber a audiencia, incluso vos remeto o processo numero 24.186, deste ano, relativo a uma representação contra a Companhia Sul America.

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal na Baía:

N. 579 — Incluso vos remeto o processo n. 36.871, deste ano, relativo ao requerimento em que Nivodemos Barreto pede autorização para abrir uma casa bancaria, para o fim indicado no despacho desta consultoria.

Dia 29

Sr. presidente da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul:

N. 580 — Solicito informéis, com a possível urgencia, qual o capital devido pelo Sr. Jarbas de Souza, diarista do Patrimonio Nacional, afim de que possa este gabinete fixar o prazo necessario á liquidação da divida, de acordo com a tabela anexa ao decreto n. 21.576, de 27 de junho ultimo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 581 — Incluso vos remeto o processo n. 13.357, deste ano, afim de que a secção de fiscalização bancaria se digne de emitir parecer.

— Sr. presidente da Caixa Auxiliadora de Socorros Imediatos:

N. 582 — Acusando o recebimento do vosso offcio sem numero, de 4 do corrente, agradeço-vos a gentileza da comunicação.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 583 — Incluso vos remeto o processo n. 18.073, deste ano, relativo

ao requerimento de Rotundo & Comp., pedindo baixa de termo de responsabilidade, para o fim indicado no despacho desta consultoria.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 584 — Incluso vos remeto o processo n. 25.830, deste ano, relativo a uma denuncia apresentada pelo senhor Carlos Liberato de Mattos, contra Moyses Weinschenker, para que o requerente pague com revalidação a diferença do selo devido.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 27 — Comunicando que, nesta data, apresentou-se a esta diretoria o agente fiscal do imposto de consumo Anisio Moreira Alves, que exerce em São Paulo a função de inspetor fiscal mesmo imposto.

Dada a falta de funcionarios nesta diretoria e para que fique regularizada a situação daquele agente fiscal, solicito vossas providencias no sentido de que seja o mesmo considerado adido a esta diretoria, até ulterior deliberação.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 54 — Relativamente á vossa consulta formulada no officio n. 454, de 20 do corrente, fichado sob n. 38.764, do mesmo ano, comunico-vos que, a circular em questão declara suprimido o "selo especial Oswaldo Cruz". Não se referiu expressamente ás cintas, provavelmente porque a superior autoridade considerou selo Oswaldo Cruz todos em circulação para assinalar o pagamento do imposto de consumo sobre as especialidades farmaceuticas, sejam retangulares ou cintas. (Processo n. 38.764, de 1932.)

— Ao Sr. diretor do Laboratorio Nacional de Analises:

N. 14 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 27.656, de 1930, que deixou de acompanhar o officio n. 25, de 1930. (Processo n. 27.656, de 1930.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 820 — Solicitando audiencia, remeto-vos o processo fichado sob numero 35.481, do corrente ano, em que é interessada a firma Vianna & Comp. (Processo n. 35.481, de 1932.)

N. 821 — Solicitando audiencia, remeto-vos o processo fichado sob numero 30.865, deste ano, relativo a um officio da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos. (Processo numero 30.865, de 1932.)

N. 822 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 31.341, deste ano, em que é interessada a firma J. R. Kanitz & Comp., afim de receber audiencia. (Processo n. 31.341, de 1932.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 154 — Solicitando audiencia, remeto-vos o processo fichado sob numero 37.837, do corrente ano, relativo a um telegrama da Associação Commercial de Fortaleza. (Processo n. 37.837, de 1932.)

N. 155 — Solicitando audiencia, remeto-vos o processo fichado sob numero

ro 33.936, do corrente ano, em que é interessada a Associação Comercial, nesta Capital. (Processo n. 33.936, de 1932.)

N. 156 — Para que seja o interessado convidado a satisfazer a exigência do despacho de fls., transmito-vos o processo fichado sob n. 26.439, do corrente ano, relativo a um requerimento de Agostinho Gomes Pereira. (Processo n. 26.439, de 1932.)

N. 157 — Reportando-me ao officio n. 224, fichado sob n. 36.082, do corrente ano, em que comunicais haver o general Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves pago, mediante desconto em folha de pagamento, o seu debito de imposto sobre a renda do exercicio de 1928, solicito vossas providencias no sentido de ser esta diretoria informada si a importancia descontada em folha foi efetivamente recolhida aos cofres de repartição de Fazenda e af devidamente escriturada, e do modo pelo qual é controlado por essa delegacia o pagamento realizado mediante desconto em folha. (Processo n. 36.082, de 1932.)

N. 158 — Solicitando audiencia, remeto-vos o processo fichado sob numero 38.273, do corrente ano, relativo a um telegrama da Associação Comercial de Aracajú. (Processo n. 38.273, de 1932.)

N. 159 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 36.081, do corrente ano, em que Braulio da Silveira Salles, 3º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro pede para pagar, em parcelas equitativas descontadas em folha de pagamento, o seu debito do imposto de renda de 1926, proferiu o seguinte despacho:

“Deferido. Permito o pagamento do imposto em dez consignações mensais, na forma do art. 2º, § 1º, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932. Averbada a consignação respectiva, providencie a Diretoria da Receita para o cancelamento da certidão de divida. (Processo n. 36.081, de 1932.)

N. 160 — Solicitando providencias afim de serem anexadas ao processo fichado sob n. 36.939, do corrente ano, os processos do lançamento *ex-officio*. (Processo n. 36.939, de 1932.)

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 573 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado, com a possivel brevidade, o processo n. 30.360, deste ano.

— Ao Sr. contador seccional junto ao Tesouro Nacional:

N. 574 — Solicitando providencias no sentido de ser remetido o processo n. 35.447, deste ano.

N. 575 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada uma demonstração completa das importancias recolhidas pela Companhia Brasileira de Portos, desde o inicio da vigencia do contrato existente entre essa companhia e o Governo Federal.

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 576 — Solicitando audiencia remeto-vos o processo fichado sob numero 38.268, do corrente ano, em que o senhor Dr. juiz Federal em Rio Branco solicita informações sobre se existe no Territorio do Acre alguma loteria registrada. (Processo n. 38.268, de 1932.)

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 577 — Tendo presente o officio n. 483-871, em que pedis informar o destino que tomou o processo originado pela cópia do aviso n. 21, de 1897, do Ministerio da Viação, relativo á aquisição do predio n. 36, da rua Dona Josefina, comunico-vos que esta diretoria não tem elementos para informar sobre o caso, uma vez que os livros daquela data se acham no Arquivo Nacional. (Processo n. 38.549, de 1932.)

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 578 — Comunicando que, em solução ao officio fichado sob n. 67.280, de 1931, em que solicitais a remessa da amostra a que se refere o processo fichado sob n. 47.277, do mesmo ano, relativo ao recurso interposto por Albano Wolmer & Comp. o processo em questão, deu entrada no Tesouro sem a respectiva amostra. (Processo numero 67.280-31.)

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esbotos:

N. 579 — Comunicando que foram canceladas as certidões referentes á taxa de saneamento do predio á rua São Luiz Gonzaga n. 407, em relação ao officio n. 825, deste ano. (Processo n. 27.054-1932.)

N. 580 — Comunicando que o cancelamento o que se refere o officio desta diretoria n. 326, de 1931, deve ser feito da data em que passou o imovel em causa para a administração do Governo Federal, em virtude do decreto n. 19.653, de 2 de fevereiro último. (Processo n. 26.549, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 581 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecida uma cópia do contrato lavrado nesse ministério, em 29 de novembro de 1907, em virtude do decreto n. 5.690, de 20 de setembro de 1905, no qual foram concedidos a The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Company Ltd., ss favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905. (Processo n. 38.243-32.)

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Ceará:

N. 582 — Comunicando que a solicitação constante do officio n. 197, dos favores do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para duzentos e cincoenta (250) sacos de carbonato de soda destinados ao emprego no serviço de abastecimento d'agua da capital desse Estado, não pode ser atendida, uma vez que, á vista do art. 2º do decreto numero 21.467, de 6 de junho proximo findo, é de competencia da Alfandega local a concessão do favor em causa, mediante termo de responsabilidade.

— Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 583 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, remeto-vos o processo fichado sob numero 16.953, do corrente ano, relativo a um documento sobre a politica protecionista britânica. (Processo numero 16.958, de 1932.)

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica:

N. 584 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em despacho na petição do Sr. João Leite Filho, concessionario do serviço da-Loteria Federal,

fichado sob n. 38.881, do corrente ano, autorizou o levantamento da fiança prestada nessa repartição pelo requerente, na importancia de cem contos de réis, (100:000\$000).

Acompanha a caderneta da dita caução, sob n. 63.364, serie 4ª deixando de acompanhar o recibo da mesma, por se achar no Tribunal de Contas Instruindo o processo originario da concessão da exploração dos serviços mencionados. (Processo n. 38.881, de 1932.)

— Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 39 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 2.432 de 1930, referente ao recurso interposto pela firma John Jurgens e que deixou de acompanhar a ordem n. 18, de 1930. (Processo numero 2.342, de 1930.)

N. 40 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 51.791, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Picke & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 56, de 1931. (Processo n. 51.791, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 21 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegrama e o da Associação Comercial dessa cidade, fichados sob os ns. 36.539 e 36.227, do corrente ano, nos quais, no primeiro, consultais si ainda prevalece os efeitos, para despacho de mercaderia retida, dos favores da dispensa de armazenagens, e, no segundo, aquela associação solicita o recebimento dos direitos com a dispensa da armazenagem, proferiu o seguinte despacho:

“Responda-se que o pedido não pôde ser deferido, por falta de amparo legal. (Processo n. 36.539, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Baía:

N. 65 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 25.234 de 1930, relativo ao recurso interposto pela firma Samuel Varjão & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 67, de 1930. (Processo n. 25.234, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 59 — Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 51.796, de 1930, referente ao recurso interposto pela Sociedade Tubos Mannesmann Ltd. e que deixou de acompanhar a ordem numero 42, de 1931. (Processo numero 51.896, de 1930.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 11 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o telegrama da Associação Comercial nessa cidade, fichado sob n. 26.585, do corrente ano, concedeu dispensa de armazenagem dos volumes de cargas atrasadas recolhidas aos armazens dessa Alfandega. (Processo n. 34.501, de 1932)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 371 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.547, de 1931, referente ao recurso interposto pela firma Herm Stoltz & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 473, de 1931.)

N. 372 — Remetendo, a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 60.130, de 1927, referente ao

recurso interposto pela firma Johnner Meyer e que deixou de acompanhar a ordem n. 59, de 17, de 1930). (Processo n. 60.140, de 1927).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 860 — Devolvendo o processo, fichado sob n. 28.239, do corrente ano, em que é interessada a Société Franco Brésilienne du Path Baby, comunico-vos que, de acordo com os arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, cabe a essa Alfandega fazer a restituição de que se trata. (Processo n. 28.239, de 1932).

N. 861 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Costeira, em processo fichado sob numero 36.526, do corrente ano, concedeu, que a referida Companhia despachasse, com isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, até que as dúvidas suscitadas no seu contrato fiquem definitivamente resolvidas, (35.000) trinta e cinco mil toneladas de carvão de pedra e (1.000) mil toneladas de carvão de coque, materiais êsses, mencionados na relação autenticada pelo escripturario Other de Mendonça. (Processo n. 36.526, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 862 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o aviso do Ministério da Agricultura, fichado sob n. 36.385, do corrente ano, em que esse Ministério, de acordo com o decreto n. 5.623, de 29 do dezembro de 1928, solicita o desembaraço nessa Alfandega de 27 fardos de papel de seda, destinados á embalagem de laranjas, chegados pelo vapor americano "West Ira", procedente de São Francisco da California e consignados á forma Pantalão Ranaldi & Comp., proferiu o seguinte despacho:

"Atenda-se.

Comunique-se á Alfandega desta Capital, de acordo com o parecer do senhor sub-diretor".

O parecer mencionado é o seguinte:

"Opino pelo deferimento do pedido, recomendando-se á Alfandega o desembaraço do papel mediante o pagamento da taxa de 50 réis o quilo desde que o mesmo não se preste a outro fim diferente da embalagem de laranjas e contenha as indicações recomendadas no art. 4º do decreto n. 5.523, de 29 de dezembro de 1928, embora suas dimensões não estejam seguramente de acordo com as instruções em vigor". (Processo n. 36.385, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 77 — Comunicando, que o Tribunal de Contas, em officio n. 1.991, deste ano, declarou a esta diretoria, que em sessão de 22 daquele mês, recusou registrar o acôrdo firmado em 16 de maio ultimo, nessa delegacia, com a Municipalidade de Tefé, nesse Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica, por não constar que tenha sido publicado o respectivo termo — chamo a vossa atenção para o cumprimento do disposto no art. 785 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e recomendo-vos seja lavrado novo termo e cumpridas as devidas formalidades. (Processo n. 36.248, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 100 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio, fichado sob n. 20.525, do corrente ano, em que o coletor federal de Muana pede permissão para recolher á agencia postal da mesma localidade os saldos das rendas arrecadadas durante o mês, proferiu, em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acordo com o parecer."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Concordo com o expediente sugerido no parecer, recomendando-se ao delegado fiscal o exato cumprimento das normas preceituadas pelo decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931."

O expediente sugerido de que trata o meu parecer, foi o constante do parecer do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que em solução, ao assunto de que trata este processo pôde se responder ao delegado fiscal no Pará que lhe assiste direito permitir o coletor requerente recolher não á agencia mas sim por intermedio da agencia do correio, sob sua exclusiva responsabilidade, devendo aquele delegado proceder de acordo com as determinações constantes dos arts. 13 e 18 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, tendo muito em conta a importancia da fiança do aludido agente do correio." (Processo n. 20.525, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 151 — Solicitando informéis, si já foi reconstituído e, no caso negativo, qual o andamento que tem tido o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 857, do corrente ano, remetido a essa delegacia com a ordem n. 44, deste ano, relativo á denuncia formulada contra a Companhia Cessionaria das Obras do Porto dessa capital pelo escripturario Alfredo Clodoaldo Vieira e de que tratam os telegramas desta diretoria ns. 353 e 405, respectivamente, de 20 de maio e 14 de junho deste ano. (Processo n. 857 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 188 — Afim de ser instruído com a requisição do governo do Estado, como exige o § 2º, art. 3º, da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, remeto vos o processo, encaminhado com o officio, fichado sob n. 30.172, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Carris Porto Alegreense. (Processo n. 30.172, de 1932.)

N. 189 — Restituindo-vos o processo remeto-vos o processo, fichado sob numero 23.056, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Carbonifera Rio Grandense, para que a Alfandega de Porto Alegre preste esclarecimentos a cerca da divergência de datas apontada no parecer da 1ª Sub-diretoria. (Processo n. 23.056, de 1932.)

— Ao Sr. delegado no Estado do Rio de Janeiro:

N. 154 — Solicitando audiencia remeto-vos o processo, fichado sob numero 38.253, do corrente ano, em que é interessado Firmino Pinto Gomes Lamego, escriptão da coletoria de Cantagalo, nesse Estado. (Processo n. 38.253/32.)

N. 155 — Solicitando providencias junto a 1 coletoria federal de Niterói, para que esta diretoria seja informada, em nome de quem foram expedidas as licenças federais estaduais e municipais, para o negocio de gazolina, a varejo, da rua Coronel Gomes Machado n. 312, nessa cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 152 — Solicitando providencias no sentido de ser restituído o processo que acompanhou a ordem des. a diretoria n. 26, de 1921, afim de instruir o recurso interposto por Antonio Teixeira Lopes, escriptão da Coletoria Federal de Manhuassu, sobre dedução de percentagens. (Processo n. 26.190, de 1932.)

N. 153 — Afim de serem anexadas as estampilhas respectivas, passo as vossas mãos o processo encaminhado com vosso officio, fichado sob n. 37.062, do corrente ano, em que é interessado Alberto Bousley & Comp. (processo n. 37.062-32.)

N. 154 — Afim de serem anexadas as estampilhas respectivas, remeto o processo encaminhado com o officio, fichado no Tesouro Nacional sob numero 37.887, do corrente ano, em que é interessado Alberto Bousley & Comp. (processo numero 37.887, de 1932.)

N. 155 — Solicitando audiencia remeto-vos o processo junto, fichado sob numero 37.835, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade de Uzineiros de Pernambuco. (processo n. 37.835, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 118 — Remetendo o processo fichado sob numero 37.751, do corrente ano relativo a acusações feitas pelo senhor Salvador Schembri aos agentes fiscaes do municipio de Formiga, nesse Estado, recomendo-vos proceder inquerito, afim de apurar as mesmas. (Processo numero 37.751, de 1932.)

N. 119 — Relativamente ao assunto do officio n. 197, fochado sob n. 18.518, de 1931, reitro-vos a ordem desta diretoria n. 47, de 14 de março, que por sua vez, foi reiterada pela de numero 96, de 18 de junho ambas deste ano. (Processo n. 18.518, de 1931.)

N. 120 — Afim de que vos pronuncieis a respeito da denuncia de folhas remeto-vos o processo fichado sob numero 35.997, do corrente ano, em que é interessada a Associação de Assistencia aos Tuberculosos Proletarios, nesse Estado. (Processo n. 35.997, de 1932.)

N. 121 — Tendo a Companhia Mineira de Eletricidade em requerimento fichado sob numero 9.055, do corrente ano, pedido ser resolvido se os seus contratos para fornecimentos de luz, força, telefones, com os consumidores, estão sujeitos a selo de recibo ou proporcional, recomendo-vos o cumprimento da ordem desta diretoria, n. 48, de 15 de março ultimo, afim de ser solucionado o caso em questão. (Processo n. 9.055 de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 322 — Resentindo das formalidades legais a tabela enviada com vosso officio, restituio o processo fichado sob numero 35.636, do corrente ano. (Processo numero 35.636, de 1932.)

N. 323 — Não satisfazendo as exigencias regulamentares a tabela de folhas enviada com o officio fichado sob numero

N. 636, do corrente ano, vos restituiu para os devidos fins. (Processo numero 15.535, de 1932).

N. 324 — Remeto-vos afim de ser instruído dentro dos preceitos da circular n. 49, de 6 de abril de 1918, o processo junto, encaminhado com o vosso ofício, fichado sob n. 36.452 do corrente mês, em que propõe a criação de uma coletoria federal no município de Paraguaçu, nesse Estado. (Processo n. 36.452, de 1932).

N. 325 — Remeto-vos o processo fichado sob n. 35.634, do corrente ano, para o fim de ser instruído com a informação prestada pela Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos dessa capital, que deixou de acompanhar o vosso ofício de folhas.

N. 326 — Restituindo, afim de ser observada a circular n. 8, de 13 de abril último, desta diretoria, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 35.641, do corrente ano.

Portarias

N. 443 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional recomenda ao senhor sub-diretor da 2ª Sub-diretoria que providencie no sentido de serem remetidos à Secretaria, mediante simples representação, todos os processos referentes à restituição de impostos, visto estar o assunto solucionado pela circular desta diretoria, n. 20, de hoje.

N. 444 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional recomenda ao senhor sub-diretor da 1ª Sub-diretoria que providencie no sentido de serem remetidos à Secretaria, mediante simples representação, todos os processos referentes à restituição de impostos, visto estar o assunto solucionado pela circular desta diretoria, n. 20, de hoje.

N. 445 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica, para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, que tenha exercício na Secretaria o 2º escrivão da Alfandega de Santos Luciano Fortunato, designado para servir nesta diretoria, pela portaria do Sr. diretor geral, n. 279, de 28 do corrente.

N. 446 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica, para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, que tenham exercício na seção de Inspeção Fiscal os agentes fiscais do imposto de consumo em S. Paulo, Gustavo Linhares Bentenmuller e Cyro Alves de Carvalho, designados para servirem nesta diretoria pela portaria do Sr. diretor geral n. 279, de 28 do corrente.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1932

Herótilde Cardoso, pedindo permissão para construir no terreno proximo do parque Lafayette, uma casa para sua residencia. — Satisfaca o requerente a exigencia da Sub-diretoria. (Processo n. 34.651, de 1932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1932

Autos de infração:

N. 1.344, de 1932 contra Anna da Silva Bastos. — De acordo com o pa-

recer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 24, de 1930, contra Domingos Oliveira Brandão — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do artigo 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Domingos de Oliveira Brandão.

N. 658, de 1932, contra F. Soutilho & Paz — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra F. Soutilho & Paz.

N. 950, de 1932, contra Pedro Breves & Companhia — A infração capitulada no auto de fls está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, ante os fundamentos da decisão desta diretoria, proferida na consulta da Associação Brasileira de Farmaceuticos, junta por cópia, porque os produtos de fabricação dos autuados, embora assinalados com os dizeres "para distribuição gratuita", têm valor comercial, como se verifica dos specimens apreendidos.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a Pedro Breves & Companhia a multa de 200\$, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 163, de 1930, contra Manuel Pinto Souza — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Manuel Pinto de Souza.

N. 1.022, de 1932, contra D. Godinho & Companhia e Ferreira, Land & Companhia — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 14º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os autuados supracitados.

N. 1.231, de 1931, contra J. P. da Fonseca & Companhia — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo 111, § 11, letra B, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra J. P. da Fonseca & Companhia.

N. 1.095, de 1931, contra Aiuba Merhy & Irmão — Ante o que consta dos processos juntos, por linha, e da informação prestada pelo agente fiscal da seção, de fls. 7, verso, trata-se de firma atacadista, pois o simples fato do estabelecimento possuir balcão e empregado para atender a freguezia não empresta ao mesmo a classificação de "varejista", como pretende o autuante, na informação de fls. 8.

Assim, julgo improcedente o auto de fls. 3, e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 2.579, de 1931, contra a Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz — Atendendo às razões da defesa apresentada e a que nenhum prejuizo sofreu a

Fazenda, visto ter sido pago o imposto devido, como se verifica das guias de folhas, julgo improcedente o auto de fls. e mando que feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 2.246 e 2.245, de 1931, contra a Tinturaria e Estamparia de Seda "Suzano" — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo originado do auto de fls. lavrado, por infração do art. 141, § 9º, letra i, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 2.404, de 1931, contra Rodrigues & Fernandes. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma desta praça, Rodrigues & Fernandes, a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 21 de agosto último.

N. 1.884, de 1931, contra Alfredo Siqueira & Companhia. — Ante o que consta do processo, no caso, apenas ocorreu a infração do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo que, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Alfredo Siqueira & Comp., a multa de 600\$, mínimo da pena cominada no dispositivo regulamentar citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Recorre ex-officio, deste meu despacho para a instancia superior, de conformidade com o disposto no art. 226 do decreto supracitado.

N. 1.646, de 1931, contra J. P. da Fonseca & Comp. — Relata o auto de fls. 2, que a firma J. P. Fonseca & Comp., deixou de mencionar nas faturas gerais o numero das notas de venda de cada expedição, infringindo, por isso, o art. 20, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Defendendo-se, a autuada alega que das ditas faturas constam não só os números das referidas notas como também as datas e especies da mercadoria.

Informando, o autuante procura sustentar o auto, afirmando que a omissão dos números das notas de venda nas faturas gerais foi feita com evidente intuito de fraude, adiantando ter a autuada incorrido nas penas do art. 31, n. 2º, do decreto acima referido.

No laudo de fls. 6 v, e 7, a comissão designada declara que — "das faturas gerais não constam os números das notas referidas, mas nelas se mencionam a quantidade e o valor da mercadoria, de modo que se torna facil a fiscalização verificar se a quantidade mencionada corresponde á totalidade das vendas efetuadas", acrescentando mais, "que o decreto n. 17.535, não estabelece penalidade para o vendedor que não indica na fatura os números das ditas notas".

Para que se desse a infração do artigo 20, tornava-se indispensável que a fatura e duplicata por ele recomendadas, não tivessem sido expedidas pelo vendedor. Isso não consta do auto que apenas se refere á falta de numeros das notas nas faturas expedidas. O art. 31, citado pelo autuante, nenhuma applicação tem no caso vertente. Estabelecendo esse artigo a multa de 200\$ a 500\$, diz nos seus ns. 1º e 2º:

1º, "os comerciantes que se recusarem a apresentar os livros de que trata o art. 24 ao exame dos agentes fiscaes do imposto de consumo ou de quaisquer outros funcionarios designados pelo chefe da repartição fiscal competente";

2º, "o comerciante que não tiver esses livros, ou os não possuir devidamente autenticados, ou que os escriturasse com emendas, rasuras ou borrões, com evidente intuito de fraude".

Não consta do auto, que a autuada tivesse recusado os livros ao exame do representante do fisco nem que não os possuísse devidamente autenticados, ou que os escriturasse com emendas, rasuras ou borrões, com evidente intuito de fraude, não havendo, pois, como considerá-lo incurso nas penas do n. 2º do art. 31, somente por ter omitido nas faturas que expediu, o número das notas de venda, falta esta que não se enquadra no referido dispositivo. O artigo 24 refere-se aos livros para a escrituração das contas assinadas, registro de vendas á vista e escrituração das estampilhas adquiridas e empregadas, nada aludindo com relação ás formalidades a serem observadas nas faturas e duplicatas a que se refere o art. 20. A omissão do número das notas de venda nas faturas não se póde confundir com as faltas previstas no art. 31 citado. Se a fatura foi expedida, embora com a omissão do número das notas de venda, o disposto no art. 20 não foi infringido. Se houvesse infração do artigo 20, a multa a ser aplicada seria a de que trata o art. 32, de 500\$ a 5.000\$, para — "o vendedor que deixar de emitir a fatura e duplicata nos casos em que são tornadas obrigatorias por este regulamento (arts. 1º, 4º, 18, paragrafo unico, 20, 21, § 1º, 22 e 22)".

E' o que diz o n. 1º do art. 32. Mas, se o art. 20 não foi infringido não ha como se considerar a autuada incurso nas penas do art. 32, n. 1º e muito menos do n. 2º do art. 31.

Em tais condições, julgo insubsistente o auto de fls. 2, por falta de fundamento legal.

Feita a devida intimação, archive-se.

N. 884, de 1932, contra Parke, Davis & Comp. — A infração de que cogita o auto de folha está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, em face dos fundamentos da decisão desta diretoria, proferida na consulta da Associação Brasileira de Farmaceuticos, junta por cópia; porque os produtos de sua fabricação, embora assinalados com os dizeres "amostra gratuita", tem valor comercial.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr a Parke, Davis & Companhia a multa de 425\$940, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto sonogado, "ex-vi" dos artigos 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 249, de 1931, contra Dias & Herculano. — Ante o que consta do processo e tendo em vista o disposto na última parte do artigo 4º do decreto número 21.459, de 10 de junho findo, julgo procedente o auto de folhas, apenas para mandar cobrar dos autuados Dias & Herculano a importância de 688, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma do artigo 35 do mesmo decreto e alteração constante dos artigos 6º e 7º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 743, de 1926, contra João Zudenigo. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se provada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a João Zudenigo a multa de réis 400\$, minimo do artigo 81, combinado com o artigo 222 do decreto n. 14.646, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se á cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Requerimentos despachados:

N. 16.158 — Vasconcellos Couto & Comp. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a troca mediante as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 24.837 — Americo Emmanoel. — Archive-se.

N. 15.901 — Antonio Mosca. — Proceda-se, consoante a informação e parecer, fazendo-se a transferencia "ex-officio", resalvando-se os direitos da Fazenda Nacional.

N. 13.339 — Ribeiro & Pinto. — Transfira-se. Não ha multa a impôr, á vista do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.

N. 1.780 — Antonio Pinto de Souza. — Archive-se.

N. 18.356 — Antenor Alves. — Idem.

N. 23.326 — Arthur Pereira Ayres. — Idem.

N. 20.528 — Americo Ribeiro. — Archive-se.

N. 8.219 — Camillo S. Leite. — Anote-se a baixa. Não ha multa a impôr, á vista do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano.

N. 24.327 — Adolpho Willich. — Archive-se.

N. 23.078 — Almeida & Leandro. — Idem.

N. 7.144 — Manoel Vertulo. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato em apreço a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 23.454 — Estanislau Alves Ferreira. — Não ha o que deferir, em face da informação e parecer.

N. 19.690 — Augusto Duarte. — Transfira-se "ex-officio", de acordo com a informação e parecer.

N. 25.710 — B. Stemberg & Comp. — Indeferido. Archive-se.

N. 23.037 — B. Lemos. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer. Não ha multa a aplicar em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 16.186 — Albano Manoel da Cós. — Averbse a mudança.

N. 20.737 — Francisco Marques de Almeida. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 28 de novembro de 1931, na parte relativa á multa, o qual declaro de nulo efeito.

N. 25.652 — Florencio Marques Pereira. — Archive-se.

N. 20.840 — Francisco Alves Pimenta. — Idem.

N. 22.185 — Francisco Rodrigues. — Idem.

N. 5.191 — Esther A. Pestana Aguiar. — Idem.

N. 4.588 — Felix Ferreira. — Idem.

N. 18.622 — Francisco da Silva e outro. — Idem.

Certidões:

N. 773 — Oscar Bitton. — Certifique-se o que constar.

N. 774 — M. Machado & Comp. — Idem.

Notificações:

N. 757 — Mamede Calif — Moraes e Valle n. 9. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 755 — Antonio Pires Bordalo. — Gare da Estação D. Pedro II. — Idem.

N. 756 — Alfredo Ribeiro da Costa. — Gare da Estação D. Pedro II. — Idem.

N. 753 — Laurentino F. de Carvalho — Visconde de Pirajá n. 146. — Multa de 150\$000, mais a importância de réis 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 754 — Braz Vita — Moncorvo Filho n. 41. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 455 — Waddington & Brajante — Chile n. 29. — A patente de registro que deu causa á lavratura da notificação de folhas, sob o fundamento de não terem sido pagos os respectivos emolumentos, está salda desde 9 de março de 1931. E' o que consta do processo, segundo o parecer do senhor sub-diretor da Terceira Sub-diretoria, ás fls. 5. Assim sendo, não procede a falta arguida, e, reconsidero o despacho de 18 de maio de 1931, que declaro de nulo efeito. Feitas as devidas anotações. Archive-se.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 14.369, de 1932 — Napoleão Lima & Comp. — Rua da Carioca ns. 72/6. — Satisfaca a exigencia, juntando as guias de aquisição de estampilhas.

N. 11.623, de 1932 — Alexandre Marques Fernandes — Rua do Ouvidor n. 148. — Satisfaca a exigencia, juntando uma amostra do produto.

Conselho de Contribuintes

— **Pauta para a sessão extraordinária convocada para terça-feira, 2 de agosto proximo, ás 9 horas.**

Recursos:

N. 454-A — S. Moreira & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".
N. 465-A — Patrone & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 476-A — Avelino Motta & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio".

N. 435-A — José da Cruz e outros — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 438-A — Gualliere — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 280-A — Damaso Fernandes & Irmão — Imposto de consumo, art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 352-A — Antonio Luiziti e outro — Imposto de consumo, art. 78, paragrafo unico — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 423-A — Companhia Industrial e Construtora Pantaleonê Arcuri, — Imposto de consumo, art. 204 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 352-A — Randolpho Gonçalves Simões — Imposto de consumo, arts. 204 e 220 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 270-A — J. Silva Rodrigues — Imposto do selo, art. 65 a — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 261-A — Elias Alex — Imposto do selo, art. 40 a — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 321-A — Ford Motor Co. — Faturas consulares, art. 26 — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio".

N. 349-A — The Great Western of Brasil Ry Co. Ltd. — Faturas consulares, art. 42, P. Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio".

N. 356-A — M. Almeida & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 381-A — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 384-A — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 391-A — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 332-A — Aliança Comercial de Antilhas — Classificação de mercadorias (reconsideração de decisões) — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 407 — Nuno Maia — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 311-A — Victor Sanca — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 341-A — Companhia Metalurgica "Herma" — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 345-A — Sociedade Knowles & Foster para o Brasil Ltda — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 286-A — João de Vasconcellos e P. G. Meirelles & Comp. — Operações a termo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 417-A — Antonio Salomão — Imposto do selo 65 a, decreto 14.339, de setembro de 1920) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 41-A — Manoel Gomes Machado — Imposto do selo, art. 22 (decreto numero 14.339, de setembro de 1920) — Delegacia Fiscal em Alagoas.

N. 443-A — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Imposto do selo (freteamento) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

ACÓRDÃO N. 280

Recurso n. 37 A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Sul Mineira de Eletricidade — Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica-se como para-raio completo da art. 1.011, taxa de 15\$000 a mercadoria em questão, destinada a proteger os motores contra descargas elétricas

Aos oito dias de janeiro de 1931 a Companhia Sul Mineira de Eletricidade despachou oito caixas contendo 48 para-raios, vindos pelo vapor *Western World*. — O despacho foi feito de acordo com o art. 1.011 da Tarifa que diz:

"Para-raios — sem "bouquet" simples ou com junta de platina — 1 \$5000." O Sr. conferente, no ato da saída impugnou a classificação, para sujeita-la a taxa *ad-valorem* de 15 % conforme o art. 875 da tarifa: objetos fisicos não classificados.

A Companhia Sul Mineira de Eletricidades pede a nomeação de um tecnico para opinar o mais que o processo seja levado á Comissão da Tarifa, que dispensando a pericia solicitada concorda com a classificação do conferente que aliás não justifica a sua objecção, a qual é confirmada pelo Sr. inspetor da Alfandega.

Recorrendo desta decisão a Companhia Sul Mineira junta um catalogo da General Electric Company do qual consta o objeto em questão com o nome de para-raios — e pede novamente a audiencia de um tecnico. Nomeado o Dr. Thomaz Rebello, dá um parecer no qual diz que "se trata de um para-raio sem bouquet e sem juntas. Consta tambem dos autos o parecer do capitão do Exército, Bernardino Corrêa Mattos, engenheiro electricista e mecanico, declarando tratar-se de um "para-raios".

Apesar destes pareceres a Comissão da Tarifa mantem a sua opinião com a qual concorda o Sr. inspetor da Alfandega pelo que a Companhia apresenta recurso para o Sr. ministro da Fazenda, o qual foi encaminhado ao Sr. diretor da Receita Publica.

Informando o processo, o Sr. inspetor da Alfandega descreve o para-raios, declarando que ele é muito diferente dos para-raios de que trata o art. 1.011 Diz que são aparelhos para protecção de motores colocados no interior dos estabelecimentos. Descreve os para-raios do art. 1.011 dizendo que se destinam a ser colocados no alto de edificios.

Lembra que a fatura consular fala em objetos fisicos e que basta atentar para o elevado valor dos mesmos para se ver que não se tratam de para-raios da tarifa. — Diz que a decisão é perfeita e é a que se concilia com o espirito da Tarifa.

O Sr. diretor da Receita concorda que se trata de para-raios, mas como são destinados a protecção de motores electricos, não são os para-raios comuns, do art. 1.011 da Tarifa.

Nota-se do processo que o Sr. conferente não fundamentou a impugnação; disse que não era para-raios porque o tubo era de porcelana e não de ferro como habitualmente. Entretanto a Tarifa não determina qual a substancia de que deve ser construido o para-raios para que enquadre ou não no art. 1.011. Não vemos tambem justificativa para as razões do Sr. inspetor quando descreve os para-raios de que cogita o art. 1.011, pois repetimos, esse artigo não especifica de que material devem ser construidos nem onde devem ser colocados, e assim,

Considerando que ficou provado do processo que se trata positivamente de um para-raios;

Considerando que a Tarifa não determina de modo algum quais os fins dos para-raios incluidos no art. 1.011;

Considerando que a Tarifa não especifica de que substancia devem ser construidos os para-raios nem os descreve;

Considerando o que determina o artigo 9º das preliminares:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento em parte ao recurso, por considerar para-raios a mercadoria em questão, devendo ser classificada no art. 1.011, sujeita a taxa de 15\$000.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Elpidio da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 301

Recurso n. 309 — Imposto de consumo — Recorrente, Manoel Lopes Antêllo — Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Confirma-se decisão que impôs a multa de 1:200\$000 por infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, combinado com o art. 14, § 5º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

No estabelecimento de secos e molhados de Manoel Lopes Antêllo, á rua Santo Cristo n. 83, foram apreendidas 16 estampilhas (cintas), da taxa de \$060 para vinho nacional e 14 da taxa de réis \$300, para aguardente e alcool, de produtos já consumidos, tendo sido verificado que as mercadorias existentes estavam devidamente seladas.

Lavrado auto de infração, defendeu-se a autuada alegando tratar-se de sobras de selos verificadas por ocasião do engarrafamento do liquido, aludindo ainda á pequena quantidade dos mesmos selos.

A Recebedoria do Distrito Federal, em face da prova material de infração e do que, mais consta do processo, julgou o auto procedente, e impôs ao autuado a multa de 1:200\$000, minimo do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, combinado com o art. 14, pa-

ragrafo 6º, o, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

No processo obseervaram-se as formalidades regulamentares.

Assim:

Considerando encontrar-se materialmente provada a infração, não podendo ser aceitas as alegações do recorrente para isentá-lo da penalidade estabelecida na lei; e

Considerando ainda os julgados anteriores deste Conselho sobre infrações do mesmo dispositivo regulamentar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 30 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Brito*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João B. Rodrigues*. — *Ariosto Pinto*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica

ACÓRDÃO N. 330

Recurso n. 246 — Imposto de consumo.

Recorrente, Agostinho & Companhia. Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Vistos, relatado e discutido o presente recurso interposto por Agostinho & Comp., do ato da Recebedoria do Distrito Federal que os obrigou a pagar a multa de 400\$, gráu maximo da combinada nos artigos 61, letra b 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 222 do mesmo decreto, por infração dos mencionados dispositivos, e visto haverem sido encontrados em seu estabelecimento comercial lenços de sêda sem selo e sem rotulo, cintos de couro tambem sem selo e lenços de sêda sem o selo devido ou com selo insufficiente.

Considerando que embora indicado no despacho recorrido o prazo de 20 dias para a interposição do recurso para este Conselho, a intimação de fls. 8, pela qual se deu conhecimento da decisão aos autoados, refere-se a dias uteis ao aludir ao prazo para apresentação do recurso;

Considerando que o que por eles interposto foi apresentado dentro de 20 dias uteis, contados da data em que tiveram ciencia da resolução;

Considerando porém que os recorren-tes deixaram de apresentar defesa no prazo que lhes assinou para tal fim;

Considerando que provados se acham as infrações descritas no auto de fls. e que os argumentos aduzidos no recurso não bastam para eximir, os recorren-tes da responsabilidade pela regressões verificadas dos artigos 61, letra h e 81 do citado decreto 17.464;

Considerando que embora se pudesse admitir que não houve no caso infração

(1) Pelos votos de Maia, Camara, Costa, Pupe, Galliez, e presidente, toma-se conhecimento do recurso e contra os de Maia, Lenhoff, Galliez e presidente, ne-za-se provimento.

do citado artigo 61, letra b, visto não estar provado que os lenços insufficientemente selados eram de sêda pura e não barra de sêda, a multa a impôr na especie seria a do artigo 81 do referido decreto, applicavel no gráu maximo, "ex-vi" do artigo 222 do mesmo decreto, dada a revella dos recorren-tes, multa essa que a decisão recorrida lhes infligiu:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para lhe negar provimento.

Conselho de Contribuintes, em 30 de março de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente, vencido. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Brito*, vencido. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*, vencido na preliminar da perempção pela qual voto. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *João Baptista Rodrigues*. — *Ariosto Pinto*.

Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 368

Recurso n. 358 — Imposto de consumo — Recorrente, Nicolau Constantino Spyridis — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Em 18 de março do ano passado, Julio Christovão Bonsfield, estabelecido com armazem de secos e molhados, a varejo, na cidade de S. José, em Santa Catarina, foi notificado, por ter em depósito, ainda intactos, um barril contendo cem litros de aguardente de cana, e outro, contendo oitenta litros de vinho natural de uva, mas com inobservancia do disposto nos arts. 112, § 1º, letra b, e 61, do Regulamento do Imposto de Consumo, por cuja infração fôra lavrado o auto.

Ao ser autoado, declarou Julio Christovão Bonsfield haver recebido de Florianopolis, e na vespera, os aludidos barris, sem estarem os mesmos acompanhados das notas ou faturas e sem que as estampilhas correspondentes áquela mercadoria, em número de cento e cincoenta, da taxa de \$200, e cento e vinte, da de \$060, tivessem qualquer referencia á data da entrega ou remessa, número da nota ou fatura, número e capacidade dos mencionados barris.

Dentro do prazo regulamentar, a apresentação de sua defesa, alegou o autoado que as mercadorias em apreço, haviam sido compradas a Nicolau Constantino Spyridis, estabelecido com negocio de secos e molhados na capital do Estado de Santa Catarina, o qual lhe fizera entrega dos selos e barris, mas não assim das faturas.

Nicolau Constantino Spyridis, intimado a defender-se, dentro do prazo de 30 dias, procura elidir sua responsabilidade da imputação levantada, com a sua propria enfermidade, conforme atestado médico exhibido.

Declara ser público e notorio que, êle, defendente, sofre de um esquecimento muito pronunciado, razão por que vem sendo auxiliado na direção de seu negocio pela sua esposa e amigos.

O autoante confirma a procedencia da ação fiscal, e que os termos da defesa são inconsistentes, por isso que os proprios amigos e senhora do autoado de-

veriam lembrar-lhe o respeito á prescrições regulamentares.

Entendia ser o mesmo responsavel pela infração dos arts. 112, § 1º, letra b, e 61, de conformidade com o artigo 87, § 2º, letra a, do Regulamento do Imposto de Consumo.

O Sr. coletor de S. José, depois de considerar de toda a procedencia a defesa oferecida por Julio Bonsfield, julgou procedente o auto de fls., para impôr a Nicolau Constantino Spyridis a multa de 200\$000, minimo do art. 61, letra e, do regulamento respectivo, por não ser atacadista, e mais a obrigação de adquirir 150 cintas, da taxa de \$200, para aguardente, e 120, da taxa de \$060, para vinho, nos termos do art. 130 do dito regulamento.

Feito o recolhimento e a aquisição ordenada, o multado interpôs recurso para o Sr. delegado fiscal, reiterando termos da defesa de 1ª entrancia, e mais que não inutilizou as estampilhas, pois que isso lhe não cumpria, por não ser atacadista.

O julgador de 2ª instancia, determinou, preliminarmente, que o processo tornasse a Coletoria competente, para que o agente fiscal autoante lavrasse termos de infrações posteriormente verificadas, como determina o art. 190, § 2º, do respectivo regulamento.

Cumprida essa diligência e lavrado o termo ordenado, na fl. 20, o Sr. delegado fiscal considerou a infração do art. 61, letra e, do Regulamento do Imposto de Consumo, perfeitamente provada (embora não devidamente comprovada no auto de fl. 1), em vista do disposto no art. 190, § 1º, do citado regulamento.

Atendendo, por outro lado, a que a apreciação da equidade escapava á sua competencia, negou provimento ao recurso interposto.

O que tudo visto e examinado:

Considerando, preliminarmente, que o julgador da 2ª instancia, depois de proferida a decisão condenatoria, na instancia inferior, mandára lavar termo complementar das infrações verificadas posteriormente e que envolviam outra firma, como determina o art. 190, § 2º, do Regulamento do Imposto de Consumo;

Considerando que, nos casos de que trata o artigo invocado, ocorridos depois do autoado ter-se defendido, o regulamento citado determina, imperativamente, que lhe seja aberta nova defesa:

Acordam, preliminarmente, os membros do Conselho de Contribuintes, anular o processo, a contar do termo complementar de fl. 20, exclusive, para o fim de ser aberta nova defesa ao recorrente, prosseguindo-se nos ultteriores termos do processo.

Conselho dos Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Ariosto Pinto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*, vencido. — *Lenhoff Brito*. — *Candido Borges*, vencido. — *Mario da Camara*, vencido. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*, vencido. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — Recorri da decisão, na fôrma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 383

Recurso n. 89 A — Extravio de mercadorias; recorrente, Companhia Commercial e Maritima; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Confirma-se decisão que responsabilizou um comandante de navio pelo extravio de mercadoria de volumes descarregados com peso maior que o constante do manifesto, conhecimento de carga e faturas consular e comercial.

A Companhia Commercial e Maritima recorre do ato da Inspetoria da Alfandega do Rio de Janeiro que condenou o capitão do navio francês *Guarujá*, entrado em 30 de junho de 1930, a pagar direitos aduaneiros das mercadorias extraviadas de duas caixas, marca J. O. C., ns. 44 e 45, vindas pelo mesmo vapor.

A decisão da referida Inspetoria foi proferida em 5 de setembro de 1930, sendo da mesma cientificada a Companhia em 5 de janeiro de 1931. Em 24 desse último mês a interessada solicitou reconsideração pelo requerimento de folhas 9, sendo o primitivo despacho mantido pelo de fls. 10, em 11 de fevereiro seguinte e cientificada a interessada em 6 de março, tendo sido apresentado em 2 de abril o recurso de fls. 12, para o Sr. ministro da Fazenda e que é presente a este Conselho por força do decreto número 20.475, de 2 de outubro de 1931.

O inspetor da Alfandega despachando o pedido de reconsideração, fundamenta a sua decisão com o fato do volume constar do manifesto com o peso de 506 quilos, tendo, porém, descarregado com o de 548 quilos, sendo assim evidente que a diferença que gerou o acréscimo só poderia ter ocorrido a bordo e, em consequência, que só ali poderiam ter sido os volumes violados, muito embora disso não apresentassem indícios na ocasião da descarga, o que explica não haverem sido incluídos no respectivo termo de avaria.

A recorrente alega que os volumes não constavam do termo de avarias e repregados, e que foram descarregados intactos para o Cais do Porto; que pelo artigo 370 da Consolidação das Leis das Alfandegas não é reponsavel o capitão do navio pelo fato dos volumes terem peso maior; e que a comissão de vistoria no seu laudo concluiu não poder determinar a quem cabia a responsabilidade do extravio de mercadoria, sendo, assim, o ato da Inspetoria da Alfandega uma errada aplicação da justiça.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que os volumes em questão constavam do manifesto com o peso total de 506 quilos, tendo entretanto, descarregado com o de 548 quilos;

Considerando que verificado não terem vestígios externos de violação foram abertos em ato de conferência, notando-se aí terem sido violados; e retalhada a parte de zinco dos mesmos;

Considerando que na ocasião da vistoria não foi encontrada a mercadoria que nos ditos volumes devia conter e sim palha, tijolos e terra;

Considerando que conforme declara a Inspetoria da Alfandega na decisão já citada, somente a bordo poderia ter sido substituída a mercadoria, o que bem se demonstra pelo peso com que os volumes descarregaram, muito superior ao cons-

tante do manifesto, faturas consular e comercial e conhecimento de carga;

Considerando que o art. 370 da Nova Consolidação não se aplica ao caso occorrente, em face dos elementos circunstanciais constante do processo e que demonstram que a violação dos volumes não se deu após a descarga e sim antes da mesma ser efetuada;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — *B. Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 385

Recurso n. 373 — Imposto de consumo.

Recorrente — Malharia Pelotense, Limitada.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

A palavra — pano — empregada no § 5º, I, do art. 4º, do regulamento de consumo — foi na acepção generica, compreendendo toda e qualquer qualidade de tecido. Assim, e revestindo a forma descrita na nota 3ª ao aludido paragrafo, as perneiras de tecido de malha estão sujeitas ao imposto de consumo

O recorrente consultou a Alfandega de Pelotas se as polainas ou meias de sport, sem pé, de tecido de malha incidiam no imposto de consumo, juntando as amostras que temos em frente.

Ouvindo o agente fiscal este opinou que se dava a incidência da taxa de 1\$500 do art. 4, § 5º, alinea X, do regulamento, como perneira de pano, desde que pelo art. 7, letra j, não foram isentas. O inspetor assim respondeu em 8 de maio de 1931 dando ciência a 3 de junho seguinte.

A 12 a recorrente pediu reconsideração alegando que sempre vendeu sem selo e que as Alfandegas não cobram o imposto de consumo sobre o artigo e que o tecido de malha não pôde ser considerado pano e que por semelhança não pôde nenhum artigo ser incluído na taxa não estabelecida no regulamento.

O inspetor reconsiderou a sua primeira decisão para declarar o artigo isento, e submeteu o seu ato de aprovação ao delegado fiscal.

O delegado depois de ouvir o inspetor fiscal que opinou pela incidência como polainas de pano, negou aprovação ao ato do inspetor, decidindo de acôrdo com a informação. Cientificada a recorrente a 5 de novembro de 1931, na mesma data recorreu para este Conselho. Além dos argumentos anteriores se apoia na ordem n. 44 da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em Santa Catarina na qual se transmite a decisão do ministro aprovando a solução dada pelo delegado fiscal que declarou isenta a meia sem pé para sport, em consulta de *Hering & Comp. de Blumenau*.

Discutido o que consta do processo á vista das amostras que acompanharam ao processo:

Considerando que, ao referir-se a pano, para tributar polainas ou perneiras feitas desse artigo, usou o regulamento denominação generica que abrange toda e qualquer especie de tecido;

Considerando que, não é dado aplicar a decisão a que alude a recorrente sobre meias sem pé, pois que não está presente a amostra respectiva, não se podendo afirmar a semelhança dos produtos;

Considerando que, o de que trata o processo é perneira de pano, pois que se apresenta com a parte para sobrepôr ao calçado, e com a extensão necessaria para cobrir a perna, enquadrando-se, portanto na descrição constante da nota 3ª, ao § 5º, do art. 4º do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que declarou o produto sujeito ao imposto na razão de 1\$500 por unidade.

Conselho de Contribuintes, em 30 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mário da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *B. Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido, em face da ordem 44, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal de Santa Catarina os produtos objetos da presente consulta, no meu entender, estão isentos do imposto de consumo. *V. P. Galliez*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 386

Recurso n. 147 — Recorrente, N. Giordano & Comp. repartição de origem Alfandega de Santos, Classificação de mercadoria.

Não se consideram entrançados nem d imitação de lona, e sim da primeira divisão do artigo 538, da tarifa, com o abatimento de 10 % a que se refere o artigo 12, das preliminares da mesma tarifa, os tecidos lisos, constituidos de um lado por fios de canhamo e do outro por fios de algodão.

Por N. Giordano & Comp., foram despachados na Alfandega de Santos, pela nota n. 49.312, de 28 de julho de 1920, duas caixas ns. 56 e 57 como devendo conter brim de linho e algodão e brim de algodão e canhamo, tinto, em partes iguais, entrelaçados. do artigo 538, da tarifa e taxa de 2\$700 por quilograma.

Impugnada, em ato de conferência, a classificação da mercadoria contida no volume 57, foi ouvida a respeito a Comissão da Tarifa daquela Alfandega, que entendeu tratar-se de tecido de juta e algodão, em partes iguais, taxando em função do numero de fios em cinco milímetros em quatro, assim decidindo a inspetoria.

Consultada, a pedido da parte, sobre a classificação da mercadoria em litigio, a Alfandega desta capital, depois de ouvir o Laboratorio Nacional de Analises, concordou com o decidido pela Alfandega de Santos, que novamente se pronunciou, confirmando seu julgado anterior.

al decisão, após o pagamento da diferença de direitos e da consequente multa, recorreram os interessados para o senhor ministro da Fazenda.

Depois de nova audiência da Alfandega desta capital, que manteve seu primitivo parecer opinando pela classificação no artigo 538, da tarifa, como tecido liso de juta e algodão, em partes iguais, de mais de 24 até 36 fios em 5 milímetros em quadro, da taxa de 4\$500 por quilograma, em observância ao que dispõe o artigo 12, das preliminares da mesma tarifa, foi o processo encaminhado a este conselho, de acordo com o que determina o artigo 1º, do decreto numero 20.475, de 2 de outubro do ano próximo findo.

Isto posto:

Considerando que na primeira divisão do artigo 538, da tarifa estão incluídos os tecidos lisos, armadura tela, de linho, juta ou canhamo, especificados no mesmo artigo;

Considerando que na segunda divisão deste artigo, além dos tecidos entrançados, constam os que imitam a lona, estes derivados da dita armadura, constituídos por dois fios lado a lado na urdidura e na trama ou dois fios naquela, na mesma direção e um nesta, como se apresentem as lonas e meias lonas;

Considerando que estas características, nem as dos tecidos entrançados (armadura seria), se encontram no brim questionado, formado de um fio por um, sendo o da trama mais grosso, portanto, compreendido naquela primeira divisão, como entendeu a alfandega recorrida;

Considerando que a quantidade de seus fios em cinco milímetros em quadro é de 35, nos limites de mais de 24 até fios da linha terceira da dita divisão, taxa 58, por quilograma;

Considerando que sendo os fios da trama de canhamo e os da urdidura de algodão, goza o dito brim do abatimento de 10 % na conformidade do artigo 12, das preliminares da tarifa.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 30 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Lennhoff Britto, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paula Galliez. — Raul de Araujo Maia, vencido. — F. Rodrigues. — Ariosto Pinto. — Mario Camara. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 388

Recurso n. 417 — Classificação de mercadorias.

Recorrentes, Almeida & Comp. Ltd.
Repartição de origem — Alfandega de Santos.

Arrebites de cobre para freios de automoveis são classificados no art. 696 da Tarifa.

Almeida & Comp. Ltd., tendo recebido pelo vapor alemão "La Coruna", no porto de Santos, duas caixas contendo arrebites de cobre, assim declarados na futura consular, submeteram o artigo despacho pela nota 14.291, de 30 de março de 1931.

Nessa nota se declara: arrebites de cobre para freios de automoveis; clas-

sificação: obras de cobre simples não classificadas, art. 699, taxa 2\$ o quilo. A 8 de abril pediram fosse ouvida a Comissão de Tarifas sobre a classificação.

Esta, reunida a 11, considerou bem despachada a mercadoria. Dentro do prazo foi interposto o presente recurso para o ministro da Fazenda, no qual se alega que, tendo a mercadoria a sua classificação nominal na tarifa, não deve ser incluída em obras não classificadas. Os recorrentes acham que devem ser incluídas no art. 696 para pagar a taxa de 1\$ o quilo. Na Alfandega do Rio, três conferentes opinaram pela classificação no art. 696 e os restantes confirmaram a decisão da Alfandega de Santos; o inspetor decidiu de acordo estes.

Considerando que os arrebites estão nominalmente classificados no art. 696 da tarifa para pagar a taxa de 1\$ o quilo e que se verifica pelas amostras tratar-se de fato de arrebites, não se justificando a sua inclusão em obras não classificadas, como fez a alfandega recorrida; e,

Considerando que este Conselho já decidiu que a classificação justa é a do art. 696, como se poderá ver no acórdão n. 80;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para ser classificada no art. 696 a mercadoria despachada pela nota numero 14.291 de março de 1931.

Conselho de Contribuintes, em 30 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lennhoff Britto. — Candido Borges. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paula Galliez. — Raul de Araujo Maia. — J. B. Rodrigues. — Ariosto Pinto. — Cliente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 389

Recurso n. 425 — Recorrente, Empresa de Melhoramentos Urbanos — Repartição de origem, Alfandega de Santos — Classificação de mercadorias.

Retirada a mercadoria sem que tenha ficado na Alfandega amostra ou, pelo menos, uma estampa ou fotografia da mesma, devidamente autenticada, não se toma conhecimento de recurso versando sobre classificação.

A Empresa de Melhoramentos Urbanos submeteu a despacho, na Alfandega de Santos, pela nota que tomou o n. 22.204, de 30 de maio ultimo, uma balança, como não classificada, sujeita ao pagamento de 50 % ad-valorem.

Por ocasião da conferencia interna, entendeu a interessada não ser essa a verdadeira classificação e solicitou fosse a respeito ouvida a Comissão da Tarifa. Esta, depois de feito o exame do objeto questionado por dois funcionarios da Alfandega e tambem por um engenheiro designado especialmente para esse fim, entendeu que se tratava de balança automatica, para pesar cereais, do art. 983 da Tarifa, sujeita ao pagamento de 15 % ad-valorem, assim decidindo a inspetoria.

Pago em tal conformidade o despacho, recorreu a interessada para o Sr.

ministro da Fazenda, pretendendo classificar sua mercadoria naquele mesmo art. 983, como balança automatica computadora, afim de pagar 105\$600.

Dizendo sobre o caso em foco, a Inspeção da Alfandega desta capital, de acordo com o parecer da maioria da respectiva Comissão da Tarifa, foi de opinião que se tratava, efetivamente, de balança automatica para pesar cereais, conforme havia entendido a Alfandega recorrida.

Veio, em seguida, o processo a este conselho, por força do disposto no art. 1º do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano proximo findo.

Considerando que, embora o parecer do tecnico ouvido no caso, não deixe duvida sobre o acerto da classificação adotada pela Alfandega recorrida, a mercadoria em questão foi retirada sem que tivesse ficado junto ao processo uma estampa ou uma fotografia, devidamente autenticada, já que, por se tratar de um objeto de peso consideravel, não podendo o mesmo, sem grande dificuldade e despesa, ser transportado, impedindo, assim, seja feito neste conselho o respectivo exame para um justo pronunciamento.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do presente recurso.

Conselho de Contribuintes, 30 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Lennhoff Britto, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paula Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — B. Rodrigues. — Raul de Araujo Maia. — Ariosto Pinto.

Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 392

Recurso n. 431 — Classificação de mercadorias. — Recorrente, Comp. Electro-Lux S. A.; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

As enceradeiras para soalho devem ser classificadas no art. 1.009, da Tarifa, 1ª parte, como máquinas operatrizes.

Electro-Lux S. A. recebeu pelo vapor "Valparaíso", entrado no porto do Rio de Janeiro em 11 de julho de 1931, 92 caixas contendo 302 máquinas operatrizes para encerar soalhos, do art. 1.009 da Tarifa que, em virtude da decisão da Comissão de Tarifa, foi obrigada a despachar como "aspiradores de pó", da taxa de 1\$000 por quilo, de art. 872.

Tendo solicitado fosse o assunto novamente submetido à Comissão de Tarifas, entendeu esta manter as suas decisões anteriores no sentido de serem tais máquinas classificadas no artigo 872 para pagar a taxa de 1\$000 por quilo.

Não se conformando a Companhia Electro-Lux recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, declarando que as enceradeiras para soalho não deviam ser assemelhadas aos aspiradores de pó, visto como se tratava de objetos que não tem entre si semelhança alguma, quer no seu feiço ou emprego, quer

na sua construtura mecânica, acrescentando ainda que a nova classificação adotada pela Alfandega contrariava a ordem 761, de 1922, que tem sido rigorosamente respeitada.

Salienta a recorrente que as enceradeiras em questão possuem a sua classificação natural no art. 1.009 da Tarifa, como máquinas operatrizes, que não deve ser modificada.

Considerando que a mercadoria em questão não pôde ser assemelhada a aspiradores de pó, do art. 872, por ser de natureza e aplicação completamente diferentes;

Considerando que essas enceradeiras estão classificadas na Tarifa de modo inequivoco no art. 1.009, como máquinas operatrizes, como realmente são;

Considerando que o Conselho de Contribuintes examinando casos identicos assim tem decidido (acórdãos ns.).

Acórdam os membros do conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para classificar a mercadoria em questão, enceradeiras para soalhos, no art. 1.009 da Tarifa, como máquinas operatrizes.

Conselho de Contribuintes, em 30 de março de 1932. — *F. de C. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedito da Costa*, com restrições. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *José Salgado Scarpa*. — *Fui presente*, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

AC. N. 499

Recurso n. 502 — Recorrentes, Irmãos La Laina — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo — Emolumentos de registro (Restituição).

Nega-se restituição de patente de registro para venda de gasolina á consignação, paga de acôrdo com a letra "b" do art. 11 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, visto que ordens posteriores á circular n. 19, de 3 de abril de 1928, declarando tal comércio não sujeito a essa patente, estabeleceram que a dita circular não tem efeito retroativo

Irmãos La Laina, de Itapólis, sucessores de Francisco La Laina, recorrem para o Sr. ministro da Fazenda da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, que a este havia negado a restituição da quantia de 300\$ de patente de registro para comércio por consignação, na conformidade da letra b do artigo 11 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O ato recorrido baseou-se na ordem n. 74, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no "Diario Oficial" de 13 de julho de 1930, dando conta do despacho do Sr. ministro da Fazenda, que declarou não ter efeito retroativo a circular n. 19, de 3 de abril de 1928.

Além dessa ordem, a de n. 27, á Delegacia Fiscal do Estado do Rio, publicada no "Diario Oficial" de 4 de março deste ano, comunicou despacho do mesmo ministro, de 19 de dezembro de 1930, proferido em igual sentido.

A circular referida estabeleceu que semelhante registro só é devido pelos escritorios comerciais onde as vendas forem feitas unicamente por amostras ou simples encomendas, como estatúe o § 6º do referido art. 11.

O processo veio a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro último.

Considerando que a autoridade de quem emanou a circular citada deixa clara no despacho, a que se referem as ordens aludidas, a sua intenção ao expedí-la;

Considerando que se deve atender á explicação para resolver o caso, e assim precisamente procedeu a repartição recorrida, indeferindo a pretendida restituição;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 20 de abril de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Mario da Camara*. — *Benedito da Costa*, com restrições. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *José Salgado Scarpa*. — *Fui presente*, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 500

Recurso n. 262 — Imposto de consumo.

Recorrente, A. G. Bueno & Comp. Repartição de origem, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

A falta de entrega á repartição fiscal competente de estampilhas referentes a produtos destinados a servir na industria como materia prima, sujeita ao seu depositario á multa cominada no artigo 111, § 1º, letra l, do regulamento baixado com o decreto número 14.648, de 26 de janeiro de 1921, então em vigor.

Recorrem os sucessores de Cazes & Bueno de ato da Delegacia Fiscal em São Paulo que manteve o da Coletoria de Campinas que lhes impôs a multa de 200\$, por infração do artigo 111, § 1º letra "l" do regulamento do imposto de consumo aprovado pelo decreto número 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Interposto recurso antes da expedição do decreto n. 20.350, de agosto de 1931, para o ministro da Fazenda, foi transmitido a este Conselho, por força do citado decreto, já em vigor ao tempo do encaminhamento.

Pelo motivo acima indicado deixou de ser paga a taxa exigida pelo mencionado decreto n. 20.350.

Subscreveram o auto de infração — base do processo — o chefe da antiga comissão de inspeção da Fazenda, Dr. Antonio da Costa e Silva e dois auxiliares da inspeção Srs. Carlos Olympio Barreto e Severino Cabral de Campos.

Segundo essa peça que se acha assinada pelos autuados, foram encontrados em seu poder 2.310 estampilhas destinadas a produtos sujeitos a imposto de consumo, estrangeiros e nacionais, não mais existentes no seu estabelecimento.

Deu-se porém como dispositivo infringido o artigo 111, § 1º letra "l" do citado regulamento, que exige a entrega á repartição arrecadadora mensalmente dos selos recebidos e empregados com materia prima pelos fabricantes.

Na defesa que primeiro apresentaram, os interessados ponderaram que, consoante a intimação, a falta que se lhes imputava era a da infração do artigo 53, do referido decreto e, conforme o processo, se lhes atribuía transgressão do artigo 111, § 1º letra "l" do mesmo.

Prestando informação, um dos autoantes — Severino Cabral de Campos, observou que tinha havido engano na intimação e que os autoados respondiam pela violação do artigo 111, § 1º, letra "l", do regulamento razão por que propunha se lhes assinasse novo prazo para se defender, o que foi feito.

Cientes disso a 15 de setembro de 1924, os autoados, em lugar de produzir a defesa pediram exame judicial no processo e indicaram os respectivos peritos que deviam proceder a investigação conjuntamente com os que fossem designados pelo coletor.

Em consequencia de incidentes e dificuldades, o exame só se realizou em outubro de 1924, depois de formulados os quesitos por parte dos autoados e do coletor.

Pretendiam aqueles, com a diligencia requerida, demonstrar que o auto tinha sido alterado depois de subscrito e fóra do seu estabelecimento.

O exator visava patentear que o auto fóra entregue na coletoria tal como se acha no processo.

Antes de realizada a pericia, um dos autoantes o que redigira o auto — em representação dirigida ao coletor, explicou que, ao lavar o auto, o Sr. Severino Cabral preenchia os claros da intimação de fls. e nela indicou como dispositivo infringido o artigo 53, por ter sido essa a infração que no momento se lhes afigurára apurada — mas que mal terminára a lavratura do auto se apercebendo engano e apanhou em vez da sua caneta-tinteiro, já metida no bolso, a caneta dos proprios autoados e alterou a indicação do preceito violado, resolvendo a emenda adiante; — acrescenta daí a diferença da tinta, esquecendo-se o agente fiscal de entregar nova intimação.

Os peritos confirmam a evidencia da emenda e declaram mais que as palavras "que deviam ter sido recolhidas á coletoria mensalmente" foram escriptas depois do auto lavrado; que a referida emenda foi feita depois de lavrado e subscrito o auto de infração e que este fóra entregue á coletoria no estado em que se encontra.

Por considerár provada a infração, o 1º coletor de Campinas impôs aos acusados a multa de 200\$, minimo da pena prevista no artigo 111, § 1, letra l, do citado decreto.

Em grau de recurso, regularmente interposto, a Delegacia Fiscal de São Paulo, este lhe negou provimento em abril de 1928.

Desse ato o exator de Campinas mandou dar conhecimento ao interessado por despacho de 17 de abril do referido ano.

O escrivão da coletoria, porém, declarou a fls., que recebeu o processo a 23 de fevereiro de 1931, sem informar quando deu ciencia ao recorrente da decisão da Delegacia Fiscal.

Do ato da Delegacia Fiscal os sucessores de Cazes & Bueno interpuzeram em agosto de 1931 recurso para o senhor ministro da Fazenda, em que,

como defesa reeditam as alegações quanto ao vício do auto e quanto a nulidade do processo por tal motivo.

Deante do que ficou exposto e do mais que consta do processo;

Considerando que a emenda feita no auto de infração de fls. no tocante à indicação do dispositivo regulamentar violado, foi devidamente ressalvado no final do referido auto.

Considerando que embora se verifique que a ressalva tenha sido feita com tinta diferente da empregada para lavratura daquele documento, não ficou provado que ela tivesse sido levada a efeito na ausencia do autuado e fóra do seu estabelecimento, sendo ao contrario admissivel a explicação que um dos autuados forneceu, na representação de fls. 10, do qual se depreende que a emenda se fez logo depois de lavrado e subscrito o auto e na propria casa comercial dos interessados, conclusão que não é contrariada pelo laudo dos peritos que se pronunciaram sobre os vícios do auto (fls. 15 a 16);

Considerando que tal circunstancia conduz tambem á suposição e á crença de que ainda no aludido local foram escritos as palavras "que deviam ter sido recolhidas á coletoria mensalmente", que se encontram no corpo do auto com tinta diferente da utilizada para a sua lavratura, acontecendo o mesmo com os traços tambem a tinta diversa, feitos para inutilizar claros do auto;

Considerando que da referida emenda nenhum prejuizo adveiu á defesa dos interessados, porque embora a primeira intimação que lhes fez aludisse á infração do artigo 53 do regulamento, assinou-se-lhes depois prazo para apresentar defesa em relação a transgressão do artigo 111, § 1º, letra l, do citado regulamento. (Decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

Considerando que ainda que se encarasse a emenda como uma incorrecção do auto, não bastaria tal fato para invalidar o processo, em face do disposto no artigo 191, § 1º do mencionado decreto n. 14.648, reproduzido no artigo 190, § 1º do vigente regulamento do imposto do consumo, incorrecções, porque deles constam elementos suficientes para se determinar com segurança a infração e o infrator;

Considerando que duvida não ha de que os autuados infringiram o art. 111, § 1º, letra l, do indicado decreto numero 14.648, por isso que deixaram de entregar na forma ali recomendada as estampilhas recebidas com produtos destinados a servir em sua industria como materia prima;

Considerando que entre as estampilhas apreendidas algumas ha destinadas a produtos estrangeiros que deviam ter sido recebidas anos antes da lavratura do auto, o que bem demonstra a violação do mencionado dispositivo, que obriga a entrega mensal dos selos á repartição arrecadadora;

Considerando ainda que o referido preceito impõe ao infrator a obrigação de pagar, além da multa que estabelece, a importância das estampilhas;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso e mandar que se exija dos re-

correntes o pagamento do valor dos selos.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — B. Costa, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Mario da Camara. — Lennhoff Britto. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe, tomava conhecimento para aplicar a multa de 600\$000, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — José Salgado Scarpa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 501

Recurso n. 346 — Imposto de consumo; recorrente, Darcy de Souza; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

A falta de solicitação de patente de registro de estabelecimento para o comercio, por grosso, no prazo regulamentar, — justifica a aplicação da multa imposta, não havendo no caso motivo para releva-la por equidade.

A 11 de setembro do ano proximo findo, foi lavrada notificação contra o comerciante Darcy de Souza, estabelecido com negocio de perfumarias, por grosso, á rua dos Andradas n. 81, nesta Capital, por não ter registrado o seu estabelecimento, para o exercicio de 1931, deixando assim de efetuar o pagamento do emolumento devido, na importância de réis 300\$000, com infração dos arts. 8º e 14 A, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 26 de outubro de 1926.

Essa notificação foi despachada em 24 do aludido mês de setembro, sendo imposta a multa de 150\$000, com obrigação de ser recolhida a importância do emolumento devido.

Fez-se a devida intimação, e o notificado, em defesa, alegou que, estando iniciando o seu negocio de mercador, providenciava sobre a expedição das respectivas licenças, quando foi surpreendido por um agente fiscal, que lhe exigira a exhibição da patente de registro; e, que, embora o despachante estivesse tratando do assunto, o agente fiscal não atendeu a essa circunstancia e o notificou. Pede que, á vista do ato em vigor sobre a tolerancia das multas, seja relevada, por equidade, a questionada notificação.

O agente fiscal notificante informou que, em cumprimento á ordem verbal do diretor da Recebedoria, para fazer meticulosa fiscalização no estabelecimento em questão, verificou que o mesmo não estava registrado, no exercicio corrente (1931) para o comercio, por grosso, de perfumarias, cuja patente é de 300\$000, pelo que lavrou a notificação.

O ato anterior foi mantido, por despacho de 4 de novembro do mesmo ano.

Iniciavam-se providencias para extração da divida para cobrança executiva, quando o notificado, a 28, depositou a importância da multa e recolheu a referente ao emolumento devido, apresentando, na mesma data, petição de recurso para este Conselho, recurso que é encaminhado com o officio n. 1.290, de 9 de dezembro do ano findo.

A infração está provada e confessada, sendo que não procedem as alegações aduzidas pelo recorrente.

Nestas condições:

Considerando que a notificação obedeceu ao preceito do art. 211 do regulamento anexo ao decreto n. 17.646, de 6 de outubro de 1926;

Considerando que a decisão recorrida obedeceu ao disposto nos arts. 213 e 219 § 5º do citado regulamento, Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus legais fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Elpidio J. da Boamorte, relator. — Lennhoff Britto. — Candido Borges. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — Raul de Araujo Maia. — José Salgado Scarpa. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 502

Recurso n. 495 — Imposto de consumo — Recorrente, Santos Gomes & Companhia — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio").

Não se infere sonegação do imposto do fato de, entre milhares de garrafas de cerveja, serem encontradas tres ou quatro com capacidade superior 0,372 cm3.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal recorre, "ex-officio", do despacho proferido no processo do auto n. 340, de 1928, lavrado contra Santos Gomes & Comp., julgando-o improcedente.

Versa o auto sobre cerveja vendida em garrafas que, no entender dos autuantes, continham maior quantidade do que a tolerada pelo regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, nota 1º, ao paragrafo 2º do artigo 4º, ou 0,666 m3.

De acôrdo com a nota indicada, uma garrafa de cerveja póde conter 0,666 cm3, e segundo essa medida, pagar o imposto desde mais de 0,500 cm3 até 0,732 cm3.

Enviadas ao Laboratório Nacional de Analises cinco garrafas das que os autuantes consideraram corresponder a um litro, segundo prescreve a nota citada, foi verificado que elas tinham a capacidade, cada uma, de 0,726 cm3, 0,732cm3, 0,753 cm3.

Defendendo-se os autuados, depois do que, atendidas as razões por eles expostas, designou a autoridade recorrente uma comissão que, depois do necessário exame na fabrica, informou que, com exceção de duas outras garrafas entre milhares, tinham capacidade de maior que 0,732 cm3.

Relatado e discutido o processo:

Considerando que, do exame acima referido, se verifica que a cerveja era vendida em garrafas com capacidade maxima fixada no regulamento;

Considerando que as exceções observadas, por diminutas, mesmo insignificantes, não permitem exigir o imposto em taxa maior do que a que pagaram os fabricantes que, assim, observaram o regulamento proprio.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 510

Recurso n. 108-A — Imposto sobre consumo.

Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio).

Repatrição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Autuados: Sloper & Irmãos.

Por se haver verificado que Sloper & Irmãos fabricaram e venderam insuficientemente seladas, no período de 2 de fevereiro a 7 de julho de 1926, 1.715 cintas de borracha e deixaram assim de satisfazer a importância de 343\$, de imposto de consumo, foi lavrado o competente auto, por infração dos artigos 61, letra h, e 204 do decreto n. 14.648, de 20 de janeiro de 1921 e incidência no art. 220 daquele decreto.

Defendendo-se, os autuados alegaram: que nunca tiveram o intuito de lesar o fisco; que a seu vêr houve equívoco no caso, pois, o regulamento cogita somente de espartilhos e cintas de borracha, excluindo os de tecido de borracha, razão porque pensaram que se tratava de cintas e espartilhos lisos, da taxa de \$300.

Ponderaram os autuantes que não houve o pretendido equívoco, por isso que a lei, quando mencionou entre os artefatos de tecidos as cintas de borracha, se referiu a objetos dessa natureza feitos com tecidos elásticos.

Ouvida a Alfandega do Rio, a respectiva Comissão de Tarifa informou que os artefatos em questão, consoante decisão do Tesouro, deviam ser considerados espartilhos de tecido de algodão embora tivessem de mistura borracha com algodão; que as cintas ou espartilhos em que entra unicamente borracha é que pagavam imposto de consumo à razão de \$500 por unidade.

Não obstante parecer contrario de dois agentes fiscais, que, ouvidos sobre o assunto, insistiram pela sujeição do produto na taxa de \$500, um dos sub-diretores da Recebedoria opinou incidir ele na taxa de \$300.

Em face do voto da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, o diretor da Recebedoria julgou improcedente o auto e do seu ato interpôs para o ministro da Fazenda o presente recurso que, por força do decreto n. 20.475, de outubro de 1931, veio a este Conselho.

Isto posto e

Considerando que, nos termos da lei as cintas sujeitas à taxa de \$500 são as constituídas inteiramente de borracha ou materias semelhantes;

Considerando que as cintas que fazem objeto da questão são de tecido de algodão, embora contendo de mistura aquela materia;

Considerando que as leis de imposto não suportam interpretação e extensiva ou analogica;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter o ato recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 30 de abril de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. — *Mario da Camara*. — *Pupe*, impedido.

ACÓRDÃO N. 527

Recurso n. 119-A — Imposto de consumo.

Recorrente — *J. Vieira Rodrigues*.

Repatrição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Não cabe ao Conselho resolver sobre pedido de reconsideração de despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda.

O presente processo foi por equívoco transmitido ao Conselho de Contribuintes.

Trata-se de um pedido de reconsideração de despacho do Sr. ministro da Fazenda que manteve ato pelo qual a Recebedoria do Distrito Federal negou a *J. Vieira Rodrigues* restituição de imposto de consumo relativo a artefatos de tecidos.

Não tendo o Conselho competência para reformar decisão do ministro da Fazenda, resolve devolver o processo ao Tesouro Nacional.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *José Salgado Scarpo*. — *Raul de Araujo Maia*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 530

Recurso n. 202-A — Imposto de consumo.

Recorrente — *Salim Guerios*.

Repatrição de origem — Delegacia F. em Santa Catarina.

Não é da atribuição do Conselho de Contribuintes o julgamento de pedidos de reconsideração de decisões proferidas pelo ministro da Fazenda.

Salim Guerios em petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda, solicitou reconsideração da decisão da mesma autoridade que deixou de tomar conhecimento do recurso interposto do ato do delegado fiscal em Santa Catarina que negou provimento ao recurso interposto do ato do coletor federal de Porto União.

O processo foi remetido ao Conselho pela Diretoria da Receita Publica.

Assim:

Considerando que não é competência do Conselho de Contribuintes resolver sobre pedidos de reconsideração de decisões proferidas pelo ministro da Fazenda;

Considerando que solução identica já foi tomada pelo acórdão n. 54 de 26 de dezembro de 1931;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes restituir o processo para

os fins convenientes à Diretoria da Receita Publica.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *José Salgado Scarpo*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 532

Recurso n. 254-A — Restituição de direitos.

Recorrentes, *Almeida & Comp. Ltda.*. Repatrição de origem, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

A retirada da mercadoria, antes da verificação exata do seu peso, impede restituição de direitos, quando baseada no peso se funda a restituição pretendida.

Pela nota de importação n. 55.604, de 1930, despacharam *Almeida & Comp. Ltda.* na Alfandega de Santos, uma caixa pesando bruto 381 quilos, contendo pertences para automoveis de carga, pesando liquido 276 quilos e 690 grammas, classificando a mercadoria no art. 803 da Tarifa das Alfandegas, para pagamento dos direitos na razão de 5 % do seu valor.

No ato da segunda conferencia pretendendo outra classificação para a referida mercadoria, pediram fosse ouvida a Comissão de Tarifas da mesma alfandega, tendo esta mandado classificar a mercadoria no art. 1.008, letra c, da tarifa aludida.

Em virtude dessa decisão passou a mercadoria a pagar os direitos a peso, variando a respectiva taxa segundo o peso de cada maquina ou de cada peça na hipotese de não se tratar de maquinas completas.

Os importadores sem atenderem a essa circunstancia retiraram o volume sem que ficasse constatado o peso sobre o qual passariam a ser calculados os novos direitos de importação.

Já tendo pago os direitos de acordo com a classificação que deram, solicitaram restituição da importância de réis 55\$400 que a mais pagaram, sendo 32\$240, em ouro e 22\$160, em papel, o que foi indeferido por despacho de 15 de dezembro de 1930.

Cientificados dessa decisão em 17 do mesmo mês e ano, em 15 de janeiro do ano seguinte interpuzeram recurso para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, não logrando provimento.

Dentro do prazo regulamentar recorreram para o Sr. ministro da Fazenda, sendo o recurso encaminhado a este conselho por força da dec. 20.475, de 2 de outubro do ano findo.

É principal argumento da firma recorrente ter feito constar da nota de importação o peso da mercadoria despachada, que entende deve servir de base para o cálculo dos direitos.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que retirando inadvertidamente da Alfandega a mercadoria, despachada, antes de ser efetuada a necessária constatação do seu peso, ficou a repatrição impossibilitada de saber a que taxa estava a mesma sujeita;

Considerando que, não tendo a alfandega constatado o peso da mercadoria, a simples declaração pela recorrente de que a mesma é bastante para se apurar com segurança, se o direito á restituição pleiteada era liquido e certo;

Considerando que a falta do elemento peso é decisiva para se determinar a taxa em que incide a mercadorias;

Considerando que ao caso se aplica o art. 537 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932 — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Serpa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 533

Recurso n. 241 A — Restituição de direitos — Recorrente, Companhia Carris Porto Alegre — Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Nega-se restituição de direitos, porque não obstante regularmente concedida, a redução, a mercadoria não foi importada diretamente, não funcionou engenheiro certificante e se verificou não serem as mercadorias despachadas exatamente aquelas para que foi concedida a mesma redução.

Em 25 de fevereiro de 1929, a recorrente em petição á Alfandega de Porto Alegre, declarava: terem chegado pelo vapor "Holbein" 16 volumes contendo material para viação tranviaria, que gozando de redução de direitos já a havia pedido ao ministro da Fazenda, mas que demorado este a dar solução iria pagar os direitos integrais, protestando reha-ver oportunamente os impostos e taxas indevidos.

Requeria a nomeação de um engenheiro para certificar qualidade, quantidade e emprego das mercadorias para que lhe ficasse assegurada a restituição dos direitos quando o ministro atendesse o pedido feito.

O inspetor despachou que pagasse os direitos integrais e deixou de nomear o engenheiro por só lhe caber essa nomeação quando fosse da sua competência conceder a redução ou isenção de direitos.

Endossados os documentos á recorrente, pela Empresas Elétricas Brasileiras S. A., foi processado o despacho pela nota n. 5.149 e pagos os direitos integrais a 11 de março de 1929. Verificou-se que o material era o mesmo que constava das relações apresentadas e que constam do processo.

A 27 de setembro apresenta a recorrente a petição de fls. 24, solicitando a restituição de 2.840.220 ouro, e réis 1.897\$480 papel, por lhe ter sido concedida a redução.

Figuram no processo, fls. 37 a 54, as ordens do Tesouro ns. 12, 19 e 22 e as relações do material a que se preendem.

O funcionario da primeira seção informou que o material constante do pro-

cesso de despacho não tem os mesmos nomes que os relacionados junto ás ordens do Tesouro, estando assim prejudicado o pedido. A segunda seção concorda.

O inspetor, a 30 de dezembro de 1929, indefere o pedido. E' interposto, regularmente, recurso para o delegado fiscal, no qual não se contesta a divergencia dos nomes a qual é atribuída a dificuldades na tradução dos nomes tecnico em inglês; alega-se que, tendo redução para todo o material importado desde que não haja similar na industria nacional e seja empregado na construção da viação, não importa a divergencia dos nomes.

A 13 de janeiro de 1931, o delegado fiscal mantem o despacho recorrido, por seus fundamentos legais.

Obedecidas as prescrições legais foi interposto o presente recurso para o ministro da Fazenda.

O diretor da Receita opinou fosse negado provimento ao recurso em face da divergencia de nomes e por não ter sido o material importado diretamente.

Em virtude do decreto n. 20.475, foi o recurso encaminhado a este Conselho.

Considerando que o material não foi importado diretamente e sim pelas Empresas Elétricas Brasileiras S. A., como se verifica pelos documentos junto ao processo, que o transferiu á recorrente;

Considerando que não funcionou o engenheiro certificante para o exame da qualidade, quantidade e emprego do material;

Considerando ainda que a nomenclatura dos artigos submetidos a despacho é muito diversa daquela que figura nas ordens do Tesouro, como sendo o material a ser importado pela requerente e que essa divergencia é confessada;

Considerando, afinal, que não é possível determinar si o material é realmente aquele para que foi concedida a redução de direitos;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 534

Recurso n. 223 A — Isenção de direitos — Recorrentes, Lion & Comp. — Repartição de origem: Delegacia Fiscal em São Paulo.

Não pôde prevalecer um termo de perempção lavrado em data posterior a do encaminhamento do recurso

Pela nota de importação n. 54.377, do ano de 1923, despacharam na Alfandega de Santos Lion & Comp., sete volumes formando dois tratores com carro trator conjugado dos mesmos para cultura mecanica e transporte em estrada de rodagem, pesando bruto 18.818 quilos e liquida 17.600 quilos.

Procedia a mercadoria de Nova York e fora transportada pelo vapor "Pan America", entrado no porto de Santos em 29 de setembro do mesmo ano.

Anexando estampas da mercadoria que submeteram a despacho e relação em duplicata da mercadoria, requereram os importadores fosse a mesma examinada, afim de ser despachada livre de direitos de consumo pagando apenas 2 % de expediente, de conformidade com o art. 3º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Informado pela seção competente constar do manifesto do citado vapor os volumes declarados na petição, vindos a ordem, com endosso dos requerentes, foi determinada a conferencia dos volumes, declarando o funcionario encarregado ter constatado como contendo dos volumes o material descrito nas relações.

O inspetor da Alfandega, porém, deu á essa petição o seguinte despacho: "A vista da ordem n. 43, de 2 de fevereiro do corrente ano, não posso atender".

Sendo o despacho proferido datado de 6 de outubro de 1923, os importadores no dia 8 do mesmo mês e ano, solicitaram fosse designado um engenheiro, afim de certificar a relação do material despachado, o que lhes foi na mesma data indeferido.

Sem que conste do processo terem sido os requerentes cientificados do despacho proferido, foi em 30 de dezembro, lavrado termo de perempção de recurso, do que tiveram conhecimento em 14 de dezembro do mesmo ano, apesar de, em 3 de novembro anterior terem recorrido para a Delegacia da decisão proferida.

Como se constata o recurso foi interposto dentro do prazo de que cogita o art. 659, paragrafo 2º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O Sr. delegado fiscal em São Paulo entendendo que a pretensão dos requerentes estava apoiada no art. 3º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e que o exame do material por um tecnico não foi feito unicamente por culpa da Alfandega recorrida, deu provimento ao recurso interposto, recorrendo em seguida para o Sr. ministro da Fazenda, sendo encaminhado posteriormente á este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo, opinando antes a Diretoria da Receita Publica fosse negado provimento ao recurso interposto.

Assim tudo visto e examinado e: Considerando que a decisão recorrida guarda perfeita conformidade com a legislação em vigor;

Considerando que não tendo sido permitido o exame por perito da escolha do inspetor da Alfandega, do material importado, não é possível aplicar a doutrina contida no final da ordem citada pela Alfandega de Santos, uma vez que sem essa diligencia nada se poderia dizer sobre a doutrina ou applicação do material importado;

Considerando que a lavratura do termo de perempção junto ao processo, datado de 30 de dezembro de 1923, quando já em data de 3 de novembro do mesmo ano, havia sido interposto regular recurso á instancia superior, bem demonstra não encontrar apoio legal o despacho proferido;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao re-

curso interposto pelos seus justos fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 535

Recuso n. 93 A — Falta de mercadoria em volume descarregado sem indicio de violação, com peso inferior.

Recorrente, The Royal Mail Steam Packet Company.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Por estar perempto, deixa-se de tomar conhecimento do recurso

The Royal Mail Steam Packet Company, por seus representantes, apresentou petição de recurso para o Sr. ministro da Fazenda, em 7 de janeiro de 1928, do despacho do inspetor da Alfandega desta Capital, proferido em 24 de maio do ano anterior, que responsabilizou o comandante do paquete inglês "Desna", entrado em 23 de fevereiro de 1927, pela falta de conteúdo no volume n. 4.580, marca C. P. G.

Motivou a questão ter sido descarregado o referido volume para o armazem n. 18, sem vestígios externos de violação. A firma comercial Costa Pacheco & Comp., submetendo-o a despacho pela nota de importação n. 27.304, de fevereiro de 1927, como contendo lenços de algodão, no ato da conferencia verificou-se peso inferior ao declarado, ou seja a falta de dois quilos trezentos e quarenta grammas, o que determinou a firma Costa Pacheco & Comp., pedir as diligencias recomendadas no art. 247, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Nas comunicações de avarias enviadas à Alfandega, não foi incluído o volume de que se trata por não apresentar indícios exteriores de violação ao ser desembarcado para o armazem n. 18, como já foi referido, sendo determinada a vistoria e intimado o comandante do paquete em questão para assisti-la, o qual se recusou atender, por declaração expressa, assinada pelo representante da recorrente.

Procedeu-se, não obstante, à vistoria, verificando-se a falta declarada.

Por despacho de 24 de maio de 1927, a Inspetoria da Alfandega responsabilizou o comandante pelo extravio verificado.

A recorrente, por seu representante, que se declarou ciente do despacho, não datou essa declaração (fls. 6 v.); e, tendo entregue o recurso a 27 de janeiro de 1928, como se vê da petição de fls. 9, dirigida à Inspetoria da Alfandega, só a 16 de junho deses ano, requereu assinatura de termo de fiança, para o fim de ser dito recurso encaminhado ao Sr. ministro da Fazenda, o que foi deferido a 18 do mesmo mês (folhas

9), lavrando-se o referido termo, como consta de anotação a fls. 10.

Foi, pois, encaminhado o recurso, por intermédio da Diretoria da Receita Pública, acompanhado do officio n. 172, de 27 de janeiro de 1931 (fls. 11).

Examinado pela Diretoria da Receita, após diligencias outras a que procedeu, o respectivo diretor emitiu parecer, opinando pelo não provimento do recurso, em data de 25 de agosto do referido ano (fls. 20).

O recurso de que se trata veio encaminhado a este Conselho, de acordo com o decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo.

Este o relatorio.

Tudo examinado, e

Considerando que é evidente ter-se verificado a perempção do prazo para interposição de recurso, a vista do que consta do processo e foi fielmente exposto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso por ter sido verificada perempção do prazo para sua interposição.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Lennhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpa*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 538

Recurso n. 218 — Imposto de consumo.

Recorrente, José Pedro Maksoud.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Por se haverem encontrado no estabelecimento à rua da Alfandega n. 323, diversos pares de liga dos quais alguns sem selo nem rotulo e outros com marca pertencente a fabrica não mais existente, foi lavrado contra o respectivo fabricante, José Pedro Maksoud o competente auto por infração dos arts. 72, 78 e 31 do decreto n. 17.461 de outubro de 1926.

Em face da defesa por ele apresentada, se verificou que o estabelecimento em que se encontravam os artigos pertencia a Kalil Jacob. Por tal motivo se assinou prazo a este ultimo para apresentar também sua defesa.

Ouvindo depois o autoante, o diretor da Recebedoria proferiu despacho reconhecendo provada a infração do art. 38 e impondo a cada um dos autoados a multa de 1:2000\$000, grau minimo do estabelecido nesse dispositivo.

Kalil Jacob, embora intimado, não recorreu da decisão.

José Pedro Maksoud, no prazo legal, depositou a importância da multa, em apolice (1:000\$) e dinheiro (200\$000) e interps para o ministro da Fazenda o recurso de fls., que a Recebedoria encaminhou para este Conselho depois de satisfeita a exigencia contida no artigo

8 do decreto n. 20.350, de agosto de 1931.

Não procedem as razões aduzidas pelo recorrente.

Na sua defesa alegou quanto á falta de selo e de rotulo em alguns pares de liga, que tinham sido feitas por um particular, porque, em consequencia de molestia se achava impossibilitado de confeccioná-las pessoa de sua familia, como era de seu habito, razão porque o recorrente fóra buscá-las e pretendia de volta levá-las para casa e lá fazer a devida selagem e rotulagem; que, quanto a uso de rotulo de fabrica inexistente, não teve oportunidade de saber q constituia isso infração; que não se trata de exposição á venda de produto que se pretendesse fazer passar como de procedencia de fabrica que não a do recorrente, pois, sendo, como é, fabricante, do produto nenhum interesse tinha em dar como de outra procedencia o que éia legitimamente seu; que a fabrica de que adquiriu as caixas que empregava éia por demais conhecida e liquidára seus negocios, tendo disso ciencia a propria Recebedoria; que utilizando tais caixas não éia seu proposito iludir o consumidor.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que, como observa o autuante na informação de fls., além das ligas que o interessado alega terem sido confeccionadas por particular, outras foram enocntradas, alás de sêda, sem a necessaria selagem; que provado está o emprego pelo recorrente do rotulo de fabrica não mais existente, o que aliás não contesta;

Considerando que admissivel é ter havido intuito por parte do recorrente de auferir vantagem com semelhante artificio, por quanto, si conforme confessa, a fabrica cujo rotulo utilisava era muito conhecida, evidentemente os seus produtos encontrariam mais facil colocação e seriam mais procurados do que os do reclamante, que possuia pequena e insignificante fabrica de objetos similares;

Considerando que, embora ficasse evidenciada a intenção dolosa, a multa no caso teria applicação, por isso que o recorrente não demonstrou que o emprego ilegal do rotulo resulta de circunstancia estranha á sua vontade;

Considerando que a decisão indicada pelo recorrente não lhe aproveita porque cogita do caso de uso, pelo adquirente de "stock" de fabrica, dos rotulos desta, bem como da venda de produto que pertencera á firma não mais existente, hipoteses que não ocorreram na especie;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 539

Recurso n. 475, Imposto de Consumo — Recorrente, Lojas Americanas S. A. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal:

A simples posse de estampilhas pertencentes a mercadorias já consumidas caracteriza a infração do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926

Lojas Americanas S. A., foi autuada em 20 de agosto de 1931, por possuir em seu estabelecimento comercial à rua Domingos Lopes n. 261, em Madureira, nesta Capital, 568 sêlos do imposto de consumo, destinados a produtos estrangeiros e nacionais, no valor total de 68\$810, referentes a produtos já consumidos, tendo sido verificado não existir no local produtos a serem selados, e que as estampilhas apreendidas tinham vestígios de anterior aplicação.

Intimada a produzir sua defesa em 20 de agosto de 1931, foi lavrado termo de revelia, por não ter atendido a intimação até o dia 3 de novembro do mesmo ano.

A Recebedoria do Distrito Federal, impôs a autuada a multa de 1:200\$000, máximo do art. 53, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a determinação contida no art. 222, do mesmo regulamento.

Não se conformando interpôs a autuada recurso para este Conselho, depois de depositar a importância da penalidade que lhe foi aplicada. Em seu recurso declara que as estampilhas apreendidas foram conservadas em seu estabelecimento sem o seu conhecimento por algum dos seus empregados, pois, procura cumprir com o máximo rigor todas as leis do país, especialmente o imposto de consumo.

Entende que a contravenção do artigo 53, não se constata na mera posse de estampilhas usadas, sendo a sua extração ou aproveitamento a característica da infração.

Isto posto, e:

Considerando que a infração está materialmente provada e confessada, não sendo aceitáveis as alegações produzidas pela recorrente de que a mera posse das estampilhas não caracteriza a infração diante da redução do dispositivo infringido;

Considerando que não se defendendo o autuado perante a autoridade da primeira instância tornou-se rével, incidindo no máximo da penalidade, conforme claramente estabelece o artigo 222, do regulamento citado;

Considerando que o processo obedeceu todas as prescrições regulamentares, nenhum motivo existindo para julgá-lo improcedente;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio J. da Bôamorte. — Lennhoff Britto. — Benedicto da Cos-

ta. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — José Salgado Scarpo. — Vicente de Paulo Galliez, vencido. Dava provimento em parte para reduzir a multa imposta a 600\$, mínimo do art. 53, do Regulamento do Imposto de consumo.

Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 540

Recurso n. 575, Imposto de consumo — Recorrente, Jacob Peliks — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal:

A expressão "feito" contida em nota de venda de firma fabricante de artigos sujeitos ao imposto de consumo, não pôde deixar de ser entendida como confecção ou fabrico do artigo na nota referida

Contra Jacob Peliks & Comp., pequenos fabricantes de artefatos de tecidos, estabelecidos à rua Gonçalves Dias numero 30, desta capital, foi lavrado auto por infração do art. 81, combinado com o art. 204, parágrafo unico, letra "c", do regulamento do Imposto de consumo, a que se refere o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Motivou o aludido auto o exame feito nas escritas fiscal e comercial da aludida firma, onde agentes fiscaes do imposto do consumo apuraram que, no periodo de março de 1929 a 30 de julho de 1931, foram dados a consumo produtos fabricados pelos autuados, sem o pagamento do imposto de consumo devido, na importância de 394\$500, lavrando-se circunstanciado termo de exame que obteve a assinatura dos autuados sem a menor objeção.

Intimados a produzir defesa no prazo regulamentar não atenderam a intimação, sendo lavrado o competente termo de revelia.

Por despacho de 26 de novembro ultimo, o diretor da ecebedoria impõe à firma autuada a multa de 394\$500, com a obrigação de recolher igual importância correspondente ao imposto não pago, de acordo com o art. 220, do regulamento infringido.

Após recolhimento das importancias devidas e dentro do prazo regulamentar interpôs a firma autuada recurso para este Conselho, alegando tratar-se de uma firma idonea e que parte da sonegação apurada se verificou em mercadoria dada em consignação e a outra parte resulta do equivoco em que laboraram, declarando nos talões de venda a expressão "feitos" quando pretendiam declarar "concertos".

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que as alegações formuladas não se acham devidamente comprovadas, o que seria facil aos recorrentes citando o nome ou nomes das firmas, das quais receberam a mercadoria em infração aos mesmos consignada, sendo de estranhar tivessem assinado o termo sem qualquer referencia a respeito;

Considerando não ser admissivel que, durante dois anos, inadvertidamente, confundissem as expressões "feito" e "concerto", dando as mesmas acepoão identica;

Considerando que, si os recorrentes estivessem certos da lisura de suas transações com o fisco, apelariam para uma melhor verificação nos lançamentos de suas escritas fiscal e comercial e nunca para o favor da equidade que impetraram;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio J. da Bôamorte. — Lennhoff Britto. — Benedicto da Costa. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — José Salgado Scarpo. Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 541

Recurso n. 317 — Imposto de consumo.

Recorrente, Adalgiso Barbosa Ribeiro. Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Piauí.

Afm de se eximir da pena prevista no art. 53 do regulamento do imposto de consumo, cumpre ao comerciante ou seu preposto demonstrar, no ato da apreensão dos sêlos, que estes correspondem a mercadorias existentes no seu estabelecimento, não sendo de acolyher-se, como prova dessa circunstancia, o depoimento de testemunha, prestado posteriormente.

Adalgiso Barbora Ribeiro recorre do ato pelo qual o delegado fiscal no Piauí, dando provimento a recurso "ex-officio" da Coletoria de Amarante, lhe impôs a multa de 600\$000, gráu mínimo, fixada no art. 53 do decreto n. 17.464, de outubro de 1926, por haverem sido encontradas em seu estabelecimento comercial 182 cintas do imposto de consumo, destinadas a aguardente, da taxa de \$200 cada uma, sem que possuísse qualquer quantidade desse produto para selar (auto de fls. 39).

Lavrado o aludido auto em virtude de infração mencionada, como também por não conterem algumas das estampilhas as declarações exigidas pelo art. 64 do referido decreto, o interessado apresentou defesa em que alegou ter adquirido de Leoncio da Silva Ribeiro e João Soares da Costa Ribeiro 280 litros de aguardente, conforme as notas de folhas ns. 29 e 3.

Como o autuante, ao apontar o preceito violado, indicou por engano o artigo 51 e não o art. 53 do citado decreto, o autuado ponderou que não podia ter absolutamente infringido tal dispositivo, por isso que adquirira o produto com os sêlos correspondentes.

Objetou contudo não ser verdadeira a afirmação de que não possuía aguardente por estampilhar, porquanto, na ocasião da lavratura do auto, o autuante encontrou aguardente em seu estabelecimento, para cujo engarrafamento estava então providenciando, pois viajava a esse tempo para Veneza, afim de adquirir as garrafas necessarias para aquele fim. Intimados a apresentar defesa, um dos fabricantes vendedores do produto e a viúva e herdeiros do outro, por ter falecido, afirmaram ter realmente vendido o autuado a aguar-

dente de que tratam as notas de fls., acompanhada das respectivas estampilhas.

Ouvido depois o autuante, o coletor de Amarante julgou improcedente o auto e recorreu "ex-officio" para a referida delegacia que, dando provimento ao recurso, impôs a Adalgiso Barbosa Ribeiro a multa de 600\$000, minimo do fixado no art. 53 do aludido decreto, e ao fabricante, Leoncio da Silva Ribeiro a de 200\$000, prevista no art. 61, por infração do art. 64 do indicado decreto, deixando de aplicar pena ao outro fabricante por já ter falecido.

Desse despacho só recorreu Adalgiso Barbosa Ribeiro, que satisfaz as exigências regulamentares, inclusive a do decreto n. 20.350, de 1931, quanto ao pagamento da taxa de que trata o seu artigo 1.º, o que foi feito por verba.

Instruem o recurso declarações feitas pelo coletor de Amarante e uma justificação produzida perante o suplente substituído do Juiz Federal do Piauí no município de Belem.

Nessa justificação se procura demonstrar que o autuante, encontrando em uma sala contigua ao estabelecimento comercial do recorrente uma ancoretta com aguardente, procurou os respectivos sêlos; que então seu preposto, moço ingenuo e sem pratica, tirou de uma gaveta 215 cintas de \$200 e lhas entregou; que o autuante se apoderou dos sêlos, mandou engarrafar a aguardente, o que foi feito em 22 litros, por não haver garrafas no momento, motivo por que se achava ainda o produto na ancoretta; que o autuante, sem indagar si ainda havia aguardente em seu estabelecimento, separou as cintas relativas á aguardente da ancoretta (33) e apreendeu as restantes, em numero de 182, lavrando o auto de fls., onde afirma que não havia mais aguardente para selar, quando no entanto no seu armazem se encontra toda a aguardente a que correspondia essa quantidade de estampilhas.

Alegou ainda o recorrente que o auto só foi lavrado para o prejudicar; que o autuante não procedeu a pesquisas nem indagações; que não inspecionou o pequeno deposito de aguardente que existe em seu armazem, porque, si o fizesse, certamente encontraria ali a dita aguardente que ainda não tinha sido exposta á venda por falta justamente de vasilhame necessario ao respectivo engarrafamento e para cuja aquisição o recorrente se ausentára de seu estabelecimento.

O que tudo visto e bem examinado: Considerando que, embora o auto haja indicado como infringido o art. 51 do referido decreto n. 17.464, nele se descreve o fato com a precisa clareza, de modo a se evidenciar que a infração de que ele se ocupa é a do art. 53 do citado decreto;

Considerando que em nada tal circunstancia prejudicou a defesa do recorrente, tanto assim na que apresentou na 1ª instancia produziu alegações que visavam demonstrar não se caracterizar no caso a figura da infração prevista naquele preceito regulamentar;

Considerando que ao preposto do recorrente cumpria, no momento de ser lavrado o auto, prestar ao autuante os esclarecimentos indispensaveis, quanto á existencia de aguardente, além da encontrada e a que corresponderiam as estampilhas apreendidas — assim de que

pudesse ficar fóra de duvida não haver ocorrido a infração do aludido art. 53; Considerando que do processo não consta que tais esclarecimentos tenham sido ministrados;

Considerando que o fato de não haver o autuante procurado indagar da existencia de aguardente, além da encontrada, não dispensava o interessado de lhe prestar, mesmo espontaneamente, todos os informes que evidenciassem a lisura de sua conduta em relação ao fisco;

Considerando que, diante do seu silencio, se justifica a afirmativa feita no auto de que não havia no estabelecimento do autuado qualquer quantidade de aguardente para estampilhas;

Considerando que das testemunhas ouvidas no processo de justificação só uma asseverou que no armazem do recorrente havia o produto a que correspondiam as cintas apreendidas;

Considerando que o dito daquela testemunha não pôde por si só induzir prova satisfatoria;

Considerando que pela alegada inexperiencia ou impericia do preposto do recorrente deve este responder perante a Fazenda Publica:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão do delegado fiscal no Piauí.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpa*. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 542

Recurso n. 486 — Imposto de consumo.

Recorrente Ferreira Felipe & Comp. Repartição de origem Recebedoria do Distrito Federal.

As mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, quando em transitio, devem ser acompanhadas das notas ou faturas de venda, de que trata o regulamento, devendo seguir em poder do condutor do veiculo, como determina o art. 122 do regulamento em vigor. Somente quando tais mercadorias se destinam a despacho nas Empresas de Transportes devidamente organizadas, ou sejam por estas conduzidas ao seu destino, é dispensada essa obrigação e podem tais notas ser enviadas pelo Correio.

Contra a firma Ferreira Felipe & Comp., proprietaria da fabrica de calçados Areosa, situada nesta cidade, foi lavrado no Posto Fiscal de Meriti, em 5 de outubro de 1931, um auto de infração, por ter Miguel Stefezzi transportado em um auto caminhão n. D. F. 6.669 e M. G. 4/116, de que era condutor, uma caixa n. 171, com o peso bruto de 91 quilos, contendo calçados para senhoras, remetida pela firma autoada para ser entregue ao Sr. Avelino de Andrade, negociante estabelecido em S. João Del Rei, em Minas Gerais, sem estar acompanhada de nota ou fatura, com infração do disposto nos arts. 111, § 1º, letra a, e 122 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Intimados a produzirem sua defesa, em 31 de outubro de 1931, apresentaram as suas razões em 3 de novembro do mesmo ano, declarando não terem infringido a letra b do art. 112, § 1º do regulamento, conforme lhes fóra informado pelo protocolo da Recebedoria. Declaram ainda que ha bem pouco tempo a sua escrita havia sido franqueada a representantes do fisco, que encontraram tudo em perfeita ordem e terminaram afirmando que a escrituração do seu estabelecimento continuava á disposição da Recebedoria para outro qualquer exame e que a sua firma não usa de má fé nem procura aumentar os seus lucros com meios ilicitos.

O Sr. diretor da Recebedoria, atendendo estar provada a infração e não serem aceitaveis as alegações da defesa apresentada, julgou procedente o auto e impôs aos autoados a multa de 200\$, minimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimados para conhecimento da decisão em 4 de dezembro de 1931, foi depositada a importancia da multa exigida em 10 e apresentado recurso para este Conselho em 17 do mesmo mês.

Nas razões do recurso salientam os recorrentes, que não entregaram a fatura da mercadoria em transitio ao condutor do veiculo, por se achar a mesma dentro da respectiva caixa e declararam não estabelecer o regulamento obrigação dos condutores dos veiculos levarem em seu bolso as faturas correspondentes ás mercadorias transportadas.

Considerando que o art. 122 do decreto n. 17.464 prescreve que as notas ou faturas, de venda devem acompanhar as mercadorias, em poder do condutor do veiculo que as conduzir, excetuando dessa obrigação apenas aquelas destinadas a despacho nas empresas de transporte, companhias de navegação e estradas de ferro e consequentemente do seu transporte por estas, casos em que as notas podem seguir pelo Correio;

Considerando que as mercadorias constantes deste processo não se destinavam a despacho e eram conduzidas por um automovel particular, sem que estivessem acompanhadas da nota com os caracteristicos exigidos pelo regulamento;

Considerando que a alegação dos recorrentes de ter a nota seguido dentro dos volumes não os isenta da penalidade, porque o regulamento exige que as notas sigam em poder do condutor do veiculo, de modo a poder ser exibida aos encarregados da fiscalização; e

Considerando, finalmente, que está provada a infração e é regulamentar a multa imposta:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 10 de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*, vencido. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paula Galliez*, vencido, pelos motivos expostos em sessão. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *José Salgado Scarpa*, Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 29 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 195, de 1932 — Alvaro Telles. — A vista da deliberação desta data, do Ministerio da Fazenda, sobre o art. 173, paragrafo 1º do decreto n. 21.554, aguarde-se até 31 de agosto.

N. 212, de 1932 — Elda Coda. — Prove qual a importancia que recebeu em 1929.

N. 15.508, de 1930 — Manoel Gonçalves & Mathias Martins. — Não cabe o pedido, porque o contribuinte continúa a negociar.

N. 2.174, de 1932 — Alexandre Castanheira. — Arquite-se.

N. 962, de 1932 — Arthur Guaraná Guia. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.011, de 1932 — Cesar Lamarão. — Retifique-se o lançamento.

N. 7.636, de 1931 — Pedro da Costa Rego. — Intime-se a apresentar declaração, á vista da resolução do Ministerio da Fazenda, no processo Pires e Albuquerque.

N. 4.523, de 1932 — Theotonio José da Costa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.958, de 1932 — M. Ferreira & Leone. — Não cabe ao fisco intervir para determinar a data em que o comerciante deva fazer os seus balanços. Fica ao arbitrio do comerciante fazê-lo em 31 de dezembro ou em qualquer outra data.

N. 1.729, de 1932 — Eugenio G. Junqueira e Manoel Antonio Gaspar. — Sub-Seção em Santos. — Cobre-se a diferença de imposto. Se o Cadastro não tiver o endereço (rua e número), peça-se á Seção de Santos.

N. 11.014, de 1931 — Manoel Thomaz Rodrigues. Aceitem-se os esclarecimentos.

N. 1.031, de 1932 — Zeferino Contrucci. — Cobre-se com a multa.

N. 1.045, de 1932 — Frederico Faulhaber. — Mantenho o lançamento. Se não for reincidente, pague sem multa até 31 de agosto.

N. 1.484, de 1932 — Raul Xavier de Gouvêa. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.853, de 1931 — José Ribeiro da Motta. — Indeferido á vista do artigo 9º do regulamento.

N. 2.768, de 1930 — Manoel Antonio Pires. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.906, de 1927 — Eric Brian Bowles. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 6.562, de 1929 — Alfredo Giannini. — A multa imposta a folhas 2 verso já está implicitamente cancelada pelo despacho de folhas 4, que deve ser assim cumprido. Intime-se o procurador a recolher o imposto sem multa até 31 de agosto.

N. 10.897, de 1930 — Altamiro dos Santos. — Retifique-se o lançamento e atenda-se ao que dispõe o artigo 9º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931. Se pagar até 31 de agosto, ficará dispensado da multa.

N. 10.206, de 1930 — Francisca Rocha Belmiro Rodrigues. — Cancele-se o

lançamento suplementar. Não ha diferença a cobrar.

N. 20, de 1932 — Arthur Achelles. — Proceda-se pela forma proposta na informação do lançamento de folhas 2.

N. 13.336, de 1930 — Alberto Bartholomeu da Silva. — Proceda-se pela forma proposta, quanto á retificação do lançamento.

N. 5.957, de 1930 — L. M. de Barros Roxo. — Arquite-se uma vez anotado no Cadastro.

N. 5.559, de 1932 — Ricardo Wendt. — Deferido. Anotado pelo Cadastro, archive-se.

N. 4.898, de 1931 — José Maria de Mattos. — Anotado, archive-se.

N. 809, de 1932 — Alberto Gallo. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 3.799, de 1932 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil. — A consulta está respondida pelo artigo 174 e paragrafos do decreto número 21.554, de 20 de junho último.

N. 651 de 1932 — Decio de Paula Machado. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.135 de 1932 — Joanna Cascelli Massud. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 2.817 de 1932 — José Ferreira & Duarte. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 622 de 1932 — Salvador Saboguiro. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.514 de 1932 — Albino de Freitas. — Prove que no ano de 1929 só teve o lucro que alega.

N. 2.757 de 1932 — Otto Schuback. — Indeferido. Não ha nenhuma restituição a fazer em virtude do art. 14 o regulamento, pois o contribuinte nada declarou na cedula E.

N. 5.189 de 1931 — Alvaro Vaz & Comp. — Arquite-se, feitas as devidas anotações no Cadastro, para evitar "ex-officio" com base nos selos.

N. 8.114 de 1931 — Loureiro & Almeida. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 115 de 1932 — Mario Muniz Freire. — Cobrem-se as diferenças devidas.

N. 4.899 de 1932 — Celestin Alet. — Receba-se o cheque e cobre-se a diferença, pelo regimen do art. 174.

N. 3.163 de 1932 — Anonimo. — Intime-se a sustentar as suas declarações, no prazo de 10 dias, sob pena de serem consideradas falsas.

N. 372 de 1932 — Augusto Feliciano Pereira Pinto. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.114 de 1931 — Miguel Lemos & Carlota. — Cancelem-se os lançamentos "ex-officio".

N. 10.722 de 1931 — Levy Hazan & Comp. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 1.575 de 1932 — W. R. Overstreet. — Proceda-se pela forma proposta. Se não for reincidente, não se cobrará multa, desde que pague a diferença até 31 de agosto.

N. 7.636 de 1931 — Pedro da Costa Rego. — Intime-se a apresentar declaração, á vista da resolução do Ministerio da Fazenda, no processo Pires e Albuquerque.

N. 1.654 de 1932 — Luzia da Costa Torres Lopes. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.061 de 1931 — The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co.

Ltd. — Prossiga-se na cobrança, nos termos da lei.

N. 179 de 1930 — Joaquim Pereira de Siqueira. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 7.317 — Portaria n. 142 — O delegado geral do Imposto sobre a Renda, na forma das instruções em vigor e de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme comunicou a Diretoria Geral em officio n. 80, de 21 do corrente, resolve, nesta data, declarar rescindido o contrato com o auxiliar Napoleão Dantas da Gama, o qual fica dispensado dos serviços do imposto sobre a Renda. — Dêse ciência. Faça-se o necessario expediente e cumpra-se.

N. 7.262 — Abelardo da Cunha. — Quanto á primeira parte: sim; como qualquer outro socio de firma; quanto á segunda parte: sim.

Officios expedidos:

N. 162 — Diretor técnico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando passagem.

N. 178 — Ao inspetor federal das Estradas. — Restituindo relação do pessoal dessa inspetoria.

N. 258 — Ao diretor da Receita Pública. — Remetendo processo.

N. 259 — Ao diretor da Receita Pública. — Restituindo processo em que é interessada a Junta de Corretores da Baía.

N. 995 — Ao delegado fiscal em Pernambuco. — Fazendo comunicação.

N. 996 — Ao delegado fiscal em Baía. — Idem.

N. 997 — Ao delegado fiscal em Rio Grande do Sul. — Idem.

N. 998 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Idem.

N. 999 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais. — Remetendo processo em que é interessado Carolina Mattos de Vilhena.

N. 1.000 — Ao delegado fiscal no Amazonas. — Fazendo comunicação.

N. 1.001 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre objeto de serviço.

N. 1.002 — Ao delegado fiscal em Teresina (Piauí). — Fazendo comunicação.

N. 1.003 — Ao delegado fiscal em Piauí. — Sobre objeto de serviço.

N. 163 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro. — Requisitando passagem.

N. 164 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 179 — Ao Sr. procurador Criminal da Republica. — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Oscar de Azamor Goulart.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 29 de julho de 1932

Requerimentos despachados

N. 9.732/30 — João Diogo Paes Leme. — Não tendo havido despacho que autorizasse o lançamento relativo a 1928 e deante do disposto no decreto número 21.459, de junho ultimo, resolvo mandar que se expeça nova notificação para pagamento do debito, resultante daquele

ato, independente da multa de 60 %, si o pagamento se realizar até 31 de agosto vindouro e si se verificar que o interessado não é reincidente.

N. 2.902/30 — José Pereira Paulo. — Inicie-se o processo *ex-officio* contra o interessado para cobrança do imposto relativo ao período de janeiro de 1930 até a data da extinção do negocio e providencie-se afim de ser cobrado o debito referente a 1928, em conformidade com as leis em vigor.

N. 10.310/30 — J. Lauria & Comp. — Provem o inicio de negocio, conforme alegam, em julho de 1927.

N. 15.133/30 — José Americo Feijó. — A vista do que informa a Secção de Imposto de Renda do Estado do Rio de Janeiro, archive-se o processo de lançamento *ex-officio*, feitas as anotações convenientes.

N. 1.283/32 — João Barbosa Mello. — A dedução de encargos de família não pôde ser permitida por não haver o interessado fornecido, oportunamente, os esclarecimentos exigidos para o processo de lançamento *ex-officio*. Já tendo sido expedida nova notificação, em consequencia do disposto no decreto n. 21.459, de junho ultimo nada mais ha a decidir.

N. 8.668/31 — Heitor Scheid. — A vista da informação supra e estando apurado que Heitor Scheid apresentou oportunamente declaração de rendimentos relativa a 1926, cancele-se o lançamento *ex-officio* n. 13.761.

N. 9.506/31 — Olivé & Comp. — Coletoria Federal em Dôres de Indaiá. — Inicie-se o processo de lançamento *ex-officio*, tendo em vista as informações da Coletoria de Dôres de Indaiá, fazendo-se as intimações em nome do senhor Francisco Olivé Junior, como socio da firma Olivé & Comp.

N. 5.192/31 — Eduardo Arthur Zamorano. — Tratando-se de residente no estrangeiro, cancele-se o lançamento e proceda-se á cobrança mediante guia, na forma do art. 174 do regulamento, tomando-se em consideração os rendimentos indicados na declaração anexa e os creditados ao interessado pela firma Haberkorn Zamorano & Fernandes. Faça-se a intimação ao Sr. Eduardo Arthur Zamorano, que se diz representante daquele.

N. 9.913/31 — J. Oliveira & Filho. — Em face das informações e do documento retro, cancele-se o lançamento *ex-officio* relativo a 1930, sob n. 21.240, contra Vieira & Almeida, mantendo-se o de n. 13.862, para o que, no entanto se deverá expedir nova notificação para pagamento do debito, que poderá ser satisfeito independentemente de multa de 60 %, até 31 de agosto vindouro, si se verificar não ter havido reincidencia.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 28 de julho de 1932

Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 1.939 — Designando o capitão de corveta medico, Dr. Mario Pontes de Miranda, para substituir o capitão-tenente medico Dr. Manoel Ferreira Mendes nas funções de chefe de divisão de medicina de aviação.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha, submetendo á sua consideração o processo em que a Alfandega de Paranaguá sugere a conveniencia de ser restabelecido o posto fiscal da fortaleza da barra daquela cidade, afim de atender, ao policiamento dos vapores estrangeiros que demandam os portos de Paranaguá e Antonina.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major intendente de guerra Waldemar Rocha é designado chefe do Serviço de Intendencia da 1ª Região Militar, interinamente, considerando-se este ato a contar de 11 do fluente mês, desde quando vem exercendo essa função o aludido official.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo a certidão passada a requerimento do major Ataulpho Eudes de Andrade, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os emolumentos, na importancia de réis 19\$400.

Requerimentos despachados

Alcides Pereira da Silva, reservista, pedindo nomeação para a vaga de remador existente na maruja da Guaranição Federal, Maranhão. — Ao Sr. comandante da 8ª Região Militar para nomear, si for o caso de imprescindibilidade previsto no aviso n. 208 de 28 de março ultimo.

Armando Fritzke, 2º tenente comissionado, pedindo solução de um requerimento sobre licença para estudos. — Já lhe foi concedida a licença a partir de 1 de janeiro de 1933 (D. O. de 22 do mesmo mês).

Carlos Augusto Frazão, 2º tenente comissionado, pedindo assistência de licença. — A licença da qual pede desistência não lhe foi concedida.

Elias Meira de Vasconcellos, ex-3º sargento, pedindo reconsideração de despacho sobre reforma. — Reconsidero o despacho de 3 de novembro de 1931 do meu antecessor, para considerar como de licença, de acordo com o art. 19 da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, o tempo em que esteve fóra até completar o tempo exigido para reforma.

João Baptista Chaves Carneviva, reservista, pedindo modificação de nome para João Baptista Chaves. — Sele o documento.

João Clarice Pereira, soldado reformado, pedindo contagem de tempo de mais um ano. — Indeferido, de acordo com a informação da C. 2.

José da Fraga Melo, 2º tenente comissionado, pedindo matricula no Curso de Aplicação das Armas. — Indeferido de acordo com as informações.

Onesimo de Araujo Mota, 1º sargento do 28º batalhão de caçadores, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento pedido em face do inquerito sanitario e atestado de origem juntos não podendo o requerente residir no asilo de acordo com o parecer do diretor de saúde.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 26 de julho de 1932, são aprovados quadros de 28 diaristas e seis mensalistas, contratados pela I. F. das Estradas para os serviços da Comissão de estudos da estrada de rodagem Rio Branco a Campos da Boa Vista do Rio Branco, podendo os mesmos servir, durante o corrente ano e até ulterior deliberação do Governo. (N. 12.140-32.)

— Por outras de 27 do corrente, são aprovadas as folhas de pagamento seguintes:

De janeiro a junho do corrente ano, no total de 9:828\$, do pessoal diarista, contratado, pela I. F. de Navegação (atual D. N. de Portos e Navegação); para os serviços da mesma. (N. 10.971, de 1932.)

De março do corrente ano, no total de 113:163\$742, do pessoal diarista, contratado, pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços a cargo do 2º distrito. (N. 10.095-32.)

De janeiro, fevereiro e março, do corrente ano, no total de 26:068\$830, do pessoal jornaleiro contratado pela I. F. das Estradas, para os serviços da Administração Central. (N. 8.091-32.)

De março e abril do corrente ano, no total de 233:960\$065, do pessoal contratado pela Rede de Viação Cearense, para os serviços da construção do trecho Souza-Pombal, na E. F. de Baturité. (N. 10.860-32.)

De abril e maio do corrente ano, no total de 28:835\$300, do pessoal diarista, contratado para os serviços da E. F. Petrolina a Terezina. (I. F. das Estradas. (N. 12.185-32.)

De abril e maio do corrente ano, no total de 190:508\$, do pessoal diarista, contratado para os serviços da E. F. de Goiaz. (I. F. das Estradas). (Numero 12.187-32.)

De junho do corrente, oa 899\$500, suplementar, de diaristas contratados pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (N. 12.068-32.)

— Por outras de 28 do mês corrente, são aprovadas as folhas de pagamento do pessoal diarista, contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, seguintes:

De fevereiro e março do corrente ano, no total de 600\$, para os serviços de um diarista nos estudos e na construção do açude publico "Poço de Fóra", a cargo do sub-distrito. (N. 10.641-32.)

De abril do corrente ano, no total de 7:162\$, para os mesmos serviços.

De março do corrente ano, no total de 5:816\$050, para os mesmos serviços.

De fevereiro do corrente ano, no total de 6:394\$750, para os mesmos serviços.

De novembro de 1931, no total de 48:262\$, para diversos serviços a cargo do 1º distrito, estrada de rodagem Jaguaribe-mirim a Icó. (N. 10.643-32.)

De dezembro de 1931, no total de réis 110:316\$750, para os diversos serviços a cargo do 1º distrito, estrada de rodagem Jaguaribe-mirim, açude publico "Ema" e estrada de rodagem Icó-Jaguaribe. (N. id.)

De novembro de 1931, de 14:150\$166, do pessoal mensalista, contratado pelo D. dos Correios e Telégrafos, para os serviços de condução de malas da então Administração dos Correios do Amazonas e Acre. (N. 11.895-32.)

Dia 27 ed julho de 1932

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.611 — Solicita seja entregue, como adiantamento, ao engenheiro da I. F. das Estradas, Francisco de Abreu e Lima Junior, a quantia de 200:000\$, por conta do crédito aberto pelo decreto numero 21.607, de 11 do corrente, para atender ás despesas de emergencia com o pessoal, material e transportes, nos serviços de reparação de estradas de rodagem e pontes, na zona das operações militares. (N. 12.388-32.)

N. 1.612 — Solicita providencias, afim de que, por exceção, no corrente ms, as ordens de pagamento ao Banco do Brasil das importancias a serem entregues ao Departamento dos Correios e Telégrafos e ás Diretorias Regionais, obedeçam á relação inclusa, até se poder processar devidamente no Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, o expediente a que se refere o aviso deste ministerio, n. 1.572. (N. 12.460-32.)

N. 1.613 — Solicita a abertura do credito de 500:000\$ a favor do Depositario Judicial da frota penhorada ao Lloyd Nacional S. A., para permitir o immediato pagamento das contas de transportes militares, de modo a impedir que, por falta de recursos sejam prejudicados ditos transportes. (N. 12.545-32.)

Dia 28

N. 1.614 — Solicita o suprimento de 70:425\$272, á Rêde de Vição Cearense, pedido em aviso n. 1.130, de 23 de maio ultimo. (N. 12.546-32.)

N. 1.617 — Solicita o adiantamento de 200:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 21.607, de 11 do corrente, ao telegrafista de 1ª classe do D. C. T., Alberto de Amorim Garcia, para atender ás despesas urgentes daquele Departamento. (N. 12.629.)

N. 1.618 — Solicita, de acôrdo com a decisão do Sr. chefe do Governo Provisorio, seja posta á disposição do diretor da Rêde Paraná-Santa Catarina, a quantia de 1.000:000\$, para as despesas immediatas, oriundas dos transportes de tropas que estão se realizando no sul do país e não poderão ser perturbados por falta de numerario. (N. 12.631-32.)

— A I. F. das Estradas:

N. 1.616 — Autoriza a supressão das estações de Passo Manso e Morro Pelado, e da parada Diamantina, da E. F. Santa Catarina. (N. 9.743-32.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.619 — Solicita a abertura, na Delegacia Fiscal, no Amazonas, do credito de 200:000\$, afim de ser entregue, como adiantamento, ao tesoureiro da D. R. C. T. e T., no referido Estado, Moacyr Costa, para a construção de uma estrada de rodagem de Porto Velho a Cachoeiro do Samuel. (N. 12.428-32.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Luiza da Silva Azevedo, pedindo os favores do montepio. — Junte certidão relativa ao pagamento das contribuições, da data da aposentadoria em diante. Prove, ainda, a interessada que o contribuinte foi casado em primeiras e unicas nupcias e não deixou nenhum outro filho natural reconhecido, além do mencionado na justificação, que só se refere aos do casal.

Carolina Durandet Bulcão, idem, idem, — Deferido.

Antonieta Gomes Sodré e outra, idem idem. — Proven que nada mais recebem dos cofres publicos além da pensão que lhes foi conferida pelo seu falecido pae.

Dyonisio Rodrigues Ferreira e outros, idem, idem. — Deferido.

Maria Coimbra Pereira, idem, idem. — Declare, por atestado, que o nome Liza que se encontra na justificação em juizo se refere ao nome da habilitanda Ilza e faça completar o atestado apresentado com "visto" do chefe de serviço dos atestantes, conforme exige o Regulamento do Montepio.

Antonieta Pariz, idem, idem. — Prove que pertence á pessoa da habilitanda o nome Antonietta Contelac, que se encontra num dos documentos apresentados. Complete o sêlo para as duas procurações e promova o reconhecimento da firma para as mesmas e para o subestabelecimento. Prove ainda que a justificante continúa em estado de viuva e vive honestamente e que o contribuinte além dos filhos mencionados no processo nenhum outro deixou legitimo, legitimado ou natural reconhecido.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos em 28 de julho de 1932:

N. 2.535 — Ao diretor do Departamento de Portos e Navegação, remetendo cópia do telegrama do Instituto do Mate do Paraná, sobre equiparação de fretes marítimos.

N. 2.534 — Ao diretor do Departamento de Portos e Navegação, transmitindo cópia do officio da Associação Commercial do Paraná, relativamente as mercadorias exportadas para os mercados do Prata, sujeitas ao frete em dollars.

N. 2.535 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro, transmitindo cópia do officio da Associação Commercial do Paraná relativamente a fretes cobrados.

N. 2.536 — Ao prefeito municipal de Paranaguá, remetendo cópia da informação prestada pela extinta Inspetoria Federal de Navegação, sobre lanchagem no porto de Paranaguá e de Antonina.

N. 2.537 — Ao presidente da Associação Commercial de São Paulo, transmitindo cópias das informações prestadas pelas extintas Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais e Inspetoria Federal de Navegação, relativamente a um memorial da Pirelli S. A. sobre o custo dos transportes em causa.

N. 2.538 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por

Hippolito Dutra da Fonseca, sub-diretor de expediente, em disponibilidade, da extinta Repartição Geral dos Telégrafos.

Officios expedidos em 29 de julho de 1932:

N. 2.539 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, relativamente á solicitação da Legião Civica 5 de Julho e do Club 3 de Outubro, sobre franquia telegrafica para as mensagens e comunicados que pretendem enviar em propaganda dos ideais revolucionarios.

N. 2.540 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Annibal de Oliveira Maciel, 1º official da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 2.541 — Ao inspetor federal das estradas, relativamente á proposta de exoneração de um dos engenheiros residentes da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina.

N. 2.556 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo o processo n. 1.253-182, de 1932, relativo á escrevente Mercêdes de Souza Martins.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1932

Prorrogando por mais vinte dias o prazo para o 2º official Clemente Ritz Teixeira de Freitas assumir o exercicio do cargo de diretor regional, em comissão, dos Correios e Telégrafos da Campanha.

Determinando passem a ter exercicio, em Lavras, Soledade e Itajubá, respectivamente, os praticantes diplomados da Diretoria Regional do Distrito Federal, Carlos Segundo Barbosa de Abreu, Annibal Augusto de Mello e Renato Roma de Abreu Lima.

Requerimentos despachados

Esther Erica Bloomfield, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Geral, classificada em concurso, pedindo sua nomeação para o cargo de auxiliar de 2ª classe. — Aguarde a requerente oportunidade. (Proc. 30.151, de 1932).

Francisco Duarte Passos, pedindo ser nomeado para o lugar de estafeta da agencia de Cedro, na Diretoria Regional do Ceará. — A vista do informado, indefiro a petição de folha inicial. (Req. 22.188, de 1932).

Cecilia Fialho Granja, ex-diarista da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo que se lhe dê conhecimento do despacho proferido no recurso que fez em outubro do ano findo. — Não ha que deferir. (Of. 514, Dr. Rs.).

José Cordeiro Prata, ex-mensageiro interino, do extinto distrito telegrafico de Minas Gerais, pedindo readmissão. — Deferido. Determine-se á Dr. de Mg. a readmitir o requerente na primeira vaga que se verificar. (Of. 640-1º Dr. Mg.).

Osiris Colombo Martins de Souza, exercendo as funções de chefe do trafego telegrafico da Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo o pagamento da gratificação mensal de 300\$, a que se julga com direito, a contar de 1 de janeiro do corrente ano. — Indeferido a petição de fls. Tratando-se de função transitória, não prevê a tabela de distribuição de crédito gratificação para o Chf. de Juiz de Fora. (Of. 839-2º Dr. Mg.).

Lucilla Leopoldina A. Caldas, propondo a venda de um predio de sua propriedade, em Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. — A vista dos pareceres indeferido a petição. (Proc. 6.448, de 1932).

Bartholomeu Sant'Anna, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, justificando o excesso de tres dias do prazo que lhe foi determinado para apresentar-se. — Deferido. (Of. 3.575-1º Dr. Dj.).

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Laudelina Mesquita Medina, praticante diplomada da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, com a diaria integral, de acordo com o art. 21 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em cujo gozo entrará no prazo de trinta dias.

Luiz de França Gomes, guarda-fios diarista da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tres meses, com dois terços da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em cujo gozo deverá entrar no prazo de 30 dias.

Gumercindo da Silva Britto, diarista da Diretoria Regional de Goiás, tres meses com dois terços da diaria, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 do corrente.

Maria Ortiz Barros de Assumpção, diarista da Diretoria Regional do Distrito Federal tres meses, em prorrogação, com dois terços da diaria, a partir de 1 do corrente, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dilermando do Egypto Rosa, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses para tratamento de saúde, a contar de 18 de maio ultimo, sendo um mês e onze dias com o ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, de acordo com a lei.

João Baptista Leandro, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho findo, com o ordenado, de acordo com a lei.

João Baptista Leandro, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho corrente, sendo quatro meses e vinte um dias com o ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, de acordo com a lei.

Francisco Alves de Oliveira, condutor de malas da Diretoria Regional de Santa Maria, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio ultimo, com dois terços da diaria, de acordo com a lei.

Guimar Alves, praticante diplomada da Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses, com todos os vencimentos, a contar de 23 de maio ultimo, nos termos do art. 21 do dec. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Floriano Peixoto de Carvalho, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho corrente, com o ordenado, de acordo com a lei.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 28 de julho de 1932

Santos Azevedo & Comp. Ltd. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Horacio Duarte dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Natalina Borges Monteiro, Luiz Bastos Guimarães e Marçal Lara de Albuquerque, pedindo passe. — Concedo.

Manoel Mariano da Silva, Alberto Costa e José Pinto dos Santos, propondo fiança. — Aceito a fiança proposta.

Boaventura Norberto de Abreu, Arnor Soares de Oliveira, Alípio Barbosa, Alcides Fernandes da Silva, e Albertino de Castro, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Simeão Francisco Gonçalves, João Lopes de Moura, Homero de Oliveira Guimarães, Etelvino Pinto da Silva e Bernardino Pereira de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se.

Luiz Pereira, pedindo pena dagua. — Deferido.

Raphael José, pedindo transferencia. — Deferido.

Marcolino Garcia de Medeiros, pedindo terreno para construir casa. — Deferido.

Rosendo da Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Sociedade Anonima de Marmores Brasileiros "Sambra", pedindo prolongamento de desvio. — Deferido.

The Caloric Company, pedindo restituição de fiança e certidão. — Como requer.

Paulo Silva, pedindo readmissão. — Deferido.

Rio Importadora S. A., e José da Silva & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

João Luiz Campistrous, pedindo pena dagua. — Deferido.

Henrique Reymier, pedindo autorização para reconstruir aparelho para medir carvão. — Deferido.

Ecim Haddad Negem, pedindo pena dagua. — Deferido.

Ernesto Neves, pedindo para tornar sem efeito o ato pelo qual foi posto em disponibilidade. — Aguarde oportunidade.

Carlos Borges Monteiro, pedindo pena dagua. — Indeferido.

Carlile Prado, pedindo readmissão. — Indeferido.

Costa & Comp., reclamando importancia proveniente de multa cobrada indevidamente. — Restitua-se.

Castro Coelho & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se.

Basilio José dos Reis, pedindo transferencia. — Indeferido.

Aurelio Pires Fernandes, pedindo autorização para transferir benfeitorias. — Deferido.

Pergentino da Motta Moraes, pedindo restituição de 164\$200. — Dirija-se à Inspeção das Tendias Externas do Estado do Rio, a qual já foi creditado o imposto da expedição do reclamante.

Agostinha da Silva Caldas, pedindo pagamento. — Como requer.

Avelino Joaquim da Silva, pedindo autorização para reparar barracão. — Deferido.

Olindo Silva, pedindo permissão para vender casa construída em terreno da Estrada. — Deferido.

J. Baracho Junior, pedindo restituição de excesso de frente. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Thomaz Wood Junior, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Theobaldo Custodio Marques, pedindo efetividade. — Indeferido.

Castorino do Nascimento, pedindo transferencia. — Indeferido.

Companhia de Seguros Aliança da Baía, reclamando importancia proveniente de avarias verificadas em cinco sacos contendo cevada: — Em face das novas informações da 2ª Divisão, reconsidero o despacho a margem, para autorizar o pagamento da importancia de 230\$, a quanto fica reduzida esta reclamação, correndo a despesa por conta do empregado João da Costa Monsores.

Companhia Usinas de Sergipe, reclamando importancia proveniente de falta de um saco de assucar cristal bruto. — Indeferido.

Barbosa & Gouvêa, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância indicada no parecer da 1ª Divisão.

Atlantic Refining Company of Brazil, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Estrada de Ferro Sorocabana

Relação das passagens fornecidas por conta do Governo Federal, no período de 11 a 20 de maio de 1932, organizada de acordo com o art. 13 do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931, para ser publicada no *Diário Oficial* da União, conforme ofício n. 809, de 12 de maio de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Numero e data	Ministerio	Departamento ou registro	Procedencia	Destino	Quantidade de passagens	Classe	Nome do beneficiario
63 — 18 de Maio....	Agricultura	Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral	São Paulo	Presidente Altino ..	2 2/2	1ª	Luiz Xavier dos Santos, senhora e dois filhos.
3 — 18 de Maio....	Agricultura	Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas	São Paulo	Botucatu	1	1ª	Victor Mallmann.
s/n — 15 de Maio....	Agricultura	Inspeção Agrícola Federal do 14º Distrito, Estado de S. Paulo	Itanhaen	Santos	2	1ª	Sr. Casimiro G. Junior.
746 — 11 de Maio....	Fazenda.	Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo	Campinas	Sorocaba	2	1ª	Achilles M. Ferreira e esposa.
566 — 11 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	3	2ª	Pedro Gazza e dois civis.
555 — 11 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	1	2ª	D. Maria Arruda.
557 — 12 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	1	2ª	D. Maria Arruda.
558 — 12 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	3	2ª	Pedro Gazza e dois civis.
512 — 11 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	São Paulo	Sorocaba	1	2ª	Sargento José T. Junior.
951 — 11 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Ipanema	São Paulo	1	1ª	Tenente Deodato Cintra Moreno.
224 — 11 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Itú	São Paulo	1	2ª	Cabo Delphino de Moraes.
223 — 11 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Itú	São Paulo	2	2ª	Mario V. Motta e um in-submisso.
2.541 — 13 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	São Paulo	Quitaúna (Carap.) ..	180	2ª	Cabo Itelvino Raul Pereira.
2.517 — 12 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	São Paulo	Botucatu	1	2ª	Reservista Benedito Sergio Dias.
4.157 — 12 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	São Paulo	Baurú	3 3/2	1	Capitão Alberto G. Puget e quatro pessoas de sua familia.
72 — 4 de Maio....	Guerra	Serviço Central T. Exército	São Paulo	Baurú	2	1ª	Arnaldo e Rosa, filhos do capitão João Capistrano Martins Ribeiro.
4.160 — 12 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	São Paulo	Baurú	2 1/2	1ª	Tenente Arnould A. Masciel, esposa e filha.
222 — 10 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Itú	São Paulo	2	2ª	Soldado Trajano Gabriel.
975 — 10 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Itararé	São Paulo	1	1ª	Tenente Flavio F. da Silva.
952 — 11 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Ipanema	Porto Feliz	2	2ª	Napoléao Laker.
2.870 — 11 de Maio....	Guerra	Circumscrição Militar de Mato Grosso	Baurú	Quitaúna (Osasco) ..	1	2ª	Clarindo Lacerda.
505 — 22 de Abril....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	2	2ª	Lion Deboi e mais um civil.
565 — 14 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	1	2ª	Civil Pedro Gazza.
564 — 14 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	1	2ª	D. Maria Arruda.
563 — 13 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo	1	2ª	D. Maria Arruda.
16 — 14 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Sorocaba	São Paulo	1	2ª	Tenente Carlos de Almeida.
1.336 — 13 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	São Paulo	Ipanema	1	1ª	Napoléao T. Poeta.
s/n — 10 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Botucatu	São Paulo	1	1ª	Tenente David L. Alvarez e dois filhos baixos.
228 — 14 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Itú	São Paulo	1	2ª	1º sargento N. Azambuja.
953 — 13 de Maio....	Guerra	2ª Região Militar	Ipanema	São Paulo	2	2ª	José J. Souza e Norberto Lima

Ministério	Departamento ou região	Procedência	Destino	Quantidade de posições	Classe	Nome do beneficiário
2.198 — 14 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Celso L. Monteiro.
2.536 — 14 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	3 3/2	2ª	Reservista Firmo Machado, esposa e filhos.
2.523 — 13 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	2	2ª	Jorge M. Miranda e um insubmisso.
020 — 23 de Abril....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Itararé . . .	2 2/2	2ª	José S. Machado, sua esposa e filhos.
2.496 — 14 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	1 1/2	2ª	Esposa e filho do sargento A. da Costa.
2.546 — 14 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Reservista Benedicto Ribeiro.
43 — 19 de Abril....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Campinas . . .	1	2ª	Israel Brandini.
434 — 13 de Abril....	Guerra . . .	3ª Circunscrição Militar . . .	Itararé . . .	1	2ª	Agenor Pereira.
7 — 29 de Abril....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Presidente Epitácio.	1	2ª	Francisco Falcão.
566 — 16 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Quitaúna (Carap.)..	3	2ª	Pedro Gazza e dois etívis.
567 — 16 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Quitaúna (Carap.)..	1	2ª	D. Maria Arruda.
569 — 18 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Quitaúna (Carap.)..	2	2ª	Pedro Gazza e mais um civil.
230 — 17 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Pirapitingui . . .	1	1ª	Tenente Humberto Andrade.
1.172 — 12 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	1	1ª	Coronel Guilhermino B. de Farias.
225 — 16 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Itú . . .	2 leitos baixos	2ª	Para o mesmo.
960 — 16 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Campinas . . .	1	2ª	Sargento João B. Monteiro.
88 — 12 de Maio....	Guerra . . .	Circunscrição Militar de Mato Grosso . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Sargento Bittencourt Martins.
2.537 — 15 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Baurú . . .	1	2ª	João B. Cardoso de Almeida.
955 — 15 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	2 1/2	2ª	João Garcia Fonseca, progenitora e irmão menor.
957 — 16 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Baurú . . .	2	2ª	Miguel E. de Moura.
954 — 14 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Quitaúna (Osasco)..	2	1ª	Sr. Pedro Rodrigues.
198 — 18 de Maio....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Santo Antonio . . .	2	2ª	Soldado Francisco R. Carvalho.
571 — 20 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Baurú . . .	1	2ª	Francisco Falcão.
922 — 6 de Maio....	Guerra . . .	Circunscrição Militar de Mato Grosso . . .	Presidente Epitácio.	2	2ª	Pedro Gazza e mais um civil.
963 — 20 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	1	1ª	João Leite da Silva.
2.602 — 19 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Soldado Edgard G. Santos.
1.524 — 19 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Quitaúna (Carap.)..	182	1ª	João Nobrega.
2.610 — 19 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Quitaúna (Carap.)..	364	2ª	Major Carvalho de Abreu.
2.571 — 17 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	2	2ª	Aniceto B. A. Lins e Renato de Abreu.
s/n — 18 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Ipanema . . .	1	2ª	Benedito M. Negro e José S. Peixoto.
912 — 2 de Maio....	Guerra . . .	Circunscrição Militar de Mato Grosso . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Voluntário Izaías Silva.
2.857 — 6 de Maio....	Guerra . . .	Circunscrição Militar de Mato Grosso . . .	São Paulo . . .	1	1ª	Major Agenor Medeiros Corrêa.
			Baurú . . .	1 leito baixo	2ª	Para o mesmo.
			Baurú . . .	1	2ª	Reservista Eutínio Duarte Passos.

Numero da requisição e data	Ministerio	Departamento ou regão	Procedencia	Destino	Quantidade de passagens	Classe	Nome do beneficiario
2.859 — 6 de Maio....	Guerra . . .	Circumscrição Militar de Mato Grosso . . .	Baurú . . .	São Paulo . . .	1	2ª	João Paulo de Carvalho.
2.872 — 6 de Maio....	Guerra . . .	Circumscrição Militar de Mato Grosso . . .	Baurú . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Reservista Benjamin L. Santos Silva.
2.862 — 6 de Maio....	Guerra . . .	Circumscrição Militar de Mato Grosso . . .	Baurú . . .	São Paulo . . .	2	2ª	Braulio B. da Silva e Benedito Ary.
229 — 16 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Itú . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Manoel Marques da Rocha.
92 — 18 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	Itararé . . .	1	2ª	Octavio Gonçalves Guimarães.
227 — 7 de Maio....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Itararé . . .	São Paulo . . .	2	2ª	Luiz Raymundo e Jovelino Rosas.
182 — 7 de Maio....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Itararé . . .	Itararé . . .	1	2ª	Benedicto Martins, reservista.
482 — 9 de Maio....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Itararé . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Roanerges Rodrigues.
447 — Sem data....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Itararé . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Otoniel Ferreira.
643 — 5 de Maio....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Itararé . . .	São Paulo . . .	3 3/2	2ª	Manoel A. Silva, esposa e filhos.
645 — 5 de Maio....	Guerra . . .	5ª Região Militar . . .	Itararé . . .	São Paulo . . .	2	2ª	Sargento Sebastião S. Borges e esposa.
s/n — 47 de Maio....	Guerra . . .	Serviço de Recrutamento . . .	Botucatu . . .	Quitaúna (Osasco) ..	1	2ª	Angelo Pinheiro Ribeiro.
s/n — 17 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Santos . . .	Juquiá . . .	1	1ª	2º tenente Manoel Gomes.
2.597 — 19 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Juquiá . . .	Alecrim . . .	1	1ª	2º tenente Manoel Gomes.
570 — 19 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Alecrim . . .	Santos . . .	1	1ª	2º tenente Manoel Gomes.
s/n — 19 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	Quitaúna (Carap.) ..	2	2ª	José A. Chastes e insubmisso D. Cesar.
962 — 17 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo . . .	2	2ª	Pedro Gazza e um civil.
2.407 — 3 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Barueri . . .	São Paulo . . .	1	2ª	Manoel Florencio Oliveira.
2.589 — 18 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	São Paulo . . .	São Paulo . . .	2	2ª	Soldado O. Mafra e Miguel E. Moura.
568 — 17 de Maio....	Guerra . . .	2ª Região Militar . . .	Ipanema . . .	São Paulo . . .	31	2ª	Gustavo Curvelo Davila e 30 p.
931 — 7 de Maio....	Trabalho . . .	Departamento Nacional de Estatística . . .	São Paulo . . .	Assis . . .	2	2ª	Cabo H. Muniz e Eugenio Paula.
271 — 16 de Maio....	Viação . . .	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil . . .	Quitaúna (Carap.) ..	São Paulo . . .	3	2ª	Pedro Gazza e dois civis.
183 — 24 de Abril....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	São Paulo . . .	Uma caderneta Klm. . .	—	—	Antonio F. de Carvalho e Silva.
1.457 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Henrique E. C. Fernandes.
1.456 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Idem.
1.455 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Idem.
1.454 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Tietê . . .	São Paulo . . .	1	1ª	Sr. Alberto Wanderley.
1.453 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Sr. Eugenio Castelleti.
1.452 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Idem.
1.451 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Sr. Nicola Avalone.
1.450 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Idem.
1.449 — 11 de Maio....	Viação . . .	Diretoria Regional de Correios e Telegrafos . . .	Botucatu (cidade) ..	São Paulo . . .	1	1ª	Sr. Accacio Ferraz.

Contadoria da Estrada de Ferro Sorocabana — São Paulo, 6 de junho de 1932. — *G. Feitad*, contador. — Está conforme. *Graca Martins*, chefe da 5ª seção. — *Corfice*, *Tito Livio Castez Cabral*, escriptorio.

Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas

CONTADORIA

Relação das passagens fornecidas durante o mês de junho de 1932, a requisição do Ministerio da Guerra (art. 3º do decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931).

Passagens,

Numero do requerimento — Nome do requisitante — Nome do passageiro — Procedencia — Destino — Quantidades de passageiros:

Sem numero — 7/6 — Henrique Lessa — Miguel Diniz, Aimoré Respl., duas idas, 1ª.

Waldemar Pimenta, Aimoré Respld., duas idas, 1ª.

Sem numero — 7/6 — Henrique Lessa — Miguel Diniz, Ituêta Lajão, uma ida, 1ª.

Waldemar Pimenta, Ituêta Lajão, uma ida, 1ª.

Sem numero — 8/6 — Henrique Lessa — Miguel Diniz, Lajão E. Gillman, uma ida, 1ª.

Waldemar Pimenta, Lajão E. Gillman, uma ida, 1ª.

Sem numero — 8/6 — Henrique Lessa — Miguel Diniz, Lajão Cachoeira, uma ida, 1ª.

Waldemar Pimenta, Lajão Cachoeira, uma ida, 1ª.

Sem numero — 8/6 — Henrique Lessa — Miguel Diniz, Cachoeira Lajão, uma ida, 1ª.

Waldemar Pimenta, Cachoeira Lajão, uma ida, 1ª.

Sem numero — 7/6 — Henrique Lessa — Miguel Diniz, E. Gilman Aimorés, uma ida, 1ª.

Waldemar Pimenta, E. Gilman Aimorés, uma ida, 1ª.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932.

— Paulo A. Barros, contador.

Relação dos telegramas expedidos durante o mês de junho de 1932, a requisição do Ministerio da Fazenda (Delegacia Fiscal do Espirito Santo):

Numero do requerimento — Nome do remetente — Destinataria — Procedencia — Destino — Discriminação:

N. 55 — 2/6 — Mel. Ovidio Braga, coletor federal — Cariacica Vitoria — dois telegramas, com 159 palavras.

N. 7 — 11/6 — Melchisedeck Amado, inspetor fiscal — Cariacica R. Novo — um telegrama, com 27 palavras.

Sem numero — 1/6 — Dermeval Ant. Castro, escrivão-coletor — Fundão Vitoria — 3 telegramas, com 166 palavras.

Sem numero — 1/6 — Juvencio Santana, coletor — L. Muller Vitoria — dois telegramas com 54 palavras.

N. 47 — 2/5 — Mel. Ovidio Braga, coletor — Cariacica Vitoria — dois telegramas com 154 palavras.

N. 5 — 3/5 — Melchisedeck Amado, inspetor fiscal — Cariacica Vitoria — dois telegramas com 42 palavras.

N. 6 — 28/5 — Melchisedeck Amado, inspetor fiscal — Cariacica J. Pessoa — um telegrama com 17 palavras.

Sem numero — 2/5 — Dermeval Ant. Castro, escrivão-coletor — Fundão Vitoria — 3 telegramas com 132 palavras.

Sem numero — 9/5 — Dermeval Ant. Castro, escrivão-coletor — Fundão Vitoria — um telegrama com 29 palavras.

Sem numero — 10/5 — Dermeval Ant. Castro, escrivão-coletor — Fundão Vitoria — um telegrama com 23 palavras.

Sem numero — 2/5 — Juvencio Santana, coletor — Fundão L. Muller — dois telegramas com 50 palavras.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932.

— Paulo A. Barros, contador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 19 1932

Ofícios:

N. 2.590, ao presidente do Tribunal de Contas, fazendo entrega da 2ª via do conhecimento de empenho n. 23-73 de 25 do fluente, na importância de 600\$, atinente ao pagamento de diárias vencidas pelo ajudante de 2ª classe desta diretoria, agrônomo Ariré de Carvalho, nos meses de Maio e junho últimos.

N. 2.591, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a S. Ex. providências junto ao Tesouro Nacional, sobre o pagamento acima mencionado.

N. 2.594, ao inspetor Agrícola do 16º Distrito, fazendo remessa de 19 certificados de inscrição no Registro de Lavradores, acompanhados dos respectivos documentos.

N. 2.595, ao inspetor Agrícola do 18º Distrito, fazendo envio de um certificado de inscrição no Registro de Lavradores, do Sr. Jovelino Rodrigues Serrão e chamando a atenção que em seu officio n. 1.036, de 11 de maio último, consta como Jovelino Rodrigues Simão.

N. 2.596, ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, Minas, pedindo informar o numero e data do officio desta Diretoria que autorizou a venda do locomovel "Ruston" existente naquella campo.

N. 2.598, ao inspetor agrícola do 16º distrito, comunicando que, consoante o seu pedido constante do officio n. 957, de 9 do vigente, foi restituída aquella inspetoria a quantia de 319\$300, não podendo dessarte atender ao seu pedido feito em officio n. 985, de 19 deste mês.

N. 2.599, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Recife, pedindo providências sobre o pagamento da folha de diárias do mês de junho do anno corrente, a que fez jús o inspetor Agrícola do 8º Distrito, agrônomo Raymundo Fernandes da Silva.

N. 2.600, ao delegado do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, pedindo mandar providenciar sobre o pagamento da folha de diárias, a que fez jús o diretor do Campo de sementes de Sete Lagoas, durante o mês de junho último.

N. 2.601, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Aracajú, pedindo igualmente providências sobre o pagamento da folha de diárias do mês de junho, a que fez jús o inspetor Agrícola do 10º Distrito, agrônomo Euler Coelho.

N. 2.603, ao diretor geral de Contabilidade, fazendo entrega da folha de diárias a que fez jús o diretor deste

serviço agrônomo Arthur Torres Filho, em comissão no Estado de São Paulo, solicitando providências afim de que a mesma seja paga pelo Tesouro Nacional.

N. 2.604, ao Sr. ministro, pedindo permissão a S. Ex. para pôr á sua disposição, até fins do mês de agosto próximo, o ajudante de inspetor, interino, agrônomo João Garcia Pinto de Arruda, tornando-se necessaria a sua permanencia, nesta Capital, á vista dos documentos juntos.

Primeira secção tecnica

Expediente de 27 de julho de 1932

Ofícios:

Ns.: 1.387, 1.389, 1.390, 1391 e 1.392. Aos inspetores agrícolas, respectivamente, em Terezina, Baía, Niterói, Curitiba e Florianopolis. Comunicando a entrada dos boletins bi-mestrais dos trabalhos verificados naquelas inspetorias, durante os meses de maio e junho do corrente anno.

N. 1.388 — Ao inspetor agrícola em Recife — Acusando recebidas as chaves relativas ás propriedades visitadas pelo ajudante da 2ª circunscrição, daquelle Estado.

N. 1.393 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte — Acusando recebido e agradecendo o exemplar do "O Legionario" órgão oficial da Prefeitura de Teofilo Ottoni.

N. 1.394 — Aos diretores do Instituto Tecnico Experimental de Agricultura — Pedindo informar se aquêle instituto dispõe de sementes de grohoma, em que quantidade e qual o preço de venda.

N. 1.395 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro — Comunicando que a tabela de preços dos produtos do Colmeal deixou de acompanhar o officio n. 415, de 20 do corrente.

N. 1.396 — Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas — Acusando o recebimento do boletim mensal dos trabalhos realizados naquêle Campo durante o mês de junho findo.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Dia 26 de julho de 1932

Ofícios:

Sr. contador geral da Republica:

N. 1 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importância de 85\$, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. ministro:

N. 1.003 — Remete a proposta de orçamento deste Serviço para 1933.

—Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piauí:

N. 1.004 — Tendo notado que o boletim encaminhado com o vosso officio n. 227, de 5 deste mês, não está organizado de acôrdo com o modelo que vos foi enviado por duas vezes, junto vo-la restituído, solicitando a remessa de outro que seja feito nos moldes desejados.

— Sr. secretario da Fazenda do Estado do Ceará:

N. 1.005 — Não tendo sido enviados, juntamente com a "conta corrente", que acompanhou o vosso officio n. 493, de 30 de junho último, os documentos comprobatórios da aplicação dada á quantia de 331,766\$005, conforme deter-

mina a clausula 4ª do acôrdo firmado em 16 de fevereiro de 1930, entre o Governo da União e o dêsse Estado, para a execução do Serviço do Algodão, peço-vos envieis, com a possível urgencia, os referidos documentos, afim de que esta superintendencia possa providenciar sobre a distribuição a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nêsse Estado, do credito relativo ás quotas do Governo da União referentes ao corrente exercicio.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.006 — Estando em elaboração nesta superintendencia a tomada de contas das despesas efetuadas em 1931, por conta do acôrdo firmado entre o Governo Federal e o dêsse Estado, para a execução do serviço do algodão, declaro-vos que, com a devida urgencia, deveis enviar a esta superintendencia os seguintes documentos:

Folha de pagamento do pessoal assalariado da Fazenda de Sementes de Jundiá, relativa ao mês de junho (uma via).

Folha de pagamento do pessoal assalariado da Fazenda de Sementes de Sacramento, relativa ao mês de junho (uma via).

Folhas de pagamento do pessoal assalariado da Fazenda de Sementes de Sacramento, relativas aos meses de agosto e setembro (2 vias).

Folhas de pagamento do pessoal assalariado, relativa ao mês de novembro (2 vias).

Uma via de todos os documentos relativos a quota Estadual.

Dia 27

Offícios:

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.008 — Tendo a Diretoria da Despesa Pública comunicado a esta superintendencia, haver distribuido o credito de 900\$, para pagamento de diarias ao auxiliar de escrita da Comissão de Classificação do Algodão nêsse Estado, Sr. Nilo de Sant'Anna Brauer, rogo-vos as necessarias providencias afim de que seja efetuado o pagamento de 107 diarias a que fez jus o aludido funcionario, no periodo de 3 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano, no total de 856\$.

Tanto por cópia o officio que esta superintendencia dirigiu á referida diretoria e a resposta da mesma.

Ministerio do Trabalho. Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1932

Fleuterio Pereira Pinto, recorrendo do despacho que, no processo concernente ao seu pedido de registro da marca Genogal para assinalar um produto farmaceutico de seu fabrico e comércio, mandou satisfizesse as exigencias do decreto n. 19.606, de 1931 (D. N. I. 10.750 de 1931). — Nego provimento ao recurso. A lei de ordem processual vigora desde a sua promulgação para os

atos pendentes de deliberação, sem ofensa ao preceito da irretroatividade.

Sequeira Jorge & Comp., recorrendo do despacho que, deferindo seu pedido de registro da marca Brim R 33 para assinalar tecidos de algodão em peça e fazendas de seu comércio, permitiu a respectiva inscrição na classe 32, mas lhe recusou na classe 23 (D. N. I. 5.644 de 1931). Dou provimento ao recurso por se achar já cancelada a marca anterior que servia de obstaculo ao deferimento do pedido.

Silva Araujo & Comp., Ltda., recorrendo da decisão que lhe recusou registro á marca Polyvitamina para distinguir um produto farmaceutico, incluído na classe 3 (D. N. I. 9.781 de 1931). — Desde que existe marca anteriormente registada suscetivel de ser confundida com a atual, não ha como admitir-se o registro desta. Nego provimento ao recurso.

Joaquim Simões da Costa, recorrendo da decisão pela qual foi indeferido o seu pedido de registro da marca Morrão Ideal para distinguir aguardente de cana, incluída na classe 42 (D. N. I. 8.705 de 1931). — Dou provimento ao recurso. São inconfundiveis as marcas "Cerveja Ideal" e "Morrão Ideal".

Dr. Raul Leite & Comp., recorrendo do despacho que lhes denegou registro á marca Dissuran para distinguir um preparado farmaceutico, compreendido na classe 3 (D. N. I. 6.920 de 1931). — Dou provimento ao recurso por se achar já cancelada a marca anterior.

Dia 29

Adib Gosson, pedindo seja cancelado e arquivado o seu pedido de privilegio de invenção para "um dispositivo destinado a variar o tecido *point à jour* em máquinas para a fabrico de meias", de cujo despacho de indeferimento interpôs recurso (D. G. E. 186 — A — 932). — Notifique-se, pelo *Diario Oficial*, o recorrente a assinar o termo de desistencia dentro de 5 dias, sob pena de ser julgado o recurso como se inexistisse o seu pedido.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Seção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1932

Aviso:

N. 43 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias sobre o registro do credito suplementar de 1.000:000\$, para atender aos serviços de localização de trabalhadores nacionais e a fundação de centros agricolas e nucleos coloniais, aberto pelo decreto n. 21.653, de 20 do corrente.

Requerimentos despachados:

Dia 26 de julho de 1932:

Engenheiro Christiano Ribeiro da Luz, pedindo abono de ajuda de custo. — Defiro.

Dia 28 de julho de 1932:

Raymundo de Paula Pereira, servente desta Secretaria de Estado. — Arquivo-se.

Inspetoria da Guarda do Cães do Porto, pedindo subvenção para aumentar o ordenado dos guardas da mesma. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1932

Offícios:

2-C n. 124 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, comunicando, para os devidos fins, que a auxiliar de 2ª classe daquela Inspetoria, Julieta Rufino Alves, compareceu com regularidade ao expediente desta Diretoria Geral.

1-C n. 125 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando informações dos dias e horas em que o auxiliar de 1ª classe, Francisco Gomes de Carvalho, trabalhou extraordinariamente, por isso que as informações prestadas pelo mesmo Departamento foram julgadas insufficientes.

2-C n. 126 — Ao secretario do Sr. Chefe do Governo Provisorio, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que nesta ocasião não existem funcionarios adidos ou em disponibilidade neste Ministerio, satisfazendo assim o officio circular de 14 deste mês.

1-C n. 127 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, identico ao 1-C n. 125, com relação ao auxiliar de 1ª classe, Rodolpho Pedro Cintra.

2-C n. 128 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado, uma relação dos funcionarios dispensados daquele Departamento, por ocasião da organização deste Ministerio, efetivos, mensalistas, diaristas ou quaisquer outros, acompanhada de todos os dados referentes aos cargos que ocupavam, assim como das datas em que deixaram o serviço.

Identicos aos Departamentos de Industria, Comercio, Estatística e Trabalho e Instituto de Previdencia e Conselho Nacional do Trabalho.

2-C n. 129 — Ao diretor geral, interino, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, solicitando providencias no sentido de ser transmitido a esta Secretaria de Estado, o processo relativo á nomeação do corretor de mercadorias do Distrito Federal, Ricardo Soares da Rocha.

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1932

Hugo Corrêa Paes, Alcinda Clarez de Souza Mendes, auxiliares de primeira classe e Antonio Fernandes, auxiliar de terceira classe, todos desta secretaria, pedindo para gozarem as suas ferias interpoladamente. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Dia 23 de julho de 1932

Ao Sr. presidente do Sindicato Aliança dos Operários na Industria da Construção Civil:

N. 479 — Comunicando que a Sociedade Pastoral, Agricola, Industrial e Construtora Dolabella & Comp. Ltd., poz á disposição deste ministerio dez vagas de canteiros e dez de pedreiros, destinadas a operarios sem trabalho que desejem colocação em S. Paulo, os quais

poderão ser encaminhados pelo Departamento Nacional do Trabalho para aquela capital, onde deverão apresentar-se no escritório da referida sociedade, á rua Brigadeiro Tobias n. 3, sobre loja.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro: N. 481 — Reiterando a solicitação constante do officio n. 413, de 8 do mês corrente, relativamente ao inquerito aberto na referida diretoria para apurar a procedencia de reclamações contra o inspetor de maquinas Nestor Macedo, visto haver o Sindicato dos Officiaes Maquinistas da Marinha Mercante dirigido a este ministerio um requerimento, em virtude do qual se faz necessario o conhecimento do aludido inquerito.

— Ao auxiliar de 3ª classe, Jair Pereira de Amorim:

N. 482 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mês corrente, resolveu continue o aludido funcionario a prestar serviços na comissão de inquerito da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., enquanto forem os mesmos necessarios áquella Comissão.

— Aos Srs. presidente da Comissão de Inquerito de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., e diretor geral do Departamento Nacional da Indústria, respectivamente:

Ns. 483 e 484 — Fazenda comunicacão identica á anterior.

Dia 24

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 486 — Restituindo o processo D. N. T. 605-932 e recomendando a necessidade de ser observado o officio-circular n. 13, desta Diretoria Geral, afim de ser o processo em apreço diretamente levado a despacho do senhor ministro.

N. 487 — Restituindo o processo D. N. T. 672-932 e D. G. E. C. 2.791-932, iniciado com o officio n. 384, de 3 do mês corrente, relativo ao número de processos de férias em andamento, e lembrando a conveniencia de ser observada a recomendação constante do officio-circular n. 13, desta Diretoria Geral, na qual não se enquadra o processo em apreço, iniciado nesta Secretaria de Estado e ao qual deveria ser anexado officio do citado departamento com a informação constante de fls. 5.

Dia 25

Ao Sr. diretor de The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 492 — Remetendo, afim de ser tomado na devida consideração, cópia do telegrama do prefeito municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reclamando contra a suspensão de dois empregados da referida companhia.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 493 — Comunicando, em referencia ao assunto dos officios do aludido conselho ns. 2-987 e 2-1141, de 16 de maio último e 9 de junho corrente, respectivamente, nos quais é solicitado a volta á sua repartição do auxiliar de actuário da referida secretaria, bacharel Carlos Corrêa Rodrigues, que serve nesta Diretoria Geral, que o Sr. ministro, em 22 do mês corrente, proferiu, no processo relativo ao assunto, o seguin-

te despacho: — "Aguarde oportunidade".

Dia 27

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 498 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 23 do mês corrente, resolveu que o escrevente Antonio de Almeida e o auxiliar de segunda classe Manoel Gomes de Lima, ambos pertencentes ao quadro de funcionarios da Hospedaria de Imigrantes, da Ilha das Flores, servindo na Diretoria Geral do aludido departamento, voltem ao exercicio de suas funções e dependencia a que pertencem.

Dia 28

Ao Sr. diretor-presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão:

N. 499 — Solicitando os bons officios do referido Centro junto á diretoria da Companhia de Tecidos Paulista, com sede no Estado de Pernambuco, no sentido de cumprir a aludida companhia os dispositivos constantes do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, que regula o horario para o trabalho industrial.

— Ao Sr. procurador especial da Junta de Correição Administrativa:

N. 500 — Remetendo os papeis protocolados nesta secretaria de Estado sob os ns. 1.781-932 e 1.934-932, referentes á applicação de penas disciplinares ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, requerida pela Comissão de Sindicancias do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. diretor-presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão:

N. 501 — Solicitando sejam notificados pelo referido Centro os estabelecimentos que lhe são associados, no sentido de facilitarem a ação deste ministerio, no que concerne ao preenchimento de formularios destinados a especificar a relação e os salarios do pessoal que empregam, formalidade essa isenta do pagamento de selo federal.

— Ao Sr. diretor de Secção, bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, presidente da Comissão de reforma da lei de férias:

N. 502 — Remetendo o officio, sem número, de 20 do mês corrente, no qual a Associação das Estradas de Ferro do Brasil alega a impossibilidade pratica de ser a lei de férias extensiva ás estradas de ferro.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 503 — Comunicando que fica o aludido diretor geral autorizado a contratar Lygia de Mendonça Moreira, com o vencimento mensal de 350\$000, para ocupar o lugar deixado por Judith Padrenosso, recentemente nomeada para exercer o cargo de datilografa da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

N. 504 — Comunicando que o nome do empregado que foi contratado pelo aludido instituto com o nome de Alberto Custodio Vaz é Alvaro Custodio Vaz.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 505 — Comunicando que fica o referido diretor geral autorizado a contratar Cypriano José de Oliveira para servir na Secção Operariação, anexa ao gabinete do Sr. ministro, com a mensalidade de 350\$ por conta da Consignação Pessoal — V — Pessoal Variavel etc. — da verba do aludido departamento.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 506 — Informando, em solução á consulta constante do officio n. 1.610, de 20 do mês corrente, que a recomendação referente a funcionarios que se acharem em comissão noutros ministerios não se entende com o diretor geral do referido departamento, engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, visto estar esse funcionario servindo junto ao Departamento Nacional de Estatística, que pertence a este ministerio.

N. 507 — Comunicando que o Sr. ministro designou o encarregado do ex-ministerio do Serviço de Proteção aos Indios, para viajar a Aracajú e Maceió cobinado previamente os respectivos e ouvintes federais, promover a intervenção das Comissões Mixtas de Organização.

Dia 29

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 510 — Restituindo o processo n. 5.715, da aludida delegacia, visto ter o Sr. ministro, por despacho de 27 de maio último, deferido o requerimento em que Amaral Cesar & Comp., pediram uma certidão das faturas comerciais que acompanharam a fatura consular n. 1.315, do Consulado Brasileiro em Nova York.

— Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de elaborar regulamentos para as repartições deste ministerio e rever os que já existam.

N. 511 — Remetendo, afim de ser submetido ao parecer da referida Comissão, uma cópia do officio em que o Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento propõe o estabelecimento do criterio a que deverão obedecer as primeiras promoções que se efetuarem no aludido departamento, a partir da data do despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. diretor de Secção do Departamento Nacional do Trabalho, bacharel Vital do Valle Pereira:

N. 512 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo á solicitação feita pelo referido funcionario, resolveu designar o diretor de secção Custodio Americo Pereira da Viveiros para exercer as funções de diretor geral do aludido departamento, durante o impedimento do bacharel Affonso de Toledo Bandeira de Melo.

Dia 30

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 513 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento de Luciano Tapajóz, pedindo reintegração no cargo de mensalista contratado do mencionado departamento, deu,

Ns. 1.183 a 1.185, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo para selar as exposições da Empresa

do *Jornal Português*, S. A. e J. Esipirito Santo.

Ns. 1.186 e 1.187, ao proprietario da Cooperativa do Povo e diretores da Fábrica de sêdas Bingem, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas, respectivamente, pelos ex-empregados Gastão Coelho e Henrique Vogel.

N. 1.188, a Alexandre Pick, reiterando a notificação afim de ser exibido o livro de registro dos empregados da firma.

N. 1.189, a A. Figueira & Comp., solicitando a presença de um representante, afim de se entender com o Sr. adjunto do patrono.

Dia 25

Requerimento despachado:

Eduardo de Mattos Fernandes Dias, reclamando pagamento de salários. — Arquivase.

Offícios:

N. 1.190, a Arlindo Gama Otero, solicitando a presença de um representante, afim de se entender com o Sr. adjunto do patrono.

N. 1.192, a Liscio Bruno & Comp., declarando que deve completar o selo de sua defesa.

N. 1.193, a Lage & Irmãos, solicitando providencias no sentido de ser paga a importância relativa a onze meses de trabalho a Manoel Fernandes.

N. 1.196, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, remetendo para ser selado o requerimento de Torquato Pinto e outros.

Ns. 1.197 e 1.198, a Manoel Joaquim Ribeiro e Achilles Stephan, solicitando o livro de registro de empregados.

Dia 26

Requerimento despachado:

Balthazar Joaquim Dantas, reclamando pagamento de salario. — Arquivase.

Offícios:

Ns. 1.199 e 1.200, ao A. Brandão Alvarenga e Fernandes Moreira & Comp., solicitando o livro de registro de empregados.

N. 1.201, a José de Souza, declarando que deve satisfazer o pagamento reclamado por Antonio da Gloria e exibir o livro de registro de empregados.

Ns. 1.202 e 1.203, a Victorino José Dias e diretor da Empresa Paschoal Segredo S. A., solicitando esclarecimentos sobre a reclamação dos ex-empregados Augusto Lopes e Francisco Fernandes.

Terceira secção

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral

Dia 29 de julho de 1932

José Sanjo Micas, Alberto Rodrigues Mourão, João Mario Lecas, Roberto Barbosa, João Lancetta, José Dias d'Almeida, Francisca Coelho, Faustino da Fonseca Ribeiro e Affonso Barone, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, J. Teixeira & Comp., Alves Guimarães & Comp., Wilmann Xavier Xavier & Comp., Christiani & Nielsen, Domingos Grado, Florida Hotel, Camisaria Lapa, Moreira Mesquita & Companhia e Cezar Silva & Comp. — Arquivase.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1932

Retificação do publicado relativo ao despacho do diretor geral de 20 de maio de 1932.

Drs. Astrogildo Machado e José Odineiro Felipe (proc. 10.644/30 — pedido de privilegio para, "um aperfeiçoamento para a obtenção, no momento de emprego, de solutos mercuriais indolores e de reação conveniente a aplicações terapeuticas"). — Deferido. (*)

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.703, de 31 de outubro de 1932, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, de ns. 76.618 a 76.671, excetuando as de ns. 76.629, por imitar as de números 71.376, de Berna, e 27.832, desta Capital; 76.630, por confundir com as de ns. 20.535 e 26.382, desta Capital e a constante do processo n. 5.158/27; 76.636, por imitar a de n. 15.729, desta Capital; 76.665, por induzir confusão com a de n. 13.173, desta Capital; sendo aceites, em parte, as de ns. 76.643, excepto para bijouterias, adornos, colares, cadeias, estojos para lunetas e correntes para relógios, por imitar a de n. 24.947, de Berna; 76.657, excepto para queijos, por confundir com a de n. 24.785, desta Capital; 76.659, excepto para artigos de sabiaria, por induzir confusão com a de n. 222, de Minas Gerais. Foram, também, arquivados, os avisos de 27 transferencias e 10 operações diversas constantes da mesma notificação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 28 de julho de 1938

Companhia Gessy S.A., C. F. Cunha, Dr. Mario de Oliveira Brandão, Dr. Alvaro Ozorio de Almeida, e Instituto Medico, Ferreira & Castro Ltda. — Lavre-se o termo.

Sociedade Anonima "O Malho" (proc. 12.983/31). — Apresente descrições e cliché caracterizando a marca.

Ramos Sobrinho & Comp., (proc. 9.868/31). — Apresentem descrições nas classes 4 e 48.

Ramos Sobrinho & Comp., (proc. 12.541/31). — Apresentem descrições nas classes 14, 48 e 50 letra j.

Luiz Antunes & Comp., (procs. 13.052 e 13.053/31). — Apresentem descrições de acordo com o cliché.

J. Goulart Machado (proc. 4.580/32) e Schaible & Kanitz (proc. 4.590/32). — De-se certidão.

Adão Gaspar & Comp., (proc. 12.979, de 31) e Tito Livio Teixeira (pro. 12.973 de 31). — Declarem a nacionalidade.

Sociedade Comercial Italo-Brasileira Limitada (processo 13.032 e 13.033/31). — Satisfacem as exigencias do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

(*) Esta retificação é feita por ter sido publicado de um modo erroneo o titulo do pedido despachado.

Expediente do diretor da secção privilegios de invenções

Dia 28 de julho de 1932

Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dois requerimentos). — Lacre-se o termo.

Antonio Gaudencio Sobrinho (proc. at. 9/32). — atisfaça a exigencia do examinador da Estação de Combustiveis

Momsen & Harris (proc. 4.480/31). — Atenda-se.

J. Ed. Murray (proc. 4.594/32). — De-se vista.

Momsen & Harris (proc. 4.482/32). — De-se certidão do que constar nos termos da informação.

Leclero & Comp., (procs. 4.549 e 4.551/32). — Expeçam-se guias.

S.A. Lith. e Mec. "União Industrial" (proc. 3.555/32). — Arquivase, á vista da informação.

Leonard Monheim (proc. 4.391/32) e A. Nunes (proc. 4.466/32). — Juntem-se aos processos.

temerino Binda (proc. 4.539/32). opo. ao pedido de privilegio, depositação.

Mario Lascalla, sob n. 11.284, do pedido maio de 1932; Companhia em 26 obras e Construções, Sociedade Geral de Obra (proc. 4.498/32, Anonima "Gujo de privilegio depositado por Alfredo de Bianchi, sob o n. 501, na Junta Commercial de São Paulo), e J. R. Nunes (proc. 4.465/32).

— Juntem-se aos processos, nos termos da informação.

Companhia Fabrica de Papel e Papelão (proc. 4.508/32). — Junte-se ao processo e, em seguida, encaminhe-se.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro Ozorio de Almeida, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.048, de 28 de julho de 1932):

Consiste na palavra "Bismanton", proveniente da fusão das palavras "bism", radical de bismuto, e "anion" para significar sua natureza quimica.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sua indústria, incluída na classe 3, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Instituto Médico, Ferreira & Castro Ltda., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.049, de 28 de julho de 1932):

Consiste na palavra característica "Mutharsen", e por baixo as palavras Instituto Médico Ferreira & Castro, Ltda., Rio de Janeiro.

Esta marca serve para distinguir artigo de fabricação dos depositantes; incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Mario de Oliveira Brandão, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 24.050, de 28 de julho de 1932):

Consiste em um rotulo de forma trapézoidal e é dividido em um fundo com três secções horizontais, sendo a do centro sete vezes mais ou menos maior que as duas das extremidades. A secção

(fundo) do centro é de cor vermelha e as duas seções (fundo) das extremidades, de cima e de baixo de cor azul. Na seção (fundo) superior lê-se: "Empresa de Bebidas Sameiro Ltd., em letras pretas. Na seção inferior (fundo) os dizeres: rua Frei Caneca n. 157, e a seguir: Rio de Janeiro. Na seção do centro (fundo) vê-se uma faixa de fantasia enrolada nas pontas, subindo da esquerda para a direita e alargando-se no centro para receber a figura e dizeres que abaixo se descreve. Na ponta enrolada à esquerda sai um ramo de lúpulo com duas flores ligadas e três folhas, além de duas folhas de cevada; à direita, formando a divisão da faixa uma espiga de cevada, e duas espigas em idêntica situação, na parte de baixo, em direção à esquerda. Na seção central (fundo) na parte baixa da direita, lê-se em letras brancas no fundo vermelho: Telephone, e embaixo dessa palavra: 2-1412. Na faixa que tem a cor amarela-sépia da esquerda até mais ou menos um terço do rotulo, e depois de um terço também amarelo-sépia, lê-se na primeira parte, no primeiro terço do rotulo: Black, e na terceira parte: Sameiro, e em baixo dessa palavra: Análise no Laboratório Bromatológico sob o n. 11.009, sendo os dizeres em tinta preta. Finalmente, no segundo terço da faixa ou seja no centro, vê-se a figura de D. Affonso Henriques, a cavalo, com a cabeça coberta por um elmo, com a mão direita alçada e a esquerda freando o cavalo. A figura acha-se coberta com a côta de malha usada na época e espada visível. No saio vê-se a cruz de Cristo no peito e no braço esquerdo, sendo elas de cor vermelha como o saio o seio e a manta do cavalo, e, amarelo o elmo e os peitorais do cavalo. O plano em que assenta a figura é amarelo e o fundo azulado representando o firmamento. Lê-se por baixo da figura: Marca Registrada, e em uma faixa preta em letras brancas: Tomada de Santarém. Em cima da figura, em arco, lê-se: D. Affonso Henriques, e logo abaixo sobrenomes paralelamente os dizeres: Grande da — Nacionalidade Portuguesa. Esta figura de D. Affonso Henriques ilustra a obra de Antonio Feliciano de Castilho "Quadros Historicos de Portugal", editada em Lisboa, em 1838, pela Tipografia da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis, a fls. 26 e de autoria de Sendim. Pedem que mandeis registrar este conjunto para servir de marca para distinguir bebidas da sua industria classificadas na classe n. 42, do regulamento.

Esta marca será usada em rotulos, facturas, reclamationes, etiquetas, taboetas e poderá apenas variar de dimensões. Reivindicamos a disposição e as cores pela forma acima descrita.

Descrição da marca para que pediu registro C. F. Cunha, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 24.051, de 28 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular guarnecida por uma cercadura de fantasia. Ao alto vêm-se as palavras características "Velas Esotericas" e abaixo em cinco regras, os seguintes dizeres: "Processo Indiano do Sr. Ischasmanaka" — "Unico fabricante no Brasil" — C. F. Cunha — Rua Gratidão, 15 — Rio — Registrados sob n. ...". Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir velas, na classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Gessy, S. A., destinada a artigos das classes 46 e 48 (depósito n. 24.052, de 28 de julho de 1932):

Consiste na palavra "Solis", disposta dentro de um retangulo. Esta marca, se pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir sabão comum, velas, amido, anil, detergentes e outros preparados para lavanderia, incluídos na classe 46 e sabões e sabonetes perfumados de todo e qualquer formato, líquidos, sólidos e em pó, em creme, em bolas, em tubo, em pasta, em barras e bastões, para o rosto e barba, creme para o rosto e barba, carmins comprimidos, em pó e em liquido, vinagres, rouge para coloração dos labios, lapis preto e de outra qualquer cor para coloração dos olhos e sobrancelhas, pedra antiseptica para barba, agua e vinagre de toudador (toilette), estratos, loções, cosmeticos, brilhantinas liquidas e concretas, aguas para embelezamento da pele, agua de Colônia, pós de arroz, comprimidos em tabletes e em pó, dentifricio em pó, em pasta ou liquido, sabões dentifricios, talco perfumado ou não, shampoo em pó, liquido ou concreto; tonicos para o cabelo e pele, vigores para o cabelo, depilatorios em liquido e em pó, pomadas, vernizes, tabletes, pasta e pós para limpeza das unhas, agua de quina, oleos para o cabelo e barba, sais e tabletes para banho, escovas para dentes, pentes e quaisquer outros artigos de toudador, incluídos na classe 48, da fabricação e comércio da depositante.

SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "processo de fabricação de compostos de arsenico", para que pretende privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (depósito n. 11.469, de 27 de julho de 1932):

1º, processo de fabricação de compostos de arsenico, caracterizado pelo fato de deixar atuar compostos anorganicos do arsenico trivalente sobre arsinas primarias aromaticas, transformando, segundo o caso, os compostos arylarseno-arsenicais assim obtidos nos seus derivados ou combinações metalicas;

2º, forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de deixar atuar bisulfito de formaldeído ou sulfoxilato de formaldeído sobre os compostos arylarseno-arsenicais que se obtém segundo a 1ª reivindicação;

3º, forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de deixar atuar compostos metalicos sobre os compostos de arylarseno-arsenico que se obtém segundo a 1ª reivindicação fazendo atuar segundo o caso bisulfito de formaldeído ou sulfoxilato de formaldeído sobre as combinações de adição, de metal ou combinações complexas assim obtidas desde que contêm grupos aminos.

4º, forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de deixar atuar compostos metalicos sobre as combinações de bisulfito de formaldeído respectivamente de sulfoxilato de formaldeído que se obtém conforme a 2ª reivindicação.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 28 de julho de 1931, sob n. J. 42.193 IV/12.204.

Pontos característicos da invenção de "processo para a hidrogenização destrutiva de material carbonado destilavel sob pressão", para que pretende privilegio a I. G. Farbeindustrie Aktiengesellschaft (depósito n. 11.470, de 27 de julho de 1932):

1º, um processo para a hidrogenização destrutiva de material carbonado destilavel sob pressão, no qual um catalizador é disperso no material carbonado, e que consiste em adicionar catalizador finalmente dividido ao material carbonado de partida, ao menos em parte, em um ponto onde o referido material de partida tenha sido sujeito a todo ou quasi todo o aquecimento ou preaquecimento necessario para elevar o referido material a temperatura da reação;

2º, modificação do processo de acordo com a reivindicação 1, que consiste em adicionar catalizador finalmente dividido ao material carbonado de partida, ao menos em parte, em um ponto onde o referido material de partida tenha sido sujeito a todo aquecimento necessario para elevar o referido material a temperatura da reação por um meio de aquecimento, tendo uma temperatura mais elevada que a temperatura da reação;

3º, um processo de acordo com as reivindicações 1 e 2, que consiste em adicionar todo o catalizador em um ponto onde o material de partida tenha sido sujeito a todo ou quasi todo o aquecimento ou preaquecimento necessario para elevar o referido material a temperatura de reação, si desejado todo de uma vez;

4º, um processo de acordo com as reivindicações 1, 2 e 3, que consiste em adicionar o catalizador em porções;

5º, um processo de acordo com as reivindicações 1 a 4, que consiste em adicionar o catalizador aos materiais não recipientes da reação;

6º, no processo de acordo com as reivindicações 1 a 5, trabalhar a uma temperatura entre 250° e 760° C e preferivelmente entre 380° e 600° C

7º, no processo de acordo com as reivindicações 1 a 6, trabalhar sob uma pressão de ao menos 50 atmosferas;

8º, no processo de acordo com as reivindicações 1 a 7, adicionar o catalizador em diversos pontos do aparelho;

9º, no processo de acordo com a reivindicação 8, adicionar diferentes catalizadores em diferentes pontos;

10, no processo de acordo com as reivindicações 1 a 9, adicionar catalizadores imunes de envenenamento por enxofre.

Finalmente, reclama a prioridade dos pedidos feitos na Alemanha, em 29 de julho de 1931, sob o n. 1 42.197 IVa/12 o 1 e em 11 de novembro de 1931, sob o n. 1 42.975 LVa/12 o 1.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo para a ligação de aparelhos consumidores indutivos a redes de energia relativamente pequena", para que pretende privilegio Siemens-Schuckert-

twerke Aktiengesellschaft (deposição número 11.471, de 28 de julho de 1932):

Dispositivo para a ligação de aparelhos consumidores indutivos, cuja corrente de wattagem decresce vagarosamente depois da ligação, a rede de capacidade relativamente baixa, onde em paralelo ao consumidor está ligado um condensador, caracterizado pelo fato de que em paralelo ao condensador se acha ligada uma bobina de reactancia regulavel, cuja resistencia indutiva é reduzida em dependencia do decrescimento da corrente de consumo.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 15 de agosto de 1931, sob o n. 5. 100450 VIII b/21 e 22.

Foram concedidas, a 23 de julho de 1932, patentes de invenção, de melhoramentos e modelos de utilidade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 20.545, José Hrubby e Carlos Schramm, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "um processo aperfeiçoado para a fabricação de marmore artificial".

N. 20.546, Conrado Abad, para a invenção de "um novo sistema denominado 'S. E. P.', de afivelamento por meio de duas argolas redondas ou ovaladas, para cintos de couro, cadarço tecido ou malha, também denominada jersey".

N. 20.547, Pignatari & Matarazzo, por seu procurador Julio Otto Theodoro Lohmann, para a invenção de "um novo modo aperfeiçoado para fixação das rodas nos eixos e nos chassis de brinquedos".

N. 20.548, José S. Portugal, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a invenção de "aperfeiçoamentos em raspadeira para madeira".

N. 20.549, The United Gas Improvement, Comp., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em processo de produção de gás rico em hidrogenio".

N. 20.550, Radio Corporation of America, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento na produção de oscilações".

N. 20.551, Radio Corporation of America, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento em sistema de televisão".

N. 20.552, Società Italiana Pirelli, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo de fabricação de objetos substancialmente cilindricos, tais como tubos, barras e analogos, constituidos de borracha ou similar, eventualmente associados entre si".

N. 20.553, Justino Carneiro, para a invenção de "chave magica".

N. 20.554 — Fried Krupp Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann para a invenção de "Dispositivo de tração e de choque, sob ação de mola, para vagões de estrada de ferro".

N. 20.555 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para distribuição uniforme, em líquidos aquosos, das vitaminas soluveis em materias graxas".

N. 20.556 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para a fabricação de sais,

complexos neutramente soluveis, obtidos do antimônio trivalente com ácidos polyoxycarbonicos aliphaticos da série pentana ou hexana ou com ácidos polyoxycarbonicos alicyclicos".

N. 20.557 — Victor Czerweny, por seus procuradores Leclerc & Companhia, para a invenção de "uma caixa feita de uma unica peça inteiriça".

N. 20.558 — Société Anonyme pour tous Appareillages Mécaniques, S. A. T. A. M. por seus procuradores Leclerc & Companhia, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos medidores distribuidores de liquidos".

N. 20.559 — Sociedade Agricola Fazenda Amalia "Matarazzo & Companhia" por seus procuradores Leclerc & Companhia, para a invenção de "aperfeiçoamentos no beneficiamento das favas de cacáu".

N. 20.560 — Charles Whitfield, por seus procuradores Leclerc & Companhia, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos a geradores de gaz e semelhantes".

Patentes de melhoramentos:

N. 20.561 — Charles Léon Hippolyte Suppligeau e Robert Richard Jean Guyot, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos de impressão a quente, especialmente nos destinados a revestirem certas regiões das folhas de tintas copiadoras ou outras", que faz objeto da patente n. 20.074, de 31 de dezembro de 1931.

N. 20.562 — Rudolf Erren, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "motor de combustão interna acionada por gaz fulminante", que faz objeto da patente n. 20.243, de 9 de março de 1932.

N. 20.563 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para o melhoramento introduzido na invenção de "processo de fabricação de ácido idomethanosulfônico", que faz objeto da patente numero 19.866, de 28 de novembro de 1931.

Patente de modelo de utilidade:

N. 20.564 — José Basilio de Oliveira, para a patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um bloco paralelogramico para construções".

N. 20.565 — Cóval & Companhia, por seu procurador J. Rademaker, para patente de invenção, como modelo de utilidade para "um bloco de papel".

N. 20.566 — José de Almeida Cunha, por seu procurador Dr. Antonio Augusto Pereira da Silva, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo caldeirão para cosinhar sob pressão".

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1932

Offícios:

Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.974 — Remetendo a portaria de exoneração, a pedido, do Sr. Alfredo de Araujo, servente dessa Hospedaria.

N. 1.975 — Enviando a portaria de nomeação do remador Eugenio Lessa, dessa Hospedaria, para exercer o cargo de servente da mesma Repartição.

N. 1.976 — Remetendo a portaria de nomeação do Sr. Sergio Julio, para

exercer o cargo de remador dessa Hospedaria, na vaga aberta com a nomeação do Sr. Eugenio Lessa para servente da mesma repartição.

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.977 — Comunicando ter expedido telegrama, em 27 do corrente, ao inspetor deste Departamento em Belo Horizonte, recomendando-o seguir para Pirapora, afim de estudar a situação dos nordestinos, atualmente naquela localidade, providenciando sobre o alojamento, manutenção dos mesmos e fornecendo-lhes passagens para localização.

— Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1.978 — Prestando esclarecimentos sobre a permanencia nesta capital do Sr. Gaelzer Netto, inspetor deste Departamento, em serviço em Berlim.

N. 1.980 — Comunicando que o Sr. Raul Pereira Caldas, nomeado embarcador de colonos da Inspeção deste Departamento, por portaria de 30 de junho último e designado, na mesma data para servir no porto de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, tomou posse e entrou em exercício daquêle cargo no dia 12 do corrente mês.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TÉCNICA

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica solicita autorização para extornar 1:200\$ da verba "Socorros Hospitalares" para "Socorros Medicos" e entrar em entendimento com a Empresa afim de que esta desconte em folha os socorros farmaceuticos concedidos, pela Caixa, aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender os pedidos em apreço.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
Gustavo Leite, relator.

Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Pará Electric Railways and Lighting Co. Ltd. solicita o restabelecimento de 4:000\$ da verba "Despesas de Administração — Material de Consumo":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter a decisão anterior, isto é, a verba de 2:000\$ e quando a mesma se exgotar autorizar a Caixa a pedir o reforço preciso.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932.
— Mario de A. Ramos, presidente. —
F. de O. Passos, relator.

Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 1.790/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estrada de Ferro pede reconsideração do acórdão de 29 de outubro de 1931, concernente ao relatório de inspeção e tomada de contas, efetuadas naquela Caixa, pelos fiscais Srs. José Gomará e José Bandeira de Mello:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aceitar as expli-

cações apresentadas pela Caixa, devendo, porém, a mesma se esforçar por uma melhor metodização de seus serviços, atendendo de acôrdo com o conveniência e na medida das possibilidades materiais, as judiciosas considerações constantes do referido relatório.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2.700/32 — Vistos e relatados os autos do processo referente ao relatório e balanço de 1930, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Baía:

Considerando que, conforme se verificou do balanço constante dos autos, foram lançados, no ativo, pelo seu valor nominal, os títulos adquiridos pela Caixa observando-se, ainda, que, no passivo sob o título "Fundos a Realizar" foi escriturada a importância de 60:950\$, a qual se refere apenas à diferença entre o valor de aquisição e o nominal de 235 apolices federais, compradas durante o ano de 1930, nada havendo na conta de compensação quanto às 430 apolices compradas no ano anterior;

Considerando, porém, que do exame procedido da demonstração da receita e despesa no exercício de 1929, se constata que a diferença de custo das aludidas 430 apolices, na importância de 95:320\$, foi lançada na conta da receita, como lucro, e desde logo incorporada ao saldo do patrimônio, prática essa que não deve ser permitida porque, não representando a compensação das diferenças do custo, lucro certo, não pôde ser incluída no saldo da conta de "Patrimônio" visto como o mesmo passaria nessa hipótese a ser representado por soma menos verdadeira;

Considerando que, de conformidade com a 2ª parte, n. II, das instruções baixadas por portaria de 21 de dezembro de 1931, do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, para os serviços de escrituração das Caixas de Aposentadoria e Pensões, os títulos adquiridos deverão figurar no balanço patrimonial pelo preço de aquisição, inclusive comissões e corretagens, e lançados pelo valor nominal, em conta de compensação, na data em que forem depositados no Banco do Brasil;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho recomendar à Caixa que futuramente cumpra as referidas instruções na parte referente ao lançamento dos títulos adquiridos, que deverão figurar tão somente pelo justo valor da compra, inclusive comissões e corretagens.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.240/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que o fiscal deste Conselho, Sr. Mauricio Henschel apresenta o relatório de verificação e tomada de contas referentes ao 2º semestre de 1930 da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em apreço, ratificando as recomendações feitas pelo mencionado fiscal, devendo

a Caixa prestar informações sobre a ilegalidade dos estouros da verba e despesas não autorizadas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA 2ª SEÇÃO

Esc. n. 181/1929 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é embargante José Simões e embargada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway:

Considerando que, por acórdão de 25 de junho de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 31 de julho do mesmo ano resolveu o Conselho Nacional do Trabalho dar provimento aos presentes embargos, afim de que o embargante fosse submetido aos presentes embargos, afim de que o embargante fosse submetido à segunda inspeção médica, em Portugal, por intermédio do Consulado do Brasil, correndo todas as despesas por conta do interessado;

Considerando que, de conformidade com a decisão constante do aludido acórdão, a pedido da própria Caixa, foi expedido ofício ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando o concurso de S. Ex. junto ao Ministério das Relações Exteriores, para que este se interessasse junto à autoridade consular brasileira da Freguesia de Mata Mourisca, Conselho de Pombal, naquele país estrangeiro, no sentido de ser nomeada uma junta de profissionais idoneos, designados pelo referido funcionário, para examinar o aposentado José Simões;

Considerando que, com o ofício n. 327, de 24 de maio próximo findo, a fls. 83, o Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério transmite, para ser encaminhado à mencionada Caixa, o laudo médico da inspeção de saúde a que foi submetido o embargante, informando, outrossim, que os honorários médicos e as despesas com o registro e legalização do citado documento importaram em 221\$000 escudos, quantia de que deverá ser indenizado o Consulado Geral do Brasil em Portugal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar remeter à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway o laudo em questão, que confirmam a invalidez do referido aposentado, devendo a Caixa restituir, com a possível brevidade, aquela repartição consular, a importância acima citada, que deverá, porém, ser cobrada do embargante, mediante descontos mensais na importância da respectiva aposentadoria.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 282-1930 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é embargante Francisco Cordeiro do Nascimento e embargada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Considerando que, por acórdão de 6 de agosto de 1931, publicado no *Diário Oficial*, de 21 de setembro do mesmo ano, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a demissão la-

vada contra o recorrente pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em virtude de ter sido apurada no necessário inquerito administrativo a falta grave que lhe fôra imputada;

Considerando que, não se conformando com a decisão constante do aludido acórdão, o recorrente oferece embargos à mesma decisão, como se vê da petição a fls. 40, datada de 17 de outubro de 1931, e protocolada na secretaria deste Conselho a 26 do mesmo mês e ano, fôra do prazo legal de 30 dias (art. 7º do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928);

Considerando, preliminarmente, que a falta atribuída ao recorrente, ora embargante (subtração de objetos transportados nos trens da companhia de que era empregado) se acha capitulada na alínea b do § 1º do art. 69 do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, e em virtude dela foi o acusado demitido, de acórdão com o parecer da comissão de inquerito, a fls. 32; ora, a circunstância de haver o acórdão de fls. 38 feito referência à alínea h do citado dispositivo legal denota evidente engano, atribuível sem dúvida a um lapso datilográfico que passou despercebido, por ocasião da assinatura do acórdão, pois, com efeito, a falta prevista na mencionada alínea h diz respeito a ofensas físicas e morais praticadas no serviço ou no recinto da empresa, hipótese de que absolutamente não cogita o inquerito constante dos presentes autos;

Considerando que a prova produzida na justificação judicial de fls. 46 *usque* 64 não autoriza a reforma do acórdão embargado, já porque não ilide os depoimentos prestados no inquerito administrativo, nada esclarecendo as testemunhas inquiridas sobre os fatos revelados naqueles depoimentos, já porque foi procedida sem a citação da estrada, na pessoa de seu representante legal, o presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, tendo a pessoa irregularmente citada, o inspetor geral, comparecido tão somente para alegar o vício de que, por esta forma, se acha inquinada a justificação em apreço, razão pela qual não foi o mesmo vício sanado;

Considerando, ainda, que, quanto à alegação de que o recurso deve ser julgado provido, pelo excesso do prazo para julgamento, é a mesma improcedente, porque o art. 53 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que trata do assunto, apenas se refere aos recursos de decisões das juntas administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, não tendo a lei previsto medida idêntica para os recursos interpostos pelos ferroviários das decisões das estradas, demitindo-os em virtude de falta grave;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os presentes embargos, para o fim de, confirmando a decisão constante do acórdão embargado, declarar que a falta grave cometida pelo embargante está capitulada na letra b do § 1º do art. 69 do referido decreto n. 17.941, ficando assim regularizado o equívoco ocorrido.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 352, de 1931. — Vistos e relatados os autos do recurso em que é embargante Olga Schumann Velloso e embargada a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas, hoje incorporada à Caixa da Rede Mineira de Viação:

O antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada concedeu à dona Olga Schumann Velloso, viúva do ferroviário Salvino Francellino da Silva, a pensão a que a mesma tinha direito, por falecimento de seu marido, já aposentado por aquela caixa; entretanto, mandou que a pensão fosse paga à viúva e à filha menor do associado, isto em data de 30 de janeiro de 1930, sob a vigência, portanto, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Em 10 de abril do mesmo ano de 1930, casou-se a recorrente, continuando, porém, a sua enteada e tutelada a receber, regularmente, a respectiva quota, até novembro de 1930, quando foi esta pensão cassada pelo Conselho da Caixa, em virtude de decisão do Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de que a matéria é regida pelo artigo 32 da citada lei n. 5.109, e não pela ordem de sucessão fixada no Código Civil, cabendo a pensão à esposa do ferroviário em primeiro lugar, excluindo esta os demais herdeiros.

Considerando que, por acórdão de 29 de outubro de 1931, publicado no "Diário Oficial" de 13 de novembro do mesmo ano, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão do antigo Conselho de Administração da Caixa recorrida, ora embargada;

Considerando que, em data de 3 de maio do corrente ano, quasi seis meses após, oferece a recorrente a petição de folhas 44, com o fim de embargar o citado acórdão, invocando os dispositivos dos artigos 31 e 33, parágrafo único, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, preliminarmente, que os presentes embargos não podem ser recebidos, pois, além de apresentados fora do prazo legal, não observam o disposto no artigo 7º do decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928;

Considerando que, por estar de acordo com a legislação vigente ao tempo em que foi concedida a pensão, deve ser mantida a decisão embargada, não se podendo aplicar ao caso as disposições do decreto n. 20.465, citado, pois, é preciso que exista o respeito à coisa julgada, visto que, com a possibilidade de, em qualquer tempo, aplicar leis que surgirem a fatos consumados anteriormente, nenhuma estabilidade haveria nas situações reguladas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, a decisão constante do acórdão de 29 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo F. Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. n. 397-1931 — Vistos e relatados os autos dos embargos oferecidos pelo engenheiro Antonio Eugenio Cadelha ao acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho em sessão de 1 de outubro de 1931, no recurso em que é recorrente o presidente do antigo Conselho de Administração da Caixa de

Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense e recorrida a maioria do mesmo Conselho de Administração, que mandou averbar o tempo de serviço militar prestado por aquele engenheiro, como oficial do Exército Nacional;

Considerando que, por acórdão de 7 de janeiro do corrente ano, resolveu este Conselho converter em diligência o presente julgamento, afim de que a Caixa falasse sobre o mérito dos embargos, dentro do prazo de dez dias, contados do recebimento da notificação, tendo sido satisfeita essa diligência, como se vê do ofício n. A-11, da referida Caixa, datado de 1 de fevereiro ultimo, à fls. 55-57;

Considerando que, contestando os embargos opostos ao acórdão de fls. 44, pelo engenheiro Antonio Eugenio Cadelha, o embargado, presidente da Junta Administrativa da aludida Caixa, fundado em jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho, levanta a preliminar de que os embargos não podem ser provados por não mais existir o seu objeto, visto que o embargante tendo sido demitido do serviço da Estrada, em 11 de abril de 1931, perdeu a qualidade de associado da Caixa; todavia, em face de julho próximo findo, no processo n. 5.215-1931, em que este Conselho determinou a reintegração do embargante no cargo que ocupava na Rede de Viação Cearense, deixa de ser procedente a preliminar sustentada pelo embargado;

Considerando que, segundo o acórdão embargado, em face do disposto no artigo 7º e seus parágrafos do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, somente si o engenheiro Antonio Eugenio Cadelha, existisse a pensão de reforma é que seria possível a averbação, na respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, do seu tempo de serviço no Exército, e, isto depois de satisfeita a formalidade do prévio recolhimento das contribuições e joias pagas ao Montepio Militar;

Considerando que, pelos documentos às fls. 49 e fls. 50, apresentados pelo embargante, se verifica que este optou pelos vencimentos do cargo de chefe de Divisão da Rede de Viação Cearense, na data do art. 8º, do decreto n. 19.576, de 6 de janeiro de 1931, das vantagens que lhe advinham da reforma em cujo gozo se achava; ora, sendo incontestável que o serviço prestado ao Exército Nacional pelo embargante constitui função pública, bem assim que os direitos adquiridos no exercício desta são garantidos pelo dispositivo do art. 6º, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, evidentemente não pode ser negada ao embargante a contagem do tempo de serviço prestado ao Exército, em face do que dispõe o parágrafo 2º, do mesmo artigo;

Considerando, porém, que, para a averbação desse tempo de serviço exige o parágrafo 1º, do art. 57, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que o interessado faça recolher aos cofres da Caixa a importância das contribuições e joias com que tiver concorrido para o montepio, ficando sujeito às quotas forem devidas a contar da última delas, de conformidade com os artigos 8º, 9º e 25, parágrafo 5º, do mesmo decreto, bem como a joia que não tenha pago à União, ao Estado e Município,

acrescida da diferença de contribuição, si houver, observado o disposto no artigo 43;

Considerando, finalmente, que a certidão de fls. 50, não faz prova de que o embargante tenha satisfeito as formalidades essenciais acima discriminadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento aos presentes embargos, afim de que a Caixa promova a averbação do tempo de serviço do embargante, provado pelo documento de fls. 10, desde que o suplicante satisfaça, previamente, as condições previstas pelo citado art. 57, parágrafo 1º, da lei vigente, fazendo recolher especificadamente a importância da joia e das contribuições pagas ao Montepio Militar e indenizando a Caixa da diferença porventura encontrada, na forma do dispositivo legal em apelo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo F. Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.349, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Cas Company Limited remete, de conformidade com o art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, projeto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) art. 3º — onde se diz "uma vez", diga-se "duas vezes";

b) art. 4º — redija-se: "A Junta só poderá funcionar com a presença de, pelo menos, três de seus membros, inclusive o presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

c) art. 18 — acrescente-se uma alínea, estabelecendo que compete ao secretário substituir eventualmente o presidente da Junta Administrativa, em todos os seus impedimentos;

d) art. 31, alínea 8ª — suprima-se;

e) art. 41, § 1º — suprima-se;

f) art. 42 — suprima-se;

g) art. 50 — onde se diz "um emolumento de quinhentos réis para aviação da receita", diga-se "o preço de custo dos medicamentos, inclusive manipulação e transporte".

h) art. 66, § 1º — redija-se: "Reconhecida pela Junta médica a invalidez do requerente, a Junta Administrativa, nos termos do § 3º do art. 26 do decreto número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, concederá a aposentadoria, observado o disposto do art. 3º do decreto n. 20.465."

i) art. 66, § 2º — suprima-se.

j) art. 68 princ. — onde se diz "das Juntas que o examinaram", diga-se "da Junta que o examinou".

k) art. 68, § 2º — redija-se: "Si não houver na empresa vaga para que se possa remover o requerente, ser-lhe-á concedida a aposentadoria, de acordo com o § 2º do art. 26 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932."

l) art. 69, § 3º — suprima-se a expressão final: "correndo as despesas por conta do interessado".

m) art. 108 — onde se diz “na primeira quinzena de outubro”, diga-se “na primeira quinzena de setembro”.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **C. Pereira da Rocha**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 2.135, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que **Glen A. Sweet**, cidadão norte-americano, funcionário da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., na qual exerce o cargo de almoxarife geral, pede isenção da obrigação de contribuir para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, bem como que se lhe mande restituir a importância total das contribuições já pagas:

Considerando, preliminarmente, que, não obstante o carácter obrigatório da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões, quer para as empresas, quer para os empregados, os técnicos estrangeiros que percebem salário fixado em moeda estrangeira e cujos serviços tenham sido contratados por tempo determinado, poderão ou não ser associados das Caixas, ex-vi do art. 11 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro do corrente ano:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente pedido, ressalvado ao requerente o direito de provar que lhe aproveita o dispositivo do citado art. 11, oferecendo o seu contrato para habilitar o mesmo Conselho a se pronunciar sobre o mérito do pedido.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **Gustavo F. Leite**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 6.001, de 1931 — Vistos, e relatados os autos do processo em que **Martiniano de Souza** reclama contra a sua demissão de “The Leopoldina Railway Company Limited”, pedindo providências no sentido de ser determinada a sua reintegração no cargo que ocupava na mesma estrada:

Considerando que, ouvida sobre o objecto da presente queixa, a Empresa reclamada informa, a fls. 13, que o reclamante serviu na Repartição do Almoxarifado, como trabalhador extranumerário desde janeiro de 1923 a dezembro de 1925, e de fevereiro de 1926 até 11 de novembro de 1931, data em que foi dispensado por falta de serviço; quanto ao acidente sofrido pelo declarante, diz a estrada que o mesmo ocorreu no dia 22 de novembro de 1930, esclarecendo, ainda, que o acidentado foi convenientemente medicado, tendo voltado ao trabalho três dias após, completamente restabelecido, conforme atestado fornecido pelo médico oculista da Caixa de Aposentadoria e Pensões, a qual confirma, a fls. 17, essa informação, embora nada possa esclarecer sobre a demissão do reclamante;

Considerando, porém, que, em sua petição, a fls. 2, o aludido ferroviário conta mais de nove anos e onze meses de serviço efetivo, insinuando, também, que ao ato da empresa teve a causa a diminuição de sua capacidade de trabalho, resultante do acidente ocorrido em 1930;

Considerando, portanto, que, em face da divergência existente entre as decla-

rações do reclamante e da reclamada, somente poderão prevalecer as alegações que forem devidamente comprovadas, mediante apresentação de documentos que invalidem as declarações feitas pela parte contrária;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligência o presente julgamento, afim de que “The Leopoldina Railway Limited”, ofereça, devidamente legalizada, a certidão do tempo de serviço do reclamante bem como a respectiva fe de ofício.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **P. D. Cerqueira Lima**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 6.497, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente à eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões “Cachoeira”, instituição resultante da fusão das Caixas das Empresas Luz e Força de Capivari, de Tietê e da Companhia Luz e Força de Tatuí:

Considerando que, por acórdão de 17 de março do corrente ano, publicado no “Diário Oficial” de 8 de abril do mesmo ano, o Conselho Nacional do Trabalho autorizou a fusão daquelas três Caixas de Aposentadoria e Pensões, determinando, outrossim, a data para a realização da nova eleição em que, nos termos do § 2º, do art. 71 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, deveriam tomar parte conjuntamente todos os representantes das mesmas instituições;

Considerando que, em cumprimento da decisão constante do citado acórdão, tendo sido procedida a eleição dos representantes do pessoal na Junta Administrativa da Caixa (efetivos e suplentes), como se vê da ata de fls. 19 a fls. 24, foram diplomados os candidatos que alcançaram maioria absoluta de votos, não existindo qualquer protesto ou recurso contra a regularidade dos trabalhos eleitorais, sendo que, pela ata de fls. 22, relativa à eleição do presidente da mesma Junta e instalação da referida Caixa, se verifica que a escolha recaiu na pessoa do Sr. **Casimiro Alves Ferreira Junior**, membro efetivo eleito;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a fusão levada a efeito, bem como a eleição do presidente e demais membros da Junta Administrativa da nova Caixa, devendo, porém, ser procedido a novo pleito para preencher a vaga de membros efetivos que se verificou antes de empossada a mesma Junta.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **C. Pereira da Rocha**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 6.887, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente à eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S/A. (Joinville):

Considerando que, por acórdão de 7 de janeiro do corrente ano, resolve este conselho aprovar as presentes eleições, determinando, porém, a remessa de cópias devidamente autenticadas das atas da apuração do pleito, da eleição do presidente da junta administrativa e da posse dos membros e instalação da caixa, bem assim da relação dos representantes indicados pela respectiva em-

preza, com a declaração da nacionalidade dos membros do órgão administrativo da instituição;

Considerando que, em cumprimento da decisão constante do mencionado acórdão, foram enviados à secretaria deste conselho os documentos requisitados, sendo que, pela cópia da ata 4 folhas 17, se verifica ter sido eleito para o cargo de presidente da Junta o membro efetivo designado, Sr. **Francisco José Klein**, o qual, entretanto, como se vê da petição de folhas 10, renunciou a essa investitura;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligência, afim de que a empresa designe um outro membro efetivo para preencher a vaga existente, devendo a caixa providenciar no sentido de ser procedida a uma nova eleição para a escolha do presidente da junta administrativa, remetendo, outrossim, cópia autenticada da competente ata.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **C. Pereira da Rocha**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Processo n. 21.548, de 1928 — Vistos e relatados os autos do processo em que **Crescencio Cosme dos Santos**, mestre das oficinas de carpintaria da Estrada de Ferro Santo Amaro, reclama contra o ato da Administração da mesma estrada, que lhe reduziu os respectivos vencimentos:

Considerando que não compete ao Conselho Nacional do Trabalho determinar a ação da empresa em atos internos de sua administração, e, portanto, nenhuma providência pode ser tomada em favor do reclamante, cujos vencimentos foram reduzidos em 1928, na vigência da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que, segundo se depreende dos autos, o reclamante já contava naquela época mais de 29 anos de serviço efetivo, podendo ora requerer a sua aposentadoria ordinária;

Considerando finalmente, que, caso não se conforme com a decisão da Junta Administrativa da Caixa, é facultado ao aludido ferroviário recorrer para este Conselho, nos termos da lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — **Mário de A. Ramos**, presidente. — **C. Pereira da Rocha**, relator. Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

93ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 23 dias de julho de 1932, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do senhor Dr. **Aristides Casado**, diretor e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 93ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido resolvido o seguinte:

Habilitação de pecúlios:

Processos:

N. 1.245 — Contribuinte **Jorge da Silva**. — O Conselho, atendendo a que, qualquer testamento, embora feito por

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 114 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JULHO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquínio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Benedicto Domingos dos Santos, guarda civil de 1ª classe, da Polícia do Distrito Federal e a João Bentes Guimarães, idem, idem.

De melhoria de montepio a Julietta Vaz Marques Pinto e outra, viúva e filha de Alcides Marques Pinto, laqueiro da Câmara dos Deputados.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.239, de 14 do corrente, solicitando a distribuição do crédito de 103\$200, à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, por conta da verba 21ª — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição na Delegacia Fiscal indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.473, de 11 do corrente, com a cópia do termo de rescisão do contrato de arrendamento do prédio onde funcionava a agência postal de Pedregulho, nesta Capital.

N. 1.487, de 13 deste mês, com a cópia do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com Fernando dos Santos, para o arrendamento do Serviço de restaurante da Estação de Campo Grande.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos de rescisão e contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 1.990, de 11 deste mês, com a cópia do termo de rescisão do contrato celebrado com o engenheiro agrônomo, Altino de Azevedo Sodré, para servir como auxiliar de fiscalização do comércio de frutas, inspeção de pomares e propaganda frutícola no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro do termo de rescisão de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de montepio e meio soldo a Alzira Ferreira Lima, viúva do general de brigada, reformado, Manoel Nunes Pereira Lima. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.567, de 18 deste mês, solicitando que sejam postas, à disposição, nas diversas delegacias fiscais, importâncias no

total de 324:522\$, por conta da verba 14. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.465, de 11 do corrente, com a cópia do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com Jayme Dery, para arrendamento do serviço de restaurante da Estação de Bauré. — O Tribunal ordenou o registro do contrato de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.029, de 14 do corrente, solicitando que seja posta à disposição, na Delegacia Fiscal, em Alagóas, a importância de 200:000\$, por conta do crédito que foi aberto pelo decreto n. 21.381, de 24 de maio último. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Deolindo de Miranda Rocha, por ter sido arriorario da Delegacia Fiscal no teiro do Piauí; a Benedicto José Mar- Estado de São Paulo, maquinista das lanchas a tins Piauí, Alfandega de Belém; a João Pe- vapor da 1ª, foguista do aviso "Serze- dro de Piauí, Alfandega de Belém, e a Se- dello", da Alfandega de Belém, 2ª oficial, bastião Ambatino, da Alfandega de San- aduaneiro, ex-una, julgou legais as alu- tos. — O Tribes.

didas concessões Guerra:

Ministério da Fazenda: 18 deste mês, solici- Aviso n. 69, posta à disposição na De- tando que seja posta à disposição do Rio Grande legacia Fiscal no 1º, 000\$, por conta da do Sul, o crédito de 14, ordenou o re- verba 8ª. — O Tribunal ordenou o re- gistro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Ofício n. 1.532, de 7 de março de 1931, do Departamento Nacional de Saú- de Publica, solicitando a restituição da caução de 2:000\$, depositada por Souza Baptista & Comp., como garantia da execução de contrato. — O Tribunal ordenou a restituição da caução.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 6.782, deste mês, da Co- missão Central de Compras, consultando si a aposição da rubrica do presidente da mesma Comissão, nos documentos de despesa, poderá ser feita por meio de chancela, à vista do grande acúmulo de serviço. — Na ausencia de lei que regule o assunto, não cabe ao Tribunal resolver sobre o mesmo.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Franklin Guima- rães, inspetor técnico de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; a Raphael Jacome Martins Baggi, assis- tente da Faculdade de Medicina da Bahia; a Dominicano da Costa e Silva, maqui- nista de 1ª classe da 4ª Divisão da Es- trada de Ferro Central do Brasil; a An- tonio Augusto de Mello, telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos e a João Gonçalves Valença, 1º patrão das embarcações da Alfandega de Santos.

De montepio e meio soldo a Maria Fausta Dantas e outras, irmãs solteiras, do 2º tenente do Exército Miguel Ar- chanjo Dantas.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.524, deste mês, solicitando

instrumento publico, para que seja exe- cutado, depende de despacho do juiz ordenando o registro, inscrição e cum- primento; e, atendendo a que somente depois do "cumpra-se" do juiz se pôde conhecer da validade do instrumento; por outro lado, atendendo ainda ao que dispõe o art. 797 do Código do Processo Civil e Comercial do Distrito Federal — Resolve converter o julgamento em di- ligência, afim de ser provado que o tes- tamento de fls. 11 obteve o "cumpra-se" do juiz competente.

N. 1.451 — Contribuinte Aurelio Ba- ptista de Oliveira. — O Conselho, nos termos do parecer de fls. 12, julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, conforme o calculo de fls. 11, tudo depois de autenticada a declaração de fls. 3 do apenso, concernente a pro- va de que, efetivamente, em 23 de de- zembro de 1930, foi verificada a regula- ridade da retificação da inscrição.

N. 1.461 — Contribuinte José Marques da Cruz. — O Conselho, dispensando as exigências constantes do parecer de fo- lhas 26, julga legal a habilitação da viúva e de seus filhos Manoel Nilo, João Baptista, Francisco Salles, José Bene- dicto, Honoria Rosa, Merencia Maria, Ma- rina Euzebia e Adriana Auxiliadora, em face dos docs. de fls. 4/13, autorizando o pagamento do peculio e pensões na forma dos calculos de fls. 24 e 25, de- vendo, previamente, ser feita a prova da não existencia de outros herdeiros. Quanto á pensão que cabe a menor Darcy Virgilia, conforme o pedido de fls. 3, fica reservada até que seja apre- sentada a certidão de nascimento da mesma menor.

N. 1.455 — Contribuinte Joaquim Ferreira da Silva. — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o paga- mento do peculio, de acordo com os cal- culos de fls. 19 e 20.

N. 1.462 — Contribuinte Carlos Mar- tins de Vasconcellos. — O Conselho jul- ga legal a habilitação e autoriza o pa- gamento do peculio, de acordo com os calculos de fls. 18 e 19, e parecer de fo- lhas 20.

N. 1.463 — Contribuinte Carlos Gra- ça Aranha. — O Conselho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, de acordo com os calculos de fo- lhas 16 e parecer de fls. 17.

N. 1.467 — F-59 — Contribuinte Joaquim José Saraiva Junior. — O Conse- lho julga legal a habilitação e autoriza o pagamento do peculio, de acordo com os calculos de fls. 16 e 17, e parecer de fls. 19.

N. 368 — Contribuinte José Joaquim do Nascimento. — O Conselho resolve deferir o pedido da requerente, de acôr- do com o parecer de fls. 46.

N. 1.409 — Contribuinte João Patri- cio Barbosa. — O Conselho resolve au- torizar o pagamento ao beneficiario re- querente, devendo, antes, apresentar al- vará do juiz competente.

N. 1.426 — Contribuinte Oscar Me- deiros. — O Conselho julga legal a ha- bilitação e autoriza o pagamento ao be- neficiario requerente, de acordo com os calculos de fls. 12 e parecer de fls. 17.

N. 128-G de 1932 — Requerente Gas- tão José Vieira. — Pede o pagamento de despesas de funeral e luto. — O Con- selho, adotando o parecer do relator, re- solve autorizar o pedido de fls. 2.

que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal em Pernambuco, a importância de 25:000\$, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ofícios ns. 971 e 151, de 7 de abril e 2 de julho deste ano, da Inspeção Federal de Aguas e Esgotos, solicitar a restituição da caução de 12:000\$ depositada por Jayme Marques & Comp., para execução de contrato. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que a autoridade administrativa informe, porque não foi aplicada a multa a que se refere a cláusula 4ª do contrato; bem assim, remeta o mesmo Tribunal cópia dos pareceres exarados no processo n. 3.007, de 4 de março de 1931, de que trata o ofício n. 971, de 27 de abril deste mesmo ano, fls. 3 do processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Guido Manoel da Rocha, marinheiro da Inspeção de Filaxia Marítima e a Octavio de Protesoureiro da Alfandega do Rio Grande. De montepio civil a Caetano Moreira da Silva e outros, viúva e filhos de Ernesto Moreira da Silva, e filhos de Ermita da Estrada de Pauzillar de es-Brasil e a America Parro Central do gues e outros, viúva e Barbosa Rodrigues e outros, viúva e filhos de João do Jardim Botânico, sub-diretor

gou legais as aludidas concessões. — Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Ofício n. 4.652, de 31 de dezembro de 1931, da Comissão Central de Compras, remetendo os documentos de despesas feitas a requisição do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em junho daquele ano, na importância total de 387:602\$708. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importância de 364:810\$024, e sob protesto de 2:139\$000, convertendo em diligência o julgamento quanto ás de que tratam os documentos ns. 6, 7 e 8, no total de 1:172\$284, de acôrdo com a informação e parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Nelson Pereira de Souza, remador da maruja do Serviço Central de Transportes do Exercito; a Ernesto Adolpho Pacheco, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal e a Cesario Borges, operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

De melhoria de vencimentos de inatividade a João Franklin da Costa Ferreira, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

De montepio civil a Djanira Alves Monteiro da Silva e outros, viúva e filhos de Antonio Polycarpo da Silva Filho, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.518, de 15 deste mês, com a có-

pia do contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Joaquim Caetano Ferreira, para o arrendamento do serviço de restaurante da Estação de Tres Lagoas.

N. 1.519, de 15 do corrente mês, com a cópia do contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Francisco Domingues Eugenio, para arrendamento do "Hotel Noroeste", em Araçatuba.

O Tribunal ordenou o registro dos contratos de que se trata.

No inicio da presente sessão, o Sr. ministro presidente, usando da palavra, submeteu á consideração do Tribunal o aviso n. 114, deste mês, em que o Sr. ministro da Fazenda comunica haver desligado do serviço da Recebedoria do Distrito Federal, a seu pedido, o 3º escrivão, também deste Tribunal, Adolpho Martinez dos Reis, para servir na referida repartição.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente declarou encerrados os trabalhos, designado o dia 25 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria.

N. 115 — SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE JULHO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.011, de 13 de julho corrente, com a cópia do decreto n. 21.601, do dia 5 do dito mês, que abre o credito especial de 20:000\$, para ocorrer ás despesas com a recepção e hospedagem do técnico inglês, coronel Dunlop Young, na visita oficial que faz ao Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.701, de 13 de julho corrente, solicitando a entrega da quantia de 281:666\$666 ao tesoureiro do Colegio Pedro II, relativa a duas quotas bimestrais da subvenção destinada a atender ás despesas pagas pela tesouraria do mesmo colegio, no periodo de maio a agosto deste ano. — O Tribunal ordenou o registro da importância citada, como credito á disposição, no Tesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Agenor Rodopiano Gonçalves dos Santos, 4º escrivão da Alfandega do Rio de Janeiro, e a Olympio da Silva, mestre de linha do Departamento dos Correios e Telegrafos. — O Tribunal julgou legais as concessões de aposentadoria de que se trata.

De melhoria de pensão especial concedida a Edméa de Mello Espinola, viúva do capitão de mar e guerra Mario Espinola. — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão, para o fim de julgar legal a referida concessão, tendo sido votos vencidos os do Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Thompson Flores.

De melhoria de meio soldo e montepio a Maria Luiza Nery de Andrade, filha, viúva, do coronel do Exercito Pedro Antonio Nery. — O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 66, de 20 do corrente mês, do Dr. representante do Ministerio Público, sobre o contrato celebrado entre o Escritorio de Obras do mesmo ministerio e a firma Campos & Fernandes, para obras em um dos pavilhões do Hospital da Polícia Militar. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não lhe haverem sido remetidos os documentos essenciais da concorrência, nem constar a aprovação do mesmo pelo Sr. ministro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Francisco da Silva, commissario de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal e a Henrique Rodolpho Baptista, assistente de quimica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De montepio militar a Georgina Cardoso Solano, viúva de Euclides Solano, 2º tenente, comissionado do Exercito.

O Tribunal julgou legais as concessões citadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.275, de 19 deste mês, pedindo pagamento da quantia de 850\$, a De Nicola & Ribeiro, por serviços prestados. — O Tribunal resolveu que se devolvesse o processo ao ministerio da origem, uma vez que a despesa independe de seu registro prévio.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Aviso n. 2 C-26, de 15 do corrente mês, com a cópia do contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e a firma M. S. Lino & Companhia, para obras na lancha "Patrão Sylvestre". — O Tribunal ordenou o registro do dito contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Luiz da Hora, servente do Hospital Militar de Pernambuco;

De montepio civil a Francisca Picelli e outros, viúva e filhos de Ricardo Picelli, carteiro da Agencia do Correio de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.096, deste mês, com a cópia do contrato de arrendamento do predio, onde funciona a delegacia do 29º distrito policial, predio este de propriedade de Elvira de Abreu Martins. — O Tribunal recusou registro ao contrato de que se trata, por não constar que o mesmo tenha sido aprovado pelo Sr. Ministro da Justiça.

N. 1.266, de 19 deste mês, em aditamento aos de ns. 1.176, 1.217 e 1.234, de 4, 7 e 11, também deste mês, pedindo que, do credito distribuido, em virtude

NOTICIÁRIO

do aviso n. 1.054, de junho último, a diversas delegacias fiscais, seja anulada a importância de 52:020\$000, para pagamento, no Tesouro Nacional, da ajuda de custo que compete aos funcionários nomeados para as secretarias de vários Tribunais Eleitorais. — Feita a devida anulação, registrou-se a importância citada, como crédito à disposição do Tesouro Nacional.

N. 1.274, de 19 deste mês, pedindo pagamento da importância de 50\$000 à menor Irene, por serviços prestados no Tribunal do Juri. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo à repartição de origem, por independer a despesa de que se trata de seu registro prévio.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.576, de 21 deste mês, solicitando que seja posta à disposição, na Delegacia do Tesouro no Estado do Amazonas, o crédito de 160:000\$000, por conta da verba 10ª. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.109, de 20 deste mês, com a cópia do termo de renovação do contrato celebrado, em 5 de julho de 1919, entre o Governo Federal e Luiz G. de Souza Gomes, para servir como micrografo do Instituto de Quimica. — O Tribunal ordenou o registro do citado termo.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Promoção n. 67, de 20 deste mês, do Dr. representante do Ministerio Público, sobre o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Pública e M. S. Lino & Comp., para concertos e obras nas maquinas das dragas *Maud* e *Meritt*. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não lhe terem sido enviados os documentos essenciais da concorrência, nem constar a aprovação do mesmo pelo Sr. Ministro da Educação.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a Castorina de Oliveira, viuva do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Vital de Oliveira. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 1.272, de 19 do corrente, pagamento de 1:258\$100 à Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outros, de serviços prestados. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, por independer a despesa de que se trata de seu registro prévio.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.577, de 21 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 21.649, do dia 19, que abre o crédito extraordinário de 38.000:000\$000, para atender

estudos e construção de estradas, obras ao pagamento de material e pessoal em de imigração e outros serviços, no nordeste. — O Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua totalidade como importância à disposição, na tesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Aviso n. 1.887, de 19 de julho corrente, com a cópia do contrato celebrado entre o Governo Federal e Isaias Alves de Almeida, para servir como professor de psicologia educacional da Escola Wenceslão Braz. — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Januario Pereira do Nascimento, maquinista do material flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e a Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, auxiliar de escrita da Alfandega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 1.240, de 14 deste mês, com a cópia do aviso n. 187, do dia 4, do Ministerio da Fazenda, sobre a observância de normas para a descentralização de créditos orçamentarios ou adicionais. — O Tribunal resolveu que se archive o processo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.579, de julho corrente, solicitando que seja posto à disposição, na Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, o crédito de 161:790\$000, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Thomson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.252, de 12 de maio último, solicitando que seja distribuído, ao Tesouro Nacional, o crédito de réis 12:254\$950, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição, no Tesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Fernando Gonçalves Marques, guarda-civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal, e a Antenor Cardoso, idem, idem. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 27 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu, hontem, 29 do corrente, os seguintes comunicados:

As 12 horas:

O Chefe do Governo Provisorio recebeu o seguinte telegrama:

"Com grande pesar comunico a V. Ex. o falecimento do coronel Aparicio Borges, comandante do 1º Batalhão da Brigada Gaucha, mortalmente ferido, que com desmedida bravura, avançava na frente de seus heroicos soldados, ao ataque das posições de Buri. Um batalhão do Exército prestará ao bravo soldado as honras militares a que tem direito". — General *Waldomiro Lima*.
A's 24 horas

O dia de hoje foi consagrado, nas diversas frentes, á consolidação das posições anteriormente conquistadas e ao preparo das tropas nacionais para prosseguimento da ofensiva que vem sendo efetuada, com exito, desde o seu inicio, registrando-se, porém, no vale do Paraíba novas progressões as quais obedecem ao plano que o general Góes Monteiro desenvolve com sucesso.

O general Waldomiro Lima, após a série de brilhantes vitórias, que vem alcançando, dispõe-se ativamente a proceder á ofensiva sobre a cidade de Itapetininga a que já, em manifesto, concitou á rendição.

Do norte já se encontram em viagem para esta Capital varios contingentes de tropas, sendo que, em Pernambuco, Baía, Paraíba e Sergipe, se aprestam fortes efetivos que embarcarão na proxima semana.

Procedentes de diversos pontos do país, chegaram ao Paraná e daí partiram novos contingentes que se vão incorporar ás forças do general Waldomiro Lima.

Na capital de S. Paulo registrou-se, na noite de ante-hontem para hontem, forte agitação no seio das classes trabalhadoras, como protesto ás calamidades ali verificadas, resultantes da sedição.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 29 de julho de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 29 às 18 horas do dia 30

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom nublado e ainda sujeito a nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, predominando os de norte a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado e ainda sujeito a nevoeiro. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Em geral, instavel sujeito a chuvas esparsas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, predominando os de norte a leste, frsccos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 28 às 14 horas do dia 29

O tempo foi bom todo o periodo, com nebulosidade forte por vezes e nevoeiro fraco pela manhã. A temperatura sofreu ligeiro declínio á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27.5 e minima 17.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26.1 e minima 18.9, respectivamente, ás 13 horas e 25 minutos e ás 7 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos por vezcs, até 19 horas e de norte fracos, após.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 29 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....	59.9	-0.8	26	0	E	2	5a	—	B	32	22	0	B	B	B
Belém	59.7	-0.5	28	-1	NE	5	5a	Chão	B	32	23	0	B	B	B
São Luiz	58.6	—	28	—	E	2	0	—	B	36	16	0	B	B	B
Barra do Corda.....	60.4	—	23	—	E	0	0	—	B	35	13	0	B	B	B
Grajaú	60.6	-0.7	28	0	E	5	0	—	B	34	17	0	B	B	B
Terezina.....	60.9	-0.6	27	0	SE	2	0	—	B	32	20	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	62.4	—	25	—	SE	2	0	—	B	30	24	0	B	B	B
Quixeramobim.....	60.0	-0.8	29	0	C	0	2a	—	B	36	21	0	B	B	B
Sobral	61.3	—	25	—	SE	5	0	—	B	32	21	0	B	B	B
Iguatú.....	60.8	-1.2	24	-1	SW	2	2a	Chão	B	28	18	0	B	B	B
Natal.....	59.8	-1.0	26	0	E	2	5b	—	B	28	19	1	B	B	lo
João Pessoa	62.4	-0.3	25	1	SE	2	5b	Chão	I	28	20	3	I	I	Ao°
Campina Grande (X).....	61.6	-1.1	24	0	S	2	5a	—	B	28	18	0	B	B	B
Recife (Olinda).....	60.4	-2.7	23	-3	C	0	9b	Tranq.	I	26	20	10	B	I	lo
Pesqueira (X).....	63.6	-0.9	—	—	SE	5	5b	—	I	—	20	11	I	lo	Ao°
Goiana	64.1	0.3	23	-2	C	0	9b	—	I	28	14	4	lo	I	lo
Garanhuns (X).....	63.8	-0.7	22	—	E	2	9b	P. vagas	I	26	20	3	B	B	lo
Fern. Noronha (X)...	61.5	—	24	—	N	2	5b	—	I	32	14	0	B	B	B
Maceió	64.4	1.0	17	0	SE	8	5b	—	B	25	—	0	I	B	I
Sant'Ana do Ipanema (X).....	—	—	24	2	SE	5	5b	Chão	B	23	19	3	lo	I	I
Aracajú	65.2	-0.7	23	1	NW	2	2a	Tranq.	B	25	18	10	lo	lo	lo
Propriá	64.0	-0.6	17	0	E	5	5a	—	B	24	14	0	B	B	B
Ondina (São Salvador).....	61.0	-0.5	24	-1	E	5	0	—	B	31	16	0	B	B	B
Barra do Rio Grande	63.8	-0.6	20	1	SE	2	9b	—	M.	25	18	41	B	B	A
Caetité	61.3	—	16	—	E	2	9b	—	I	23	9	0	B	B	B
Ilhéus	66.0	-0.6	17	—	N	2	—	—	—	22	8	0	B	B	B
Caravelas	64.2	-0.2	20	0	E	2	9b	—	I	23	14	0	B	B	I
Belo Horizonte.....	760.0	-2.1	21	1	C	0	2a	—	B	32	17	0	B	B	B
Januária.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Teófilo Otoni.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Lourenço (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cambuquira (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiaz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bela Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria.....	66.8	0.4	24	0	C	0	2e	Tranq.	B	27	19	1	B	B	lo
C. do Itapemirim.....	—	—	19	-1	C	0	5a	—	B	27	15	0	B	Bx	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 29 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.8	1.0	20	-1	N	2	5a	Chão	B	28	19	0	B	B	B
Campos.....	65.9	-0.1	22	0	C	0	9a	—	B	28	17	0	B	B	B
Paraná do Sul (X).....	66.6	-1.9	15	5	C	0	—	—	B	23	9	0	B	B	B
Friburgo.....	—	—	16	2	C	0	5a	—	B	24	14	0	B	B	B
Petropolis.....	65.0	-0.4	13	-2	C	0	5a	—	B	23	9	0	B	B	B
Rezende.....	65.6	-1.1	17	2	C	2	5a	—	B	24	9	0	B	B	B
Terezopolis.....	65.8	1.1	22	0	NE	2	9b	Chão	B	25	20	0	B	B	B
Cabo Frio.....	63.8	-0.3	25	0	S	2	2a	Chão	B	26	18	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Câmpo do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	64.4	—	11	—	S	2	2a	—	B	17	8	6	lo	lo	B
Florianópolis.....	64.2	1.2	20	0	C	0	9b	Tranq.	B	24	19	0	B	B	B
Lages.....	63.9	1.0	14	0	C	0	5b	—	B	23	12	0	I	B	I
Herval Novo.....	63.3	0.3	12	-1	C	0	9b	—	I	24	12	—	lo	lo	I
S. Francisco.....	63.9	0.9	19	-1	SW	2	9b	Chão	I	22	19	0	I	B	B
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	63.8	0.4	18	-1	C	0	—	—	B	24	18	0	B	B	A
Uruguai (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	64.7	0.0	12	-2	N	2	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.7	-0.1	12	-1	NE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda e Sobral com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 5° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (☉) chuva; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ nevoeiro; ▼ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris; t, trovoada; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos símbolos 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 28 às 9 horas do dia 29

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas, salvo nos Estados do Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte, onde foi bom. Hoje, às 9 horas, o tempo era, em geral, incerto com chuvas fracas esparsas, salvo nos Estados acima mencionados, onde continuava bom. A temperatura sofreu, em geral, pequeno declínio. Predominaram os ventos de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje às 9 horas, salvo em Teófilo Otoni e Conceição, onde choviscava. A temperatura sofreu, em geral, pequena ascensão. Predominaram os ventos do quadrante leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, às 9 horas o tempo apresentava-se com alternativas de bom e incerto, tendo choviscado em Jaguaralva. A temperatura sofreu, em geral, pequeno declínio. Os ventos foram variáveis e fracos, tendo reinado calma em várias localidades.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saciz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbu
Maxima.....	27.3	(X) 28.2	26.2	—	(X) 26.0	—	—	28.8	—	28.5	28.8	—	—
Minima.....	17.9	16.5	15.6	—	14.9	—	—	14.8	—	17.9	17.8	—	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 29:			Rio S. Francisco — Dia 29:		
Guararema (X).....			Pirapóra.....	0.36	0.00
Jacarei (X).....			S. Francisco.....	-0.02	0.00
Caçapava (X).....			Januária.....	0.02	-0.01
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco.....	0.88	-0.01
Rezende (X).....			Barra do Rio Grande.....	0.71	
Barra do Pirai.....	1.31	-0.01	Remanso(X).....		
Paraíba do Sul.....	0.23	-0.01	Joazeiro (X).....		
Anta.....	0.50	0.00	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.41	-0.02	Piranhas.....	0.63	
S. Fidelis.....	2.12	0.00	Penedo.....	1.08	0.10
Campos.....	6.64	-0.02	Bacia Amazonica — Dia 28:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 29:			Cruzeiro do Sul.....	2.38	0.03
Pouso Redondo(X).....			S. Felipe.....	3.00	-0.15
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa (X).....			Manáus (X).....	26.92	-0.05
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	88.80	-0.12
Indaial (X).....			Humaitá.....	6.82	0.00
Timbó (X).....			Parintins.....	6.68	0.00
Passo Manso (X).....			Obidos.....	5.63	-0.06
Blumenau (X).....			Santarém.....	4.44	-0.05
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	1.20	-0.01
Ilhota (X).....			Porto Nacional.....	0.57	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 29 — Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 23 — Estacionario em Humaitá, Parintins e Porto Nacional. Baixando em São Felipe, Manáus, Porto Veio, Santarém, Obidos e Imperatriz. Subindo em Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Fernando Noronha (X) .	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	E 4	E 4	ENE 6	ENE 9	ENE 6	E 7	NE 6	NNW 7	6.150 ms.
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	N 3	NE 6	NE 8	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Campos.....	9.30	NNE 7	NNE 8	NE 10	NE 5	—	—	—	—	9.250 ms.
Rio de Janeiro	9.30	N 1	NE 2	NE 3	NE 4	NE 5	N 6	NE 5	—	4.140 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NE 1	N 3	NNE 2	NNE 4	N 5	NNE 5	NNE 8	NW 6	6.480 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
29 de julho de 1931.....	83:739\$600	80:961\$200
29 de julho de 1932.....	69:800\$600	65:005\$300
Receita mensal:		
De 1 de julho a 29 de julho de 1931.....	2.271:260\$300	3.133:984\$000
De 1 de julho a 29 de julho de 1932.....	2.745:178\$700	2.177:272\$300
Diferença da receita arrecadada	473:918\$400	956:711\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1931.....	19.116:505\$900	27.427:635\$100
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1932.....	17.096:302\$300	15.131:879\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	2.020:203\$600	12.295:755\$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 28 de julho de 1932....	16.186:466\$249
Em 29 de julho de 1932.....	939:171\$178
	17.125:937\$427
Em igual periodo de 1931.....	17.178:580\$294
Diferença para menos em 1932.....	52:642\$867
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de julho de 1932.....	132.018:514\$896
Em igual periodo de 1931.....	121.458:244\$392
Diferença para mais em 1932.....	10.560:270\$504

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v. 5 25/128	A' vista 5 19/128
Sobre Londres (valor da libra)....	46\$195,488	46\$616,084
Sobre Paris	—	\$535
Sobre Italia	—	\$695
Sobre Alemanha	—	3\$250
Sobre Portugal	—	\$438
Sobre Belgica ((papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$911
Sobre Hespanha	—	1\$099
Sobre Suissa	—	2\$664
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$505
Sobre Japão (yen)	—	3\$900

Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	11\$700
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$270

Moedas

Liras (papel)	\$980
Francos (papel)	\$780
Escudos (papel)	\$650

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	730\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	783\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	786\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	752\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	995\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	485\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	965\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:003\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:003\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	144\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661).....	754\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	179\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	908\$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316).....	752\$000
Banco Português do Brasil, nom.....	59\$000
Banco do Brasil.....	380\$000
Companhia de Seguros Confiança.....	210\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	200\$000
Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova America	998\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 28

Café

	Sacas
Entradas	11.803
Saídas	40.322
Consumo local	500
Existencia	311.259
Mercado estavel.	

Café retirado do mercado pelo C. N. C., 3.196 sacas.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$803
Tipo 4	14\$200
Tipo 5	13\$600
Tipo 6	13\$000
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas não houve.	
Saídas	1.224
Existencia	61.312
Mercado calmo.	

Preços por sacco:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	30\$000 a 33\$000
Mascavo	25\$000 a 26\$000

Algodão		Ceará:	
Entradas não houve.		Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Saídas	66	Tipo 5	30\$000 a 31\$000
Existência	13.753	Fibra curta:	
Mercado calmo.		Matas:	
Preços por 10 quilos:		Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Fibra Longa:		Tipo 5	29\$000 a 30\$000
Tipo seridó:		Paulista:	
Tipo 3	36\$000 a 36\$500	Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 4	35\$000 a 35\$500	Tipo 5	29\$000 a 30\$000
Fibra média:		O síndico, Bento Dias Pereira.	
Sertões:			
Tipo 3	35\$000 a 35\$500		
Tipo 5	31\$500 a 32\$000		

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de cinco meses, a partir desta data, a inscrição de concurso para provimento da cadeira de matematica superior, de conformidade com a regulamentação especial aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 1º de dezembro de 1931.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) *curriculum vitae* e prova de idoneidade;

c) prova de sanidade;

d) diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;

e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;

f) documentação de serviços especializados relativos á cadeira;

g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição;

h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professor será tolerada, como medida de emergência a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 15 de abril de 1932. — Nelson Henriques Baptista, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 23 do corrente acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietarios de predios para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, faço saber ao proprietario do predio n. 25, da rua Professor Valladares, que foi remetida á Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, para fins da respectiva cobrança, a conta de 50\$000, relativa ao

consumo de agua para a construção do aludido predio.

Secção do Expediente, 26 de julho de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 3 de agosto do corrente ano, os imóveis seguintes:

Rua D. Julia n. 68, ás 14,00 horas.
Rua D. Julia n. 70, ás 14,10 horas.
Rua D. Julia n. 72, ás 14,20 horas.
Rua D. Julia n. 74, ás 14,30 horas.
Rua D. Julia n. 76, ás 14,40 horas.
Rua D. Julia n. 78, ás 14,50 horas.
Rua D. Julia n. 80, ás 15,00 horas.
Rua Zamenhoff n. 27, ás 15,10 ho-

ras.
Rua José Christino n. 17, ás 15,20 horas.

Rua Baronesa de Uruguaiana n. 93, ás 15,30 horas.

Poderão comparecer as referidas vistorias os proprietarios dos mesmos, seus representante legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932.
— Pereira Vasconcellos, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

No "*Diario Oficial*" de 1 do corrente acha-se publicado um edital de concurso para provimento de trinta vagas de sub-inspectores sanitários marítimos.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 28 de julho, para fornecimento de papel "Ozalid", papel ferro prussiano, etc.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.
— Ed. Souza Aguiar, engenheiro do Ministerio.

RUA TURF CLUB — OBRAS DO HOSPITAL DE CLINICAS

Ilmos. Srs. Freitas Couto & Comp. — Rua dos Ourives n. 23 — Rio:
N. 212-M — Circular — Com a devida autorização do Sr. ministro, convido-

vos a comparecer no dia 3 de agosto, ás 10 horas, á rua Turf Club (Obras do Hospital de Clinicas) para que apresenteis proposta de fornecimento dos artigos abaixo discriminados.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em três vias, sendo a primeira selada com 1\$000.

A abertura das propostas será precedida do exame dos documentos abaixo indicados, sendo recusada a do concorrente que não os apresentar em sua totalidade:

a) licença da Prefeitura do Distrito Federal de 1932;

b) contrato social, ou certificado da Junta Comercial comprobatório da existência legal da firma, mesmo em se tratando de firma individual;

c) recibos de quitação dos ultimos impostos federais (Industrias e Profissões e sobre a Renda).

A l'igos

Serra de fita para máquina de 2 m/m por 1/2", metro.

Serra de fita para máquina de 2 m/m por 3/4", metro.

Serra de fita para máquina de 2 m/m por 1", metro.

Serra de fita para máquina de 3 m/m por 1/2", metro.

Serra de fita para máquina de 3 m/m por 3/4", metro.

Serra de fita para máquina de 3 m/m por 1", metro.

Nota — Este material é para entrega imediata nas obras do Hospital de Clinicas (rua Turf Club).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.
— Ed. Souza Aguiar, engenheiro do Ministerio.

Identicos.

Pinheiro Guimarães & Comp, rua Visconde da Inhaúma n. 23 — Rio.

Silva Magalhães & Comp., rua Buenos Aires n. 76 — Rio.

Hime & Comp., rua Theophilo Ottoni ns. 52 e 54 — Rio.

Oscar Taves & Comp., rua São Pedro n. 92 — Rio.

Affonso & Homero, rua São Pedro número 199 — Rio.

Mayrik Veiga & Comp., rua Mayrink Veiga n. 21 — Rio.

Fontes Garcia & Comp., avenida Pasos n. 105 — Rio.

Dis Garcia & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 23 — Rio.

GABINETE DO ENGENHEIRO

MAPA DA CONCORRENCIA-PARA AQUISIÇÃO DE TARGETES, ETC., REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1932

Concurrenca n. 10

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Firmas					Preferida por ser a mais vantajosa	Réis
		Dias Garcia & Cia.	Afonso & Homero	Fontes Garcia & Cia.	França de Almeida & Cia.	Coelho Sampaio & Cia.		
1	Targetes de ferro polido de 2", um.....	\$800	\$245	\$490	1\$980	1\$070	Afonso & Homero.....	\$245
2	Targetes de ferro polido de 2 1/2", um.....	1\$000	\$590	\$140	2\$524	1\$540	Idem	\$530
3	Targetes de ferro polido de 3", um.....	1\$200	\$670	\$830	2\$784	2\$500	Idem	\$370
4	Fechaduras gorges de 3"×3", uma.....	—	2\$150	4\$300	—	—	Idem	2\$150
5	Fechaduras gorges de 4"×4", uma.....	—	2\$950	4\$300	—	—	Idem	2\$350
6	Fechadura de embutir, nacional, uma.....	—	4\$530	6\$500	—	—	Idem	4\$585
7	Fechadura de embutir, Sargent, uma.....	—	12\$030	35\$000	—	—	Idem	12\$930
8	Dobradiça de pino solto, de ferro, 1"×2", par..	\$290	\$150	\$240	\$270	\$330	Fontes Garcia & Cia.....	\$240
9	Dobradiça de pino solto, de ferro, 1"×3", par..	\$590	\$500	\$500	\$400	\$500	França de Almeida & Cia.	\$470
10	Dobradiça de pino solto, de metal, 1"×2", par..	1\$500	1\$750	3\$500	2\$730	—	Dias Garcia & Cia.....	1\$500
11	Dobradiça de pino solto, de metal, 1"×3", par..	2\$500	2\$700	4\$400	3\$690	—	Idem	2\$500
12	Ferragem de giro para janela de ferro, de acôrdo com o modelo apresentado, par.....	—	\$300	3\$500	\$190	1\$040	França de Almeida & Cia.	\$490
13	Ferragem de giro para janela, de metal, par...	—	1\$000	5\$200	—	4\$070	Afonso & Homero.....	1\$000
14	Parafuso de fenda para madeira c/ chata 3/4×7", grossa.....	1\$900	1\$350	1\$910	1\$780	1\$040	Idem	1\$650
15	Parafuso de fenda para madeira c/ chata 1"×7", grossa.....	2\$400	1\$900	2\$250	2\$100	2\$270	Idem	1\$900
16	Parafuso de fenda para madeira c/ chata 1"×8", grossa.....	—	2\$193	2\$560	2\$100	2\$540	Idem	2\$199
17	Parafuso de fenda para madeira c/ chata 1 1/2"×8", grossa.....	3\$500	2\$900	3\$330	3\$100	3\$430	Idem	2\$900
18	Parafuso de fenda para madeira c/ chata 2"×8", grossa.....	5\$300	2\$790	4\$320	4\$000	4\$420	Idem	2\$790

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932 — I. C. Barroso, escrituraria. Visto. — Souza Aguiar—Engenheiro do ministerio.

MAPA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMATICOS, ETC., REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1932

Concurrenca n. 11

Numero de ordem	Artigos — Unidades	Firmas		Preferida por ser a mais vantajosa	Réis
		Wilson King & Cia. Limitada	Ferreira Land & Cia.		
1	Pneumatico Goodyear 32×6, um.....	867\$900	630\$000	Ferreira Land & Cia.....	630\$000
2	Pneumatico Goodyear 30×5, um.....	562\$500	370\$000	Idem.....	370\$000
3	Pneumatico Goodyear 30×450×21, um.....	202\$300	170\$000	Idem.....	170\$000
4	Camara Goodyear, 32×6, uma.....	72\$000	58\$000	Idem.....	58\$000
5	Camara Goodyear 30×5, uma.....	56\$000	44\$000	Idem.....	44\$000
6	Camara Goodyear 30×450×21, uma.....	38\$300	31\$000	Idem.....	31\$000
7	Vulcanite de 1/8 de espessura, quilo.....	—	33\$000	Idem.....	33\$000
8	Vulcanite de 3/16 de espessura, quilo.....	14\$000	33\$000	Wilson King & Cia. Ltd.	14\$000
9	Estopa branca de 1ª, quilo.....	6\$000	6\$000	Idem.....	6\$000
10	Estopa de côr de 1ª, quilo.....	4\$500	4\$000	Ferreira Land & Cia. Ltd.	4\$000
11	Estopa branca de 2ª, quilo.....	5\$000	4\$000	Idem.....	4\$000
12	Estopa de côr de 2ª, quilo.....	4\$000	3\$000	Idem.....	3\$000

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1932. — I. C. Barroso, escrituraria. Visto. — Souza Aguiar—Engenheiro do ministerio.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. diretor da escola, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 15 de fevereiro ao dia 15 de agosto, do corrente ano, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscrição para o provimento no lugar de professor catedrático de "Construção Civil — Arquitetura".

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar as seguintes documentações:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários, que venham a ser exigidos em lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir á secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 15 de fevereiro de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. Dr. diretor desta escola faço público para conhecimento dos interessados que do dia 1 de março a 30 de agosto, acha-se aberta a inscrição de concurso para o provimento efetivo no lugar de professor catedrático de "Estradas de Ferro e de Rodagem", nos termos das disposições do Regulamento da Escola baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Os interessados podem obter na secretaria as informações que necessitarem.

Secretaria da Escola Politécnica, 1 de março de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. diretor da escola, faço público para conhecimento de quantos possam se interessar que, a partir desta data fica, aberta pelo prazo de seis meses a inscrição de concurso

para provimento efetivo no lugar de professor catedrático de "Higiene Geral — Higiene industrial e dos edificios — Saneamento e traçado das cidades."

Os candidatos ao mencionado concurso devem satisfazer ás seguintes condições:

O candidato ao provimento no cargo de professor catedrático deverá apresentar á secretaria da escola, no ato da inscrição em concurso:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

Secretaria da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Inspetoria Federal das Estradas

No "Diário Oficial" de 29 do corrente, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, paragrafo 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 10 de agosto do corrente ano, os seguintes imoveis:

Rua São Carlos n. 72, ás 14.00 horas.
Rua São Carlos n. 74, ás 14.10 horas.

Rua São Carlos n. 92, ás 14.20 horas.

Rua São Carlos n. 94, ás 14.30 horas.

Rua São Carlos n. 96, ás 14.40 horas.

Rua São Carlos n. 98, ás 14.50 horas.

Rua Chichorro n. 12, ás 15.00 horas.

Rua Chichorro n. 14, ás 15.10 horas.

Rua Chichorro n. 16, ás 15.20 horas.

Rua Gonçalves n. 41, ás 15.30 horas.

Rua Gonçalves n. 43, ás 15.40 horas.

Rua Gonçalves n. 45, ás 15.50 horas.

Rua Gonçalves n. 56, ás 16.00 horas.

Rua Gonçalves n. 58, ás 16.10 horas.

Poderão comparecer as referidas vistorias os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.
— *Perreira Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Concurrencia para os serviços de aterro a serem executados nas terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz

De ordem do Sr. diretor geral, e de conformidade com a autorização concedida pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, faço publico que nesta Diretoria de Contabilidade, no dia 17 de agosto do corrente ano, se procederá a concurrencia para a execução de serviço de aterro das terras da Fazenda de Santa Cruz abaixo discriminados, sob as condições seguintes:

1ª — Os pedidos de inscrição, que serão recebidos nesta diretoria, até ás 14 horas do dia 9 serão feitos em requerimentos dirigidos ao Sr. diretor geral deste Departamento, os quais deverão ser acompanhados dos documentos que provém quitação dos impostos federais e municipais e a idoneidade dos candidatos, tais como contratos sociais ou estatutos.

2ª — Aos candidatos julgados idoneos até ás 13 horas do dia 12 de agosto fornecer-se-á guia para que, como caução para garantir a apresentação de proposta na concurrencia em apreço, depositem na Caixa Economica do Rio de Janeiro a quantia de cinco contos de réis (5.000\$000) em moeda corrente, titulos do Tesouro Nacional ou em apolices da Divida Publica ao portador, não se considerando inscritos aqueles candidatos que deixarem de apresentar o documento da caução até ás 14 horas do dia 15 do citado mês de agosto.

3ª — A apresentação e abertura das propostas realizar-se-á na sala da biblioteca da Secretaria Geral deste Departamento no dia 17, ás 14 horas sob a presidencia do Sr. diretor de Contabilidade devendo as mesmas propostas serem entregues em quatro vias, sendo a primeira devidamente selada, todas elas, em envolveros lacrados contendo as propostas os preços, indicados por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração as que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras nos preços.

4ª — O candidato inscrito que não apresentar proposta no dia e hora indicados na clausula 3ª deste edital, perderá a caução em favor da Fazenda Nacional.

5ª — O candidato preferido para a assinatura do contrato, deverá depositar na Caixa Economica do Rio de Janeiro, como caução para garantir a fiel execução do contrato, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, caução essa que só lhe poderá ser restituída depois de concluídas e aceitas as obras contratadas, mencionadas neste edital e no contrato firmado.

6ª — As cauções depositadas para garantir a apresentação de propostas nesta concurrencia só serão restituídas aos depositantes depois de assinado o contrato pelo candidato preferido.

7ª — Os trabalhos a efetuar serão os seguintes:

a) aterro dos trechos dos rios e va-las abandonadas provenientes das retes-

ficações com os serviços de dragagem;

b) aterro dos terrenos alagadiços marginais aos canais abertos;

c) aterros de paço aberto para a subida da draga Mauá no canal Itá.

8° — Os aterros serão feitos por meio de dispositivos fornecidos pela empreiteiro.

9° — Os concorrentes deverão apresentar preço por m. 3 até a distancia de 120 metros para cada margem dos canais.

10° — Deverão, também, apresentar preço por metro cubico decametro o que exceder de 120 metros.

11° — O material que servirá de aterro é proveniente da dragagem.

12° — O material é constituído de areia, tabalinga e saibro.

13° — Os aterros, para serem efetuados, dependerão de ordem escrita fornecida pela Inspetoria de Engenharia Sanitaria. Será dado pelo engenheiro encarregado, o aviso para procedê-lo, com antecedencia de dois dias.

14° — As medições serão feitas diariamente pela Fiscalização e será dada ciencia das mesmas ao empreiteiro, dentro de seis dias.

15° — Estas medições serão fornecidas pelo engenheiro da inspetoria, chefe do serviço, cabendo recurso de sua decisão para o inspetor de Engenharia Sanitaria e das deste para o diretor geral do Departamento.

16° — Para o julgamento das propostas, sem outra qualquer objeção, está avaliado o volume a aterrar em 300.000 m. 3, no maximo.

17° — O prazo maximo para execução destes serviços será até o fim do exercício vindouro.

No caso de excesso de prazo, sem motivo de força maior a juizo da Fiscalização, o empreiteiro contratante pagará como multa a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) por dia que exceder, para cada trecho acima especificado.

As multas supra citadas deverão ser pagas por periodos de dez (10) dias vencidos, sob pena de rescisão do contrato e perda da caução.

Caso o excesso de prazo atinja a mais de trinta (30) dias sem serem provados os casos de força maior, será rescindido o contrato e o empreiteiro contratante perderá a caução garantidora do mesmo.

18° — As medições executadas nos dez (10) primeiros dias de cada mês referir-se-ão aos serviços executados no mês anterior e serão baseadas nas seções entregues á Inspetoria de Engenharia Sanitaria, depois da execução do serviço.

19° — As contas serão apresentadas a Inspetoria de Engenharia Sanitaria, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos documentos e de um requerimento pedindo o pagamento que será feito no Tesouro Nacional por conta do credito especial a que se refere o decreto n. 21.034, de 10 de fevereiro do corrente ano.

20° — Todas as ordens de serviço serão dadas por escrito não podendo o empreiteiro contratante invocar direitos que derivem de ordens verbais, quaisquer que sejam.

21° — Para o julgamento das propostas, a Inspetoria de Engenharia Sanitaria organizará um mapa comparativo para ser publicado juntamente com as

propostas no *Diario Oficial* antes de qualquer resolução superior.

22° — Sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação, o Sr. ministro da Educação e Saude Publica poderá anular no todo ou em parte, a presente concorrência.

Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Publica, em 29 de julho de 1932. — *Attila Galvão*, diretor da contabilidade.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados, que esta Secretaria receberá até ás 15 horas, do proximo dia 4 de agosto, propostas para o fornecimento de drogas, ao Gabinete de Quimica deste externato.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato). Rio, 29 de julho de 1932. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Paulo Ravache, Francisco de Paula Watson, Carlos Leonardo de Campos, Antonio Mario Lopes, Eduardo Marques, Adolfo Gomes de Souza, Claudionor Pereira de Araujo, Francisco Antonio de Figueiredo.

Reprovados: tres.

Resultado dos exames de motorneiros efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Hayden Faria de Mattos, Admar Alves Rangel, José Bento Gonçalves Ferreira, José Manoel Vieira, Abilio Nunes Ferreira, Joaquim de Freitas, Ferreira, Domingos Esteves, José Augusto Guedes e Severino Pedro do Nascimento.

Inspetoria de Veículos, em 29 de julho de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Kruei*.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 466, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 27 de julho de 1932

CARGA:

N. 4.403, Fundação Gaffré Guinle, decreto municipal — Proprietária.

N. 4.478, Joaquim Matta, art. 248 L — Motorista.

N. 4.830, Soares & Santeiro, artigo 248 I — Proprietarios.

N. 6.177, J. G. Campos, art. 248 I — Motorista.

Dia 28 de julho de 1932

PASSEIO:

N. 944, Adjardo Santos, art. 248 L — Motorista.

Dia 27 de julho de 1932

N. 963, Vieira Bastos & Comp., artigo 248 L — Motorista.

Dia 28 de julho de 1932

N. 1.418, Salvador F. Pinto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27 de julho de 1932

N. 1.892, João da Cruz Carregal, artigo 92 — Motorista.

N. 3.309, Seline Gamed, art. 81 — Motorista.

N. 3.510, Epitacio Pessoa (Dr.), artigo 102 — Motorista.

N. 4.710, Seraphim O. Carvalho, artigo 81 — Motorista.

N. 5.679, Manuel da C. Junior, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.505, Ernesto Egel, art. 102 — Motorista.

N. 8.643, João de Oliveira & Irmão, art. 248 L — Motorista.

Dia 26 de julho de 1932

N. 9.834, Joaquim M. Dias, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27 de julho de 1932

N. 10.070, Elionor W. Potter, art. 81 — Motorista.

N. 10.744, Francisco dos Passos, artigo 102 — Motorista.

Dia 28 de julho de 1932

N. 10.906, João Baptista Couto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27 de julho de 1932

N. 10.996, Ricardo Vendt, art. 248 L — Motorista.

N. 11.237, Luiz Fonseca, art. 92 — Motorista.

Dia 28 de julho de 1932

N. 11.349, Dr. Vicente F. Coelho, art. 248 L — Motorista.

Dia 27 de julho de 1932

N. 11.557, Dr. Leonidas D. Filho, art. 248 L — Motorista.

Dia 28 de julho de 1932

N. 11.607, João de A. Mello, artigo 248 L — Motorista.

Dia 27 de julho de 1932

N. 11.860, Luciano Martins, art. 102 — Motorista.

N. 11.906, Antonio D. Resende, artigos 81 e 102 — Motorista.

N. 12.186, José F. Bastos, art. 81 — Motorista.

N. 13.675, José A. Cezar, art. 248 L — Motorista.

N. 14.285, Antonio M. da Cunha, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.439, Alberto Britto, art. 257 — Motorista.

N. 14.904, Coronel João Alberto, artigo 102 — Proprietário.

N. 15.071, George E. Sands, art. 88 — Motorista.

N. 15.483, Companhia Commercial e Maritima, art. 81 — Proprietária.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importará na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruei*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Propriá, no Estado de Sergipe, Calcidio Rabello Leite.

para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos a importância de 26\$391, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao período de 4 de agosto de 1905 a 18 de outubro de 1906, sob pena de revella. O alcance provém de 86\$832, de selo de nomeação a menos pago;

A deduzir:

De imposto s/ vencimentos a mais pago em 1905	10\$597
De percentagem a menos retiraças em 1906	49\$844
Total do alcance	26\$391

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de julho de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Comissão Central de Compras

AVISO

Série 624.395

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados

que a amostra referente ao artigo constante da série supra, acha-se nessa comissão, á rua Visconde de Inhaúma número 84, loja, á disposição dos interessados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret* diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

Referencia — Série 903.170
Nota

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados, que os artigos constantes da série supra, cujo edital de concorrência foi publicado no *Diário Oficial* a 19, 20, 21 e 22 do corrente, deverão ser fornecidos, de acôrdo com as especificações abaixo, fornecidas pela repartição requisitante (Departamento dos Correios e Telegrafos).

Item 1º — Os guindastes tipo HC são destinados ao levantamento de postes até 18 metros, mais ou menos; são movidos á mão, podendo ser adaptados ao funcionamento do proprio motor do caminhão,

são adaptaveis sobre caminhões ou outra qualquer especie de meio de transporte. Quando montado em terra, deverá levantar 5.000 quilos, mais ou menos, e quando montado no caminhão, levantar cerca de 1.500 quilos, a altura de elevação quando equipado em caminhão deve ser de cerca de 16 metros e quando em terra de 15 metros. O peso maximo do guindaste deve ter aproximadamente 260 quilos.

Item 2º — A carrocinha para transporte de material (tipo Light), deve ter as seguintes dimensões: comprimento, 1,40; largura, 1 metro; altura, 0,40; diametro das rodas: 1 metro; comprimento do caral, 1,50. Deve ser pintada do azul e letras amarelas, com as letras D. C. T. (tipo grande) nos lados.

Item 3º — As escadas armadas com 3 lances devem obedecer aos seguintes característicos: cada lance deve ter 4 metros de comprimento e 0,50 de largura de fora a fora, com parafuso de segurança nas extremidades e no centro; serem de faixa ou pinho de Riga e marcadas nos lados com fogo as letras D. C. T., tipo grande.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e contêr tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*.

COLETA DE PREÇOS

Série 624.445

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bobina de papel super-calandrado de 0,94 com 5.000 metros mais ou menos e 56 gramas de peso por metro quadrado, uma	84
2. Bobina de papel super-calandrado de 1,41 com 5.000 metros mais ou menos e 56 gramas de peso por metro quadrado, uma	138
3. Bobina de papel super-calandrado com 5.000 metros mais ou menos e 56 gramas de peso por metro quadrado, uma	153

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º Os preços unitarios para entrega imediata deverão ser em moeda nacional e serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º Não serão tomadas em consideração, as propostas cujos pagamentos se refiram á abertura de créditos no exterior.

3º Além dos preços unitarios, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens do presente edital, poderão os proponentes fornecer preço global para a hipótese de um fornecimento total, reservando-se contudo, a C. C. C., o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º Os preços unitarios deverão ser dados por bobina, reservando-se a C. C. C., o direito de adotar quaisquer normas para verificar o valor rigoroso dos mesmos, quer em relação á extensão, quer em relação ao peso liquido, tomando para isso, as medidas que mais acertadas lhe pareçam.

5º Constitue elemento essencial de julgamento, os prazos rigorosos pelos quais se responsabilizarão os proponentes pela entrega dos artigos, devendo os proponentes especificar claramente as quantidades e as datas de entrega para cada partida, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a proposta ou proposta que mais lhe convierem.

6º O material constante deste pedido, destina-se ao Almo-xarifado da Imprensa Nacional.

7º Os proponentes deverão declarar, rigorosamente, as características do papel que se propõem a fornecer, quer em relação á sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando ontrossim, o peso liquido por bobina.

8º Os proponentes deverão declarar si o papel proposto contém linha dagua, ou filigrana, si é calandrado ou não, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas.

9º Os proponentes além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel proposto, declarando os pesos bruto, liquido e medio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedencia, tipo, marca, modelo, etc. e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente as bobinas recusadas.

10 — As bobinas deverão ser todas numeradas, com a declaração impressa em ambos os lados do número da série (624.445), além do número de ordem.

11 — Os proponentes deverão juntar ás suas propostas, amostras em duplicata do papel que se propõem fornecer, tendo cada amostra um metro quadrado, si possível, e trazendo inscrito o número da série a que pertencem e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

12 — A C. C. C. poderá adjudicar o fornecimento do pedido a um ou mais proponentes, si assim julgar conveniente.

13 — Constitue elemento de julgamento, a prova que os proponentes façam de já haverem efetuado fornecimentos anteriores do mesmo material, com resultados plenamente satisfatorios.

14 — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas para verificar a qualidade do papel quer para o exame das propostas, quer para entrega das bobinas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação contra as normas adotadas.

15 — Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de trinta (30) dias da entrega e aceitação do material, correndo por conta do fornecedor quaisquer despesas até á data da

entrega é aceitação, data a partir da qual, serão contados os trinta dias do prazo de pagamento.

16 — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se a todas as cláusulas do presente edital, não sendo consideradas as propostas sem esta declaração e bem assim, de submeter-se à decisão da C. C. C., na escolha que poderá ser parcial ou de quantidades até cincoenta por cento a mais que o pedido.

17 — O papel deverá ser todo da mesma qualidade em todas as bobinas, que deverão ter um perfeito acabamento, não conter emendas, ter as duas faces perfeitamente cortadas, sem quaisquer defeitos.

18 — O peso e extensão media de cada bobina não deverão sofrer uma variação superior a 1 %. A aceitação da proposta dependerá igualmente da maior ou menor vantagem que o papel proposto ofereça para a aplicação a que se destinar, não cabendo aos proponentes, direito a reclamação pela escolha feita.

19 — A C. C. C. estudará qualquer alternativa oferecida pelo fornecedor, desde que essa seja em aditamento à proposta propriamente dita e que, como foi dito, deverá respeitar integralmente, os termos do presente edital.

20 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21 — O fornecedor ou fornecedores, cujas propostas sejam aceitas, deverão efetuar imediatamente, a caução correspondente a dez por cento (10 %) do valor da encomenda, perdendo o fornecedor a idoneidade, no caso de não efetuar imediatamente o depósito, que deverá vigorar plena e integralmente por prazo suficiente para, além da data da entrega e aceitação, ser constatada a exata qualidade do papel em utilização.

22 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24 — Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

25 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

27 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, qua deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.512

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 51

1. 51-C-10. Clorureto de calcio, quilo..... 2.000

Nota — Para entrega imediata, em tambores de 50 quilos. Os tambores devem trazer bem visível, o nome do fabricante.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade e líquidos, isto é, compreendendo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os artigos constantes deste pedido, destinam-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro.

4º — Deverão os proponentes declarar a marca, procedência e o fabricante do material oferecido.

5º — Deverão descrever, tanto quanto possível, o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo acima, de acordo com os termos deste edital, e acima expressos.

6º — Os proponentes deverão declarar si os tambores que serviram para o acondicionamento do clorureto de calcio, ficarão pertencendo á repartição requisitante, marcando, em caso contrário, um prazo para a devolução dos mesmos.

7º — Deverão os proponentes declarar a tãra do vasilhame.

8º — Deverão os proponentes juntar ás suas propostas, análise do clorureto de calcio, de um laboratorio de idoneidade comprovada.

9º — Os proponentes deverão se responsabilizar permanentemente pela qualidade e quantidade do produto oferecido, até o final da entrega.

10 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

12 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

13 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15 — Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e ás exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima, e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Diretoria do Patrimônio Nacional

VENDA EM HASTA PUBLICA DO LOTE DE TERRENO N. 5 DA QUADRA X

De ordem do Sr. diretor do Patrimônio Nacional, declaro a quem interessar, que o leilão da venda em hasta pública do lote de terreno n. 5 da quadra X, pelo leiloeiro F. Salgado, anunciado no *Diário Oficial* de 25 do mês corrente, para 29 do mesmo, ficou adiado para terça-feira, dia 2 de agosto, às dezesseis horas.

Secretaria da D. do Patrimônio Nacional, em 29 de julho de 1932. — *J. Monteiro Maciel*, secretário.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Feliciano Gonçalves Vicente, procurador da firma Alonso & Sobrinho, a comparecer a esta diretoria, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos sobre o pedido de transferencia do terreno de marinha, desmembrado do de n. 97, onde está edificado o predio n. 13 da travessa Carlos Gomes, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interessados da Fazenda Nacional. (Processo n. 28.035, de 932).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 27 de julho de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.526

Pelo presente edital fica intimada a firma Grace & Co., estabelecida à rua da Quitanda n. 187, mas aí não encontrada, a recolher a importância de réis 1:694\$248 (um conto seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e oito réis), conforme o despacho de 14 de março de 1932, do Sr. diretor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei, salvo recurso no prazo de 20 dias.

1º Sub-Diretoria, 29 de julho de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.528

Pelo presente edital fica intimada a firma Léon Cambacan, estabelecido à rua da Alfandega n. 204, mas aí não encontrada, a recolher a importância de 100\$ (duzentos mil réis), conforme o despacho de 16 de junho do corrente, do Sr. diretor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança

executiva, na forma da lei, salvo recurso interposto no prazo de 20 dias.

1º Sub-Diretoria, 29 de julho de 1932.

— *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.529

Pelo presente fica intimada a firma A. J. Antunes & Comp., à rua Buenos Aires n. 171, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 892, de 29 de novembro de 1924, instaurado nesta Recebedoria.

1º Sub-Diretoria, 29 de julho de 1932.

— *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública, nominativas, tipo uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 80.562 a 80.567, pertencentes a D. Elisa Bastos, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932.

— *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 10

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública, tipo Uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % ao ano, de números 80.568 a 80.573, pertencentes a D. Aida Bastos, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932.

— *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em cento e sessenta (160) dúzias de baralhos marca "Grimaux" e cento e vinte e quatro (124) caixas de sabonetes "Heno" de Právia, "Madeira do Oriente" e "Acacia", apreendidos pelo ajudante de guarda-mór Euclides Machado, guarda Odilon Vital, mecanico Adhemar dos Santos Pimpas, motorista José Raposo, e marinheiros Lindonor Pereira Ramos e Ociliano Pinto Braga, no dia 19 do corrente, quando em serviço de fiscalização no vapor nacional "Almirante Alexandrino", en-

trado de Hamburgo em 17 deste mês, a vir dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, alegar o que interessar a bem do seu direito, sobre tal ocorrência, sob pena de revelia. (Apreensão n. 103).

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EM ADITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 392, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 28 DE JULHO DE 1932

Lote 27

3 peças com sessenta e cinco (65) metros de tecido de algodão liso, da base de 10 x 10, tinto, de mais de 100 gramas por metro quadrado, com pequeno defeito, pesando líquido 5.550 gramas.

Lote 28

1 peça com 25 metros, de tecido de algodão liso, da base de 10 x 10, estampado, de mais de 85 até 100 gramas, por metro quadrado, com defeito, pesando líquido 2.150 gramas;

7 peças com 126 metros, de tecido de seda e algodão, em partes iguais, de diversas cores, com defeito, pesando líquido 7.500 gramas;

7 peças com 132 metros, de tecido de seda e algodão, em partes iguais, de diversas cores, com defeito, pesando líquido 9.500 gramas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Genciano Wanderlay*, escrivão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Departamento dos Correios e Telegrafos****DIRETORIA TECNICA DOS TELEGRAFOS****Terceira secção**

De ordem do Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos fica a Agência Brasileira S. A., com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres deste Departamento, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 62:401\$511 (sessenta e dois contos, quatrocentos e um mil, quinhentos e onze réis), proveniente do seu débito nas contas de contribuição e fiscalização, apurado até 31 de agosto de 1931.

Diretoria Técnica dos Telegrafos, 3ª secção. Em 29 de junho de 1932. — *Edgard Teixeira*, diretor técnico de telegrafos.

Departamento dos Correios e Telegrafos

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data de primeira publicação do presente edital, a importância total de 279\$000 (duzentos e setenta e nove mil réis), relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria de 31 de março do corrente ano, em virtude do extravio de vários valores, ocorrido a bordo do paquete *Itatinga*, durante a sua viagem para o Estado do Pará, a 26 de maio de 1928.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª seção, 11 de julho de 1932. — O diretor-técnico, *Severino Neiva*.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

Convido os remetentes ou destinatários abaixo, da correspondência caída em refugio definitivo no primeiro trimestre de 1932, a comparecerem na Tesouraria desta Repartição, afim de que a mesma lhes seja entregue dentro do prazo de um ano, preenchidas as formalidades regulamentares.

Procedencia — Remetente ou destinatário — Destino

Petropolis, Julia A. Carvalho Mourão, São Paulo.

São Gonçalo, Alexandre de Souza, Campos (Estado do Rio).

Petropolis, Gualberto de Almeida, Rio Pequeno.

1ª Seção da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói, 25 de julho de 1932. — O diretor regional, *Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque*.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor regional, convido os remetentes ou destinatários abaixo, da correspondência caída em refugio definitivo no quarto trimestre de 1931, a comparecerem na tesouraria desta repartição, afim de que a mesma lhes seja entregue dentro do prazo de um ano, preenchidas as formalidades regulamentares:

Procedencia — Remetente ou destinatário — Destino

Setima seção — Joaquim Coelho da Silva — Portugal.

Agencia Leme — Odette Klise — Santos.

Ilegivel — Mathilde Bozencio — Rio. Campo Grande — Manoel S. Moraes — Veado, Espirito Santo.

Tesouraria — J. Garcia — Castro, Paraná.

Agencia Leme — Antonia Rocha — Belo Horizonte.

Rua da Passagem — Maria Ignacio Ramos — Belo Horizonte.

Botafogo — Guiomar Cesario — Campos.

Praça Municipal — João Baptista Ribeiro — Portela.

Meyer — Maria J. da Conceição — Parati.

Praça da Igrejinha — Asilo Analia Franco — Rio.

Praça 15 de Novembro — Irene de Mello — Belo Horizonte.

Agencia da Gávea — Antonio Basilio — Boa Esperança.

Copacabana — Antonio Avelino — Itaberaba.

Arsenal de Marinha — Baptista Ferreira — Natal.

Idem — João de Moura — Recife.

Tesouraria — Rita Oliveira Paula — Entre Rios.

Setima seção — Lino Paulo Silva — Belém do Pará.

Valença — Mathilde Andrade — Rio.

Largo de Catumbi — Esmeralda — Belém do Pará.

Ilegivel — Um espirita — Rio.

Oitava Seção dos Correios 29 de junho de 1932. — O chefe de seção, *Pedro Fabricio de Barros*.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor regional, convido os remetentes ou destinatários abaixo, da correspondência caída em refugio definitivo, no terceiro trimestre de 1931, a comparecerem na tesouraria desta repartição, afim de que a mesma lhes seja entregue, dentro do prazo de um ano, preenchidas as formalidades regulamentares:

Procedencia — Remetente ou destinatário — Destino

S. Luiz Gonzaga, Maria José, Varzea — Pernambuco.

Ilegivel, Noemio Crespo, Rio.

Botafogo, Ottilia Guimarães, Rio.

P. Tiradentes, Muhamad Amad, Beyruth.

Madureira, Amalia, Niterói.

Agc. P. II, Maria da Conceição, Miranda — M. G.

Setima seção, Domingos, R. G. do Sul.

Cascadura, Leonel A. S., Fortaleza.

A. Rio Branco, Maria Corrêa, Alagoas.

Rua do Catete, Manoel Lope, S. José, Campos.

P. Duque Caxias, Adelaide Pimenta Alves, S. Paulo.

Rua do Catete, Maria da Penha, Campos.

Madureira, José Antonio Machado, Sapé — D. F.

Arsenal Marinha, José M. Rodrigues, Fortaleza.

Rua Frei Caneca, Thereza Neves, Pa- ciencia — E. R.

Idem, Leonor Generosa, B. do Pirai.

Campo Grande, José Maria Rodrigues, B. Horizonte.

Idem, Maria Albertina da Silva, Angustura.

Idem, Eugenio Bruno da Silva, Cor- deiro.

Rua S. Luiz G., Sebastiana da Con- ceição, Gavea.

Copacabana, Alvarina Thomazia C., Minas.

Copacabana, Pedro Gonçalves, Vitoria.

E. Central, Miguel Fernandes de Sou- za, Lage — R. G. N.

Agc. P. D. II, Manoel Brigido Maia, Rio.

E. Central, Miguel Fernandes de Sou- za, Lage — R. G. N.

A. Rio Branco, Maria, Recife.

Sucursal n. 7, Edith Kagen, São Paulo.

Setima sec., Lucienne, França.

Arsenal Marinha, R. Tosta, Inglaterra.

Largo de Santa Rita, Cecil Herniman, Cabo Verde.

Ilegivel, Walfredo Dantas Gurgel, Italia.

Rua do Catete, Graciliano Marques Santos, Sergipe.

Setima sec., N. S. da Penha, Pará.

Penha, E. Alves Peçanha, Tai — E. R.

Rio, Sebastião de Abreu Sampaio, São Paulo.

Ilegivel Adelina Pereira, S. F. Paulo.

Idem, Maria Gonçalves, B. Pirai.

L. S. Rita, Henilio Novaes, Alagoas.

Botafogo José Paes de G. Amaral, Rio.

L. S. Rita, Jonas Borges Martins, sem destino.

Ilegivel, Rosica Lima, Meyer.

Setima sec., Maria Eugenia da C. Mello, R. G. Norte.

Ilegivel, Aracy Nunes Cordeiro, Juiz de Fora.

L. S. Rita, A. G. Novaes, sem destino.

Idem, Antonio Francisco Ferreira, Palmira.

Idem, Jaçy Avila, S. Geraldo.

Ilegivel, Julio Ojarzum, S. Paulo.

Idem, Leni Lentren, Alemanha.

L. S. Rita, Argemiro Monteiro Minas.

Ilegivel, Leonel Pereira, Rio.

A. R. Branco, Alberto Almeida, São Paulo.

S. L. Gonzaga, Octavio Luiz de Mello, Minas.

Oitava seção dos Correios, 29 de ju- nho de 1932. — O chefe de seção, *Pedro Fabricio de Barros*.

Inspetoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

CIRCULAR N. 8 — PEDIDO DE PREÇOS

Convido-vos a apresentar proposta para o fornecimento, á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de 50.000 grampos para trilhos de 25 k.s., por metro corrente, tipo "cabeça de cachorro", o mais aproximado do peso de 230 gramas e do comprimento de 111 m|m.

O preço, em moeda corrente nacional, deverá ser global, para o material entregue desembarcado no porto de Natal, correndo todas as despesas por conta do

fornecedor, inclusive os direitos aduaneiros, se o mesmo for importado.

O material deverá ser entregue dentro do prazo maximo de 75 dias da data da encomenda e a respectiva despesa será paga na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

As propostas para o fornecimento em anexo serão recebidas, abertas e lidas no dia 16 do corrente, ás 14 horas, nesta Intendencia (Praça Mauá, n. 10 — terreo).

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1932. — *Flavio Vieira*, pelo intendente.

Processo n. 4.174, de 1932.

Nota — O pedido de preços supra foi dirigido ás seguintes firmas:

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

S. A. Marvin.

Baldwin Locomotive Works of Brazil, Inc.

Stahlunion Limitada.

M. Almeida & Companhia.

Dias Garcia & Companhia.

Mayrink Veiga & Companhia.

Haupt & Companhia.

Fonseca, Almeida & Companhia.

Empresa Comercial Importadora Limitada.

Hime & Companhia.

Das firmas acima citadas, apresentaram propostas:

Dias Garcia & Comp., no valor global de 14:250\$000.

Hime & Comp., no valor global de 12:650\$000.

Na proposta de Hime & Comp., foi feita a declaração abaixo:

"Preferida por ser a mais vantajosa." 16 de julho de 1932. — *Adolpho Domingues da Silva*, representando o Sr. inspetor federal das Estradas. — *Flavio Vieira*, pelo intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE "CARNE FRESCA DE VACA", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 533, DE 18 DE JUNHO DE 1932.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1932, ás 14 horas, na Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presentes os senhores doutor Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo senhor diretor foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas as presentes, as propostas apresentadas para o fornecimento de (572) libras e setenta e dois quilos de carne fresca de vaca, de 1ª qualidade, com osso (alcatra, chã de dentro e filé), de que foi objeto a circular nu-

mero 533, de 18 de julho deste ano, desta diretoria. De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Manoel Rodrigues Inacio, em Vargem Alegre; Leocadio Batista & Comp. e Antonio José dos Santos, em Pinheiro; Lopes & Ribeiro e Pimenta & Irmão, em Barra do Pirai, todos neste Estado. Apresentaram propostas com os preços que se seguem, os senhores: Pimenta & Irmão, 1\$900 o quilo; Manoel Rodrigues Inacio, 1\$600 o quilo; Antonio José dos Santos, 1\$383 o quilo; e Lopes & Ribeiro, 1\$345 o quilo. Tendo em vista as disposições em vigor, o senhor diretor lançou a seguinte declaração na proposta dos senhores Lopes & Ribeiro: "Preferida por ser a mais vantajosa". E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste Curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor diretor, que presidiu o ato, e por mim subscrita. Pinheiro, 27 de julho de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 27 de julho de 1932. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, *Vincent*.

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE "PÃO" DE TRIGO DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR NUMERO 534, DE 18 DE JULHO DE 1932

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1932, ás 14 horas, na Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presentes os senhores doutor Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo senhor diretor foi aberta e em seguida examinada e rubricada pelos presentes, a proposta apresentada para o fornecimento de (558) quilos de pão de trigo de 1ª qualidade de que foi objeto a circular n. 534, de 18 de julho deste ano, desta diretoria. De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: José Rodrigues Gomes da Silva Junior, em Pinheiro, e Antonio Natatala Bichara, em Vargem Alegre, ambos neste Estado. Sómente apresentou proposta o senhor José Rodrigues Gomes da Silva Junior, com o preço de 1\$350 o quilo. Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do decreto n. 19.549, de 16 de fevereiro de 1931, o senhor diretor lançou a seguinte declaração na citada proposta: "Preferido por ser a unica proposta apresentada e ser o preço vantajoso". E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor diretor, que presidiu o ato, e por mim subscrita. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 27 de julho de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 27 de julho de 1932. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, *Vincent*.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE "GENEROS ALIMENTICIOS" DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 532, DE 18 DE JULHO DE 1932.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1932, ás 14 horas, na Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presentes os senhores: doutor Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo senhor diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos abaixo, de que foi objeto a circular n. 532, de 18 de julho deste ano, desta diretoria: 3 centos de alhos nacionais; 600 quilos de arroz agulha; 500 quilos de assucar refinado de 1ª; 120 quilos de banha do Rio Grande; 150 quilos de batatas inglesas; 50 quilos de bacalhau; 30 quilos de carne seca do Rio Grande; 900 quilos de feijão preto de Porto Alegre; 500 quilos de farinha de mandioca; 20 quilos de fubá fino de milho; 80 quilos de macarrão; 60 quilos de sal moido de macaú; 70 quilos de café em pó; 30 quilos de golabada Pesqueira, em latas de quilo; 30 quilos de marmelada Colombo, em latas de quilo; 80 litros de vinagre nacional. De acordo com as disposições em vigor, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Teixeira, Borges & Companhia, Ferreira Filho & Companhia, Soares, Lavrador & Companhia, Pereira Junior & Companhia, R. Cauduro & Companhia, todas no Rio de Janeiro; Manuel Rodrigues Ignacio em Vargem Alegre, e Esperidião Geraidine & Filho, em Barra Mansa, os dois ultimos neste Estado. Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo que segue anexo á presente ata, as firmas: Espiridião Geraidine & Filho; Ferreira Filho & Companhia, Soares, Lavrador & Companhia, Manuel Rodrigues Ignacio, Teixeira Borges & Companhia, e R. Cauduro & Companhia. Ainda com as disposições em vigor, o senhor diretor lançou em cada uma das propostas, respectivamente, a declaração de ter sido nelleas preferidos, por serem os preços mais vantajosos, os artigos constantes da columna: "Proposta mais vantajosa", referente ao quadro comparativo de preços acima citado. Na organização do referido quadro comparativo, verificou-se empate nos menores preços oferecidos para o artigo: golabada Pesqueira em latas de quilo, entre os Srs. Ferreira Filho & Companhia e Soares, Lavrador & Companhia, tendo o Sr. diretor resolvido proceder o desempate por sorte, cabendo esta aos Srs. Ferreira Filho & Companhia. E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, que presidiu o ato, e por mim subscrita. Curso Complementar de Pinheiro, 27 de julho de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 27 de julho de 1932. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, *C. Vincent*.

Quadro comparativo de preços a que se refere a ata da concorrência administrativa para fornecimento de gêneros alimentícios realizada em 27 de julho de 1932, de acordo com a circular n.532, de 18 de julho do mesmo mês

Quantidade, especificação dos artigos e unidade	Preços oferecidos pelos proponentes						Proposta mais vantajosa	
	Ferreira, Filho & Cia.	Esperidião Geraldino & Filho	Soares, Lavrador & Cia.	Manoel Rodrigues Inacio	Teixeira Borges & Cia.	R. Cauduro & Cia.	Firma	Preço
3 centos de alhos nacionais, cento...	5\$000	—	4\$800	6\$000	5\$600	4\$600	R. Cauduro & Cia.....	4\$800
600 quilos de arroz agulha, quilo.....	\$900	—	\$892	\$880	\$980	\$950	Manoel Rodrigues Inacio.....	\$880
500 quilos de assucar refinado de 1ª, quilo.....	\$900	—	\$942	\$950	\$938	—	Ferreira, Filho & Cia.....	\$900
120 quilos de banha do Rio Grande, quilo.....	2\$600	—	2\$350	2\$800	2\$480	2\$440	Soares, Lavrador & Cia.....	2\$350
150 quilos de batatas inglesas, quilo..	\$500	—	\$580	\$700	\$800	\$480	R. Cauduro & Cia.....	\$480
50 quilos de bacalhau, quilo.....	2\$500	—	2\$330	2\$100	2\$250	2\$070	R. Cauduro & Cia.....	2\$070
80 quilos de carne seca do Rio Grande, quilo.....	3\$000	—	3\$000	2\$400	2\$850	2\$900	Manoel Rodrigues Inacio.....	2\$400
900 quilos de feijão preto de Porto de Alegre, quilo.....	\$600	—	\$542	\$750	\$725	\$595	Soares, Lavrador & Cia.....	\$542
500 quilos de farinha de mandioca, quilo	\$440	—	\$397	\$540	\$438	\$310	R. Cauduro & Cia.....	\$310
20 quilos de fubá de milho, quilo.....	1\$000	—	\$510	\$500	\$350	—	Manoel Rodrigues Inacio.....	\$500
30 quilos de macarrão, quilo.....	1\$400	—	\$990	1\$150	1\$200	\$980	R. Cauduro & Cia.....	\$950
60 quilos de sal moido de Macaú, quilo	\$280	—	\$250	\$300	\$480	\$280	Soares, Lavrador & Cia.....	\$256
70 quilos de café em pó, quilo.....	2\$500	1\$600	1\$730	2\$100	2\$780	—	Esperidião Geraldino & Filho..	1\$600
30 quilos de goiabada Pesqueira, em latas de quilo, quilo.....	1\$900	—	1\$900	2\$100	1\$380	—	Ferreira, Filho & Cia (por sorte).....	1\$900
30 quilos de marmelada Colombo, em latas de quilo.....	1\$900	—	1\$920	2\$100	1\$980	—	Ferreira, Filho & Cia.....	1\$900
80 litros de vinagre nacional, litro....	\$360	—	\$640	\$700	\$600	\$500	Ferreira, Filho & Cia.....	\$360

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 27 de julho de 1932. — Charles Vincent, diretor. — Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorio.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

Tendo sido verificado que nem todas as pessoas, firmas comerciais, empresas ou companhias, estabelecidas nesta Capital e que negociam ou tenham adquirido, depositam ou guardam quaisquer quantidades de assucar, arroz, farinha de mandioca e de trigo, feijão, milho, sal, acima de dez sacos, manteiga, azeite, banha, sabão, leite condensado, acima de duas caixas, xarque, acima de dois fardos, toucinho, cebola, acima de dez quilos, fizeram, em obediência ao edital publicado no *Diário Oficial* de 20 a 22 do corrente mês e nos jornais diários, declarações dos *stocks* dos gêneros acima indicados, resolveu a Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal conceder, aos que deixaram de apresentar ditas declarações, prazo até a data de 2 de agosto proximo vindouro, até às 16 horas, para que cumpram aquela exigência, entregando, no pavimento terreo do Ministerio da Agricultura, um memorandum mencionando os *stocks* dos gêneros acima indicados e existentes na tarde de segunda-feira, 1 de agosto, com especificação da quantidade e da qualidade, dos nomes dos possuidores ou depositantes e dos depositarios e dos locais onde se acham armazenados, sob pena de incorrerem na multa de 200\$ a 50.000\$, além de outras penalidades

previstas no decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932.

Comunica, outrossim, a comissão que, por intermedio dos seus fiscais, procederá imediatamente ás verificações que julgar necessarias, para efeito do cumprimento dessa determinação e que agirá contra os recalcitrantes com a maxima energia.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.
— Coronel J. Esteves, presidente da comissão.

AVISO

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, usando dos poderes que lhe foram outorgados pelo decreto numero 21.652, de 19 de julho de 1932, comunica a todas as pessoas, firmas comerciais, empresas ou companhias e a quem mais interessar possa, que somente os funcionarios portadores de credenciais assinadas por seu presidente, Sr. coronel Julião Freire Esteves, estão autorizados a proceder inspeções e verificação de *stocks* de viveres, combustiveis, lubrificantes, etc., devendo ser facilitados a ditos funcionarios todos os meios necessarios ao cabal desempenho da missão de que se acham incumbidos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.
— Coronel J. Esteves, presidente da comissão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Arthur de Meira Lima, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1850.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Estado Maior do Exército os capitães Djalma Dias Ribeiro e Nestor Penha Brasil, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processados, de acôr-

do com o art. 255 e seus números, do Código da Justiça Militar.

Quartel General do Exército, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

Diretoria da Aviação

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer à Diretoria da Aviação Militar, o major aviador Lydias Augusto Rodrigues, sob pena de ser dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação Militar na Capital Federal, 26 de julho de 1932. — *Gervasio Ducan de Lima Rodrigues*, major aviador, chefe do Gabinete.

Primeiro Distrito de Artilharia de Costa e Inspetoria da Defesa de Costa

QUARTEL GENERAL

"De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao 1º Distrito de Artilharia de Costa, o primeiro tenente Mario Fernandes Imbiriba, sob pena de ser, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar. Em 19 de julho de 1932." — *Manoel Corrêa do Lago*, coronel comandante.

Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer à Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército, os majores veterinários Henrique da Costa Ferreira Junior e Oscar de Menezes Costa, capitães veterinários Gastão Goulart, Aristides Corrêa Leal e Adolfo Pereira de Melo; 1º tenente veterinários João Batista Pares, Amadeu Soares Guimarães, Julio Schwenck, Filomeno da Silveira e Silva, Denizar Moreira Sampaio, Cleoncio Alonso Fernandes, Deodato Cintra Moreno, Estanislau Gorniack, Alberto da Silva e Benedito Bruno da Silva; 2º tenentes veterinários Otelo Vilas Boas, Elias de Cerqueira London, Teodorico de Moura Costa e Hilbermom Maximiano da Silva, sob pena de serem dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 17, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército, na cidade do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1932. — *Leopoldino Ouriques de Almeida*, tenente-coronel veterinário, diretor do S. V. E.

Diretoria do Serviço de Remonta

De ordem do Exmo. Sr. general chefe do Departamento da Guerra, exarada em boletim interno n. 107, de vinte e tres (23) do corrente, fivam intimados a se apresentarem a esta Diretoria, dentro do prazo de (8) oito dias, a contar do dia vinte e dois (22) deste mês, data em que os seus nomes foram publicados em edital do Departamento da Guerra, sob pena de serem considerados desertores, na conformidade do art. 117, do C. P. M., os seguintes oficiais:

Do Deposito de Remonta de Barueri (2ª Região Militar):

Capitão Plínio Freire de Moraes.
1º tenente Augusto Hipólito de Medeiros Filho.

2º tenente veterinário Valdemar de Castro Fretz.

2º tenente comissionado Bernardo Pontes.

Do deposito de Remonta de Campo Grande (Circunscrição Militar):

Capitão João Maximiano Serra.
1º tenente João Augusto Montar-

reios.

2º tenente veterinário Dante Toscano de Brito.

2º tenente comissionado Jesuino da Silva Ribeiro.

Capital Federal, 25 de julho de 1932.

— *Luiz Carlos de Moraes*, coronel diretor.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes Waldemar Noronha Mena Barreto e João de Deus Noronha Mena Barreto, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *C. Deschamps Cavalcanti*, general.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os tenente-coronel Milton de Freitas Almeida, major Agneta de Souza, capitães Rogerio de Albuquerque Lima, José de Borba Moura, Plínio Freire de Moraes, e André de Souza Braga; primeiros tenentes Valdir Manoel de Albuquerque, Langleberto Pinheiro Soares, Eduardo Peres Campelo de Almeida, Mario Barbosa de Oliveira, Roberto Soares da Silva e dito comissionado Lelio Ribeiro Boaventura; segundos tenentes comissionados Venesclau Guimarães Barros, Elpidio da Mota Pedreira, Severino José de Oliveira, Lidio Vares Filho, Odarisol de Assunção Mendonça, Salvador Camargo, João Aires, Lidio Bolivar Corrêa, Ariodante Aristides Zardo e Luiz Paiva

Macagi; Aspirante a oficial Plauto de Sá e Benevides, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Ademir de Oliveira Cruz, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, major Telemaco de Paula Rodrigues, capitães Ildefonso Corrêa e Americo Gonçalves Ferreira; primeiros tenentes Bernardo de Azevedo Martins, José da Trindade Jardim e Fernando da Silveira e Silva Junior e o aspirante a oficial Aramis Pompeu de Barros, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *General, Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Estado Maior do Exército

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Estado Maior do Exército o primeiro tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 129 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 4 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação do material	Unidade	Marques Araujo & Comp.
1	2.000 folhas de relação de alterações.....	Milheiro	x 45\$000
2	2 duzias de borrachas circulares para maquina de escrever, sem escova.....	Duzia	x 20\$000

Observações: Deixaram de apresentar propostas as firmas : A. Placido Marques & Comp., J. G. Pereira & Comp., Companhia Operadora Brasil Limitada e Villas Boas & Comp.

Quartel no Campo dos Afonsos, 22 de julho de 1932. — Manoel de Almeida Struck, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 130 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 25 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade.	Alberto d'Almeida & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Casa Mairink Veiga S. A.
1	4 alicates Universal «Remscheid» de 8", um	x 4\$000	—	5\$900
2	4 alicates bico redondo «Remscheid» de 8", nm.....	x 4\$500	—	—
3	4 canivetes «Joseph Rodgers», com 3 lâminas, um.....	x 14\$000	—	—
4	4 chaves de fenda com cabo, de 4" lamina reforçada, uma.....	x 1\$600	—	3\$100
5	4 chaves de fenda com cabo, de 6" lamina reforçada, uma.....	x 2\$500	—	3\$700
6	4 chaves de fenda com cabo, de 8" lamina reforçada, uma.....	x 3\$400	—	4\$600
7	4 armações de serra ajustavel, cabo revolver, para laminas de 12", uma.....	x 11\$000	12\$000	35\$000
8	1 lamparina a gasolina «Primus», 1 litro, por.....	x 50\$000	80\$000	98\$000
9	1 chave inglesa marca «Babi», de 4", por.....	—	—	—
10	1 chave inglesa marca «Babi» de 6", por.....	—	—	—
11	1 chave inglesa marca «Fabi» de 10", por.....	—	—	—
12	1 micrometro de precisão com abertura de 10 m/m, por.....	—	x 25\$000	—
13	1 calibre de precisão «Mauser», por.....	x 35\$000	52\$000	48\$500
14	1 maquina electrica de furar «Black» com carter de aluminio para brocas de 1/128 a 3/8", por.....	x 700\$000	—	—
15	1 tesoura para folha e chapa tipe Universal, de 8", por.....	x 22\$000	—	26\$000
16	1 canivete Universal n. 15.740, com 10 peças, por.....	—	—	—
17	1 balanço «Filizela», n. 34, com capacidade para pesar desde 25 grams. até 150 quilos, por.....	x 200\$000	—	x 34\$000

Observações: (x) preço preferido. Foi preferida a maquina electrica de furar da firma Alberto d'Almeida & Comp., por satisfazer o fim desejado.

Quartel no Campo dos Afonsos, 25 de julho de 1932. — Manoel de Almeida Struck, capitão intendente, almoxarife pagador.

N. 131 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 26 do corrente, para fornecimento dos artigos discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Ribeiro, Costa & Comp.	Fonseca, Almeida & Cia, Ltda.
1	2 níveis de 1 bolha, com 5" de comprimento para ser adaptada em reguas, um.....	x 7\$500	—
2	100 parafusos de ferro com porcas, de 1/4" x 1 3/4", por.....	x 25\$000	32\$000

Observações: Preço preferido (x).

Quartel no Campo dos Afonsos, 26 de julho de 1932. — Manoel de Almeida Struck, capitão intendente, almoxarife pagador.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 117 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 4 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Numero de ordem	Discriminação do material	Unidade	Willman Xavier & Comp. Ltda.
1	30 buchas de porcelana de 3/8", para quadro de instalação elétrica.....	Uma	\$800

Observações: Não apresentaram propostas as firmas F. R. Moreira & Comp., A. L. Moraes & Comp. e R. Veiga & Comp. assim como não foi tomada em consideração a proposta apresentada pela firma Casa Mayrink Veiga S/A. por estar em desacordo com o presente pedido de preços.

Quartel no Campo dos Afonsos, 11 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 118 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 9 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930:

Numero de ordem	Designação do material	J. G. Pereira & Comp.	Marques Araujo & Comp.	Fornecedora Brasil Limitada	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
1	1 litro em branco, de 0,60×0,45, c/ 200 fls. e 72 linhas cada pag., intervaladas de 7 m/m, por	170\$000	x 150\$000	158\$000	158\$000	155\$000
2	1 grampeador «Hotchkiss», modelo 2 A, por.....	155\$000	x 125\$000	—	135\$000	—
3	2 reguas de madeira, graduada, com 1 metro de comprimento, uma.....	16\$3000	17\$000	19\$500	x 15\$000	18\$000
4	1.000 envelopes timbrados 0,41×0,27 (pardo) conforme modelo, por.....	248\$000	230\$000	250\$000	x 230\$000	225\$000

Observações: Preço preferido X.

Quartel no Campo dos Afonsos, 11 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 119 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 12 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Numero de ordem	Designação do material	Unidade	The Caloric Company	Anglo Mexican Petroleum Company, Limited
1	3.000 quilos de óleo cru n. 55.....	Quillo	\$245	
2	3.000 quilos de óleo combustível «Diesel n. 3» equivalente ao óleo cru n. 55, em tambores.....	»	—	\$260
3	3.000 quilos de óleo combustível «Diesel n. 3», equivalente ao óleo cru n. 55, a granel.....	»	—	\$245

Quartel no Campo dos Afonsos. 13 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 120 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 24 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Número de ordem	Discriminação do material — Unidade	Marques Couto & Comp.	Alberto d'Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Afonso & Homero	A. J. Ferreira Leal	Fonseca, Almeida & Comp.
1	5 quilos de arame de aço de 1/64 em amarrados de 1 quilo, quilo.....	—	25\$000	—	—	x 17\$000	—	—
2	5 quilos de arame de aço de 3/128 em amarrados de 1 quilo, quilo.....	—	x 8\$000	—	—	16\$000	—	—
3	5 quilos de arame de aço de 1/32 em amarrados de 1 quilo, quilo.....	—	x 9\$500	—	—	12\$000	—	—
4	5 quilos de arame de latão recosido de 1/64, amarrados de 1 quilo, quilo.....	—	11\$000	—	—	x 8\$350	—	—
5	5 quilos de arame zinçado de 1/64 em amarrados de 1 quilo, quilo.....	—	4\$500	—	3\$000	x 2\$500	—	—
6	5 quilos de arame zinçado de 1/32 em amarrados de 1 quilo, quilo.....	—	2\$200	—	2\$500	x 1\$950	—	—
7	5 quilos de arame de latão recosido de 1/32 em amarrados de 1 quilo, quilo.....	—	10\$000	—	—	x 8\$350	—	—
8	3 quilos de parafusos de latão de 3/32 x 5/8 todo roscado com cabeça e porca ezagonal e fendado, quilo.....	—	x 190\$000	—	—	—	—	—
9	3 idem, idem, de 3/32 x 5/8 com cabeça boleada e fendada todo roscado com porca, quilo.....	—	x 140.000	—	—	—	—	—
10	2 quilos de parafusos de ferro de 1/8 x 1", roscado 2/3 com cabeça ezagonal, quilo.....	—	—	—	—	—	—	—
11	2 quilos de pomblagina em pó (grafite), quilo....	—	x 4\$800	x 4\$000	4\$900	—	—	5\$500
12	100 rodas de borracha, um.....	1\$35	1\$400	1\$150	1\$350	1\$500	x 1\$050	1\$950
13	1 verificador de rosca com passe francez e inglez, por.....	—	x 15\$000	—	—	—	—	—
14	1 fechadura para caixa de 3" 3/16 x 1" 15/16, igual a amostra, por.....	—	5\$000	—	x 4\$500	—	—	—
15	1 fechadura para gaveta de 2" x 2 1/2 igual a amostra, por.....	—	4\$000	—	x 3\$500	—	—	—
16	1 fechadura para Secretaria de 3 1/2 x 1", por..	—	5\$000	—	x 4\$500	—	—	—
17	4 grãos de saponaceo Radium, grão.....	52\$800	52\$900	52\$000	49\$500	—	x 47\$980	54\$000

Observações: — (X) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 6 de julho de 1932.—*Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 121 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 13 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.

Número de ordem	Discriminação do material — Unidade	R. Veiga & Comp.	Casa Mayrink Veiga S/A	David Land & Comp.	Wilman Xavier & Comp.	F. R. Moreira & Comp.
1	200 lampadas de 40 x 120 1/2 watt, uma.....	2\$950	3\$800	2\$800	x 2\$770	3\$360
2	200 lampadas de 60 x 120 1/2 watt, uma.....	2\$950	3\$800	2\$800	x 2\$770	3\$360
3	100 lampadas de 100 x 120 1/2 watt, uma.....	6\$350	8\$500	x 5\$500	5\$950	7\$200

Observações: — Preço preferido (X).

Quartel no Campo dos Afonsos, 14 de julho de 1932.—*Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 122 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 12 do corrente, para fornecimento a esta Escola' do artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 :

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Fornecedora Brasil Limitada	Villas Bôas & Comp.
1	6 vidros de tinta Nankim preta, vidro.....	x 7,300	8\$ 00
2	6 vidros de tinta Nankim azul claro, vidro.....	x 8,800	x 8.000
3	6 vidros de tinta Nankim encarnada, vidro.....	x 8,000	9,000
4	10 vidros de tinta «Grune Pelikan Tinte», verde, vidro.....	x 9,500	9: 00
5	200 capas de cartolina côr de rosa, 0,32 1/2 × 0,23 1/2, cento.....	x 50,000	x 40,000
6	150 capas de cartolina côr de rosa, 0,50 1/2 × 0,37, cento.....	x 98,000	x 88,000
7	150 capas de cartolina côr de rosa, 0,44 1/2 × 0,35, cento.....	x 118,000	128,000

Observações

(x) — Preço preferido.

Deixaram de apresentar propostas as firmas J. G. Pereira & Comp., A. Placido Marques & Comp. e Marques Araujo & Comp. Quartel no Campo dos Afonsos, 13 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almo arife-pagador.

N. 123 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 8 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 :

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	A. Placido Marques & Comp.	Villas Bôas & Comp.
1	Um quadro negro de 2,00 × 1.05 com respectivo cavalete, por.....	220\$000	x 220,000

Observações

(x) — Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 13 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 124 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 17 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 :

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Fonseca Almeida & Comp.	Casa Mayrink Veiga S. A.	Afonso & Horero	Alberto d'Almeida & Comp.	Marques Couto & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Melo Sampaio & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
1	200 quilos de sabão virgem de 1ª, quilo.....	1\$060	1\$390	1\$040	1\$300	\$990	\$950	\$909	x \$930
2	400 quilos de estopa branca de 1ª, quilo.....	2\$250	2\$300	2\$347	2\$800	2\$290	2\$290	2\$370	x 2\$180
3	1 capacho de côco 90 × 50, por...	22\$000	28\$000	—	28\$000	24\$800	21\$000	23\$000	x 18\$000

Observações

(x) — Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 16 de junho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 125 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 13 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 :

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	M. S. Lino & Comp.	Francisco Pinto d'Silva & Comp.	Godinho & Comp.
1	Duas chapas de ferro fundido, conforme o modelo, uma.....	x 74\$000	120\$ 00	120\$000

Observações

(x) — Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 18 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 126 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 20 do corrente, para fornecimento a esta Escola, dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Fontes Garcia & Comp.	A. J. Ferreira Leal	Fonseca Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Alberto D'Almeida & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Marques Coutinho & Comp.
1	50 foices n. 15, c/cabos, uma.....	x 6\$500	—	—	—	9\$800	8\$600	—
2	60 enxadas de 31/2 L, Jacaré c/cabos, uma.....	10\$500	—	12\$000	10\$500	11\$500	13\$400	x 6\$800
3	50 pás quadradas n. 4 «Balfour» c/cabo, uma..	x 6\$900	—	—	9\$900	7\$000	—	—
4	1 metro duplo de alumínio Luckhaus Gunther, por	x 10\$000	—	—	18\$000	10\$000	12\$400	—
5	6 vidros foscos de 315 × 290 × 00,2, um.....	—	x 1\$900	—	x 1\$900	2\$200	2\$300	2\$000
6	3 vidros foscos de 355 × 135 × 00,2, um.....	—	x 1\$000	—	x 1\$100	1\$300	1\$400	1\$300
7	2 vidros foscos de 350 × 290 × 00,2, um.....	—	1\$900	—	x 1\$900	2\$100	2\$400	2\$200
8	2 vidros foscos de 335 × 275 × 00,2, um.....	—	1\$900	—	x 1\$800	2\$000	2\$100	2\$100
9	1 vidro fosco de 365 × 130 × 00,2, um.....	—	x 1\$000	—	1\$100	1\$400	1\$400	1\$400
10	1 vidro fosco de 360 × 130 × 00,2, um.....	—	1\$900	—	x 1\$100	1\$400	1\$400	1\$400

Observações — (X) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 20 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 127 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 19 do corrente, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1932:

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Serafim Ferreira & Comp.	David Land & Comp.	Isnard & Comp.
1	5 metros de correia Web, metro.....	x 30\$000	—	—
2	12 velas para Ford modelo 1926, uma.....	x 5\$300	6\$000	8\$000
3	3 pneus 500 × 22, Fisk, Dunlop, Godiaer ou General, um.....	340\$000	x 288\$000	—
4	3 camaras de ar Jacaré 500 × 22, uma.....	42\$000	x 36\$000	—
5	1 jogo de amortecedores de borracha p/feixe de mola de Buick «Master» tipo 1929, por.....	—	—	—
6	1 mola para Bendix Ford 1929, por.....	x 4\$000	12\$000	6\$000
7	6 lampadas para farol de 1 polo 5 volts, uma.....	1\$800	2\$000	1\$800
8	1 limpa neve Trico, por.....	x 42\$000	45\$000	45\$000

Observações — (X) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

N. 128 — Mapa dos preços oferecidos em concorrência realizada no dia 21 do corrente, para fornecimento a esta Escola, dos artigos abaixo discriminados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Numero de ordem	Discriminação do material — Unidade	Casa Mairynk Veiga S. A.	Fonseca Almeida & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Marques Coutinho & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Alberto D'Almeida & Comp.	França de Almeida & Comp.
1	200 folhas de lixa n. 0 para ferro, cento.....	43\$500	39\$000	39\$000	35\$000	30\$000	37\$000	30\$000	x 29\$700
2	200 folhas de lixa n. 00 para ferro, cento.....	43\$100	39\$000	39\$000	35\$000	30\$000	37\$000	30\$000	x 29\$400
3	2 metros quadrados de chumbo em lençol de 2 m/m de espessura, metro quadrado.....	144\$000	82\$000	85\$000	—	—	—	x 75\$000	—
4	6 brochas de cabelo para calação, uma.....	3\$800	4\$500	4\$500	5\$400	3\$000	3\$900	x 2\$500	3\$600

Observações — (X) Preço preferido.

Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de julho de 1932. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, almoxarife-pagador.

Hospital Central do Exército

Mapa da concorrência n. 142 para o mês de julho de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1932

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Preços preferidos
1	Trepano de Style (21.260 B), um.....	250\$000	x 210\$000	—	210\$000
2	Clamp Makkas (21.239 B), um.....	—	—	x 22\$000	22\$000
3	Pinça de Makkas (21.230 B), uma.....	—	—	x 45\$000	45\$000
4	Ce anometro de Kronig (2.200 B), um.....	—	—	x 150\$000	150\$000
5	Espatula para cerebro, flexivel, de Cushing de 17 cmt. (22.10 B), uma.....	—	—	—	—
6	Espatula para cerebro, flexivel, de Cushing de 28 cmt. (22.010 E) uma.....	—	—	—	—
7	Espatula de Pedor Krause curva (22.018 B), uma.....	x 15\$000	—	—	15\$000
8	Gncho de Krause (22.050), um.....	—	—	—	—
9	Cinzel de Kuster (21.812 B), um.....	—	—	—	—
10	Separador de meninges de Horsley (22.105 B), um.....	—	—	—	—
11	Pinça goiva Lannelongue (21.845 B), um.....	x 60\$000	—	—	60\$000
12	Pinça goiva Mathieu (21.840 B), uma.....	x 60\$000	—	—	60\$000
13	Pinça goiva Montenovesi (21.811 B), um.....	x 75\$000	—	—	75\$000
14	Port agulha Kelly Murphy (4.352 B), uma.....	—	—	—	—
15	Laminectomo de Krause (21.917 B), um.....	x 150\$000	—	—	150\$000
16	Pinça goiva de Luer (20.710 B), uma.....	x 38\$000	—	90\$000	38\$000
17	Pinça goiva de Collin (20.769 B), uma.....	—	x 32\$000	—	32\$000
18	Pinça goiva de Lohner (20.775 B), uma.....	x 50\$000	—	90\$000	50\$000
19	Pinça goiva de Horsley (20.933 B), uma.....	—	—	—	—
20	Afastador de Korte de 8 garras (s.065 E), um.....	—	—	—	—
21	Valvula réta cocigiana de Paus (2.315 E), uma.....	x 35\$000	—	—	35\$000
22	Pinça prostática de Young, modelo grande (2.426 E), uma.....	—	—	—	—
23	Afastador prostático de Young (2.300 E), um.....	35\$000	x 12\$000	—	12\$000
24	Afastador prostático de Young (2.303 E), um.....	40\$000	x 16\$000	—	16\$000
25	Afastador prostático de Young (2.305 E), um.....	x 40\$000	—	—	40\$000
26	Afastador prostático de Young (2.308 E), um.....	—	—	—	—
27	Espatula de Legun (2.080 E), uma.....	x 35\$000	—	75\$000	35\$000
28	Botões de Murphy com passagem larga, jogo (723 E), um.....	x 16\$000	—	120\$000	16\$000
29	Botões de Murphy com passagem estreita (722 E), jogo, um.....	x 16\$000	—	120\$000	16\$000
30	Pinça para botões de Murphy (750 E), um.....	—	x 30\$000	40\$000	30\$000
31	Porta agulha para suturas finas Bointon (3.934 E) uma.....	—	—	—	—
32	Tesoura de Mayo de 17 cmts. (792 B), uma.....	—	—	x 36\$000	36\$000
33	Tesoura de Mayo de 17 cmts. (806 B), uma.....	x 20\$000	—	—	20\$000
34	Serra nó Carol (6.010 B), uma.....	—	—	—	—
35	Pinça tira bala, modelo Collin (16.630 B), uma.....	—	x 30\$000	—	30\$000
36	Sonda Braatz (18.760 B), uma.....	12\$000	x 8\$000	—	8\$000
37	Alavanca Lawmann Gerster (19.007 B), uma.....	—	—	—	—
38	Fixador de Lawmann (19.002 B), um.....	x 55\$000	—	210\$000	55\$000
39	Agulha de sutura (3.138 B), coleção.....	—	—	—	—
40	Agulha de sutura (3.250 B), coleção.....	—	—	—	—
41	Agulha de sutura (3.252 B), coleção.....	—	—	—	—
42	Agulha de sutura (3.292 B), fundo resalto, coleção.....	—	—	—	—
43	Agulha de sutura (3.300 B) coleção.....	—	—	—	—
44	Tesoura curva e reta, pon a fina, uma.....	—	x 11\$000	—	11\$000
45	Tesoura Olshausen com estilete (4.055 E), uma.....	—	—	—	—
46	Afastador abdominal Simpson Mayo (4.366 E), um.....	—	—	—	—
47	Agulha para figado Kusnizoff (3.722 B), uma.....	—	—	—	—
48	Agulha para figado Kusnizoff (3.734 B), uma.....	—	—	—	—
49	Agulha para sutura vascular, enfiada em linho, uma.....	—	—	—	—
50	Espatula Desmaret, um.....	x 18\$000	—	—	18\$000
51	Pinça intestinal de Reverdin - Collin, uma.....	x 50\$000	—	—	50\$000
52	Trepano de Martul completo, ultimo modelo, um.....	—	—	—	—
53	Pinça intestinal de Collin (E 303), uma.....	35\$000	x 8\$000	—	8\$000
54	Pinça intestinal de Koker (E 303), uma.....	—	x 12\$000	—	12\$000
55	Tela adesiva, 10 jardas, uma.....	—	—	—	—
55 A	Carretel tipo hospitalar, 1", 2", 3" e 4", um.....	—	—	x 65\$000	65\$000
56	Luvas Okidure, par.....	—	—	x 8\$500	8\$500
57	Luvas Brasil, par.....	—	—	x 8\$500	8\$500

Não compareceram as firmas: M. Ventura & Comp., Merino & Comp., O. Neiva & Comp., Villas Boas & Comp., Lutz Ferrando & Comp. e Lutz Hermany Filho & Comp. Ltd.

Rio de Janeiro, 22 dn julho de 1933.— Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador, tesoureiro.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a este departamento os oficiais abaixo mencionados, que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar, a saber:

Coronel José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti.

Coronel Artur Lopes de Castro Pinto.

Coronel Ascendino d'Avila Melo.

Coronel José Joaquim de Andrade.

Coronel Oscar Saturnino de Paiva.

Tenente-coronel Vitorino Luiz Fabiano.

Tenente-coronel Enéas de Carvalho Fortes.

Tenente-coronel Mario da Veiga Abreu.

Tenente-coronel Osvaldo Vila Bela e Silva.

Tenente-coronel Manoel Severiano Ferreira Marques.

Tenente-coronel Felisberto Antonio Fernandes Leal.

Tenente-coronel Glicerio Fernandes Gêrpes.

Tenente-coronel Adolfo Cunha Leal.

Tenente-coronel Heitor Velasco.

Tenente-coronel João de Mendonça Lima.

Major Henrique Quintiliano de Castro e Silva.

Major Otavio Toledo Bandeira de Melo.

Major Mario de Magalhães Cardoso Barata.

Major Antonio Alexandrino Gaia.

Major Agenor de Medeiros Corrêa.

Major Leoncio de Figueiredo Neiva.

Major Francisco José Dutra.

Major Ramiro Noronha.

Major Carlos Carvalho de Abreu.

Major João Carlos dos Reis Junior.

Major Ciro Vidal.

Major Euclides Loreti Ferreira.

Major Eloi de Sousa Medeiros.

Major Carlos de Oliveira Duro.

Major Maximiliano Fernandes da Silva.

Major Otaviano Leão.

Major Leonan de Andrade Muniz Ribeiro.

Major Durival de Brito e Silva.

Major Valdomiro Pereira da Cunha.

Major Luiz Silvestre Gomes Coelho.

Major Belfort Americo de Matos.

Capitão Arnaldo de Marques Mancebo.

Capitão Amílcar Salgado dos Santos.

Capitão Alberto do Nascimento Cunha.

Capitão Cipião da Silva Carvalho.

Capitão Irapuan de Albuquerque Potiguara.

Capitão Aristoteles Ribeiro.

Capitão Tito Coelho Lamego.

Capitão Odoljan Galvão.

Capitão José de Andrade Faria.

Capitão Manoel de Freitas Novais.

Capitão João Hipólito Simões da Costa.

Capitão Heitor Lobato Vale.

Capitão Ormuz Vieira.

Capitão Miguel de Freitas Travassos.

Capitão Marcos Antonio Felix de Souza.

Capitão Arlindo Pinto Nunes.

Capitão Jorge Barreto Lins.

Capitão Sebastião das Chagas Leite.

Capitão Otavio Monteiro Aché.

Capitão Telmo Antonio Borba.

Capitão Aguinaldo Caiado de Castro.

Capitão Brocardo Bicudo.

Capitão Eudoro Corrêa de Arruda e Sá.

Capitão Celso Ferreira Veloso.

Capitão Carlos Coelho Cintra.

Capitão Manoel Caldas Braga.

Capitão Artur de Azevedo Marques O'Reilly.

Capitão Aquiles de Menezes.

Capitão Vasco Neves Varela.

Capitão Osvaldo Pereira de Carvalho.

Capitão Eugenio Ewerton Pinto.

Capitão Manoel Guimarães Alves Nogueira.

Capitão Celso Pedra Pires.

Capitão João Maximiano Serra.

Capitão Arci da Rocha Nobrega.

Capitão Adalberto Monteiro de Andrade.

Capitão José de Souza Carvalho.

Capitão Waldemar Levi Cardoso.

Capitão Renato José de Freitas.

Capitão Edgar de Albuquerque Alves Maia.

Capitão Altair de Queiroz.

Capitão Antonio Acioli Borges.

Capitão Rodrigo José Mauricio.

Capitão Otavio da Luz Pinto.

Capitão Paulo Pinho Dutra.

Capitão Alberto Gloria Puget.

Capitão Mario Lopes de Mendonça.

Capitão Valdemar Brito de Aquino.

Capitão Hugo Afonso de Carvalho.

Capitão Herculanio Gomes.

Capitão Nelson Rabelo de Queiroz.

Capitão Olímpio Ferraz de Carvalho.

Capitão Raul de Miranda Lial.

Capitão Nestor Rodrigues da Silva.

Capitão Ari Maurel Lobo.

Capitão Artur Levi.

Capitão Alberto Ribeiro Salaberri.

1º tenente Luiz Tavares da Cunha Melo.

1º tenente Giuseppe Amado.

1º tenente Genaro Bontempo.

1º tenente Heitor Mendonça Carneiro da Cunha.

1º tenente Asdrubal de Castro.

1º tenente Jaci Iguatemi da Fonseca.

1º tenente Heitor Modonesi.

1º tenente José de Ribamar Miranda.

1º tenente Samuel da Fonseca Fernandes.

1º tenente Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa.

1º tenente João Lindolfo Camara Filho.

1º tenente Plínio de Araujo Coriolano.

1º tenente Valentim de Azevedo Coutinho.

1º tenente José Sotero dos Santos.

1º tenente Elpidio Marins.

1º tenente Antonio Luiz de Barros Nunes.

1º tenente Ari Mota de Azevedo.

1º tenente Renato Ferraz da Cunha.

1º tenente Humberto Guimarães de Almeida.

1º tenente Melquiades da Silva Tavares.

1º tenente Djalma William Allan.

1º tenente Francisco Xavier da Graça.

1º tenente Murillo Penha.

1º tenente Demosthenes Americo da Silva.

1º tenente Mario Ferreira Goulart.

1º tenente Antonio Pedro de Paiva.

1º tenente Edgar Alves Ribeiro Duarte.

1º tenente Serafim Migueis.

1º tenente Romeu de Campos Braga.

1º tenente Aurelio Valporto de Sá.

1º tenente Francisco Pimentel.

1º tenente Eduardo Augusto Bastos.

1º tenente Carmelo Batista da Silva.

1º tenente Alexandre Alvares Duarte de Azevedo.

1º tenente Aercio Rebouças.

1º tenente José Nogueira de Abreu.

1º tenente Miguel Cardoso.

1º tenente Roberto Miscow.

1º tenente João Augusto Montarros.

1º tenente Augusto Hipólito de Medeiros Filho.

1º tenente Otavio de Oliveira Braga.

1º tenente Rafael Rodarte.

1º tenente Pedro Celestino Corrêa Costa Filho.

1º tenente Carlos Flores Monteiro Tourinho.

1º tenente Alvaro De la Roque Couto.

1º tenente Aderbal Paulo de Faria.

1º tenente José Sampaio Simão.

1º tenente Abílio da Cunha Pontes.

1º tenente Argens do Monte Lima.

1º tenente Euriale de Jesus Zerbini.

1º tenente Wallesteins Teixeira de Mendonça.

1º tenente Argemiro de Assis Brasil.

1º tenente João Saraiva.

1º tenente Valdomiro Meireles Maia.

1º tenente Paulo Goulart Bueno Vilela.

1º tenente Vitor Pereira Gomes.

1º tenente Nelson Bruggen Sales de Abreu.

1º tenente Luiz Francisco de Matos.

1º tenente Aridio Mario de Souza.

1º tenente Job de Figueiredo.

1º tenente José da Soledade Neves.

1º tenente Gustavo Adolfo Muller.

1º tenente Jeferson Rocha Brauna.

1º tenente José Gomes Sciortino.

1º tenente Djalma Vasconcelos Lins.

1º tenente Benedito Hamilton Pianchão de Carvalho.	2º tenente comissionado Joaquim Timoteo Ribeiro da Silva.
1º tenente João Cardoso Guimarães.	2º tenente comissionado Manoel Mendes de Moraes.
1º tenente Augusto Cesar do Nascimento Sobrinho.	2º tenente comissionado Nelson Tabajara de Oliveira.
1º tenente Julio de Miranda.	2º tenente comissionado Orlando Alves.
1º tenente Emilio dos Santos Cabral Filho.	2º tenente comissionado João Batista Montezuma.
1º tenente Alcides do Amaral Barcelos.	2º tenente comissionado Juvenal Brandão.
1º tenente Abelardo Marcondes dos Santos.	2º tenente comissionado Manoel Alves Cavalcanti.
1º tenente Silvio Fleming.	2º tenente comissionado Alfeu Ferreira Linhares.
1º tenente Milton Soares Carneiro.	2º tenente comissionado Arcelino Teles de Menezes.
1º tenente Augusto Otavio Confucio.	2º tenente comissionado José da Costa Garcia.
1º tenente Celso Soares de Queiroz.	2º tenente comissionado Antonio Domingos Diniz Costa.
1º tenente Joaquim Sant'Ana Marques Neto.	2º tenente comissionado Carlos Candido Gomes.
1º tenente Guilherme Catrambi Filho.	2º tenente comissionado Valdetrudes dos Santos Monleiro.
1º tenente José Vitorino Corrêa.	
1º tenente Haroldo Bittencourt Brigido.	2º tenente comissionado Acacio Coelho de Queiroz.
1º tenente Emidio Nogueira Lima Filho.	2º tenente comissionado José dos Santos Humel.
1º tenente João Alfredo Heleal Dutra Ramos.	2º tenente comissionado José Maria de Abreu Junior.
1º tenente Flavio Ferreira da Silva.	2º tenente comissionado Diocleciano Garcia Pantoja.
1º tenente Paulo Trajano Gomes da Silva.	2º tenente comissionado Arthur Carlos Trita.
1º tenente Juscelino Camilo de Almeida.	2º tenente comissionado Manoel Custodio Vieira.
1º tenente João Francisco Moreira Couto.	2º tenente comissionado José Ferreira da Silva.
1º tenente João Paulo da Rocha Fragoso.	2º tenente comissionado João Melo.
1º tenente Frederico Ernesto da Cunha.	2º tenente-comissionado Benedito de Tolosa.
1º tenente Salvador Marinho de Paula Barros.	2º tenente comissionado Alvaro Augusto de Oliveira.
1º tenente Anibal Vieira de Macedo.	2º tenente comissionado Antonio Roberto da Silva.
1º tenente Aldo Hor-Mill Alvares.	2º tenente comissionado Miguel Siqueira de Barros
1º tenente Carlos d'Avila Paca.	Arrouck.
1º tenente Arnould Antunes Maciel.	2º tenente comissionado Ciro Alves Barbosa.
1º tenente Duilio Renato Storino.	2º tenente comissionado José Meireles.
1º tenente Bibiano Sergio Dale Coutinho.	2º tenente comissionado Hugo Siegl.
1º tenente Moucir de Faria.	2º tenente comissionado Pedro Fernandes de Melo.
1º tenente Floriano Peixoto de Souza Franca.	2º tenente comissionado Rosalvo Caçador.
1º tenente Antonio Alberto de Oliveira Abrantes.	2º tenente comissionado Alcebiades Cavalcanti de Albuquerque Tabajara.
1º tenente Floriano Pacheco.	
1º tenente Natan Paes Leme.	2º tenente comissionado Antonio de Andrade.
1º tenente Carlos dos Santos Jacinto.	2º tenente comissionado Eugenio de la Corte.
1º tenente Nelson Felicio dos Santos.	2º tenente comissionado João Cavalcanti de Albuquerque Tabajara.
1º tenente Ladislau Neto de Azevedo.	
1º tenente Antonio de Souza Junior.	2º tenente comissionado Godofredo de Moura Paula.
1º tenente Carlos Magalhães.	2º tenente comissionado José Maria Carneiro.
2º tenente Natanael Augusto Ferreira Cunha.	2º tenente comissionado Manoel da Silva Garcia.
2º tenente Otavio Mendes de Oliveira.	2º tenente comissionado Vicente Vizzaco.
2º tenente Alfredo Corrêa.	2º tenente comissionado Amintas de Faro Sobral.
2º tenente Aroldo Antunes Pereira Pinto.	2º tenente comissionado Alexandre Romer.
2º tenente Benjamin Cabelo Bidart.	2º tenente comissionado João Batista do Prado.
2º tenente Delarei Gomide de Moura e Souza.	2º tenente comissionado Alberto Gonçalves Vasques.
2º tenente Cesar Schimelfeng de Seixas.	2º tenente comissionado José Maria Soares.
2º tenente Benedito Siqueira.	2º tenente comissionado João Batista de Moraes.
2º tenente Aguinaldo de Oliveira Almeida.	2º tenente comissionado José Conceição Jatobá.
2º tenente Silvio Guimarães.	2º tenente comissionado Ranulfo Pinheiro da Costa.
2º tenente Carlos Gomes de Alcantara.	2º tenente comissionado João de Almeida Pedrosa.
2º tenente Luiz Blotes Condado.	2º tenente comissionado João Martins de Almeida.
2º tenente comissionado Miguel Pinto.	2º tenente comissionado Fabio Coimbra de Macedo.
2º tenente comissionado Pedro Gouvêa de Oliveira.	2º tenente comissionado Nelson de Oliveira Rocha.
2º tenente comissionado Malaquias Ribeiro.	2º tenente comissionado Otacilio Weiss Nogueira.
2º tenente comissionado José Hilario Bueno.	2º tenente comissionado Bernardo Pontes.
2º tenente comissionado Ralfo Fortes de Carvalho.	2º tenente comissionado Eurico de Godoi.
2º tenente comissionado Benedito Batista de Souza.	2º tenente comissionado Miguel de Almeida.
2º tenente comissionado Jesuino Ribeiro.	2º tenente comissionado Peri Falcão.
2º tenente comissionado José Escobar.	2º tenente comissionado Nelson Costa Souza.
2º tenente comissionado José Nobrega Dutra.	2º tenente comissionado Antonio Garcia Feijó.
2º tenente comissionado José Flores Pimentel.	2º tenente comissionado Alexandre Roberto Herpel.
2º tenente comissionado Ivo Guedes de Lima.	2º tenente comissionado Antonio Marcondes da Silva.
2º tenente comissionado Eurico de Palma Pitalunga.	2º tenente comissionado Argeu de Oliveira Montanha.
2º tenente comissionado Aristeu dos Santos Silveira.	2º tenente comissionado Aquiles Medina.
2º tenente comissionado Geraldo Benvindo dos Santos.	2º tenente comissionado Dario Bittencourt dos Santos.
2º tenente comissionado Manoel Lopes.	2º tenente comissionado Ivan Nina Vinhais.
2º tenente comissionado Alvaro de Oliveira Cardoso.	2º tenente comissionado Rogerio Garcia Rosa.
2º tenente comissionado Francisco Venicio de Carvalho.	2º tenente comissionado Gabino Soillet Soares.
2º tenente comissionado Macario Honorio.	2º tenente comissionado José Otino de Freitas.
2º tenente comissionado João Inacio Rosa.	2º tenente comissionado Francisco das Chagas Printes.
2º tenente comissionado Nicomedes Romanini.	2º tenente comissionado Henrique Rodrigues.
2º tenente comissionado David Lourenço Alvares.	2º tenente comissionado Julio Alfredo Hahn.
2º tenente comissionado Pedro Ferreira Peres.	2º tenente comissionado Newton Ribeiro Cata Preta.
2º tenente comissionado Francisco Marinho de Gusmão.	2º tenente comissionado Jesuino da Silva Ribeiro.
2º tenente comissionado Antonio Xavier de Andrade e Silva.	2º tenente comissionado José Antonio Vieira.
	2º tenente comissionado Humberto Andrieli.
2º tenente comissionado Armando Costa.	2º tenente comissionado Abilio de Moraes Almeida.
2º tenente comissionado Epaminondas Old Chaves.	2º tenente comissionado Pedro Aires do Amaral.
2º tenente comissionado Augusto Francisco Ribeiro.	
2º tenente comissionado Francisco Muniz Pontes.	

2º tenente comissionado Euclides Antonio Teodoro.
 2º tenente comissionado Roldão Barreiros.
 2º tenente comissionado Augusto Lourenção.
 2º tenente comissionado José Antonio Rial.
 2º tenente comissionado Daniel Witer Junior.
 2º tenente comissionado Anibal Vilani.
 2º tenente comissionado Antonio Nobrega.
 2º tenente comissionado Francisco Novais.
 2º tenente comissionado Joaquim Teixeira Vaz.
 2º tenente comissionado Ventura Brito da Fonseca.
 2º tenente comissionado Antonio Godof Junior.
 2º tenente comissionado Clelio de Souza Carvalho.
 2º tenente comissionado Vicente Januzi Filho.
 2º tenente comissionado José Belo Netto.
 2º tenente comissionado Manoel Pelizari de Almeida.
 2º tenente comissionado Querubino Alvares Moraes.
 2º tenente comissionado Orlando Gonçalves Dias.
 2º tenente comissionado Francisco Melchior.
 2º tenente comissionado Manoel Gomes.
 2º tenente comissionado Antonio Augusto de Castro.
 2º tenente comissionado Evaristo Gomes de Souza.
 2º tenente comissionado Otacilio Batista.
 2º tenente comissionado Alipio Neves Barbosa.
 2º tenente comissionado Luiz Moreira de Paula.
 Aspirante a official Hermes Ribeiro de Freitas.
 Aspirante a official Conceição Nunes de Miranda.
 Aspirante a official Hermes Vieira Chaves.
 Aspirante a official Moacir Alves.
 Aspirante a official José Macêdo.
 Aspirante a official Edson Arantes Dias da Silva.
 Aspirante a official Aratus Alves do Nascimento.
 Aspirante a official Cescencio Monteiro da Silva.
 Aspirante a official Hiran Cerejo Pinto.
 Aspirante a official Nestor Guibano.
 Aspirante a official Silvio de Melo Cad.
 Aspirante a official Vaz Curvo.
 Aspirante a official Durval Miguel de Barros.
 Aspirante a official Izidro Joveniano de Medeiros.
 Aspirante a official Luiz Vieira de Macedo.
 Aspirante a official Almaquio de Castro Neves.
 Aspirante a official Candido Nunes da Silva.
 Aspirante a official Clovis Andrade de Magalhães Gomes.
 Aspirante a official Godofredo Rocha.
 Aspirante a official Renato Costa Mendes.
 Aspirante a official João Batista Peixoto.
 Aspirante a official Ari Silveira de Souza.
 Aspirante a official Moacir Rodrigues dos Santos.
 Aspirante a official José Porfirio de Souza Lobo.
 Aspirante a official Murilo Teixeira de Barros.
 Aspirante a official Eduardo Confucio da Cunha Matos.
 Aspirante a official Luiz Gonzaga Cardoso d'Avila.
 Aspirante a official Adolfo Marques da Costa.
 Aspirante a official Cide Pinheiro Barroso.
 Aspirante a official Luiz Carlos de Medeiros Pontes.
 Aspirante a official Amadeu Anastacio.
 Aspirante a official Claudionor do Amaral Barcelos.
 Aspirante a official João Augusto de Assis Duque Estrada.
 Aspirante a official Guilherme Paulo Tavares Bastos Heltenhsen.
 Aspirante a official Iraze Pais Brasil.
 Aspirante a official Flaminio Deodoro Nunes.
 Aspirante a official Osvaldo de Melo Loureiro.
 Aspirante a official Heitor Dulce Lira.
 Aspirante a official Ari Jorge de Vasconcelos.
 Capital Federal, 20 de julho de 1932. — C. Deschamps Cavalcanti, general.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRITO — REALENGO

Edital de convocação de sorteados

O 2º tenente Manoel Vicente Ferreira, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino da Junta deste Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 24 de setembro de 1931, nesta Capital Federal, á sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os da classe de 1910 e os números de alistamento: 39, 34, 50, 103, 123, 129 e 133, da classe de 1909, que fazem parte do contingente da

primeira chamada, se apresentarem, de 18 a 28 de outubro proximo vindouro, á sede desta Junta (fundos da Fábrica de Cartuchos, na antiga enfermaria da Escola Militar), á estrada Real de Santa Cruz, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado; e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados restantes da classe de 1909 e que constituem o contingente da segunda chamada (Suplementar) ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação caso seja insuficiente o contingente da primeira chamada, sendo, em tal hipotese, afixado o respectivo edital da sede desta Junta e publicado no *Diario Oficial*, a partir de 7 de novembro do corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado á sede desta Junta e publicado no *Diario Oficial*, depois de por mim assinado.

Realengo, 23 de julho de 1932. — Manoel Vicente Ferreira, 2º tenente, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino.

Primeira chamada (1)

Classe de 1910

Número do alistamento — Número do sorteio — Nomes — Filiação

1. 68. Abel, filho de Americo Masolheiro de Carvalho e Maria de Carvalho.
2. 58. Abinael, filo de Julio José do Valle e Maria do Carmo Valle.
3. 132. Abiezer Florentino Ramos, filho de Custodio Florentino de Barros e Olympia Mario Vianna.
4. 151. Adgnor, filho de Alexandre Alves Villar e Regina da Cunha Villar.
5. 92. Adioaldo, filho de Manoel Freine da Silva e Lydia Pires da Silva.
6. 98. Agostinho, filho de Agostinho dos Santos e Idalina Maria dos Santos.
7. 147. Aguinaldo Telles de Brito, filho de Manoel Telles de Brito e Eulalia Mello de Brito.
8. 96. Alaim, filho de Victor Ferreira de Castilhos e Antonia Ferreira da Silva.
9. 38. Alcides, filho de Senhorinha Maria da Conceição.
10. 113. Alexandre, filho de Julio Antonio da Fonseca e Rosa Jesus Cunha.
11. 140. Althamiro, filho de Alzira Maria da Conceição.
12. 88. Althamiro Sant'Anna e Benedicta Maria da Conceição.
13. 137. Alvaro da Silva Thiago, filho de Antonia Maria da Conceição.
14. 37. Analvides, filho de Chatarina Ferreira de Araujo.
15. 168. Aneibal, filho de Victalino Thomaz Alves e Ida Carneiro Thomaz Alves.
16. 66. Antonio, filho de Antonio Narciso Soares e Maria Josepha de Moura.
17. 138. Antonio, filho de José Salazar e Maria da Conceição.
18. 28. Antonio da Silva Mangueira, filho de Francismo da Silva Manganá e Joanna da Silva Manganá.
19. 93. Antonio Salvador de Freitas, filho de Elydio Manoel Freitas.
20. 86. Antonio de Moraes, filho de Antonio Ignacio de Moraes.
21. 126. Antonio de Souza Junior, filho de José de Souza Bernardo e Maria do Rosario Souza.
22. 67. Antonio Garcia Ribeiro, filho de José Negerio Ribeiro.
23. 27. Antonio Machado Ferreira, filho de Antonio Ferreira e Izidia Teixeira Machado.
24. 8. Antonio Martins Gonçalves, filho de Mnoel Martins Ribeiro e Encarnação Gonçalves Ribeiro.
25. 101. Antonio Telles de Brito, filho de João Telles de Brito e Maria Julia Telles.
26. 9. Arão de Azevedo Coutinho, filho de Bazilio de Azevedo Coutinho e Altina Izabel de Azevedo.
27. 158. Archimedes da Silva Mello, filho de Guilherme Farias de Mello e Emilia da Silva Mello.
28. 150. Arlindo Victorino Guimarães, filho de Agostinho Lopes Guimarães.
29. 24. Armando, filho de Thomaz Pereira Ramos e Alexandrina E. Araujo.

30. 139. Armenio, filho de Antonio Luiz Chripete e Aurora Farias Chripete.
31. 65. Arize, Aristides Paes de Souza Brasil e Zulmira Souza Brasil.
32. 60. Arthur, filho de Gualdelino da Silva Martins e Raymunda Calaca Silva Martins.
33. 94. Arthur, filho de João Ferreira e Percelliana Ferreira.
34. 153. Arthur Nalher Javaski, filho de Alexandre Javaski.
35. 119. Augusto, filho de João Augusto Vital e Maria Vita.
36. 84. Basileu Sezino Villar, filho de Francisco do Nascimento e Euphasia Paulista da Silva.
37. 182. Belmiro, filho de Cantalina Maria da Conceição.
38. 21. Benedicto, filho de Ubaldino da Silva Rangel e Maria Telles Rangel.
39. 1. Birajara de Oliveira, filho de Avelino Andrade de Oliveira e Saplicia Angela Dumas.
40. 76. Carlos Cabral de Oliveira, filho de Luiz Cabral de Oliveira e Francisca Ferreira de Oliveira.
41. 59. Carlos Ferreira de Aguiar, filho de Oldemar Ferreira de Aguiar e Alzira Corrêa de Aguiar.
42. 22. Carlos José da Silva, filho de Laudelino José da Silva e Maria Magdalena de Barros.
43. 131. Ceciliano Ferreira de Lima, filho de Antonio Ferreira de Lima e Sabina Maria da Conceição.
45. 99. Constantino, filho de Laurentina Maria.
47. 18. Danilo, filho de Herman Duarte Cardoso e Regina Lobo Cardoso.
48. 121. Dario de Carvalho, filho de Gregorio Carvalho e Joanna de Lima.
49. 75. Delermendo Elias Peixoto, filho de Benedicto Elias Peixoto e Florisbela Rosa Peixoto.
52. 71. Domingos Carneiro, filho de Domingos Carneiro Lucas e Maria da Fonseca.
53. 55. Domingos Teixeira, filho de Gabriel Teixeira e Maria da Luz.
54. 85. Durvalino Bandeira, filho de Amancio Bandeira e Christina M. da Conceição.
55. 148. Djalino Marques Ames, filho de Gastão Ames e Ernestina Marques.
56. 155. Dyormal, filho de Perminio Jabolá Junior e Hortencia Duarte Jabotá.
57. 165. Edgar, filho de José Ferreira Guimarães e Orminda M. Guimarães.
58. 52. Eduardo, filho de Raymundo de Sant'Anna e Ennecia M. Conceição.
59. 115. Emmanuel, filho de Rodolpho Amado Vianna e Maria Conceição de Jesus.
60. 29. Emygdio, filho de Argemiro Manoel da Fonseca e Florisbella do Nascimento.
61. 54. Emano, filho de Clotilda Machado.
62. 152. Estelvado, filho de Estevão Antunes dos Santos e Julieta Santos.
64. 13. Euclydes Meirelles, filho de Manoel Meirelles e Luiza Meirelles.
65. 49. Eugenio, filho de Candido Francisco de Souza e Maria Emilliana Souza.
66. 6. Eurico Alves Xavier, filho de Fernando Alves Xavier e Leonor de Oliveira Xavier.
67. 112. Euzebio, filho de Manoel de Oliveira e Izabel da Conceição.
68. 129. Evaristo Rodrigues de Andrade, filho de Eustaquio Rodrigues e Margarida Rodrigues.
69. 128. Felicio, filho de Antonio Aldelaz Mansur e Clara Jorge Antonio.
70. 26. Felino, filho de Antenor Luiz Coelho e Julia José Coelho.
72. 149. Francisco, filho de Olinda de Jesus.
73. 142. Francisco, filho de Salvador Francisco Pereira e Maria do Carmo Pereira.
74. 36. Francisco Assumpção, filho de Bruno Assumpção e Maxima Assumpção.
75. 73. Francisco Camara Mansera, filho de Martins Camara e Dolores Mancera Portigo.
77. 122. Francisco de Paula Rodrigues, filho de Belmiro Rodrigues Marques e Luiza Carolina Marques.
78. 175. Francisco Theofilo Ribeiro, filho de Vicente Ribeiro da Costa e Maria Ribeiro da Silva.
79. 74. Frederico José Machado, filho de Fernando José Machado e Geagima Rosa Machado.
80. 14. Germano, filho de Manoel Pereira de Carvalhinho e Custodia Pinto Carvalhinho.
82. 161. Heitor de Souza, filho de Thomé Paulo de Souza e Bernardina M. Conceição.
83. 51. Hermines, filho de Francisco da Silva Ramos e Alzira Negro Ramos.
86. 70. Henrique, filho de João Duarte e Izabel Duarte.
87. 130. Jayme, filho de Justina Maria da Conceição.
88. 44. João, filho de Antonio João Rodrigues e Luiza Marques.
89. 127. João, filho de Luiza da Silva.
90. 25. João, filho de Fernando Carmo Marques e Benedicta Marques.
91. 46. João, filho de José Barbosa de Sant'Anna e Luiza Honorina Sant'Anna.
92. 145. João, filho de Maria Paula de Jesus.
93. 111. João Alexandre, filho de João Alexandre e Arlinda Nunes de Alexandre.
94. 35. João Antonio da Silva, filho de Celestino Antonio da Silva.
95. 19. João Baptista de Mello, filho de Carlos Christiano Selles e Olivia Alves Selles.
96. 125. João Baptista da Silva, filho de Venancio Francisco da Silva e Rosa Clara da Silva.
97. 63. João Cassemiro Filho, filho de João Cassemiro e Flauzina Maria Conceição.
98. 136. João de Christo, filho de Oscar Victorino dos Santos e Carmelia Antonia Silva.
99. 87. João Couto, filho de Arthur de Sá Couto e Ambrozina Antunes Couto.
100. 184. João Gonçalves Cardozo, filho de Luiz Antonio Cardozo e Josepha Gonçalves Laranja.
101. 185. João Manoel Baptista, filho de Domingos Gonçalves Baptista e Anna dos Prazeres.
103. 39. João Ramalho da Silva, filho de Manoel Romario da Silva e Judith Rosario Canario.
104. 159. João da Rocha Moraes, filho de Francoelina Rosa Moraes.
105. 164. Joaquim Mauricio, filho de Caribiano Cardozo e Nemezia de Oliveira Cardozo.
107. 135. Jonathas, filho de Avelino José Noronha e Etelvina Maria Noronha.
108. 177. Jancy Carneiro Toscano Britto, filho do capitão Theotonio Toscano de Britto.
109. 173. Jorge Barbosa Ramos, filho de Manoel Barboza Ramos.
110. 4. José, filho de Candido José da Silva e Ricardina José da Silva.
111. 118. José, filho de Clemencia Estevinha.
112. 104. José, filho de Etelvina Maria da Silva.
113. 69. José, filho de Esmeralda Maria da Conceição.
114. 32. José, filho de Genario de Menezes e Raymunda Menezes.
115. 80. José, filho de Manoel Pereira Belém e Gertrudes Mario Conceição.
116. 124. José Alves de Paula, filho de Mathias Alves de Paula e Anna Alves Oliveira.
117. 31. José de Almeida, filho de Manoel de Almeida e Maria da Conceição.
118. 61. José Bento Rodrigues, filho de Olympio Bento Rodrigues.
119. 102. José Domingos de Andrade, filho de Isabel Sabina da Conceição.
120. 171. José João Carvalho, filho de Francisco Carvalho e Amelia Emilia Monteiro.
121. 107. José Manoel da Silva, filho de Firminiano José da Silva.
122. 110. José Ramos, filho de Maria Felismina.
123. 62. José dos Santos, filho de Oscar dos Santos e Maria Rosa Corrêa.
124. 120. José dos Santos Alegre, filho de Domingos Gonçalves Baptista e Anna dos Prazeres.
125. 11. Joventino, filho de Vespasiano Paes Camargo e Benedicta Rosa.
126. 97. Jovelino, filho de Candida da Conceição.
127. 166. Julio, filho de Clarimunda de Andrade Mattos.
128. 105. Laurindo, filho de Jovenina Bezerra do Nascimento.
129. 48. Leão, filho de João Marcolino e Maria Rosa da Luz.
130. 90. Lindolpho, filho de Elydia Pereira Basto.
131. 178. Lucio, filho de Ernestina Ferreira da Costa e Ignez Ferreira Barbosa.

132. 141. Luiz, Olympio Pereira Lima e Ambrozina Gonçalves Lima.
133. 144. Luiz Mendes Raphael, filho de Germana Mendes.
136. 156. Magno, filho de Luiza dos Santos.
137. 176. Manoel, filho de Antonio Manoel Fernandes e Adelaide Gomes Barbosa.
138. 184. Manoel, filho de Antonio Maria e Francisca da Silva.
139. 6. Manoel, filho de Francisco da Silva e Maucenina Azevedo Silva.
140. 40. Manoel, filho de Gregoria Maria Augusta.
141. 146. Manoel, filho de João Antonio Pedro e Maria dos Prazeres Fragoso.
142. 157. Manoel, filho de Manoel José Antunes e Idalina M. Conceição.
143. 170. Manoel, filho de Thereza Martins Ventura.
144. 180. Manoel Amaral, filho de Manoel da Silva Amaral e Belmira M. Conceição.
145. 20. Manoel Mascarenhas, filho de Manoel Mascarenhas e Anna Cruz.
146. 2. Manoel da Silva, filho de João da Silva e Rosa da Conceição.
147. 17. Manoel da Silva, filho de Joaquim Castano da Silva e Paulina S. Oliveira.
148. 109. Manoel da Silva, filho de Onofre da Silva e Ormin-da Saranto.
149. 3. Manoel dos Santos, filho de Eugénia Rosa.
150. 181. Manoel Raymundo, filho de Matheus Dias e Clementina Maria Conceição.
151. 154. Manoel Zumica Ramos, filho de Francisco Zumica Carites e Isabel Ramos Ancora.
152. 53. Marcellino, filho de João Raymundo dos Santos e Belmira M. Conceição.
153. 57. Marcellino Simões, filho de Benedito José Simões e Adelina Netto Simões.
154. 133. Mario, filho de Eliza da Silva.
157. 82. Moyses, filho de Augusto Cesar da Silva e Emilia Santos da Silva.
158. 16. Natharcio, filho de Luiz da Cunha Costa e Nathercia de Souza Costa.
159. 172. Nicanor, filho de Galdino Antonio da Silva e Paulina Barbosa Silva.
160. 167. Nicanor, filho de Sebastião Pontes e Sophia Maria dos Santos.
161. 95. Nicolau, filho de Alexandre Jorge Nicolau e Adelia Calista.
162. 15. Nelson, filho de Sebastião Barbosa e Isabel Paixão.
163. 56. Nelson Alves Malletto, filho de João Alves Malletto e Joaquina Antonia Faria.
164. 41. Nilo, filho de João José d'Avilla e Ignez Feliz Christomo.
165. 108. Newton, filho de Julio José do Valle e Maria do Carmo Valle.
166. 34. Octacilio Mendes de Oliveira, filho de Manoel Mendes de Oliveira e Rosalina Ferreira Mendes.
167. 117. Octavio Offrede, filho de Seraphim Offrede e Rosa Maria Conde.
168. 47. Onofre de Oliveira, filho de Maximo de Oliveira.
169. 78. Odemar Vicente da Luz, filho de Manoel Vicente da Luz e Luiza Paulina da Luz.
170. 103. Oseas Otto Jurk, filho de Otto Jurk e Emma Jurk.
171. 169. Paulino Liberato Gomes, filho de José Liberato Gomes e Philomena Manoela.
172. 30. Paulo, filho de João dos Santos Bulé e Maria Bulé da Conceição.
173. 83. Pedro, filho de José Joaquim Gomes e Eugénia de Castro Gomes.
174. 174. Pedro Germano da Silva, filho de Wencesláu Germano da Silva e Joanna M. Conceição.
175. 100. Pedro Paulo Martins Filho, filho de Pedro Martins Freire e Graciana Maria Freire.
176. 89. Pery Gonçalves, filho de João Francisco Gonçalves e Maria da Conceição.
177. 143. Piryagu, filho de Silvestre Sampaio Azevedo e Rosa Vanier Sampaio.
178. 12. Querino, filho de Miguelina-de Figueiredo
179. 91. Raul, filho de Maria da Gloria da Conceição.
180. 43. Ricardo da Rocha, filho de João da Rocha e Octavia da Rocha.
181. 106. Roberto, filho de Soares da Cunha e Luiza Soares da Cunha.
182. 160. Rodrigo Ramos de Oliveira, filho de José Ramos de Oliveira e Benedita Maria Conceição.
183. 72. Razemiro Fernandes Ribeiro, filho de Heitor Lemos Ribeiro e Gorina Fernandes Ribeiro.
184. 183. Rubem, filho de Luiz Gomes da Silva Coelho e Adelina da Silva Coelho.
185. 116. Rubem, filho de Miguel Corrêa e Carolina de Abreu Corrêa.
186. 77. Ruy José de Mendonça, filho de Jacintha José de Mendonça.
187. 179. Sebastião, filho de Affonso José da Silva e Paulina Catharina G. Silva.
188. 50. Sebastião, filho de Julio Antonio da Paixão.
189. 45. Sebastião, filho de Quintino Francisco Côrtes e Maria Alves Côrtes.
190. 42. Sebastião Fontoura, filho de João Augusto da Fontoura e Jovina M. Conceição.
191. 79. Sebastião Jacomo da Silva, filho de Manoel Jacomo da Silva e Listarda da Conceição Silva.
192. 123. Sebastião José dos Santos, filho de Regina Maria de Oliveira.
193. 81. Sebastião Julio, filho de Manoel Julio.
194. 64. Sebastião Joventino da Paz, filho de Sebastião Joventino Severino da Paz e Dorothea Cantão Vero.
195. 7. Sebastião Nunes, filho de Augusto Amancio de Siquiera Mendes.
196. 163. Sebastião Vieira, filho de Juvelino Vieira.
197. 33. Seraphim Alves da Silva, filho de Joaquim Bento Alves da Silva e Maria das Dóres.
198. 10. Sotero Adriano dos Santos, filho de Antonia Adriana dos Santos.
199. 162. Sylvio, filho de Cyrillo Aldigueiro e Sebastiana Ferreira.

Clases de 1909

(2ª chamada)

1. 316. Alayde, filho de Zeferino Alvés Silva e Alzira Rosa Silva.
2. 230. Albino Gomes dos Santos, filho de Julio Gomes dos Santos.
3. 271. Alcino, filho de Virginia Franco.
4. 273. Alcides, filho de Emygdio de Medeiros Lima e Aldrina.
5. 264. Alcides da Conceição, filho de Mauricia Rosa da Silva.
6. 312. Alfredo, filho de Alfredo da Silva Guimarães e Ignez Pailete Silva.
9. 297. Althamiro, filho de Raul Augusto de Oliveira e Anna Fernandes Oliveira.
10. 321. Alternio, filho de Manoel José de Sant'Anna e Prasedel de Jesus.
11. 201. Alvaro, filho de Antonio Joaquim dos Santos e Anna M. Conceição.
11. 265. Alvaro Lucio de Oliveira, filho de Arqueteria Maria da Conceição.
13. 224. Amaro Nicoláu Albuquerque, filho de David Honorato de Albuquerque.
14. 221. Anacleto Lima, filho de Felisberto de Lima e Geraldina Thereza Conceição.
16. 229. Annibal Souza, filho de Annibal Souza Bastos e Leopoldina Bastos.
17. 319. Antonio, filho de João Baptista Corrêa e America Maria das Dóres.
18. 255. Antonio, filho de Julio Martins da Silva e Maria Ambrosina Silva.
20. 309. Antonio Alves de Azevedo, filho de José Anselmo Alves e Maria Francisca Azevedo.
21. 231. Antonio Barbosa, filho de Anastacio Augusto e Carlota da Conceição.

22. 269. Antonio Eduardo da Cruz, filho de Possidonio Eduardo da Cruz.
23. 301. Antonio Ferraz da Silva, filho de José Ferraz e Ernestina Maria da Silva.
25. 282. Antonio Mercedes, filho de João Baptista Corrêa de Mello.
27. 313. Antonio Willaça, filho de Augusto Willaça e Izabel Maria.
28. 218. Antonio, filho de Eugenio Pessanha de Albuquerque e Margarida.
29. 254. Aristides, filho de José Antonio do Nascimento e Emilia F. Silva.
31. 278. Arlindo José da Silva, filho de Oscalino José da Silva.
32. 198. Arlindo Vieira, filho de Ernesto Vieira e Alzira Fernandes Vieira.
33. 243. Armando Albuquerque, filho de Antonio Ferreira.
34. 186. Arinos, filho de Demetrio Esteves Pinto de Oliveira.
35. 272. Aristides, filho de Vicente Corrêa da Paixão e Rosa Coelho das Dôres.
36. 205. Aristides Cordeiro Lemos, filho de Maria Angelica de Jesusa.
37. 261. Aristolino, filho de Nacilia Ferreira da Silva.
38. 202. Aristotilino, filho de Jacintho Celestino da Costa e Candida Rosa.
39. 191. Arthur Augusto da Silva, filho de Arthur da Silva Novaes.
40. 212. Bibiano, filho de Egydio José Luiz e Amalia Rosa.
41. 293. Benedicto, filho de Custodia Alves.
42. 258. Benedicto Nascimento, filho de Ozorio do Nascimento.
43. 244. Bruno Manoel da Silva, filho de Francisco Bernardino da Silva e Sebastiana.
44. 193. Candido Xavier de Andrade, filho de Antonio Xavier de Andrade e Joanna M. Conceição.
45. 289. Carlos, filho de João Bicego e Maria Moura.
46. 252. Carlos, filho de Leocadia Maria da Conceição.
47. 217. Carlos, filho de Oscar Antonio da Luz e Adelaide M. Souza.
48. 240. Carlos de Abreu Lopes, filho de Theofonio Souza Lopes e Esther Rodrigues.
49. 257. Carlos Marques Saisse, filho de Gabriel Saisse e Angela Saisse.
51. 190. Casemiro Machado Silva, filho de Manoel Machado da Silva e Celina.
52. 296. Cid, filho de Felismina Jovita do Nascimento.
53. 281. Christeliano, filho de Manoel Queirino de Oliveira.
53. 281. Christeliano, filho de Manoel Querino de Oliveira e Olarença Maria.
55. 209. Claudionr A. Carvalho, filho de Nestor de Almeida de Carvalho.
57. 324. Dufay Cortes, filho de Epaminondas de Siqueira Cortes-Clotildes.
60. 246. Ernesto Matheus da Silva, filho de João Games da Silva e Paulina da Silva.
61. 197. Eratildes, filho de Pedro de Lima e Joaquina de Lima.
63. 275. Euclides S. Santos, filho de Felinto S. Primaveira e Generosa S. Primaveira.
64. 232. Evaristo Caplé, filho de Roque Raul Caplé.
66. 215. Felismino, filho de Caetano Joaquim dos Passos.
67. 253. Fernando de Lucena, filho de Emiliano de Lucena e Olivia de Lucena.
68. 238. Ferminio Capasso, filho de Francisco Capasso e Antonia Maciano.
69. 307. Francisco, filho de Francisco Antonio Alves e Joaquina da Conceição.
70. 280. Francisco, filho de Manoel Teixeira e Sylvia Maria Rosa.
71. 247. Francisco Estevino, filho de Manoel Estevino e Ricarda da Conceição.
72. 207. Francisco José Anselmo, filho de Sebastião José Anselmo.
73. 245. Francisco Monteiro, filho de Francisco Monteiro e Rosa Mello Monteiro.
74. 294. Geraldo Manoel dos Santos, filho de Manoel Francisco dos Santos e Maria Candida.
76. 242. Halman, filho de Florina Maria Teixeira.
77. 214. Heitor, filho de Manoel da Silva Paulo e Jesuina Silva Paulo.
78. 317. Henrique de Almeida, filho de Henrique de Almeida.
80. 225. Itagiles dos Santos, filho de José Luiz Gonzaga dos Santos e Carlota Rosa.
81. 262. Jayme Bello Ferreira Ramos Filho, filho de Jayme Bello Ferreira Barros e Odette da Costa Ferreira.
82. 220. Jayme da Silva Alves, filho de Luiz da Silva Alves e Delphina Alves Nascimento.
84. 239. Jayme Moraes, filho de Americo Moraes e Floripes Moraes.
85. 234. Joaquim Marques, filho de João Marques e Sebastiana Marques.
86. 310. Joaquim Teixeira Basto, filho de Carolina Teixeira de Avila.
87. 276. João, filho de Arthur Silva e Balbina Maria Rosa.
88. 233. João, filho de Augusto Pereira e Thereza de Abreu.
89. 192. João, filho de Henrique Pedro da Silva e Maria Francisca.
90. 235. João, filho de Julieta Maria da Conceição.
91. 256. João, filho de Justina Maria da Conceição.
92. 226. João Caetano dos Santos, filho de Julio Augusto dos Santos.
93. 286. João Elias da Silva, filho de Elias Silva e Idalina Silva.
95. 216. João Irineu, filho de Tomino Mafanato e Florinda Bartholina.
96. 249. João Martins, filho de Moysés Martins e Florisbella Martins.
97. 204. João da Silva Cardoso, filho de Enéas da Silva Cardoso e Laura Silva Cardoso.
98. 311. João da Silva Franco, filho de Sergio da Silva Franco e Maria da Silva Franco.
99. 288. João Teixeira Borges, filho de Manoel João Machado e Maria Rosario Carvalho.
100. 211. João Vicente da Silva, filho de João Vicente da Silva e Francisca Geralda Silva.
101. 302. Jorge, filho de Albertina Flylha.
102. 303. Jorge, filho de Alfredo Gregorio dos Santos e Maria Thonazia Abreu.
103. 190. Jorge, filho de America Gomes de Oliveira.
104. 222. Jorge Barbosa, filho de Manoel Barbosa e Antonia Barbosa.
105. 203. José, filho de Francelina dos Santos de Jesus.
106. 266. José, filho de Gonçalo José da Silva e Maria Gomes da Silva.
107. 228. José, filho de Miguel Antunes de Souza Guimarães e Maria Conceição.
108. 315. José Americo Costa, filho de Maria Costa.
109. 259. José Augusto Ribeiro, filho de Eulina Maria Ribeiro.
110. 210. José Barbosa, filho de Rodrigues Barbosa e Firmiana do Amaral.
111. 206. José Cadoz, filho de Raymundo Cadoz e Izabel Ferreira.
112. 284. José Dyonisio da Silva, filho de Manoel João da Silva e Isolina dos Reis.
113. 304. José Leal, filho de Candida Leal.
114. 274. José Marques, filho de Antonio Marques e Marcelina Maria do Rosario.
115. 295. Josino Ribeiro dos Santos, filho de Celina Augusta dos Santos.
116. 251. Jovelino Mendes, filho de Minervina Luiza Mendes.
117. 260. Lauriano, filho de Edgmar de Mendonça.

118. 237. Lindolpho Meirelles Conceição, filho de Rita Marja da Conceição.
119. 241. Lindolpho Teixeira, filho de Antonio de Freitas.
120. 300. Luiz, filho de Antonio Luiz de Souza e Rosa de Souza.
121. 194. Luiz, filho de Antonio Loureiro Rosa.
122. 279. Luiz, filho de Miguel Delphino Pereira e Laudelina Mendes.
123. 189. Luiz Cardoso, filho de Antonio Cardoso e Anna Gomes Nogueira.
124. 195. Luiz de França, filho de Joanna Ubaldina.
125. 270. Luiz, filho de Luiz Leonardo Barbosa e Elteuthe-ria Barbosa.
126. 287. Luiz da Rocha, filho de Arthur da Rocha e Ca-tharina Farani.
127. 236. Manoel, filho de Jovelino Silva e Benedicto Cor-rêa da Silva.
128. 318. Manoel, filho de Tiburcio de Souza Azevedo e America Pinto Souza.
129. 187. Manoel Almeida Ribeiro, filho de Benedicto Ri-beiro e Candida Francisca Sá.
131. 298. Manoel Ferreira Silva, filho de Juvenal Ferreira Silva e Ubaldina V. da Silva.
132. 292. Manoel Gonçalves, filho de Thomazia Gonçalves.
133. 188. Manoel José de Castro, filho de Josino José de Castro e Christina Anna de Castro.
134. 283. Manoel Lourenço, filho de Antonio Lourenço e Serafina de Jesus.
135. 285. Manoel de Magalhães, filho de Laurentina Generosa de Magalhães.
137. 291. Martinho da Silva, filho de Anna Maria da Silva.
140. 320. Moysés Alcebiades Leal, filho de Orestes Fran-cisco Leal e Eugenia Rosa Leal.
141. 308. Nicanor Alves, filho de Sabino Alves e Maria da Silva.
142. 323. Nicanor de Magalhães, filho de Theophilo de Sou-za Magalhães.
344. 299. Nelson Francisco de Mattos, filho de Francisco Umbelino de Mattos e Antonia Barbosa.
145. 257. Nilo Ramalho Freitas, filho de Alcebiades de Frei-tas Ramalho e Regina Moreira.
147. 290. Orlando Corrêa, filho de Manoel Corrêa e Silvana da Costa.
148. 322. Oscar, filho de Nicolau Antonio Nogueira e Que-rina Rosa.
150. 219. Osmar Manoel da Costa, filho de Manoel Mauricio Costa e Leopoldina Reis Souza.
151. 327. Oswaldo Hygino Miranda, filho de José Hygino de Miranda e Estephania Miranda.
156. 250. Reinaldo, filho de Manoel Luiz Barbosa e Candida Pereira Silva.
157. 248. Reinaldo, filho de Quintino Fernandes dos San-tos.
158. 268. Roldão, filho de José Caetano Soares Junior e Rosa de Almeida.
159. 277. Rubem, filho de Amelia da Silveira.
160. 203. Sebastião, filho de Miguel José da Costa e Balbina Dias da Silva.
151. 329. Servulo, filho de Fenet Onofre e Thereza Pinheiro Fenet.
162. 223. Sylvio José Rodrigues, filho de Alzira de Castro.
163. 199. Panielo, filho de Manoel Alves Ribas e Guilhermina M. Lourenço.
165. 200. Vidal, filho de José Gomes e Josepha Maria Concei-ção.
166. 213. Vergilio Piquet Rosas, filho de Carlos Leopoldo Ro-sas e Adelina Piquet Rosas.
167. 314. Waldemar, filho de Clemente Fabio e Porphira Anna da Conceição.
168. 227. Waldemar, filho de Lucinda do Espirito Santo.
169. 325. Waldemar Ferreira Nunes, filho de Joaquim Fer-reira Nunes e Henriqueta S. Netto.
171. 305. Waldemiro Tavora, filho do capitão tenente Raul Tavora.
173. 306. Waldemiro Campos de Oliveira, filho de Luiz Campos de Oliveira e Joanna Camara Oliveira.
174. 263. Zacharias Ferreira Filho, filho de Zacharias Fer-reira e Tomasia Mariana Ferreira.
- Realengo, 23 de julho de 1932. — Manoel Vicente Fer-reira, 2º tenente, delegado e presidente interino.

Diretoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a esta Diretoria os oficiais abaixo mencionados, que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual mo-vimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Oficial*, sob pena de serem considerados desertores, na fôrma esta-belecida no art. 117, do Codigo Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processa-dos de acôrdo com o art. 255, e seus numeros, do Codigo de Justiça Militar, a saber:

- Coronel Miguel Ney de Carvalho.
- Tenente-coronel Boaventura Nazareth.
- Major José Novaes.
- Major Kival da Cunha Medeiros.
- Capitão Alfredo Nogueira Junior.
- Capitão João Capistrano Martins Ribeiro.
- Capitão Abagaro Hermelando da Silva.
- Capitão Leovegildo Arego.
- Capitão Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.
- Capitão Gabriel Mena Barreto.
- Capitão Antonio da Costa Campos.
- Capitão Luiz Oswaldo de Souza.
- Capitão Odilon Gomes da Silva.
- Capitão graduado Manoel Sotero da Silva.
- 1º tenente Manoel Benedicto Chaves.
- 1º tenente Ovidio Alves Beraldo.
- 1º tenente Nelson Cortes Claro.
- 1º tenente Fernando de Almeida Cesar.
- 1º tenente Eurico Magalhães.
- 1º tenente Sidnei Gomes Nogueira.
- 1º tenente Rubem Brissac.
- 1º tenente Rubem Cavaleiro da Silva.
- 1º tenente Julio Echeverria.
- 1º tenente Eliezer Lopes Lobato.
- 1º tenente Thiago de Sant'Anna Arguelo.
- 1º tenente Julio Martins Neto.
- 1º tenente José Fedulo.
- 1º tenente Asdrubal Euriitisses da Cunha.
- 1º tenente João Vicente Ferreira.
- 1º tenente Rodolpho Lazaroto.
- 1º tenente Luiz Martins Chaves.
- 1º tenente Grouchi Colombo Salles.
- 1º tenente José Claro de Abreu.
- 1º tenente José Viegas.
- 1º tenente Antonio Rodrigues Palma.
- 1º tenente Sebastião Calixto da Silva.
- 1º tenente Edgar Pereira dos Passos.
- 1º tenente Domingos Barrozo da Costa.
- 2º tenente João Joaquim dos Santos.
- 2º tenente Olympio Alves de Siqueira.
- 2º tenente Gelioes Pereira da Roza.
- 2º tenente Rozalvo de Gusmão Lessa.
- 2º tenente comissionado Arthur Sofiati.
- 2º tenente comissionado João Evaristo Xavier.
- 2º tenente comissionado Mauricio Lopes Vieira.
- 2º tenente comissionado João Leite da Silva.
- 2º tenente comissionado Benedicto Gabos.
- 2º tenente comissionado José Plácido de Oliveira.
- 2º tenente comissionado Alipio Sarmiento Villas Boas.
- 2º tenente comissionado Oscar Pinto de Lemos.
- 2º tenente comissionado Benicio da Silva Campos.
- 2º tenente comissionado Antonio Frederico da Silva

Chaves.

Aspirante a oficial Milton de Menezes Moura.

Aspirante a oficial Nehebias Pereira Lyra.

Aspirante a oficial Benedicto Cunha.

Capital Federal, 14 de julho de 1932. — Coronel Fran-cisco de Paula Faria Junior.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 1932

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, na séde da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, á rua do Ouvidor n. 11-loja, ás quatorze horas, como consta do livro de presença, compareceram 11

acionistas, representando 2.076 ações, com 202 votos, afim de, conforme os anuncios publicados no *Diario Oficial* e *Jornal do Comercio*, de 14, 15, 17, 18, 22, 24 e 27 do mês passado e 2, 3, 4, 5, 7 e 8 do corrente e das cartas aos mesmos enviadas, em terceira e ultima convocação, tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, e parecer do Conselho Fiscal a ela referente, propugnando pelo aumento do capital da sociedade e consequente alteração dos estatutos, por modificação de seu artigo terceiro. Aberta a sessão, por aclamação, foi dada a presidencia da assembléa ao acionista Sr. Edmund L. Lynch, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os acionistas Srs. José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto e Francis H. Gepp, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente então determinou que o Sr. primeiro secretario lê-se o anuncio de convocação e a cópia da carta para esse fim dirigida aos Srs. acionistas e bem assim a proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre ela emitido, documentos esses que se achavam sobre a mesa e foram lidos, os quais são do teor seguinte: "Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Assembléa Geral Extraordinaria — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11-loja, ás 14 horas do dia 20 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, para aumento do capital social e consequente alteração do artigo 3º dos estatutos. A diretoria. — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Assembléa Geral Extraordinaria — Terceira e ultima convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 8 do corrente, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria para aumento do capital social e consequente alteração do art. 3º dos estatutos. Nessa assembléa se deliberará com qualquer numero de acionistas presentes, seja qual for o capital representado. — A diretoria." Carta — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932. Sr. acionista — Não tendo comparecido á assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 28 de maio p. p. numero legal de acionistas, a diretoria da Companhia, por esta carta-circular, conforme enuncio publicado nos dias 2, 3, 4, 5 e 8 do corrente, no *Diario Oficial* e *Jornal do Comercio*, convida de novo V. Ex. a comparecer ao escritorio central á rua do Ouvidor n. 11-loja, no dia 8 do corrente, ás 14 horas, afim de resolver sobre a proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social e consequente alteração do art. 3º dos estatutos de conformidade com os anuncios que vêm sendo publicados; — e declara que a assembléa deliberará na 3ª e ultima convocação, qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem, de acôrdo com a lei que rege as sociedades anonimas. Para sua ciencia fazemos essa comunicação, aguardando seu comparecimento. Com elevado apreço e distinta consideração, somos, etc. Srs. acionistas. Como é de vosso conhecimento, a Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, constituída inicialmente com o capital de 600:000\$, aumentou esse capital para 1.200:000\$ por ato de 22 de fevereiro de 1895. Em abril de 1910, foi a diretoria autorizada a contrair um emprestimo por debentures da importancia de 1.200:000\$ para resgate de um resto de emprestimo anterior e aplicação do excedente no aumento de edificios e maquinismos da fabrica. Esse emprestimo foi realizado, sendo a sua amortização levada a efeito de acôrdo com a escritura de sua constituição, restando dele atualmente um saldo de pequena monta. Aplicado aquele saldo do emprestimo de 1910 em obras de construção na fabrica e aquisição de maquinismos, continuou, no entanto, a diretoria da Companhia, ininterruptamente, a melhorar as condições de instalação da fabrica, a melhoria e remadelação de seus maquinismos e emfim completá-la, sob todos os aspectos de modo a igualá-la ás melhores do país, quer em aparelhamento, quer em eficiencia e quer ainda em apparencia e conforto de suas dependencias. Naturalmente que tudo isso não foi feito sómente com o saldo do emprestimo acima referido, mas também com o produto de lucros auferidos pela Companhia nas épocas de bons negocios. Julgamos, contudo, de nosso dever salientar que, a par desses recursos pecuniarios, fator outro, de grande valia, concorreu imenso para o engrandecimento do patrimonio desta Companhia representado por aquelas obras e efeitos, — o trabalho e a dedicação, ás vezes levados quasi ao sacrificio, do seu inolvidavel diretor, o falecido Ernest William Gepp. Com o correr dos anos, esse patrimonio, quer por motivo do emprego do dinheiro que nele foi invertido, quer pela valorização natural das coisas, tomou valor muitas vezes maior do que

aquele que inicialmente ele representava, como de tudo tem pleno conhecimento os Srs. acionistas pela majoração sucessiva do ativo da Companhia inserta nos balanços publicados nos ultimos vinte anos. Apesar de tudo isso, entretanto, continúa o capital da Companhia representado pela insignificante quantia de 1.200:000\$000. Para pôr termo a essa situação, que a diretoria supõe, até certo ponto, prejudicial aos interesses da sociedade, e por entender mesmo necessário para a solução de dificuldades nos seus negocios e prevenir riscos eventuais, vem ela propôr seja o capital da Companhia augmentado de 1.200:000\$ para 4.000:000\$ (quatro mil contos de réis), visto parecer-lhe corresponder esse augmento, tanto quanto possível, á majoração realmente adquirida pelo capital inicial por força da valorização natural das cousas e valor das obras e maquinismos incorporados ao patrimonio da companhia por motivo da aplicação neles, no decorrer de muitos anos, do produto de emprestimos, já, ou quasi, liquidados, reservas e lucros, distribuindo-se, em consequencia, aos atuais acionistas, depois de devidamente verificados aqueles valores por louvados aprovados, ações representativas da respectiva diferença na proporção das atualmente por elles possuidas. É o que, com a mais completa sinceridade e certeza de resguardar os interesses da Companhia, vem propôr-vos a sua diretoria, abaixo assignada, com a consequente modificação do art. 3º dos estatutos. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1932. — Francis R. A. Wright. — D. P. Guimarães. — Launcelot C. Gepp. Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, abaixo assinado, tendo-lhe sido presente uma proposta da diretoria da mesma Companhia propugnando pelo augmento de seu capital de 1.200:000\$ para 4.000:000\$000, tendo em vista a exposição constante da mesma proposta, por haver examinado os motivos explanados nessa exposição e com eles achar-se de inteiro acôrdo, e consequentemente, por entender consultar os interesses da Companhia o augmento proposto, é de parecer seja o mesmo augmento autorizado pela assembléa de acionistas a reunir-se para tomar conhecimento do assunto. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Oswald Shell de Sá Peixoto. — J. Merritt Fordham. A seguir o Sr. presidente declarou que se achavam em discussão a referida proposta e parecer e, como nenhum dos presentes pedisse a palavra para discutí-los ou sobre eles fazer qualquer objeção, o Sr. Presidente, depois de consultar diretamente a cada um dos acionistas presentes se estavam então de pleno acôrdo com a proposta e parecer submetidos a sua apreciação e deliberação, por deles receber resposta afirmativa, com a declaração expressa de que aprovavam plenamente e que consequentemente autorizavam o augmento e alteração estatutaria propostos, declarou a dita proposta, parecer e modificação unanimemente aprovados e o augmento autorizado pela fórmula sugerida. Em continuação, declarou o Sr. presidente que devendo o augmento autorizado realizar-se por força da majoração dos bens da sociedade, deveriam esses bens ser avaliados por tres louvados indicados e aprovados pela assembléa. Pediu a palavra o acionista Sr. John N. Gepp para indicar para louvados os Srs. Dr. José Procopio Teixeira, Dr. José Baptista de Oliveira e o Sr. Henrique Surerus, todos residentes em Juiz de Fora, o primeiro diretor do Banco de Minas e os dous outros industriais, dizendo que chamava a atenção da assembléa para a sua indicação não só por se tratar de pessoas conceituadissimas, como por serem perfeitas conhecedoras do ramo de industria explorado pela sociedade e, portanto, pessoas capazes de, com inteira consciencia e conhecimento seguro do meio em que têm de agir, produzir trabalho o mais completo e perfeito que seria de esperar de quaisquer louvados. Posta em discussão essa indicação e consultados todos os Srs. acionistas presentes e tinham alguma outra indicação a fazer e, no caso negativo, se aprovavam os louvados indicados, como nenhuma indicação fosse feita e sim expressamente aprovada pela assembléa, aquela posta em discussão, o Sr. presidente proclamou unanimemente nomeados e aprovados os louvados indicados. Finalmente, o Sr. presidente declarou que, achando-se terminados os trabalhos desta assembléa, por isso que em outra oportunamente convocada deverão os Srs. acionistas tomar conhecimento, discutir e deliberar a respeito do laudo de avaliação que for apresentado pelos louvados nesta nomeados e aprovados, e afinal sancionar ou não, a operação que foi autorizada nesta mesma assembléa, ia suspender por algum tempo a sessão afim de que fosse lavrada esta ata, o que feito, eu, primeiro secretario, a redigi e mandei escrever no livro proprio, e, reaberta a sessão pelo Sr. presidente a conferi e li a todos os presentes, a qual, depois de posta em discussão sem que ninguém houvesse pedido a palavra para impugna-la

ou discuti-la, foi por todos aprovada e assinada juntamente com a mesa. Distrito Federal, 8 de junho de 1932. — E. L. Lynch, presidente. — José G. P. de Sá Peixoto, 1º secretário. — John N. Gepp, 2º secretário. — Launcelot C. Gepp. — J. Merritt Fordham. — D. P. Guimarães. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Oswaldo Sholl de Sá Peixoto. — Francis R. A. Wright. — Wm. Molyneux. — Harriet Sholl Burrows. — Francis H. Gepp. — Gepp & C., por si e por procurações de: Arthur D. M. Edwards, Carlos Hugo Garschagen, Clara Jane Holt, Dorothy M. Edwards, Edith L. Gepp, Emily Holt, Eric N. Holt, Elisabeth M. Gepp, Elisabeth S. Brewster, Emma F. Wright, Harry Sutcliffe, James H. Holt, Mary Jane Holt, Maud L. Edwards, Robert H. A. Edwards, Sarah A. Ramsbottom e Winifred Edwards.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1932

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, á rua do Ouvidor n. 11, loja, nesta cidade do Rio de Janeiro, por convocações feitas pelo *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, de 23, 25, 28 e 29 de junho proximo passado, e 3, 5, 6, 9 e 11 do corrente, em terceira e última convocação, reuniram-se, ás quatorze horas, em assembléa geral extraordinária, doze acionistas, representando duas mil duzentas e vinte e cinco ações, afim de nos termos da convocação e das cartas que lhes foram para tal fim dirigidas, tomarem conhecimento do laudo de avaliação de bens apresentados pelos senhores laudados, nomeados e aprovados na assembléa geral extraordinária de 8 do mês passado, por motivo do aumento do capital social, autorizado naquela mesma assembléa, e bem assim, para a respeito deliberarem definitivamente. Por aclamação, foi dada a presidência da assembléa, ao acionista Sr. Edmund L. Lynch, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto e Francis H. Gepp. Assim constituída a mesa, o senhor presidente, declarando aberta a sessão, determinou que o senhor primeiro secretário lesse os annuncios da convocação e a cópia da carta para esse mesmo fim enviada pela diretoria aos senhores acionistas. Pela ordem pediu a palavra o acionista senhor John N. Gepp, para propôr a dispensa da leitura dos ditos annuncios, em sua totalidade, por entender ser suficiente a leitura do annuncio da última convocação, uma vez que este era reprodução dos demais apenas acrescído do aviso que se lê em sua parte final. Aprovada essa proposta pela assembléa, foram lidos o dito annuncio e cópia da carta, os quais documentos são do teor seguinte: Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Assembléa geral extraordinária — Terceira e última convocação — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 12 do corrente, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação de bens apresentados pelos senhores laudados nomeados e aprovados na assembléa geral extraordinária, de 8 do mês proximo passado, por motivo do aumento de capital social autorizado nessa mesma assembléa, e bem assim, para a respeito deliberarem definitivamente.

Nessa assembléa se deliberará com qualquer número de acionistas presentes, seja qual fôr o capital representado. — A diretoria.

Carta — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1932 — Exmo. Sr. Não tendo comparecido á assembléa geral extraordinária convocada para o dia 28 de junho proximo passado, número legal de acionistas, a diretoria, por esta carta-circular, conforme annuncio publicado nos dias 23, 25, 28 e 29 de junho proximo passado, e 3, 5, 6, 9, e que será também em 11 do corrente, no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, convida a V. S. a comparecer ao escritório central, á rua do Ouvidor n. 11, loja, no dia 12 do corrente, ás 14 horas, afim de tomar conhecimento do laudo de avaliação de bens apresentado pelos senhores laudados, nomeados e aprovados na assembléa geral extraordinária, de 8 do mês proximo passado, por motivo de aumento de capital social autorizado nessa mesma assembléa, e bem assim, para a respeito deliberarem definitivamente.

Nessa assembléa se deliberará com qualquer número de acionistas presentes, seja qual fôr a soma de capital representado. Para sua ciencia fazemos essa comunicação, aguardando seu comparecimento. Com elevado apreço e consideração, somos de V. S.

Attos. Cros. Obros. pela Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira (o diretor (assinado): D. P. Guimarães." Feito isto, o senhor presidente, inquirindo da assembléa se achava perfeitamente ao par do fim da reunião, e recebendo a respeito resposta afirmativa, declarou que ia mandar lêr, pelo senhor primeiro secretário, o laudo de avaliação que se achava sobre a mesa, o qual foi lido, e é do teor seguinte: Laudo: Os abaixo assinados, louvados nomeados e aprovados em assembléa geral extraordinária dos acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, realizada em 8 do corrente, para o fim de avaliarem os bens da referida companhia, existentes em Mariano Procopio (Juiz de Fóra), Estado de Minas Gerais, consistentes em edificios, terrenos, aguas, maquinismos, etc., tendo dado cabal desempenho da missão que lhes foi confiada, vêm, pelo presente laudo, dar a tais bens os valores que seguem: Maquinismos: Secção n. 1 — 1 motor electrico 30 HP, 2:000\$000; 1 abridor de algodão, 34:000\$000; 1 preparador de estopa, 14:300\$000; 1 picador de estopa, 6 cilindros, 48:000\$000; 1 motor electrico, 60 H. P., 6:000\$000; transmissões, etc. 10:000\$. total 114:300\$000. Secção n. 2: 1 motor electrico 10 HP 800\$, 1 maquina de sujeira 11:500\$, 2 abridores de algodão 134:500\$, 1 picador de estopa 4:000\$, 1 motor electrico 30 HP 2:000\$, transmissões, etc. 13:700\$, total 166:500\$000. Secção n. 2: 1 motor electrico 30 HP 2:000\$, 4 batedores de lgodão 61:000\$, total 63:000\$000. Secção n. 3-4: 56 cardas de esteiras 635:600\$, 9 cardas Condenser 126:000\$, 7 cardas de rolos 56:000\$, 1 passador de estopa 20:000\$. 1 bomba de vacuo 4:000\$, 1 amolador de reletes para cardas 2:000\$. 1 cobridor de filetes 5:000\$, 1 amolador de filetes para cardas 8:000, 1 maquina para colocar serras cardas 5:000\$, 2 motores electricos 100 HP 19:600\$, 1 motor electrico 20 HP 2:200\$, 2 motores electricos 35 HP 4:200\$, 1 motor electrico 10 HP 1:800\$, 1 roda Pelton 1-1/2 HP 800\$, 4 mules 300:000\$. 24 passadores de algodão 161:600\$, 5 massaroqueiras fio grosso 97:000\$, 10 massaroqueiras fio médio 189:000\$, 24 massaroqueiras fio fino 370:650\$, total: 2:008:450\$000. Secção n. 7 — 20 filatorios de fiação 316:000\$, 1 motor electrico 100 HP 9:800\$000, total: 325:800\$000. Secção n. 8 — 19 filatorios 313:500\$, 2 filatorios para estopa 60:000\$, 2 maquinas para cordão tubular 5:000\$, total: 378:500\$000. Secção n. 9 — 16 pilatorios 252:800\$, 5 torcedoras 85:000\$, total: 337:800\$000. Total: 3.394:350\$000. Secção n. 17 — 12 urdideiras 56:400\$, 8 urdideiras 16:000\$, carreteleiras 30:000\$, 6 maquinas para novelos 30:000\$, 36 espuladeiras Universal 66:400\$, 1 maquina para cordas 2:500\$, 4 maquinas para novelos 4:000\$, 1 motor electrico 40 HP 5:600\$, total: 210:900\$. Secção n. 30 — 4 engomadeiras 136:000\$, 1 motor electrico 20 HP 2:200\$, total: 138:200\$000. Secções 9, 16, 17 — 462 teares 944:650\$, 1 motor electrico 50 HP 6:000\$, 1 motor electrico 150 HP 9:000\$, total: 959:650\$000. Secção ns. 20 e 30 — 16 maquinas para tingir pano 68:800\$. 3 turbinas para secar fios 52:500\$, 3 calandras para pano 47:700\$, 3 maquinas para tingir meadas 30:000\$. 2 secadeiras de fios 102:000\$. 6 maquinas para alvejar pano 24:000\$. 1 motor electrico 35 HP 2:500\$, 1 abridor de algodão tingido 5:000\$. 3 maquinas de lavar pano 13:750\$. 2 autoclaves 35:050\$, 3 maquinas para tingir panos 12:000\$. 1 maquina vertical, secar pano, 50:000\$, 1 maquina horizontal, secar pano, 43:800\$, 1 maquina Universal, secar pano, 62:700\$. 1 calandra com 3 cilindros 24:000\$, 1 maquina de extensão para pano 90:500\$, 2 teadeiras de pano 22:500\$. 1 calandra acabamento 3 cilindros 28:000\$. 1 calandra acabamento 5 cilindros 57:000\$, total: 771:800\$000. Secção n. 21 — 1 chamuscadeira de pano 21:600\$000. Secção ns. 24-25 — 2 prensas hidraulicas 30:000\$, 4 dobradeiras de pano 26:000\$, 3 enroladeiras de pano 2:500\$, 1 maquina de estampar ourelas 12:500\$, 1 motor electrico 100 HP 9:800\$, total: 80:800\$000. Secções ns. 13-14 — 1 torno mecanico (antigo) 15:000\$. 1 torno mecanico (novo) 21:000\$, 1 maquina para furar 12:500\$, 1 maquina para abrir chavetas 6:000\$, 1 maquina pequena de furar 4:000\$, 1 maquina de frizar 6:000\$, 1 plaina para ferro 10:000\$, 1 maquina para abrir roscas 15:000\$, 1 forja 2:000\$, 1 maquina solda autogena 25:000\$, 1 motor electrico 250 HP 25:000\$, 1 roda Pelton 250 HP 25:000\$, total: 166:500\$000. Secção — Estação da E. de Ferro — 1 bomba para oleo combustivel 5:000\$, 1 motor electrico 24 HP 3:000\$, total 8:000\$000. Secção n. 11 — 1 maquina para pregar 10:000\$. 1 plaina de madeira 7:500\$. 1 serra circular de balanço 1:500\$. 1 serra circular de mesa 1:500\$, 2 motores electricos 7-1/2 HP 7:500\$, 1 motor electrico 5 HP 3:700\$, total: 31:700\$000. Secção n. 22 — 2 caldeiras para vapor 200:000\$, 2 caldeiras para vapor (antigas) 50:000\$, 1 bomba para agua 1:300\$, 1 bomb para oleo combustivel 10:000\$, 1 ventilador 6:000\$, 1 motor electrico 12 HP

2:000\$, total: 269:300\$000. Secção n. 33 — 6 transformadores 200 KHW 96:480\$, 1 quadro com chaves, voltmeter, etc., 35:800\$, total: 132:280\$000. Secção Fundição — 2 fornos de fundir, ventidores, 2 rodas Pelton, etc., 10:000\$, águas, canos, etc., 600:000\$, casa da administração 60:000\$, casas para operarios 107:869\$590, cocheiras 13:190\$100, casa para caldeira 28:883\$580, casa para chamuscar pano 6:545\$860, casa para transformadores 6:000\$, carpintaria 19:122\$780, Casino Operario 169:116\$480, dependencias da fabrica 200:000\$, edificio da fabrica 1.200:000\$, edificio do almoxariado 16:694\$280, filtro para agua de alv. e tinturaria 1:332\$, garage 10:398\$, instalação de energia electrica 176:273\$, luz electrica 23:896\$, latrinas 33:049\$, mobilia em Mariano Procopio 17:369\$, nova casa transformadores 6:533\$, Recreio Operario 33:249\$, Serviço de Extinção de Incendio 169:638\$, sala de alveamento e tituraria 80:658\$, sala de pano 71:929\$, sala de cardas 107:700\$, sala de teares 77:595\$, terrenos 620:000\$, veiculos e animais 1:300\$000, total: 10.053:421\$670. Avaliamos os bens acima discriminados em dez mil e cinquenta e três contos quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta réis. Juiz de Fóra, 24 de junho de 1932. — Dr. José Procopio Teixeira. — João Baptista de Oliveira. — Henrique Surerus. Todas essas firmas estão reconhecidas pelo tabelião Ormindo Maia, de Juiz de Fóra, e a deste tabelião e seu signal pelo tabelião FONSECA HERMES, desta Capital. Finda a leitura do laudo, o Sr. presidente declarou achar-se o mesmo em discussão e bem assim qualquer materia atinente á operação de aumento de capital social, por compreendida no objeto desta reunião, não só por motivo dos termos dos anuncios de convocação, como por ser esta complemento da realizada em oito do mês passado, para o que, e para melhor habilitar os senhores acionistas á discussão, ia mandar ler a ata daquela assembléa. Feita a leitura da referida ata, o senhor presidente, reiterando a declaração de que estava em discussão o laudo e qualquer materia a elle referente e ao aumento do capital da sociedade, pediu á assembléa que a respeito se manifestasse, e tendo dela obtido a declaração unanime, formal e expressa de que nada tinham os presentes a discutir, porque tudo entendiam na mais perfeita ordem e achavam, tanto quanto possivel, certos os valores constantes do laudo e, portanto, perfeitamente aceitavel o total da avaliação dada pelos senhores louvados ás coisas de cuja estimação foram incumbidos, e mais que ratificavam tudo o que constava da ata da assembléa de oito do mês passado, que ha pouco havia sido lida, pelo que aprovava tudo o que se havia passado naquela assembléa, segundo a dita ata, e bem assim o laudo ora submetido á sua deliberação, em virtude da tal declaração da assembléa, o senhor presidente declarou aprovado o laudo em questão, ratificadas as deliberações constantes da referida ata e definitivamente realizado o aumento do capital da sociedade, de acordo com a proposta da diretoria aprovada na mencio-

nada assembléa de oito do mês passado, ora ratificada e consequentemente alterado o art 3º, dos estatutos que, em virtude dessa resolução, passa a ter a redação seguinte: "Art. 3.º O capital da companhia será de quatro mil contos de réis (Rs. 4.000:000\$000), dividido em vinte mil (20.000) ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma", redação esta aprovada pela assembléa, depois de posta em discussão, sem sobre ela haver sido feita, qualquer objecção. Finalmente, o senhor presidente declarou que achando-se findos os trabalhos desta reunião ia suspender a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta ata, o que foi feito, eu, primeiro secretario a redigi e mandei escrever no livro proprio, e, escrita e reaberta a sessão pelo senhor presidente, a conferi e li a todos os presentes, a qual depois de posta em discussão, pelo senhor presidente, sem que ninguém houvesse pedido a palavra para discuti-la ou impugná-la foi por todos aprovada e assinada juntamente com a mesa. Distrito Federal, 12 de julho de 1932. — E. L. Lynch, presidente. — José G. P. de Sá Peixoto, 1º secretario. — Francis H. Gepp. — Harriet Sholl Burrowes. — J. Merritt Fordham. — Francis R. A. Wright. — Gepp & Comp., por si e por procurações de: Arthur D. M. Edwards, Carl Hugo Garschagen, Clara Jane Holt, Dorothy M. Edwards, Edith L. Gepp, Emily Holt, Eric N. Holt, Elisabeth M. Gepp, Elisabeth S. Brewster, Emma F. Wright, Harry Sutcliffe, James H. Holt, Mary Jane Holt, Maud L. Edwards, Robert H. Edwards, Sarah A. Ramshotom e Winifred Edwards. — Launcelot C. Gepp. — D. P. Guimarães. — John N. Gepp. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Oswald Sholl de Sá Peixoto. — Wm. Molyneux.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.453

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 25 de julho de 1932 se arquivaram nesta repartição, sob o número 10.453, os documentos referentes á Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 8 de junho último, que aprovou o aumento de seu capital e a consequente alteração dos seus estatutos; ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 12 de julho corrente, que tomou conhecimento e aprovou o laudo dos louvados nomeados na assembléa anterior, com a transcrição desse laudo; lista dos acionistas e guia com o pagamento do sólo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre duas estampilhas, no valor total de 60\$000). Visto. J. C., em 26 de julho de 1932. — Isidoro Campos, diretor. (Estava ao lado o carimbo da Junta Comercial.)

Visto, Junta Comercial, em 29 de julho de 1932. — Isidoro Campos, diretor. (C-4.058-29-7-32-489\$600)

A PYROSTAMPA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA ORDINARIA

Aos 30 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes na sede social, á avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, os acionistas constantes da folha de presença, passaram a funcionar em assembléa geral ordinaria, sob a presidencia do acionista Sr. Dr. Artur Ferreira da Costa, para isso convidado e aceito, unanimemente.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Artur Ferreira da Costa, convidou para secretario o Sr. Dr. Herculano Julio dos Reis Lima, e mandou proceder á leitura do anuncio de 30 de maio de 1932, publicado no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial*, de 31 de maio de 1932, relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal, inventario, balanço e contas, referentes ao ano social, encerrado em 31 de dezembro último, pondo em discussão, em seguida, toda a materia. Com a palavra, o Sr. J. Pereira Ramos, explicou as dificuldades que a sociedade teve que vencer no inicio de suas atividades, rejubilando-se, entretanto, com o pleno exito que a indús-

tria "Pyrostampa" vem atingindo e que assegurará compensadores resultados aos Srs. acionistas no proximo exercicio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, consultou o Sr. presidente á assembléa si se achava suficientemente esclarecida para votar, e, em face da affirmação unanime da mesma, pôs em votação, sucessivamente, balanço, contas, inventario, não votando nestes os administradores; e parecer do conselho fiscal, não votando os fiscais, sendo tais documentos aprovados, por unanimidade.

Declara o Sr. presidente que, em cumprimento da segunda parte do anuncio de convocação, vai mandar proceder á eleição do conselho fiscal.

Procedendo-se a esta eleição, obtiveram maioria de votos: Para fiscais: Srs. Dr. Guilherme Guinle, Barão de Saavedra, Dr. Aquiles Galoti, Dr. Herculano Julio dos Reis Lima e Dr. Francisco Galoti; e para suplentes: Dr. Carlos Alberto Gonçalves, Dr. Marcelo da Silva Teles, Joaquim Jorge Ramos, Artur Costa Filho e Dr. Candido Mendes de Almeida Junior.

Nada mais havendo a tratar, foi sus-

pensa a sessão, afim de ser lavrada a presente, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes, e eu, Dr. Herculano Julio dos Reis Lima, secretario, subscrevo e assino. — Dr. Arthur Ferreira da Costa, 287 ações. — Bernardo José de Figueiredo, 250 ações. — Dr. Francisco Galoti, 175 ações. — J. Pereira Ramos, 283 ações. — Joaquim Jorge Ramos, 78 ações. — Dr. Herculano Julio dos Reis Lima, 80 ações. — Dr. Luiz Galoti, 220 ações. — Artur Costa Filho, 100 ações. — Humberto Taborda, 140 ações. — Laura Jorge Ramos, 130 ações.

(C-4.044-29-7-32-49\$000)

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO, JULIUS ARP & COMP. S EM C.

RELATORIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL DOS AÇIONISTAS, EM 20 DE AGOSTO DE 1932

Srs. acionistas:

Em cumprimento a lei tenho a honra de vir apresentar-vos o relatorio sobre o ano financeiro da nossa Empresa, que terminou em 30 de junho a. c. Poucas palavras tenho a dizer-vos, pois o serviço

de força e luz correu na mais perfeita ordem, não tendo ocorrido incidente algum digno de nota. As nossas relações com a Prefeitura continuam as melhores possíveis e o nosso contrato vem sendo cumprido satisfatoriamente para ambas as partes. Quanto ao novo contrato com a Companhia Industrial Friburguense, sobre o qual já trata o meu relatório do ano passado, tenho o prazer de comunicar-vos que o mesmo ficou concluído, tendo entrado em vigor em janeiro deste ano. Para atendermos ao que contratamos e também para podermos aproveitar melhor a capacidade da usina da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo, entramos em acordo com a mesma, tendo sido realizadas importantes obras no canal, que foi consideravelmente alargado.

Pelo balanço que vai ser publicado com este relatório, podereis ver o movimento da nossa Empresa no ano que findou. O mesmo foi examinado pelo conselho fiscal, que em seu parecer submete-o a vossa apreciação. De acordo com o mesmo foi resolvido distribuir-se um novo dividendo de 5 %.

Cabe-me agradecer aos Srs. membros do conselho fiscal pelos bons serviços que nos tem prestado, bem como aos empregados da nossa Empresa, os quais bastante tem se esforçado para bem cumprirem os seus deveres.

Nova Friburgo, 23 de julho de 1932.
— *Julius Arp.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Concessão, imóveis e bemfeitores	519:515\$800
Conta medidores	110:560\$700
Almoxarifado	72:230\$000
Contas diversas	545:671\$200
Devedores diversos	56:333\$700
Caixa	3:753\$500
	1.308:064\$900

Passivo

Conta capital	350:000\$000
Companhia Eletricidade de Nova Friburgo	82:500\$000
Idem c/depreciação	252:300\$000
Contas diversas	210:593\$000
Dividendo a pagar	17:500\$000
Impostos a pagar	13:123\$300
Lucros e perdas	
Saldo	382:048\$600
	1.308:064\$900

Nova Friburgo, 22 de julho de 1932.
— *Julius Arp & Comp. S em C. — H. Grube, guarda-livros.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas,

Em cumprimento ao nosso mandato declaramos que procedemos a verificação das contas e do balanço da Empresa de Eletricidade de Nova Friburgo *Julius Arp & Comp. S em C.*, encerrado em 30 de junho de 1932, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e de acordo com os livros, pelo que cabe-nos pedir-vos para que sejam as ditas contas e o balanço aprovados.

Nova Friburgo, 23 de julho de 1932.
— *H. Mutzenbecher. — Xavier Drolshagen. — Alfredo von Sydow.*

(C. 4.046—29-7-32—61\$200.)

COMPANHIA EDIFICADORA RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Prestamistas.	1.142:994\$100
Diversas contas	16:000\$000
	1.158:994\$100

Passivo

Capital	700:000\$000
Fundo de reserva	24:000\$000
Lucros e perdas	87:976\$890
Diversas contas	347:017\$210
	1.158:994\$100

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— *Dr. Renato Rocha Miranda e Raul da Silva, diretores. — Moacyr de Mello Moraes, guarda-livros.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1932

Debito

Despesas gerais	3:523\$950
Custeio automovel	3:937\$800
Comissões	1:575\$000
Impostos	3:109\$000
Fundo de reserva	4:000\$000
Saldo para o 2° semestre de 1932	87:976\$890
	104:122\$640

Credito

Saldo do 2° semestre de 1931	87:185\$043
Juros e descontos	13:547\$687
Imoveis	3:389\$910
	104:122\$640

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— *Dr. Renato Rocha Miranda e Raul da Silva, diretores. — Moacyr de Mello Moraes, guarda-livros.*
(C — 4.057 — 29-7-932 — 43\$900.)

SOCIEDADE ANONIMA V. CORSINO

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
De acordo com as determinações legais, vimos cumprir o dever de vos dar conta do que se passou no ano de 1931, referente a esta sociedade.

Devido á franca retração de negocios os nossos esforços não tiveram a compensação que era de esperar.

Como as cifras do balanço levantado em 31 de dezembro, são mais expressivas do que quaisquer palavras nossas, pedimos vossa atenção para elas.

Tereis de vos manifestar sobre os nossos atos administrativos e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1932.

A seguir encontrareis o parecer do conselho fiscal favoravel á aprovação do que praticou esta diretoria.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1932.
— *Augusto V. Corsino. — João Pereira Corsino, diretores.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonima V. Corsino, tendo examinado cuidadosamente a contabili-

dade e todos os documentos, e tendo achado tudo feito com a maior exatidão e na mais perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados todos os atos praticados pela diretoria referente ao exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932.
— *Remo Antonio Ottino. — Jaime Martins Sampaio. — Archimedes Saldanha.*

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Contas correntes	552:108\$000
Obras diversas	34:861\$700
Automovel	5:931\$000
Moveis e Utensilios	5:323\$000
Diversas contas	11:962\$080
Caixa: em cofre e em Bancos	115:055\$330
	725:241\$110

Passivo

Capital	200:000\$000
Construções	525:241\$110
	725:241\$110

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Augusto V. Corsino, diretor. — Aristides Leterre, contador.*
(C — 4.057 — 29-7-932 — 43\$900.)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO EM LIQUIDAÇÃO

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Titulos descontados ..	1.237:064\$500
Contas correntes garantidas	1.132:083\$993
Penhor mercantil	2.775:195\$011
Depositos voluntarios ..	2.747:585\$320
1° rateio	486:850\$000
2° rateio	486:400\$000
Dívidas contenciosas ..	1:335\$439
Caixa e bancos	106:564\$601
Diversas contas	536:365\$343
	9.569:444\$207

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	596:771\$497
Cauções	2.775:195\$011
Depositantes	2.747:585\$320
Contas correntes simples	230:964\$600
Lucros e perdas	650:341\$139
Diversas contas	568:586\$640
	9.569:444\$207

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— *Dr. Octavio da Rocha Miranda. — Dr. Renato Rocha Miranda. — Frederico Bokel, liquidantes.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1932

Debito

Despesas gerais	10:347\$300
Honorarios & ordenados	25:800\$000
Titulos descontados ..	2:150\$000
Saldo que passa para o semestre seguinte ..	650:341\$139
	688:638\$439

Crédito

Juros & descontos	2:314\$200
Comissões ..	95\$800
Saldo do semestre anterior ..	686:228\$439
	688:638\$439

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— Dr. Octavio da Rocha Miranda. —
Dr. Renato Rocha Miranda. — Frederico Bokel, liquidantes. — Raul da Silva, contador.

(C. 3.934 — 29-7-932 — 42\$800)

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1932

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda, número quarenta e oito, loja, ás quatorze horas, presentes os senhores acionistas, que assinaram o respectivo livro de presença e que representam mais de dois terços do capital social, foi, de acôrdo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e na fórmula da lei, aberta pelo Sr. Dr. Americo Ludolf, presidente da Companhia Cerâmica Brasileira, a sessão.

Declarados os fins e convidada a assembléa a escolher um de seus membros para dirigir os trabalhos, tendo esta aclamado o Sr. Dr. José Augusto de Miranda Ludolf, que, agradecendo assumiu a presidência convidando respectivamente para primeiro e segundo secretários os senhores Dr. Alexandre Ludolf e Dr. Raul de Castro.

Pelo Sr. presidente foi dito que a convocação da presente assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício de mil novecentos e trinta e um, eleição da diretoria para o quinquênio de mil novecentos e trinta e dois á mil novecentos e trinta e seis e conselho fiscal e respectivos suplentes para corrente ano. Anunciada a leitura do relatório da diretoria, balanço e contas de mil novecentos e trinta e um, foi ela dispensada, sob proposta do acionista Sr. Washington Barata Monteiro, unanimemente aprovada, visto terem sido os aludidos relatório e contas, publicados no *Diário Oficial* de vinte e nove de junho, véspera da assembléa.

Dada a palavra ao Sr. Dr. Otto Raulino, membro do conselho fiscal, por ele foi lido o parecer do conselho aludido, também publicado no mesmo *Diário Oficial* concluindo depois de fisiongeiras referências á diretoria, pela proposta de aprovação das contas e atos da diretoria referentes ao exercício citado, visto terem sido bastante satisfatórios os negocios da companhia em relação á época que atravessamos. Esse relatório estava também assinado pelos senhores Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e João Duarte. Posto em discussão o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foi ele submetido a votos, tendo sido aprovado pelos senhores acionistas presentes, excluídos os seus signatarios.

Anunciada a eleição da diretoria e do conselho fiscal e respectivos suplentes, foram depositadas na urna as cédulas, que abertas, contadas e apuradas deram o seguinte resultado: para diretores: Dr. Americo Ludolf, presidente com oitocentos e cincoenta votos; doutor Jorge Leão Ludolf, secretario com oitocentos e cincoenta votos, reeleitos e para o conselho fiscal, Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Dr. Otto Raulino e João Duarte, reeleitos, com oitocentos e cincoenta votos cada um e Dr. Raul de Castro, Dr. José Augusto de Miranda Ludolf e Washington Barata Monteiro, suplentes, com oitocentos votos cada um.

O Sr. presidente da assembléa, em vista da apuração dos votos, declarou empossados de seus cargos os diretores reeleitos, e os membros do conselho fiscal e suplentes também reeleitos e do suplente eleito, Sr. Dr. José Augusto de Miranda Ludolf.

O Sr. Dr. Raul de Castro pedindo a palavra propoz que fosse a ata desta assembléa assinada pela mesa e pelos acionistas senhores Dr. Otto Raulino e Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro; submetida á discussão foi a proposta votada e aprovada.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata que por mim, primeiro secretario, foi conferida, lida em voz alta e assinada, além dos demais membros da mesa e os dois acionistas acima referidos.

Rio de Janeiro 30 de junho de mil novecentos e trinta e dois. — Alexandre Ludolf. — José Augusto de Miranda Ludolf. — Raul de Castro. — Otto Raulino. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

(C. 3.937 — 29-7-932 — 73\$400).

BANCO CENTRAL BRASILEIRO

Soc. Coop. Resp. Ltda.

(Em liquidação amigavel)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho de 1932, na séde do Banco Central Brasileiro, á rua Buenos Aires n. 81, 1º andar, ás 16 horas, atendendo ao convite feito pelos liquidantes, conforme a publicação constante do *Diário Oficial* de 18 de junho último, compareceu numero suficiente de acionistas, representando mais de 2/3 do capital social, como atesta o livro de presença, para, em terceira convocação, constituírem a assembléa geral extraordinaria.

Preenchidas as formalidades legais, foi desde logo aprovada pelos acionistas presentes a indicação do Dr. Pedro de Lamare S. Paulo para presidir os respectivos trabalhos. Assumindo este a presidencia, depois de agradecer, convidou para completar a mesa, como secretarios, os acionistas Dr. Zacharias Gomes Estela e Dr. Alfredo Carruthers R. da Costa, que assumiram os cargos. Dando inicio aos trabalhos, declarou o presidente que o assunto de-

signado para "ordem do dia" era "resolver a assembléa sobre a conveniencia da reconstituição do Banco Central Brasileiro e consequente reforma de seus estatutos, adaptados ás disposições legais em vigor". Submetendo em discussão o assunto, disse o presidente que daria a palavra a quantos quizessem emitir opinião a respeito. Foi então concedida a palavra ao Dr. Leandro Costa que começou declarando lhe parecer a materia em discussão de real importancia para a sorte do Banco Central Brasileiro, em face dos dispositivos do recente decreto n. 21.576, de 27 de junho último, que "dispõe sobre consignações em folha de pagamento"; razão por que, no intento de formar juízo seguro, julgou acertado fazer um estudo minucioso das condições prescritas no referido decreto, cuja publicação foi feita no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês. Já tão castigado injustamente pela paralisação de suas operações, desde julho de 1931, não conseguiu o Banco Central Brasileiro, apesar de ingentes esforços, ver restabelecido o seu legitimo direito de fazer, durante o prazo de sua concessão, na fórmula de seus estatutos, empréstimos a funcionarios públicos, mediante consignação em folha de pagamento.

Ao envez disto, segundo o disposto no art. 3º, letra j) ficou ele incluído, para a obtenção daquele favor, entre as "sociedades e estabelecimentos de crédito quando devidamente autorizados". Ficou assim o Banco, querendo renovar a concessão, a apresentar requerimento ao Governo, submetendo á sua aprovação estatutos moldados nas disposições do novo decreto e na dependencia dos pareceres das autoridades fiscais.

Corroborando o que afirma, passa o orador a citar os textos de varios artigos: O art. 52 (Disposições diversas) assim prescreve: "a autorização para efetuar empréstimos aos funcionarios públicos, mediante consignação em folha, na fórmula estabelecida por este decreto, dependerá de decreto do Poder Executivo, referendado pelo Ministerio da Fazenda e será sempre concedida a titulo precario".

§ 1.º As associações de classe e as instituições autorizadas, cujos estatutos embora aprovados por decreto do Governo, contrariem as regras ora estabelecidas, deverão adaptá-los, no prazo maximo de três meses, submetendo-os ao Ministerio da Fazenda para a necessaria aprovação, por intermedio da Consultoria e a consequente expedição do decreto de autorização.

Findo esse prazo será cassada a autorização ás que não se conformarem com essa determinação, facultando-se-lhes tão somente a liquidação dos compromissos já consignados.

§ 2.º De identica autorização dependerão as associações ou estabelecimentos de crédito que desejarem iniciar ou voltar a transigir mediante consignação em folha de pagamento. Os textos dos arts. 11 a 29 são propriamente referentes ás consignações, processo para os contratos, condições a satisfazer nos casos de empréstimo em dinheiro, para aluguel de casa, fianças, cauções e aquisição de terreno.

Dentre os artigos citados, destaca-se o de n. 14, assim concebido: "As consignações serão feitas mediante contratos assinados por ambas as partes (con-

signatarios e consignantes) dêles se tirando cópias que pertencerão aos arquivos das repartições averbadoras, os contratos serão visados pelos chefes dessas repartições ou, por delegação destes, pelos respectivos chefes de serviço.

§ 1.º Da averbação se dará certidão com todos os requisitos constantes do respectivo pedido.

§ 2.º É absolutamente proibida a intervenção de terceiros em assunto referente a averbação da consignação. O art. 23 assim determina: a averbação da consignação requerida obriga o consignatário a atender ao consignante dentro de 15 dias da apresentação da respectiva certidão, sob pena de ser anulada essa averbação e imposta a multa de 10 % sobre o valor da transação recusada ou retardada sem justo motivo".

Os textos dos arts. 31 a 40 referem-se especialmente aos empréstimos e respectivos juros, convido destacar o artigo 32 que assim dispõe: "O funcionário que quizer contrair empréstimo a ser pago por consignação em folha, deverá requerer a averbação da mesma nos termos do art. 21, bem como da averbação feita, a qual será por ele entregue ao consignatário mediante recibo datado, afim de assistir-lhe o direito de reclamação nos casos do art. 23".

Segundo o disposto no art. 34 "os juros dos empréstimos serão calculados à taxa de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida, podendo, nas mesmas condições, a taxa ser elevada a 15 % e 18 % ao ano, quando os prazos forem respectivamente de 36 e 48 meses. E o art. 39 dispõe de modo terminante: "Além das taxas de juros referidos nos arts. 33 e 34, não poderão ser cobrados do funcionário contribuições, comissões, bonificações ou qualquer importância a título de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou sob qualquer outro pretexto, devendo o consignatário, no ato de realizar o empréstimo, entregar ao consignante a quantia total da transação. As disposições sobre fiscalização constam dos arts. 41 a 47. Pelo primeiro destes, o art. 41, incumbe à Consultoria da Fazenda Pública, fiscalizar a fiel execução do decreto e o artigo 43 especifica a competência do consultor de Fazenda para expedir instruções, propor medidas e modificações, dar parecer sobre a organização e reforma de estatutos e examinar os livros, balancetes e relatórios das instituições fiscalizadas, promovendo os meios de suspensão, das práticas usuárias. O art. 44 estabelece o pagamento da quota anual para custeio da fiscalização. A contribuição paga por semestres adiantados, corresponderá a um conto de réis por mil contos ou fração do capital em giro, verificado em balanço ou pelo volume das transações. Cabe, por mim, salientar o art. 46 que assim prescreve: "Todos os funcionários públicos, civis ou militares os ativos ou inativos são auxiliares da fiscalização e devem levar ao conhecimento da Consultoria ou Delegacias Fiscais, qualquer infração deste decreto". Bem considerado o quanto foi expendido com referência a nova legislação sobre a consignação em folha para empréstimos a funcionários públicos, não será possível admitir, concientemente, que o Banco Central Brasileiro, expoliado, sem justo motivo, da concessão que lhe fora le-

galmente outorgada e de que tinha o gozo por prazo certo e dilatado, se contente em solicitar a renovação do favor perdido e que só lhe poderia ser concedido nos termos, pouco vantajosos, e a título precário, do decreto n. 21.576. Cumpre ainda não esquecer a situação atual do Banco, em liquidação amigável; circunstância esta que acarreta dificuldade para a sua reorganização, visto ser preciso, primeiramente, suspender a dissolução e liquidação autorizadas pela assembléa geral extraordinária de 9 de dezembro de 1931. Tal situação só poderá ser modificada por nova deliberação da assembléa geral, se esta, escudada em sua soberania, pretender fazê-lo. A lei das sociedades anônimas é omissa nesta parte, o que explica a divergência de opiniões entre os comentadores, concedendo uns, ao passo que outros negam, o direito às assembléas gerais para anular a liquidação já iniciada, produzindo seus efeitos.

Não se pôde previamente assinalar em que sentido se inclinaria a autoridade fiscal ao ter de informar qualquer pretensão do Banco para sua reorganização. Uma outra dificuldade surgiria nesse sentido, proveniente do regimen de cooperativismo a que ficou subordinado o Banco Central Brasileiro. Por disposição expressa de seus estatutos, só acionistas, poderão fazer transações com o referido estabelecimento. A qualquer pretendente a empréstimo que não fosse acionista, baldo de meios para adquirir ações, facilitava a administração a quantia necessária para realizar as primeiras entradas das ações que subsevera, quantia de que era reembolsada, por ocasião de realizar o pagamento dos empréstimos aos mutuários. Esta prática louvável e só benéfica aos consignantes, não poderia ser conservada por contrária ao disposto no art. 39 já textualmente citado. Uma terceira dificuldade a vencer, no caso de reconstituição do Banco é o "comisso" estabelecido nos seus estatutos; isto é a pena em que incorrem os acionistas que deixam de integralizar suas ações, nas condições previstas e dentro dos prazos designados. É certo que a lei exige processo regular em Juízo competente para declaração do comisso. A pena tem de ser imposta pelo juiz e sómente depois de preenchidas as demais formalidades, poderá a administração mandar levar à conta de lucros e perdas, a quantia correspondente às entradas anteriormente feitas pelos acionistas remissos. Os estatutos do Banco autorizam a espera de 4 meses além do prazo designado para as entradas das quotas de ação, até sua integralização, dando-se então aviso aos mutuários remissos da pena em que incorriam, da perda do valor das entradas anteriormente feitas. Sómente após a declaração verbal ou por escrito de que não pretendiam fazer novas contribuições, consentindo em perder a importância das realizadas, deliberava a administração reconhecer o comisso e aplicar na forma devida a soma correspondente àquela perda. Procedendo deste modo, com a reconhecida lisura, ateve-se a administração à antiga praxe usual, evitando as delongas e os embargos que lhe acarretaria o cumprimento exato das formalidades legais. É fácil de imaginar o grande esforço, o incessante trabalho para organizar processo regular para mais de 4.000 acionistas

que tantos foram os mutuários que, de 1929 a 1931 deixaram de integralizar as ações que subscreveram. É muito de presumir caso fosse reorganizado o Banco, lhe exigisse a fiscalização o fiel cumprimento da lei, despreocupando-se dos grandes estorvos que assim crearia à respectiva administração. Concluindo sua desenvolvida exposição, declara o doutor Leandro Costa, que teve em vista manifestar de modo peremptório, o seu parecer contrário à reorganização do Banco, na conformidade das prescrições do recente decreto n. 21.576; sendo antes de toda conveniência prosseguir na liquidação amigável iniciada em janeiro do corrente ano. Em seguida o senhor presidente, havendo declarado continuar em discussão o assunto, deu a palavra aos Srs. acionistas Drs. A. C. Lobo, Carlos Neylor Junior, Rodrigo S. Paulo e Faustino Meirelles, que por varios modos se manifestaram a respeito, sugerindo uns o adiamento para a reorganização do Banco, presumindo possíveis alterações em alguns dispositivos do último decreto sobre consignações e sugerindo outros Srs. acionistas fosse nomeada uma comissão para estudar de modo preciso as vantagens de que podia usufruir o Banco no regimen da nova legislação. Obtendo de novo a palavra, o Dr. Leandro Costa procura rebater os alvitreos sugeridos, declarando que os argumentos de sua exposição eram concludentes e não permitiam outra solução consentânea à legítima defesa dos interesses dos Srs. acionistas. Encerrada a discussão e posta a votos a materia pelo senhor presidente, foi unanimemente aprovada a conclusão do parecer do Dr. Leandro Costa no sentido de prosseguir a liquidação do Banco, de conformidade com a resolução da assembléa geral extraordinária, de 9 de dezembro de 1931.

Aproveitando o ensejo de estar reunida a assembléa geral e haver sido deliberado o prosseguimento da liquidação do Banco, solicitou o Dr. Leandro Costa, em nome dos liquidantes lhe fosse permitido apresentar ao conhecimento dos Srs. acionistas o relatório acompanhado de balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, referente ao primeiro semestre, findo em 30 de junho último, dando assim conta da liquidação, como prescreve o art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Com a anuência da assembléa, passou a ser lido o relatório com os documentos que o acompanhavam, publicados já no *Diário Oficial*. Para deixar expressa com a possível fidelidade a situação financeira do Banco, consigna o relatório, mandou-se proceder ao exame e à verificação rigorosa das contas que representam valores, com o fim de separar das mesmas os prejuizos que comportavam; prejuizos advindos de várias causas, dentre as quais sobressaem as referentes a falecimentos e demissões de mutuários, a contas paralizadas e outras. Verificou-se por esse minucioso exame ser avultado o prejuizo total e em valor muito maior do que o assinalado no balanço referente ao último semestre de 1931. Assim, na conta de empréstimos sobre consignações, indicando a importância a receber dos mutuários, com o espurgo feito e levando em conta a importância, do semestre findo, das cobranças feitas, verifica-se que de 1.124.481\$941, passou a figura

apenas com 492:611\$954. A conta dos juros sobre consignações ficou reduzida a 60:853\$409 com o desconto feito da importância dos juros escriturados por antecipação, no último balanço de 1931. Tornou-se de todo imprescindível incluir na conta lucros e perdas diversas contas que apresentavam prejuízo, algumas delas correspondendo a exercícios passados e que por varios motivos deixaram de figurar nos balanços correspondentes. E nessa conformidade, foram amortizadas despesas no total de 255:828\$215, com inclusão das realizadas no semestre findo em junho do corrente ano e que atingiram a 15:444\$600 e vão em seguida especificadas: Impostos diversos: Fiscalização — quota referente ao 1º semestre de 1932, no valor de 2:400\$; indústrias e profissões, referente ao mesmo período, 1:100\$; licença da Prefeitura, anual, 3:439\$; imposto sobre a Renda, exercício de 1931, 8:505\$600; imposto sobre consignação, 1:752\$039. Despesas extraordinárias motivadas na defesa dos interesses do Banco, na importância de 16:300\$, desde agosto de 1931 a abril do corrente ano. Ordenados, na importância de 20:000\$ e despesas gerais na de 9:891\$500. Computando ainda as despesas relativas ao pagamento de dividendos, estampilhas, objetos de escritorio e pequenas outras, efetuadas todas no decurso do último semestre, acrescentando a despesa extraordinária já referida, atinge o dispendio total a 67:404\$739. A importância de 9:891\$500, sob o título "despesas gerais" tem a seguinte discriminação: Gratificação nas consignações réis 1:936\$; aluguel do prédio, sede do Banco, 5:880\$; seguro na Companhia Aliança, 289\$600; publicações e certidões, 705\$300; telefone, 477\$200; luz, 82\$800; Companhia Sanitar, 90\$000; guarda-noturno, 20\$; miudezas, 410\$000. Segundo os dados cuidadosamente coligidos ficou, de modo definitivo, apurado, conforme se verifica pelo último balanço, estar o Banco isento de dividas passivas e para o capital de 2.108:600\$ representado pelas ações integralizadas, possuir um ativo de 1.229:987\$074, constante dos seguintes valores: Empréstimos sobre consignação (a receber dos mutuários) réis.... 492:611\$954; em depósito no Banco Boavista, 715:000\$; dinheiro na Caixa do Banco, 22:375\$120. Na parte final do relatório os liquidantes explicaram que somente por circunstancias imprevistas, foram forçados a exceder de muito os limites impostos para as despesas no desempenho do honroso mandato que lhes foi confiado e, pedindo excusas por assim procederem, declararam-se prontos a prestar os esclarecimentos que ainda forem precisos para o juizo seguro dos senhores acionistas sobre a prestação dos atos e contas referentes á liquidação, no decurso do semestre findo em 30 de junho do corrente ano. Em seguida, o senhor presidente pôs em discussão a materia, constante do relatório e mais documentos apresentados pelos liquidantes. Não havendo quem tomasse a palavra, foi encerrada a discussão e sujeita á votação, sendo aprovados pela assembléa geral, com exclusão dos votos dos liquidantes, os atos e contas por estes apresentados referentes ao semestre findo em 30 de junho último. Em continuação, foram formuladas por alguns Srs. acionistas várias propostas que, aceitas pelo se-

nhor presidente e devidamente aprovadas pela assembléa, foram convertidas nas seguintes resoluções: 1º, de conformidade com o disposto no art. 162 da lei das Sociedades Anonimas, ficam os liquidantes autorizados a distribuir o dividendo de 35 % por conta do capital social, desde que ficou apurado haver saldo bastante, sem dividas passivas; 2º, ficam ainda autorizados os liquidantes a distribuir a quota de 10 % do capital social, sempre que os haveres recolhidos comportem tal distribuição; 3º, fica fixada em 6:000\$ mensais a importancia das despesas ordinárias, com exclusão do pagamento de taxas e impostos; 4º, declara recusada, por unanimidade de votos, a renúncia apresentada pelo Dr. Leandro Costa, alegando motivos entre os quais o seu precario estado de saúde. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, tendo antes mandado redigir a presente ata, que vai por mim subscrita, como secretário da mesa e assinada pelo Sr. presidente e mais senhores acionistas presentes. — *Zacharias Gomes Estella.* — *Pedro de Lamare São Paulo.* — *Alfredo Garruthers R. da Costa.* Seguem as assinaturas dos senhores acionistas presentes.

(C — 3.939 — 29-7-1932 — 313\$100).

STUDEBAKER DO BRASIL, S. A.

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉA DE LIQUIDAÇÃO REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1932

Aos dois dias de julho de mil novecentos e trinta e dois, ás dezesseis horas, presentes á Avenida Oswaldo Cruz número oitenta e sete, acionistas que representavam quasi a totalidade do capital social, abriu a sessão o liquidante doutor Richard P. Momsen que convidou para secretariar a assembléa os acionistas doutor Alberto Torres Filho e senhor Eugene C. Harter. O presidente pediu então ao primeiro secretário que procedesse á leitura da convocação da assembléa, publicada no *Diário Oficial* de vinte e nove de junho ultimo, que era do teor seguinte: "Studebaker do Brasil, S. A. — Em liquidação — Convocação — Os liquidantes da Studebaker do Brasil, S. A. convocam os acionistas da sociedade para uma assembléa que deverá se realizar no dia 2 de julho proximo futuro, ás dezesseis horas, na sede social, á Avenida Oswaldo Cruz número oitenta e sete, afim de darem conta á assembléa do estado geral da liquidação, como prevê o artigo cento e sessenta e tres do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e dois. — *Os liquidantes.* "Em seguida o primeiro secretário passou a ler o seguinte relatório: "Relatório dos liquidantes — senhores acionistas: Nas atribuições do cargo de liquidantes, com o qual VV. SS. nos honraram, devemos, satisfazendo ao prescrito no artigo cento e sessenta e tres do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, dar-lhes conta do que possui a sociedade, em liquidação. Em doze de janeiro do corrente ano, dentro, portanto, do prazo de quinze dias previsto pelo número um do artigo cento e cinquenta, e nove do decreto supra citado, tínhamos terminado o inventario

dos bens da Studebaker do Brasil, S. A. e levantado o respectivo balanço. A situação atual da liquidação é a que demonstra o balanço que ora submetemos a VV. SS. Vêm, assim, VV. SS. que a liquidação da sociedade corre os seus tramites normais, só não sendo possível encerra-la desde já, em virtude de expirar em trinta e um de março de mil novecentos e trinta e tres o contrato do prédio onde se estavam funcionando as oficinas, á Avenida Oswaldo Cruz número oitenta e sete, o que, aliás, já é do conhecimento dos acionistas, conforme se constata da ata da assembléa geral extraordinária de dois de janeiro deste ano que decidiu a liquidação da sociedade. Rio de Janeiro, um de julho de mil novecentos e trinta e dois. — *Richard P. Momsen.* — *Alberto Torres Filho*, liquidantes." Em seguida o presidente submeteu á discussão o documento que acabava de ser lido, bem como o balanço nele referido, tendo os acionistas se manifestado pela sua aprovação que foi dada unanimemente. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que eu, servindo de primeiro secretario, li e assino com todos os membros da casa. Esta é a copia fiel extraída do proprio original.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — *Alberto Torres Filho.* — *Richard P. Momsen*, por si e como procurador da Studebaker Corporation of America. — *Eugene C. Harter.* — *Charles H. I. Stewart.* — *John C. Watkins.*

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Ao alto as armas da República. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de julho de 1932 se arquivou nesta repartição sob o n. 10.457, o documento referente á Studebaker do Brasil, S. A. a saber: Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 2 de julho corrente, que aprovou o relatório e contas dos liquidantes. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *J. Hygino de Araújo*, 1º official, 29 de 7 de 1932. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 10\$000). Visto — *J. C.* em 29 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto, *J. C.* em 29 de julho de 1932. — *João Hygino de Araújo*, 1º official, no impedimento do diretor.

(C-3.935-29-7-32-77\$500)

ANÚNCIOS

Centro dos Proprietários de Cavalos de Corridas

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. socios proprietários (membros do conselho deliberativo) a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de agosto proximo futuro, para deliberar sobre as contas do exercício findo e eleger a nova diretoria.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Julio Magno*, 1º secretário.

(C-3.717-28-7-32-14\$300-2 vezes)

Banco Comercial e Hipotecario de Campos

DIVIDENDO 118°

Na tesouraria deste Banco, pagá-se o 118° dividendo, á razão de 17 % a. a. sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação.

Campos, 17 de julho de 1932. — *Francisco Carlos Monteiro*, diretor-secretário. (C-3.707-26-7-32-65\$300-8 vezes)

Companhia Fábrica de Papel Petropolis

JUROS DE "DEBENTURES"

Coupon n. 4, 2° empréstimo

A Companhia Fábrica de Papel Petropolis avisa aos Srs. debenturistas que, a partir de 31 do corrente, serão pagos, no escritório da companhia, á rua do Itamarati n. 16, Petropolis, e no Banco Francês e Italiano para a America do Sul, á rua da Alfandega n. 11, Rio de Janeiro, os juros relativos ao 2° semestre do segundo empréstimo, coupon n. 4, vencíveis naquela data.

Petropolis, 25 de julho de 1932. — *A diretoria*.

(C-3.714-28-7-32-18\$400-2 vezes)

S. A. "Diario da Baía"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima *Diario da Baía* a se reunirem á rua Mayrink Veiga n. 28-4° andar, pelas 14 horas do dia 30 do corrente, para modificação dos estatutos e discussão de interesses sociais. — *A diretoria*.

(C-3.928-28-7-32-14\$300-2 vezes)

Botafogo Football Club

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. membros do conselho deliberativo, para uma reunião extraordinária, no dia 2 de agosto proximo, ás 21 horas, na conformidade do art. 27, letra C dos estatutos atuais, afim de ser tratada a seguinte

Ordem do dia

I, eleição para preenchimento dos novos cargos creados na diretoria; de acôrdo com os estatutos em vigor;

II, interesses sociais.

Sendo esta a segunda e última convocação, o conselho se constituirá na forma do art. 25, com a presença pessoal de qualquer número de seus membros.

Rio de Janeiro, julho de 1932. — *Flavio Ramos*, secretário.

(C-4.041-27-7-32-42\$800-3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Ary de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 5 de agosto, 200 ações do Banco do Brasil, pertencentes a Robert Carlton Brown e penhoradas em virtude da ação ordinaria que contra o mesmo move a Brazilian American S. A.; títulos estes que serão vendidos com limite de preço.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1932. — *Jorge Goulart*, secretário.

(C-3.932-29-7-32-10\$200)

Companhia Commercial do Rio de Janeiro

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 6 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na séde social, á rua do Ouvidor n. 71, 2° andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercicio findo em 30 de junho do corrente ano, e elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio iniciado em 1 de julho corrente.

Os Srs. acionistas, até tres dias antes da data da assembléa, deverão depositar no escritorio da companhia as suas ações ao portador ou o certificado do deposito delas em estabelecimento bancario idoneo, a juizo da diretoria, de acôrdo com o art. 9° dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1932.

— *A diretoria*.

(C-3.675-16-7-32-55\$100-3 vezes)

Sociedade Anonima "O Diario"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 142, 1° andar. Nessa reunião, se tratará da reforma dos estatutos e se elegerá nova diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932.

— *A diretoria*.

(C-3.931-29-7-32-10\$200)

Banco Central Brasileiro

SOC. COOP. RESP. LTDA.

(Em liquidação amigavel)

Para conhecimento dos Srs. acionistas, declara-se que, de acôrdo com a deliberação da assembléa geral extraordinaria, realizada em 18 do corrente mês, será pago no Banco Central Brasileiro, em liquidação amigavel, com séde á rua Buenos Aires n. 81, 1° andar, a partir do dia 1 de agosto, das 16 ás 18 horas, excepto aos sabados, o dividendo de 35 % por conta do fundo social.

Pede-se aos Srs. acionistas a apresentação das cautelas de suas ações, para as necessarias anotações — *Os liquidantes*.

(C-3.940-29-7-32-12\$200)

Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.

RIO DE JANEIRO

PAQUETE BELGA "MACEDONIER", ENTRADO, DE ANTUERPIA E ESCALAS, EM 22 DE JULHO DE 1932

Comunicamos a quem interessar possa, que, em virtude do decreto n. 21.605, de 11 do corrente, e de acôrdo com a clausula n. 8 dos conhecimentos, as cargas embarcadas em Antuerpia com destino a Santos, foram descarregadas neste porto, para os armazens da Alfandega, considerando-se, para todos os efeitos, cumpridos os contratos de transporte e entregues as referidas cargas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.

— *Lloyd Real Belga (Brasil) S. A.*

agentes gerais para o Brasil da Compagnie Maritime Belge (Lloyd Royal), S. A.

(C-4.051-29-7-32-39\$800-3 vezes)

A' Praça

J. M. MELLO & COMP. comunicam a esta e demais praças do país que, de acôrdo com alteração de contrato em registro na Junta Commercial retirou-se da sociedade, em data de 30 de junho proximo passado, na melhor harmonia e satisfeito dos seus haveres, o socio **MA-NOEL DE MELLO JUNIOR**.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932.

— *J. M. Mello & Comp.*

(C-4.053-29-7-32-8\$200)

Hotel Imperio Copacabana

SOCIEDADE ANONIMA

Convido os Srs. acionistas para receberem os lucros e dividendos (1°, 2° e 3°), no escritorio da séde social, a rua Copacabana n. 115, na forma dos estatutos e da assembléa geral ordinaria, realizada em 2 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.

— *José Antonio de Macedo Junior*, diretor-presidente.

(C-3.936-29-7-32-8\$200)

Empresa de Eletricidade de Nova Friburgo, Julius Arp & Comp., S. em C.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 20 de agosto do ano corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal sobre o ano social, findo em 30 de junho proximo passado.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos por lei.

Nova Friburgo, 23 de julho de 1932.

— *Julius Arp & Comp. S. em C.*

(C-4.048-29-7-32-10\$200)

Empresa de Eletricidade de Nova Friburgo, Julius Arp & Comp., S. em C.

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, será pago, do dia 10 de agosto do ano corrente em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 30 de junho de 1932, na razão de 5 % (cinco por cento) sobre o capital ou sejam 50\$000 por ação.

Nova Friburgo, 23 de julho de 1932.

— *Julius Arp & Comp. S. em C.*

(C-4.047-29-7-32-9\$200)

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 25 de agosto do ano corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal sobre o ano social, findo em 30 de junho proximo passado.

A assembléa terá lugar no escritorio dos Srs. Arp & Comp., á rua do Ouvidor n. 102, onde se acham á disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos por lei.

Nova Friburgo, 25 de julho de 1932.

— *A diretoria*.

(C-4.049-29-7-32-10\$200)

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo

Pelos Srs. Arp. & Comp. o Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, será pago, do dia 10 de agosto do ano corrente, em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 30 de junho de 1932, na razão de 5 % (cinco por cento) sobre o capital ou sejam 10\$000 por ação.

Nova Friburgo, 25 de julho de 1932.

— A diretoria.

(C—4.050—29-7-32—9\$200)

Associação dos Fiscais do Imposto de Consumo

Convidam-se os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 6 de agosto proximo, ás 20 horas, á rua 8 de Dezembro n. 141, séde provisória, afim de tratar da eleição da directoria, conselho fiscal e outros assuntos de interesse da associação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.

— A diretoria.

(C—4.052—29-7-32—18\$400—3 vezes)

Companhia Industrial de Metalurgia S. A. (em liquidação)

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Companhia Industrial de Metalurgia S. A. (em liquidação) para no dia 5 de agosto proximo, se reunirem em assembléa geral extraordinária, á rua Sachet n. 28, ás 14 horas, para tomar conhecimento da prestação de contas que fará o liquidante.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.

(C—4.054—29-7-32—6\$100)

Companhia Panificadora Mixed EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

O infra assinado, na qualidade de liquidante, convoca os seus acionistas para, no dia 8 de agosto, ás 14 horas, na séde social, á rua Senador Euzébio n. 540, sobrado, se reunirem em assembléa, afim de tomarem conhecimento do relatório sobre o estado da liquidação. — Antonio Joaquim de Rezende.

(C—4.055—29-7-32—14\$300—2 vezes)

Declaração

VAPOR "PRINCIPESSA GIOVANNA", PROCEDENTE DE GENOVA, NAPOLES E ESCALAS, ATUALMENTE DESCARREGANDO NESTE PORTO

Comunicamos a quem possa interessar que, em vista do decreto federal número 21.605, de 11 do corrente, será descarregada aqui para os armazéns da alfândega a carga destinada ao porto de Santos, considerando-se para todos os fins e efeitos a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932.

— *Empresas Maritimas (Brasil) S. A.*, agentes da Societá "Italia" (Flotte Riunite Cosulich-Lloyd Sabaudo-Navigazione Generale).

(C—4.056—29-7-32—42\$800—3 vezes)

"A Colonizadora S. A."

SÉDE — PRAÇA FLORIANO NS. 35/39
1º ANDAR

CAPITAL REALIZADO 350:000\$000

Manifesto para emissão de um empréstimo de 350:000\$000, dividido em 350 obrigações ao portador, ("debentures") do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, juro anual de 10 %, amortização anual de 17:000\$000, no mínimo, a partir de 1933, e resgate no prazo máximo de vinte anos; tipo ao par; de acôrdo com os termos do decreto número, 177-A, de 15 de setembro de 1893.

"A Colonizadora S. A.", sociedade anonima, com séde nesta Capital, á praça Floriano ns. 35/39, 1 andar, tem por objetivo, de acôrdo com os seus estatutos:

a) a colonização de terras agrícolas; b) a exploração das indústrias agrícolas e conexas; c) a aquisição, loteamento e revenda de terras e terrenos; d) construções rurais e outras atividades que se relacionem direta ou indiretamente com os fins sociais.

Seus estatutos foram publicados no *Diário Oficial* de 21 de abril de 1932 e arquivados na Junta Comercial desta Capital, em 3 de outubro de 1931 e registradas as respectivas escrituras públicas de constituição no Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição do Distrito Federal, á pag. 98 do livro 2 K, sob o n. 1.303.

"A Colonizadora S. A.", de acôrdo com o art. 21 dos seus estatutos e autorização da assembléa geral realizada em 31 de maio proximo passado, conforme ata publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 14 e 15 de julho proximo passado, abre subscrição pública em seu escritório, á rua General Camara n. 62, 2º andar, e no escritório do corretor de fundos públicos Martin Adolph Koch, á rua General Camara n. 40, no dia 1 de agosto, ás 14 horas, para um empréstimo de 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis), em obrigações ao portador (debentures), depois do que será lavrada a escritura definitiva mediante as seguintes condições:

1º A emissão será feita ao par, dividida em 350 obrigações preferenciais, (debentures) no valor nominal de um conto de réis, cada uma, sendo o pagamento feito de uma só vez no ato da subscrição, contra a entrega do titulo.

2º Os juros á razão de 10 % ao ano serão pagos no escritório da sociedade nas segundas quinzenas de janeiro e de julho por semestres vencidos em.

3º O resgate total será feito no prazo máximo de 20 anos, com a amortização anual por sorteio ou compra ao par de 17:000\$ (dezesete contos de réis), no mínimo, a partir de 1933, ficando a Colonizadora S. A. com o direito de resgatar antecipadamente o empréstimo no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, como entender, mediante aviso aos portadores. no *Diário Oficial* ou em outro jornal. Os titulos serão comprados pelo presidente ou por um diretor da sociedade.

As debentures sorteadas assim como as que tiverem de ser resgatadas, nas condições supra, deixarão de vencer juros, desde aquele aviso, e não sendo apresentadas a resgate no escritório da sociedade dentro de 60 (sessenta) dias da data fixada para o pagamento, as impor-

tancias respectivas poderão ser depositadas em estageteamento bancario de reconhecido credito por conta e risco de quem pertencerem, o que importará em plena solução do empréstimo na parte sorteadas, em que tiver de ser resgatada por deliberação da sociedade nos termos supra.

4º "A Colonizadora" S. A., poderá vender parceladamente ou não as terras dadas em garantia deste empréstimo, porém, nesse caso, resgatará, mediante sorteio, tantos debentures quantos corresponderem ao produto da venda.

"A Colonizadora" S. A. não tem nenhum empréstimo por obrigações preferenciais, (debentures).

O ativo da "A Colonizadora S. A." é de 689:625\$000 e o passivo é de réis 689:625\$000.

O presente empréstimo, feito de conformidade com o decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, terá como fiança todo o ativo da "A Colonizadora S. A." nos termos do referido decreto e especificando inclue nesta fiança e garantia com beneficios de primeira hipoteca o seguinte:

1º — Fazenda Paraizo, no município de Sant'Anna de Japubyba, Estado do Rio de Janeiro, com ótimas matas e terras, proprias á lavoura, com a area de quarenta milhões de metros quadrados, mais ou menos.

2º — Terras em "Guapy", no mesmo município e Estado, com cinco milhões de metros quadrados.

3º — Dois lotes de terrenos sitos no município de Iguassú, Distrito de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, proprio á edificação.

O presente empréstimo destina-se ao desenvolvimento dos serviços da "A Colonizadora S. A." tais como loteamento de terras para lavoura, construções rurais, etc., bem como a solvencia do Passivo da "A Colonizadora S. A."

A inscrição eventual do presente empréstimo foi feita em 23 de julho de 1932, no livro 5º, fls. 1, no Registro de Imóveis do 7º Ofício desta Capital, sob n. de ordem 1.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932.

— Antonio Faustino Porto, diretor-presidente. — M. Simeões Barbosa, diretor-secretario. — Adolpho Koch, preposto.

(C—4.045—29-7-32—61\$200)

Lar Ideal S. A.

AVISO

Afim de deliberar sobre interesses sociais, e eleição de diretores, ficam convocados os Srs. acionistas a comparecerem á assembléa extraordinária, a realizar-se á rua Visconde de Inhaúma número 87, 1º, ás 2 horas do dia 4 de agosto proximo. — A gerencia.

(C—3.938—29-7-32—16\$300—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932.

— Alvaro de Oliveira Castro, presidente.

(C—3.575—25-7-32—20\$400—4 vezes)